SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 11 DE JUNHO DE 2015

"Altera o disposto na Lei Complementar 23 de 02.03.2012 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de acordo com o disposto no Art. 49, II, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - A parte das Tabelas de Habilitações para Progressão por Qualificação Profissional constante no Anexo III da Lei Complementar n.º 23 de 02.03.2012 passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO III

TABELAS DE HABILITAÇÕES PARA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Agente de Saneamento e Agente de Saúde

CLASSES	REFERENCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 a 36	Ensino Médio	B, C, D e E
B	1 a 36	Ensino Médio e curso profissionalizante (mínimo de 300 horas)	C, D e E
C	1 a 36	Ensino médio mais conclusão de curso técnico profissionalizante na área	D e E
D	1 a 36	Ensino Superior de curta duração (seqüencial)	E
E	1 a 36	Ensino superior de graduação plena	------

Art. 2° - Ficam excluídas 20 (vinte) vagas do CARGO DE ENFERMEIRO 20 (vinte) HORAS e acrescentam-se 10 (dez) vagas para o CARGO DE ENFERMEIRA 40 (quarenta) HORAS constantes na Lei Complementar n.º 23 de 02 de março de 2012.

Art. 3º - Fica ratificado o Anexo II da Lei Complementar n.º 23 de 02 de março de 2012 para retificar a habilitação mínima para o cargo de Agente de Saneamento passando-se a exigência do Ensino Médio.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º - Em função do reajustamento dos vencimentos básicos a partir de 01 de maio de 2015 e do disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei o Anexo II da Lei Complementar n.º 23 de 02 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II

CARGO	HABILILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental	40 horas	R$ 753,38	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental	40 horas	R$ 1.149,97	90
AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio	40 horas	R$ 1.149,97	20
AGENTE DE SANEAMENTO	Ensino Médio	40 horas	R$ 753,38	12
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Profissionalizante e inscrição no COREN	40 horas	R$ 1.001,68	40
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Profissionalizante e inscrição no CRO	40 horas	R$ 1.001,68	12
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	40 horas	R$ 1.337,02	15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição no COREN	40 horas	R$ 1.332,34	32
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no CRO	40 horas	R$ 1.332,34	9
TÉCNICO FISCAL DE SANEAMENTO	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saneamento com registro no CREA	40 horas	R$ 1.332,34	2

AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR A				
CARGO	HABILILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	20 horas	R$ 4.420,96	20
		30 horas	r$ 6.631,44	10
		40 horas	r$ 8.841,92	10
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	20 horas	R$ 4.420,96	5
		30 horas	r$ 6.631,44	5
		40 horas	r$ 8.841,92	5
MÉDICO ESF	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	20 horas	R$ 4.420,96	10
		30 horas	r$ 6.631,44	5
		40 horas	r$ 8.841,92	5
MÉDICO ESPECIALISTA	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	20 horas	R$ 4.420,96	30
		30 horas	r$ 6.631,44	10
		40 horas	r$ 8.841,92	10

AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR B				
CARGO	HABILILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
ODONTÓLOGO	Curso de Odontologia e registro no CRO	20 horas	R$ 2.221,52	15
		30 horas	R$ 3.332,29	5
		40 horas	R$ 4.443,05	5

AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR C				
CARGO	HABILILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	Curso de Serviço Social e registro no CRAS	20 horas	R$ 1.632,85	5
		30 horas	r$ 2.449,41	10
		40 horas	r$ 3.265,72	5
AUDITOR FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITARIA	Curso de Medicina Veterinária com registro no CRMV	20 horas	R$ 1.632,85	2
		30 horas	r$ 2.449,41	2
		40 horas	r$ 3.265,72	2
ENFERMEIRO	Curso de Enfermagem e registro no COREN	20 horas	R$ 1.632,85	10
		30 horas	r$ 2.449,41	10
		40 horas	r$ 3.265,72	20
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Curso de Farmácia e Bioquímica e registro no CRF	20 horas	R$ 1.632,85	5
		30 horas	r$ 2.449,41	5
		40 horas	r$ 3.265,72	10

FISIOTERAPEUTA	Curso de Fisioterapia e registro no CREFITO	20 horas	R$ 1.632,85	**2**
		30 horas	r$ 2.449,41	**2**
		40 horas	r$ 3.265,72	**5**
FONOAUDIÓLOGO	Curso de Fonoaudiologia e registro no CRFA	20 horas	R$ 1.632,85	**2**
		30 horas	r$ 2.022,17	**2**
		40 horas	r$ 3.265,72	**5**
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso de Medicina Veterinária e registro no CRMV	20 horas	R$ 1.632,85	**2**
		30 horas	r$ 2.022,17	**2**
		40 horas	r$ 3.265,72	**2**
PSICÓLOGO	Curso de Psicologia e registro no CRP	20 horas	R$ 1.632,85	**5**
		30 horas	r$ 2.022,17	**5**
		40 horas	r$ 3.265,72	**10**

QUADRO EM EXTINÇÃO				
CARGO	**HABILILITAÇÃO MÍNIMA**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VENCIMENTO INICIAL**	**Nº DE VAGAS**
AGENTE DE SAÚDE	Ensino Fundamental	40 horas	R$ 753,38	6

Art. 5º - As *alíneas "a" e "b"* do inciso II do art. 47 da Lei Complementar n.º 23 de 02.03.2012, passam a vigorar com a seguinte redação:
a) participação em congresso, encontro, grupo de estudo, jornada, oficina, seminário, simpósio, palestra, mesa redonda, painel, fórum, conferência;
b) participação em cursos de capacitação, programas de aperfeiçoamento ou atualização ofertados/credenciados pelo município ou não;

Art. 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de junho de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:73C048E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2015

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de julho de 2015, **LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS** a Srª**. REGINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.556.156-3-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº. **021.488.369-86**, exercendo o cargo efetivo de Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:375266F0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 219/2015

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias** de férias a partir do dia 14 (quatorze) de julho de 2015 a Sra. **ROSEMERY APARECIDA BORGES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **9.007.789-9-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **060.395.499-55**, exercendo a função de Auxiliar de AGENTE COM. SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde)**,** conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:B40F2C06

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2015

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias** de férias a partir do dia 16 (dezesseis) de julho de 2015 ao Sr. **RENATO DEL BIANCHI FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.526.688-8-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **032.580.969-02**, exercendo a função de Vigia, lotada no Departamento de obras Viação e Urbanismo**,** conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:2118B7F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2015

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias *de férias a partir do dia 16 (dezesseis) de julho de 2015 ao Sr.* ***JOB FRANCCISCO DOS SANTOS,*** *portador da Cédula de Identidade RG nº* ***4.526.685-0*** *e inscrito no CPF sob o nº.* ***644.717.489-04****, exercendo a função de Vigia, lotada no Departamento de obras Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:E20F2290

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2015

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias *de férias a partir do dia 16 (dezesseis) de julho de 2015 ao Sr.* ***JOSE CARLOS GOMES FERREIRA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***4.644.670-4-SSP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº.* ***396.602.579-53****, exercendo a função de Vigia, lotada no Departamento de obras Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:28CA51DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2015

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2015,* ***LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS*** *a Srª.* ***APARECIDA NUNES CARNEIRO PADILHA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***8.379.009-1-SSP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº.* ***792.725.509-63****, exercendo o cargo efetivo de AUX. SERVICOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:68A653F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2015 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cantú, 180 Fone/Fax: (44) 37551142.
CEP: 85280-000 - Altamira do Paraná – Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão Incentivo Família Paranaense II.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 16/06/2015, às 08:30 horas, na Biblioteca Cidadã.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Termo de Adesão Incentivo Família Paranaense II – IFP II, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art.2° - O cofinanciamento de ações para desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Benefícios Eventuais e no aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistencia Social, com foco no atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo programa em conformidade á Deliberação 028/15 CEAS.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 18 de junho de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:92D29184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.059 DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.646,17 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) autorizado pela Lei n°. 2.656 de 15 de julho de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.003. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1783.OBRAS E INSTALAÇÕES	3.646,17

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do provável excesso de arrecadação da fonte 1783 – Termo de Adesão 148/2013 – PAM – Plano de Apoio ao desenvolvimento Dos Municípios, no valor de R$ 3.646,17 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:01D76C34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.061 DE 20 DE JULHO DE 2015

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Acórdão n.º 3155/14-Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
CONSIDERANDO o novo cálculo de proventos com a proporcionalização das verbas transitórias nos termos do Acórdão n.º 3155/14,
CONSIDERANDO o Parecer n.º 4335/15-DICAP e Despacho 1111/15-GCNB (Peças 75,76), do processo de ato de inativação n.º 334820/10, o qual tramita no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 5.550, de 26 de maio de 2010, o qual concedeu aposentadoria integral por Tempo de Contribuição ao servidor Divino Luiz Ribeiro, com proventos integrais no valor de R$ 2.148,64 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **DIVINO LUIZ RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 281.841.069-04, com o cargo de Motorista (Escolar/Ambulância).

Art. 3º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e a forma de reajuste será de acordo com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 4º - O valor revisado do provento de aposentadoria será de R$ 3.410,50 (três mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:24FE7906

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 2.657 DE 20 DE JULHO DE 2015

SÚMULA – Dispõe sobre a criação da "Semana de Combate ao Diabetes".

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Fica instituída a Semana de Combate ao Diabetes em Andirá, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Novembro.
Parágrafo Único - São objetivos a serem alcançados com a instituição da referida semana:
Divulgar na sociedade os riscos dessa grave doença;
Esclarecer as formas de prevenção e combate ao diabetes, inclusive com a prática de atividade física;
Interagir as Escolas Municipais, o Centro de Convivência dos Idosos e os órgãos públicos na organização e realização da campanha.

Art. 2o. Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e Departamentos competentes a realização de ações conjuntas, seminários, workshops, congressos, palestras, atividades, e demais eventos necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:394B6FB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.062 DE 20 DE JULHO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

CONSIDERANDO a inexistência de área de propriedade do Município para ampliação da Viela existente que liga a Travessa Professora Maria de Lourdes Gil Tenerelli e a Rua Hermínio Gozzi, no Jardim Monte Carlo;

CONSIDERANDO, finalmente, que a ampliação de referida Viela é para utilização a toda população, em especial para acesso aos lotes ali confrontantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, objetivando a ampliação da Viela que liga a Travessa Professora Maria de Lourdes Gil Tenerelli e a Rua Hermínio Gozzi, no Jardim Monte Carlo, o lote abaixo discriminado:

"O referido imóvel encontra-se localizado a 4,00m; da Rua Erminio Gozzi, é delimitado por um polígono regular de frente para o Conjunto Residencial Bela Vista I, medindo nesta 15,00. Pelo lado esquerdo confronta com o Lote 03 medindo nesta de frente aos fundos 5,50m. Pelo lado esquerdo confronta com o Lote 05, medindo nesta de frente aos fundos 5,50m, e, finalmente pelos fundos confronta com o lote 4b, medindo nesta 15,00m fechando-se assim o polígono que encerra uma área de 82,50m2; que é igual a 0.00825 Hectares", área a ser desmembrada da matrícula n.º 7.938, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá-PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2.015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9FC74B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Trata-se o presente de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria n.º 10.012, de 09 de março de 2015, com base no requerimento protocolado pelo Sr. Aparecido Pereira Sales, no dia 03 de março de 2015 pleiteando ressarcimento do valor de R$732,00 (setecentos e trinta e dois reais) pelos danos causados em seu imóvel em razão da queda de uma árvore no dia 23 de fevereiro de 2015.

Seguindo-se os trâmites do procedimento, a Comissão Especial de Sindicância devidamente constituída para realizar os trabalhos se reuniu e realizou os procedimentos necessários para verificar a responsabilidade do Município no que pertine aos danos alegados pelo Requerente.

Após o levantamento de todas as informações e documentos necessários, a Comissão Especial de Sindicância emitiu relatório final (fls. 22/24), asseverando que é de responsabilidade do Município.

A conclusão final da Comissão de Sindicância foi de que:
"Nesse sentido concluímos que o fato acontecido é de responsabilidade do Município de Andirá, pois, tem o dever de cuidar das calçadas, dos passeios públicos e das árvores que neles são plantadas, e sendo de inteira responsabilidade pelos danos que deles venham a ser causados, conforme descrevem o Art. 37 §6 da Constituição Federal (...) E o Art. 43 do Código Civil (...)
A Comissão de Sindicância conclui-se que o valor solicitado pelo requerente deve ser ressarcido pelo Município e encontra-se dentro dos padrões."

Tomando-se por base o Laudo de fls. 19 elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Sr. Manoel Antonio de Carvalho, bem como toda a documentação constante do presente procedimento, bem como a conclusão pelos membros da Comissão**, DECIDO pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** formulado pelo Sr. Aparecido Pereira Sales, para pagamento dos danos sofridos no valor de R$732,00 (setecentos e trinta e dois reais) sem a incidência de correção monetária ou juros legais, pois não há nos autos documentos que comprove se o Requerente já despendeu ou não de referidos valores para contratação dos serviços e aquisições dos bens móveis.

Intime-se o requerente acerca da presente decisão, bem como para que compareça ao Departamento de compras e informe seus dados bancários para depósito do valor devido.

O presente procedimento deve ser encaminhado para o departamento competente para pagamento do valor devido ao Requerente através de depósito em conta bancária.

Cumpra-se.
Intimações e
Diligências necessárias.

Andirá, 17 de julho de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:ACAFE8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.138 DE 20 DE JULHO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 10.132, de 09 de julho de 2015, no qual concedeu 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal ÂNGELA MARIA DA SILVA CORREIA, no período de 09 a 23 de julho de 2015.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALLAN PIERRE BARBEZANI**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 10.112, de 30 de junho de 2015, para ocupar acumulativamente no período de 09 a 23 de julho de 2015, a função de **PREGOEIRO**, em substituição da Servidora Publica Municipal **ÂNGELA MARIA DA SILVA CORREIA**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 10.135, de 09 de julho de 2015, e retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2015.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:EEACB750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.140 DE 20 DE JULHO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal **PAULO SERGIO PEREIRA DIAS**, para exercer em comissão o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE SAÚDE** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir do dia 21 de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:84AD6340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.139 DE 20 DE JULHO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o artigo 21, parágrafos 1º. e 2º., da Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de novembro de 2008;
Considerando o Decreto Municipal nº. 5.427 de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial vertical a Servidora Pública Municipal **JANE TERESA NOBILE MIGUEL**, Pedagoga, lotada na Escola Municipal Pingo de Gente, sendo do ***nível I - I para II - I***.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:B6C871D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO – TESTE SELETIVO 01/2014

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – TESTE SELETIVO 01/2014
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ALEXANDRE VIEIRA MARTINS	293	MÉDICO INTERVENCIONISTA	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
CRISTIANO MARQUES	289	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
FABIO SANTOS DA CRUZ	285	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
IEDA IARA SALVADOR MIRANDA	297	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
JOSMARIEL DE JESUS RODRIGUES	286	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
MARCOS VALERIO VAZ	287	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
ODAIR FERREIRA DERIO	288	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado

Paranaguá, 20 de julho de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:171D76B5

CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO – TESTE SELETIVO 03/2014

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – TESTE SELETIVO 03/2014
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

CONTRATADO	CONTRATO/MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ANA JESSICA LOPES	364	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
DIEGO PEREIRA DA VEIGA	352	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇAO MÉDICA		Término do contrato por prazo determinado
FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	349	RADIO OPERADOR	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
HELIO PIRES DA SILVA	363	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
JANE MIRANDA	355	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇAO MÉDICA	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
JEFERSON NUNES ROCHA	366	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	19/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
MARISTELA DA SILVA PERES	361	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
ODIVANIL FERNANDES DOS SANTOS	362	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
OSNI ALVES RODRIGUES	360	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
SIDNEI JOSE CARVALHO	356	RADIO OPERADOR	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado
VANESSA CRISTINA AZEVEDO COSTA	359	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2015	Término do contrato por prazo determinado

Paranaguá, 20 de julho de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:8E0D0E83

CISLIPA
CP 01.2015 - EDITAL 022.2015 - PRAZO ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL 022/2015

PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidatos com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 19/2015 em conformidade com Edital n.º 01/2015 do Concurso Público 01/2015.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 012/2015 Convocação para entrega de Documentação e, ainda, o Edital n.º 019/2015 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional (e suas retificações), devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidatos que devem comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2015.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

De acordo com os requisitos para contratação Item 4 – Edital 01/2015, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, possuem documentação regular e foram considerados aptos na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADOS há comparecer nos **dias 21 e 22 de julho de 2015 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** na Subsede administrativa do CISLIPA, sito a Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – CEP 83.255-000 (Sede PROVOPAR Pontal do Paraná) para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

Convocados:
1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

Condutor de Veículo de Emergência Terrestre		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
35203002	CLÁUDIA FERNANDES BORBA	22º
28203002	FABIANO JOSÉ FALCÃO MIRANDA	23º
53103002	FLÁVIO SANTOS DE OLIVEIRA	25º
96303002	VAGNER GIL RAPP	26º
37603002	PITER HUDI DE SOUZA THOMAZ	28º
14803002	HARLON DE OLIVEIRA	30º
87703002	ALESSANDRO SOARES DA SILVA	31º
46903002	DIUEILLY DIOGO BUGINSKI	33º

Rádio Operador		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
36804002	EMANOELA DOS SANTOS	3º
59204002	RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES	4º

Técnico Auxiliar de Regulação Médica/Técnico em Enfermagem Concomitante		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
46305002	DIVONSIR TADEU MONTEIRO	7º

Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
28306002	ELIZABETH ROCHA PEGO	27º
113906002	JUAREZ SLOBODZIAN	28º
145506002	PAULA ADRIANA BRESSAN	29º
126306002	FRANCIELE ALVES SOUZA	31º
63506002	EVANDRENISE CARDOSO DA SILVA	32º
100806002	LARISSA FRANCIELE FRANÇA	33º

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2015.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 20 de julho de 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:3EEEDACC

CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha". **Abertura: 31 de JULHO de 2015, às 09h30min**, na Subsede Administrativa deste CIS, localizada à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, PR. Critério de Julgamento: MAIOR desconto. Edital: à disposição dos interessados na Subsede Administrativa do CISLIPA ou pelos sites:
www.cislipalitoral.com.br ou www.diariomunicipal.com.br/amp.

Paranaguá, 17 de Julho 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente
CPL

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7DC37B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025 - FÉRIAS - SAMAE

PORTARIA Nº 025/2015.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
PAULO ROBERTO ALVES	PEDREIRO	2013/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 20 de JULHO a 08 de AGOSTO de 2015. **Retorno em 10/08/2015**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 17 de JULHO de 2015.

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor Operacional

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:BBACEA09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/2015

Súmula: "Concede o Benefício de Progressão Especial para a servidora pública EVELIZE DO ROCIO ZANETTI, nos termos do § 1º e §2º do artigo 32 da Lei Municipal nº. 661/2012 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no § 1º e §2º do artigo 32 da Lei Municipal nº. 661/2012.
CONSIDERANDO os pareceres e deliberações contidas nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº. 1454/2015.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o Benefício de Progressão Especial à servidora pública **EVELIZE DO ROCIO ZANETTI**, inscrita na Matrícula 1026-1, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO**, do Nível **III**, Classe "**D**", para o Nível **III**, Classe **"E"**, da Tabela 01, da Tabela III, do inciso III, do artigo 50 da Lei Municipal 661/2012, com os reajustes salarias cabíveis a espécie nos termos da Lei.

Art. 2ª. Esta Portaria entrará em vigor na da de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/08/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2015

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B9ABA8BF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Josiane Aparecida Richiucki,** na matricula n° 4261-1, portadora do RG n° 9.434.548-0, para o cargo provimento em comissão de Chefe de Seção, em conformidade com a Lei n° 624/11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, a partir de 17.07.2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 13.07.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de Julho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FE7DD647

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ – DIOE
Objeto: Serviços de publicidade legal
Valor máximo global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 22/07/2015 a 22/07/2016.
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 20 de Julho de 2015.

DOMINGOS GELMAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:71291F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 079/2015

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio, a Servidora ***CELUNICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA,*** portadora do Rg nº 6.826.911-3 SESP/Pr, lotada no Regime Estatutário na função de Auxiliar Serviços Gerais, a partir de 20 de Julho de 2015 a 19 de outubro de 2015, referente ao período de 2005/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 20 de Julho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3618F1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 015/2015 PREGÃO PRES. N.º 014/2015

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **03/08/2015** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos para a Fundação Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 ramal 6008 ou ainda pelo e-mail:
farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

CLEUNIR JOSÉ SONÁLIO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:C77F71FB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 016/2015 PREGÃO PRES. N.º 015/2015

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **03/08/2015** às **10:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos manipulados, destinados a pacientes carentes mediante parecer social expedido pela assistencia social e para internados no Hospital São Vicente de Paula. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 ramal 6008 ou ainda pelo e-mail:
farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

CLEUNIR JOSÉ SONÁLIO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:7407BA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 043/2015 - PREGÃO N.º 034/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **31/07/2015** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na

Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:3811BC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 044/2015 - PREGÃO N.º 035/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **31/07/2015** às **10:30** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para aquisição de gases (oxigênio, óxido nitroso, mistura C-25) e materiais para utilização em serviços de soldagens, visando a manutenção das atividades do Município e Fundação Municipal de Saúde. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:FF3E2EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 045/2015 - PREGÃO N.º 036/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **31/07/2015** às **16:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro Prestação de serviços especializados na modalidade de Judô, no Ginásio de Esportes Nelson Porfírio da Luz, Ginásio de Esportes Marco Antonio B. Camargo, Clube do Abelhinha, Clube do Formiguina, e na organização de jogos e eventos promovidos ou organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme meta da LDO Nº 46.O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:C3972A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 046/2015 - PREGÃO N.º 037/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **31/07/2015** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro Preço Materiais para manutenção de sistema de Iluminação Pública. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:243F6593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 07/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Prestação de serviço público de energia elétrica para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65, parágrafo 8º e do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, bem como repactuar a quantidade contratual, referente ao Item 1 – consumo de energia elétrica, ficando o valor reajustado do Kw/h em R$0,6621, atualizando o montante para R$3.310,50 (três mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), e a quantidade de KW/h atualizada de 5.000 para 10.000 (dez mil) horas.

Cafeara – PR, 20 de julho de 2015.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:70A2B9B7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: Nº 13/2015.

SÚMULA: Aprovação das ações realizadas pela entidade APAE do Município de Cafeara.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 334/2010. E considerando a deliberação plenária em 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar as ações apresentadas edesenvolvidas pela entidade APAE de Cafeara;
Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.
Promoção da integração ao mercado de trabalho.
Serviço de convivência e fortalecimentos de vinculo.
Serviço de proteção Social Especial para pessoas com deficiências.

ART. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data da sua aprovação.

Cafeara, 20 de julho de 2015.

SÔNIA DE LOURDES VASCONCELOS
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:10650278

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2015
OBJETO: TAXA DE ARBITRAGEM E INSCRIÇÃO DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL- CATEGORIAS DE BASE- SUB 11,13,15, MIRIM, INFANTIL E JUVENIL.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
LIGA DE FUTEBOL DE COLORADO, CNPJ Nº 76.724.384/0001-57
VALOR: R$ 3.030,00 (três mil, trinta reais)
DATA: 20/07/2015

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:04D115E2

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2015

Processo dispensa nº 45/2015
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: LIGA DE FUTEBOL DE COLORADO, CNPJ Nº 76.724.384/0001-57
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Menor Preço Processo dispensa nº 45/2015
Data de Assinatura: 13/07/2015
Objeto: Taxa De Arbitragem E Inscrição Do Campeonato Regional De Futebol- Categorias De Base- Sub 11,13,15, Mirim, Infantil E Juvenil.
VALOR: R$ 3.030,00 (três mil, trinta reais).
Vigência: 6 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3100FF02

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2015
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 311,72 METROS DE MEIO-FIO NO MUNICÍPIO DE CAFEARA.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
SOARES & BELARMINO LTDA CNPJ Nº 11.886.387/0001-41
TOTAL: R$14.099,69 (Quatorze Mil e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).
DATA: 20/07/2015

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1F6CCFE5

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2015

Processo dispensa nº 46/2015
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: SOARES & BELARMINO LTDA CNPJ Nº 11.886.387/0001-41
Fundamento Legal: Art. 24, I, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 46/2015
Data de Assinatura: 20/07/2015
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 311,72 METROS DE MEIO-FIO NO MUNICÍPIO DE CAFEARA.
VALOR: R$14.099,69 (Quatorze Mil e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BF35C1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2014 A JUNHO/2015		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Página: 1 / 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	510.237,09	0,00
Pessoal Ativo	510.237,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.825,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	4.825,28	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	4.825,28	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	505.411,81	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		505.411,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.380.344,26	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,51
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	862.820,66	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	819.679,62	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	776.538,59	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.380.344,26	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,51	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	862.820,66	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	819.679,62	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	776.538,59	

PAULO MARCIO CAMILO
Téc. Contábil

LENOR ZANELLA
Presidente

ANTÔNIO MARCIO MAYER
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:1DC557DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº **01/2015** ao CONTRATO **Nº 06/2014**
Fica prorrogado pelo prazo de 12 meses até 27/06/2016.

O contrato fica acrescido e passa a ser de R$ 1.770,88 (um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), por mês.

Campo do Tenente PR, 26 de Junho de 2015.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Fabio Ricardo Kuhn
Código Identificador:61F97574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2015.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o Comunicado de 03 de junho de 2015, do Sr. Elcio Paulo Pinto, Engenheiro deste Município;
- Considerado o Parecer Jurídico exarado em 06 de julho de 2015 pelo Dr. Luiz Fernando Kemp, advogado do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa Campina Grande Engenharia, em consonância com os fatos relatados no Comunicado acima referenciado que trata da paralisação das obras de pavimentação, objeto do Contrato de Empreitada nº 73/2014.

Art. 2º. Designar o Dr. Luiz Fernando Kemp, Sr. Elcio Paulo Pinto, RG 3.503.881-7/PR; e o Sr. Pedro Alves da Silva para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, destinada apurar os fatos mencionados no Art. 1º.

Art. 3º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 20 de julho de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:002B806A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 873/2015. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 013/2015).

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campo do Tenente, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a tributos devidos até 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos em divida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade ou não.

Art. 2° Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais, consecutivas e não inferiores e R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 1° Os contribuintes com débitos já parcelados poderão aderir ao Programa, pelo valor atual da divida.
§ 2° Caso o débito tributário inscrito em dívida ativa esteja ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, e também da prova de oferecimento de bens suficientes para a garantia ou fiança da obrigação, suspendendo-se a execução por solicitação do procurador até a quitação do parcelamento.
§ 3° A primeira prestação deverá ser paga no ato do parcelamento, que só poderá ocorrer após a quitação das custas e honorários advocatícios, quando houver ajuizamento.

Art. 3° O débito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á somente:
I – à correção monetária do pedido em atraso, calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescida ao principal devido na data do parcelamento;
II – à juros de 1% ao mês, sobre o valor da parcela em atraso.
III – Multa de 2% sobre o valor base.

Art. 4° A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal implica:
I – Na confissão irrevogável e irrefutável dos débitos fiscais;
II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos.

Art. 5º A opção pelo "REFIS" pode ser feita em uma das seguintes modalidades de pagamento e parcelamento:
I - para parcelamento à vista terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre os juros e multa;
II - para parcelamento em duas ou três vezes terá 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre os juros e multa;
III - para parcelamento em quatro até seis vezes terá 10% (dez por cento) de desconto sobre os juros e multa;
IV - para parcelamento em sete até nove vezes terá 5% (cinco por cento) de desconto sobre os juros e multa;
V - para parcelamento em dez vezes o valor integral da divida com os juros e multa;

Art. 6º O parcelamento será revogado:
I – pela inadimplência por 02 (duas) parcelas consecutivas ou não do pagamento integral das parcelas;
II – pela inadimplência do pagamento do imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a formalização do acordo;
III – pela ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 1.425 do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo único – a revogação do parcelamento, nos casos previstos nos incisos deste artigo será levada a termo independentemente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos, que se fará por meio de inscrição em divida ativa e a conseqüente cobrança judicial.

Art. 7° O prazo para adesão ao Programa, a ser expressamente requerido junto à Divisão de Tributação e Cadastro Econômico da Prefeitura Municipal, encerrar-se-á em 18 de dezembro de 2015.

Art. 8° O Programa de Recuperação Fiscal não abrange débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e dívidas não tributáveis.

Art. 9º Para ter os benefícios da presente lei os contribuintes deverão estar em dia com os débitos tributários do exercício de 2015.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 20 de julho de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4473685A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 062/2015

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 856/2014.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2015, no valor de R$ 681.200,00 (seiscentos e oitenta e um mil duzentos reais):

I - EXCESSOS
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0710 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS... R$ 6.000,00
00495 – Atenção Básica
0760 – 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 50.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
05.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
13.392.005.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo e Esporte
***1800 -3.3.50.43*.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAISR$ 10.000,00**
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
26.782.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2730 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR$ 450.000,00
00607 – Operações de Crédito Internas
08 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Agricultura
3010 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAR$ 5.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3020 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAQÇÕES ..R$ 10.200,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3031 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTER$ 150.000,00
00747 – Convênio MD Agrário Britador
TOTAL.....R$ 681.200,00

Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício na fonte abaixo especificado:

I - EXCESSOS:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.200,00
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)	50.000,00
00495	Atenção Basica	6.000,00
00607	Operações de Crédito Internas	450.000,00
00747	Convênio MD Agrário Britador	150.000,00
TOTAL		681.200,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 01 de junho de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

SERGIO LUIZ DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C6F31CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2015.

ESTABELECE CONDIÇÕES E REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS PELO REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campo Tenente-IPRECAMPO, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 60, inciso VI e parágrafo único da Lei nº 511/2005 e em cumprimento a deliberação do Conselho de Administração, tomada na reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2015, constante em Ata, visando disciplinar as eleições para os cargos de Conselheiros Administrativo e Fiscal da Autarquia Previdenciária, garantindo a participação paritária de segurados ativos e inativos vinculados e comprometidos com o Regime Próprio de Previdência Social, como preceitua o artigo 59 §1º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada a inscrição para membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal de servidor ocupante de cargo em comissão para evitar assim conflito de interesses;

Art. 2º -Fica vedada a inscrição de servidor que esteja respondendo processo administrativo e disciplinar, assegurado o direito à inscrição do servidor que figure como parte no processo de sindicância ainda não convertido em processo administrativo e disciplinar até o momento da inscrição."

Art. 3º - Fica assegurada a participação de servidores efetivos estáveis ou não, ampliando assim a participação de segurados que estejam em estágio probatório, como disposto no artigo 59 § 1º da Lei nº 511/2005;

Art. 4º - Fica garantida de forma obrigatória a existência de urna itinerante em todos os setores dos órgãos públicos do Município, tanto na área urbana quanto na rural, assegurando assim a participação de todos os servidores no pleito eleitoral, principalmente os que não podem se ausentar do local de serviço para irem votar como é o caso de professores e servidores da saúde, entre outros;

Art. 5º - Fica definido que os documentos exigidos serão atestados de antecedentes criminais, declaração de bens, documentos pessoais (RG e CPF), comprovantes de residência. Despesas decorrentes de

certidões e autenticações de documentos exigidas no ato de inscrição dos candidatos correrá por conta do Instituto conforme dotação orçamentária 3390396600.

Art. 6º - No caso de empate, a eleição será definida em segundo turno, visto que é o procedimento mais democrático, a exemplo do ocorrido no pleito eleitoral anterior.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EA5F651B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2014 - DISPENSA 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-73
CONTRATADA: GILMAR BOSA – CPF: 357.604.949-53
OBJETO: Locação de Imóvel Residencial de 80 m2, situado na rua Mauro Damas 150 casa 2, Centro, Campo Magro-Pr, destinada à moradia de dois médicos do Programa Mais Médicos
VIGÊNCIA ALTERADA: 10/02/2016 à 10/07/2015
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7E8CAC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 890/2015

Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I – definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;
II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
III – preferência nas aquisições de bens e serviços do Poder Público;
IV – recepção na legislação tributária do Município do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional;
V - processo de registro do Microempreendedor Individual – MEI;
VI - definição e atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006, e suas atualizações, e também, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):
I – as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;
II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

Art. 3º Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.
§ 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§ 5º Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.
§ 6º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I – terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;
II – deverá preencher os seguintes requisitos:
a) residir na área do município;
b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;
II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68 da referida lei complementar;
III - microempreendedor individual – MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.
§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.
§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO E BAIXA

Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I – quando o grau de risco da atividade for baixo, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações “a posteriori” (LC federal nº 123/2006, art. 7º);

II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1.º Na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo:
I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;
II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);

A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado a critério da autoridade competente.

§ 2º Enquanto não houver disposição regulamentar em contrário baixado pelo Poder Executivo, o Município adotará a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM (Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, DOU de 11/06/2010, republicada no DOU de 10/09/2010, e suas atualizações).
§ 3º Serão consideradas de baixo risco todas as demais, ou seja, aquelas não consideradas de alto risco.
§ 4º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 5º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 6º Será exigida renovação do Alvará anualmente ou sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou mudança de endereço.

Art.6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10 Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Consulta Prévia

Art. 11 Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12 O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia para o endereço eletrônico fornecido, ou se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Subseção I
CNAE - FISCAL

Art. 13 Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
Parágrafo único. Compete às Secretarias Municipais de Finanças e de Desenvolvimento Urbano,, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 14 Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).
Art. 15 Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC federal nº 123/2006, art. 5º):
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV – outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.
§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 16 Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º da Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):
I – o processo de registro deverá ter trâmiteespecial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;
III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;
IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM,no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;
V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.
Parágrafo Único - O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive podendo prever ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.
VI – Passando o período de incentivos para a implementação da MEI (doze meses) a renovação de Alvará e demais taxas serão cobradas da seguinte forma:

Renovação de Alvará.....1(uma) UFM;
Taxa de expediente.....10% de uma UFM

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 17 Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);
II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).
§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense;
§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).
§ 3º - A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.
§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II – a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.
IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

Art. 18 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):
I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;
II – em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I

Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19 Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V – ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/2006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º – O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 20 O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, "c").

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);
II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);

III – conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);
IV – estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC nº123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);
V – atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº123/2006, art. 18-A, § 14).
§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal nº123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 5 Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 21 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência
das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV – possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):
para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00;

para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00.

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.
§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

Art.22. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 23. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 24. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 25. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 26. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 27. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 28. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 29. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:

I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 30. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;
II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 31 As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 21 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Seção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 32 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):
I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV – definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 33. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Seção III

Estímulo ao Mercado Local

Art. 34 A Administração Municipal:
I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;
promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) promover programas do tipo Direto da Roça e Mar destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
e)Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
g) Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;
III – manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 35 A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas
de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 37 O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º - O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:

integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;

política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;

- acesso às compras públicas;

execução desta lei e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;

- demais temas de interesse contidos nesta Lei.

§ 2º O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 38 Fica designado o dia 27 de novembro como “o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”, neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 39. Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de julho de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:13B1293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 891/2015

Dispõe sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo, na forma do inc. V do art. 30 da Constituição Federal e consoante as normas gerais estipuladas pela Lei Federal de Concessões e Permissões de Serviços Públicos – Lei Federal 8.987/95

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Da competência

Art. 1º - Compete ao Município, por seus órgãos ou através de entidade de administração indireta, fundação ou autarquia, o

gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização do sistema de Transportes Coletivos de Passageiros do Município de Campo Magro.

Art. 2º - Compete ao Município diretamente, através de entidade de administração indireta, Fundação ou Autarquia, ou indiretamente, através de delegação a empresas privadas especializadas, a execução da operação dos serviços de transporte coletivo público urbano e rural do Município de Campo Magro, sempre sob o regime de concessão, pelo prazo de 15 (quinze) anos renováveis por igual período, caso seja de interesse do Poder Concedente.
Parágrafo Único -No caso de delegação do serviço de transporte coletivo urbano para empresas particulares, mediante concessão, sem prejuízo da avaliação de conveniência e oportunidade, somente terá direito à renovação do contrato, por igual período, a empresa concessionária que, cumulativamente:
I) tiver operado as linhas objeto da concessão, durante seu prazo inicial, com índice de eficiência igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da quilometragem programada mensal;
II) tiver renovado a frota operante conforme os critérios definidos nesta Lei, durante o prazo inicial da presente concessão.

Capítulo II
Do Planejamento e da Implantação dos Serviços

Art. 3º - O planejamento do sistema de transporte será adequado às alternativas tecnológicas disponíveis, e atenderá ao interesse público, obedecendo às diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico, respeitando, obrigatoriamente, os princípios de planejamento urbano do Estatuto das Cidades – Lei Federal no 10.257, de 17 de julho de 2002, e da legislação municipal pertinente.

Art. 4º - A região, cuja densidade demográfica viabilize a implantação do serviço de transporte coletivo, será considerada atendida sempre que sua população não esteja sujeita a deslocamento médio superior à 500 metros para área urbana e 1.500 metros para área rural, para acesso da residência ou do local de trabalho, para o ponto de transporte coletivo mais próximo.
Parágrafo Único -No exercício do gerenciamento do sistema de transporte coletivo, o Poder Concedente poderá modificar o modal operacional de veículos, determinando à empresa concessionária os tipos de veículos a serem utilizados, inclusive, caso necessário, com maior ou menor capacidade de transporte do que os originalmente fixados pelo Edital de Licitação, adequando-se proporcionalmente a remuneração e planilha conforme o modal utilizado.

Art. 5º - O transporte coletivo terá prioridade sobre o individual e o comercial, condição que se estende, também, às vias de acesso, bem como a manutenção das pistas de rolamento.
§ 1º -O Município poderá efetuar convênios com o Governo do Estado e ou com os demais Municípios da região para que, em cumprimento ao Estatuto das Cidades, promover a integração dos sistemas de transporte, desde que haja o cumprimento das normas e clausulas contratual oriunda desta lei e desde que expressamente respeitado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, bem como das condições de convênio fixadas pela Lei Orgânica do Município.

Capítulo III
Do Gerenciamento dos Serviços

Art. 6º - Compete exclusivamente ao Município:
I -Fixar itinerários e pontos de parada;
II -Fixar horários, freqüência, frota e terminais de cada linha;
III -Organizar, programar e fiscalizar o sistema;
IV -Implantar e extinguir linhas e extensões;
V – Contratar, sempre mediante licitação, a concessionária;
VI -Fiscalizar o gerenciamento do vale transporte, se for o caso;
VII -Estabelecer intercâmbio com Institutos e Universidades para aprimoramento do sistema, sempre em parceria com o Conselho Municipal do Transporte;
VIII -Fixar os parâmetros e índices das planilhas de custos;
IX – Elaborar, fiscalizar e alterar a aplicação dos cálculos tarifários, sempre respeitando os índices estipulados no edital de licitação e no contrato de concessão.
X -Registrar a empresa concessionária;
XI -Cadastrar o pessoal da empresa concessionária;
XII – Vistoriar sempre que entender necessário e sem ônus para a concessionária, os veículos em operação, exigindo o cumprimento das metas de qualidade e eficiência da frota, bem como o respeito à qualidade dos insumos de operação;
XIII -Fixar áreas de operação a serem atendidas, conforme artigo 4º, pela empresa concessionária, a serem delegadas mediante procedimento licitatório;
XIV -Fixar e aplicar penalidades, na forma dessa lei e do regulamento;
XV – Solicitar relatório técnico operacional, quando necessário, para a concessionária, obedecida de todo o modo a necessidade de prestação de contas anual da concessionária.
XVI – Promover, quando necessário, auditorias técnico-operacionais na concessionária;
XVII -Estabelecer as normas relativas ao pessoal de operação;
XVIII -Controlar o número de passageiros do sistema;
XIX -Definir o "***lay-out***" dos veículos, observando o disposto no artigo 5º, parágrafo 2º, dessa lei;
§ 1º -No exercício da fiscalização, o órgão ou entidade, encarregado dessa atribuição, terá acesso irrestrito aos dados relativos ao número de passageiros do sistema e arrecadação de tarifa, bem como ao controle de odômetro.
§ 2º -A cada 2 (dois) anos, o Poder Concedente poderá proceder a uma avaliação dos parâmetros de remuneração dos itens de consumo de combustível, lubrificantes e rodagem, integrantes do Custo Operacional, avaliando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o valor da tarifa em face das seguintes hipóteses:
I – modificação tecnológica relevante do material rodante (veículos) e de sua forma operacional; II – introdução de novos tipos de combustível e de insumos de rodagem (pneus); III – alteração do sistema viário, especialmente com a introdução de vias e/ou faixas preferenciais ou exclusivas.
§ 3º -Serão considerados para a avaliação os dados colhidos pelo órgão municipal competente pelo sistema de transporte coletivo:
I – os dados de avaliação serão colhidos pelo órgão do Poder Concedente, assegurado direito de participação da empresa concessionária e do Conselho Municipal de Transportes, tanto da verificação e aferição dos dados coletados quanto na sugestão de dados a serem colhidos;
II – os dados colhidos serão comparados com os dados informadores da equação econômico-financeira da planilha original, instituída pelo contrato de concessão, em procedimento que será, necessária e previamente, submetido à apreciação da empresa concessionária e do Conselho Municipal de Transportes;
III – ao final, constatadas variações, será a planilha tarifária readequada através de Decreto do Poder Concedente, considerando-se necessariamente, na forma dessa Lei, o modelo dos veículos em operação e também eventuais variações de modais operacionais.

Capítulo IV
Da Tarifa

Art. 7º - O cálculo da tarifa será efetuado com base em planilha de custos, elaborada pelo Município, que levará em conta a remuneração por quilômetro rodado e índice de passageiros por quilômetro (IPK), atualizados.
§ 1º -A tarifa será fixada por Decreto do Prefeito Municipal, em valor suficiente para manter o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema de Transporte de modo global, respeitados os parâmetros tarifários definidos nesta lei e na planilha tarifária, que acompanhará o edital de licitação e o contrato de concessão.
§ 2º -Na elaboração do cálculo tarifário, as isenções e descontos previstos nesta Lei e definidos pelo Poder Concedente ou os concedidos por liberalidade da empresa concessionária não serão deduzidos do número de passageiros transportados.

Art. 8º - São itens da planilha para efeito de cálculo tarifário:
I -Custo Operacional;
II -Custo de Capital;

III -Custo Básico de Administração;
IV -Margem de Rentabilidade e Equilíbrio da Tarifa;
V -Custo Tributário.

Art. 9º - Considera-se Custo Operacional os custos decorrentes da operação do sistema pela concessionária com combustíveis, lubrificantes, rodagem, peças e acessórios, serviços de terceiros relativos à manutenção, pessoal de manutenção, pessoal de tráfego, encargos sociais, uniformes, despesas com terminais, seguros obrigatórios e contra terceiros, fundo de assistência Sindical, entre outros, cujos custos sejam indispensáveis a operação do sistema.
§ 1º -Os insumos serão, sempre que possível, os de menor custo de aquisição, desde que recomendados pelos fabricantes dos respectivos equipamentos.
§ 2º -Os parâmetros de consumo a serem adotados para os itens combustível, rodagem, lubrificantes, peças e acessórios, serão os que constarem da planilha original, parte integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão, e somente poderão ser alterados nos termos dessa lei e/ou de sua regulamentação.
§ 3º -Os custos relativos a pessoal de manutenção, serão obtidos através de coeficiente em relação ao pessoal de tráfego (operação), que constará da planilha integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão, obedecidos limites e regras de legislação e normas trabalhistas.
§ 4º - Os custos relativos a pessoal de tráfego (operação) serão obtidos considerando-se o número de homens/hora necessários para execução dos serviços programados pelo município, adequados ao modelo de veículo a ser operado, de modo a compor um Fator de Utilização de pessoal – F.U., na forma da planilha parte integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão.
§ 5º -No cálculo para definir o **F.U. – Fator de Utilização** também será considerado:
I -Pessoal necessário para o descanso semanal, plantões e o pessoal necessário para férias;
II -As horas necessárias para acerto de contas dos cobradores, início e fim de jornada para os motoristas e cobradores, adequação de escalas e todo o pessoal necessário à operação dos terminais.
§ 6º -A metodologia de cálculo do Fator de Utilização de pessoal será definida na planilha, parte integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão, e, mantida a referida metodologia de cálculo, o Fator de Utilização poderá ser revisto pelo poder concedente sempre que modificada programação operacional de serviços e o modal operacional do sistema, através da introdução de novos tipos de veículos, sistemas de bilhetagem eletrônica e situações assemelhadas.
§ 7º -Os salários, considerados para fins de calculo tarifário serão os efetivamente praticados pela concessionária, conforme fixados pela legislação vigente ou em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Art. 10º - Consideram-se como **custos de capital** a remuneração e depreciação de capital investido na frota, bem como a depreciação e remuneração de capital investido em máquinas, instalações e equipamentos e a remuneração de almoxarifado, da seguinte forma:
I -Remuneração de Capital em Veículos (material rodante): para cálculo de remuneração mensal de capital aplica-se a taxa mensal de 1% (um por cento) sobre o valor de um veículo novo ou similar de cada categoria, sem pneu, deduzindo-se a parcela já depreciada, sendo que a metodologia de cálculo será a que consta da planilha parte integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão.
II -Depreciação de Veículos: a depreciação deverá provisionar a reposição do veículo novo ou similar de cada categoria, com valor residual de 10%(dez por cento) ao final da vida útil.
III -O prazo de vida útil a ser considerado da planilha tarifária será de 15 anos.
IV -A depreciação será calculada na forma linear, ou seja: a - 1/150(um-cento e cinquenta avos),.
V – a depreciação e remuneração do capital investidos em máquinas, instalações e equipamentos, bem como a remuneração de almoxarifado por tipo de veículo equivalente, serão obtidos através de coeficiente mensal que incidirá em relação ao preço de um veículo convencional (comum) completo para cada veículo da frota total, sendo que o coeficiente e a metodologia de cálculo constarão da planilha do sistema, parte integrante do edital de licitação e do contrato de concessão.

Art. 11 - Considera-se como **custo básico de administração:**
I – custo de pessoal de administração: os custos relativos ao pessoal da administração serão obtidos através de coeficiente em relação ao pessoal de tráfego (operação), sendo que o coeficiente e a metodologia de cálculo, na forma de índices de remuneração, constarão da planilha do sistema, parte integrante do edital de licitação e do contrato de concessão.
II – custo de despesas gerais: consideram-se aqueles custos necessários à execução dos serviços não vinculados diretamente à operação do sistema de transporte, e serão obtidos através de coeficiente mensal que incidirá em relação ao preço de um veículo equivalente completo, para cada veículo da frota total, sendo que o coeficiente e a metodologia de cálculo constarão da planilha do sistema, parte integrante do edital de licitação e do contrato de concessão.

Art. 12 - A **Margem de Rentabilidade e Equilíbrio da Tarifa** será calculada mediante a incidência do percentual de 5% (cinco por cento) sobre os custos totais do sistema, obtidos segundo os critérios estabelecidos nos artigos 9º a 11 desta lei, para efeito de sua determinação.
Parágrafo Único: O percentual de que trata esse artigo será definido na forma de regulamento e constará do edital de licitação.

Art. 13 - Considera-se **Custo Tributário** os tributos, taxas e contribuições que incidem ou vierem a incidir sobre a receita e a movimentação financeira do sistema (atualmente PIS – COFINS -ISS) sendo esse custo necessariamente vinculado à legislação vigente, consideradas as variações porventura existentes na forma do parágrafo único do artigo 14.
Parágrafo Único: O Poder Concedente poderá estabelecer, na forma do regulamento, taxa de gerenciamento do sistema de transporte coletivo, no percentual máximo de 4% (quatro por cento) do valor da tarifa, que deverá ser recolhida mensalmente pela empresa concessionária para o Fundo Municipal de Trânsito, taxa essa exclusivamente destinada ao pagamento das despesas de fiscalização, gerenciamento do sistema e melhoria da malha viária.

Art. 14 - Os parâmetros de custo da planilha somente poderão ser modificados de comum acordo entre as partes, mantendo-se sempre o equilíbrio econômico financeiro do sistema e do contrato, respeitando-se os princípios de planilha constantes desta Lei, do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão.
Parágrafo Único: Qualquer exigência advinda do poder concedente ou decorrente de legislação, que acarrete variação de custos ou modificação no número de passageiros equivalentes, para mais ou para menos, será necessariamente considerada na planilha tarifária, na forma dessa lei e do contrato de concessão.

Art. 15 - O índice de passageiro por quilômetro (IPK), será o divisor do total da remuneração por quilômetro, obtido segundo os critérios estabelecidos nos artigos 9º à 13, para efeito de determinação do preço da tarifa.
§ 1º -A metodologia para a obtenção do IPK garantirá a observância de uma relação entre o número de passageiros equivalentes transportados e a quilometragem total do sistema.
§ 2º -Para definição do número de passageiros a ser utilizado no cálculo tarifário, será considerado, pelo município através de seu órgão municipal de gerenciamento, a demanda dos últimos doze meses de usuários equivalentes do sistema.
§ 3º -A quilometragem total do sistema é a soma da quilometragem programada, mais a quilometragem necessária para o início da operação e da recolhida.

Art. 16 - A tarifa será o valor encontrado dividindo-se o custo de quilometragem total do sistema, pelo índice de passageiros por quilômetro -**IPK**.
§ 1º -O custo de quilometragem total do sistema será encontrado ponderando-se o custo de quilometragem de cada categoria pela sua participação na quilometragem total do sistema.
§ 2º -Na necessidade de arredondamento matemático, para mais ou menos, no valor encontrado para o cálculo da tarifa, o índice/valor acrescido ou suprimido deverá ser compensado na tarifa seguinte, considerando-se o número de passageiros transportados no período,

devendo o arredondamento considerar a facilitação do troco para o usuário.
§ 3º -O cálculo da tarifa deverá ser revisto sempre que ocorrer modificação dos custos integrantes de sua composição com uma variação mínima de 1% (um por cento) superior ao percentual equivalente à margem de rentabilidade e equilibro da tarifa da empresa concessionária do sistema (incidente sobre o custo final na forma do art. 12 e seu parágrafo único desta lei), considerado o peso de cada item da planilha.
§ 4º -O cálculo da tarifa também deverá ser revisto se, no prazo de um ano da última revisão, ocorrer elevação ou redução dos custos integrantes de sua composição, mesmo que não se tenha atingido a modificação mínima fixada pelo parágrafo anterior.

Art. 17 - Serão isentos do pagamento da tarifa:
I -crianças até 05 (cinco) anos de idade e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, os últimos desde que devidamente identificados, e, todos, desde que não ocasionem o giro da catraca;
II – demais casos conforme o que está disposto e previsto na Legislação Federal.
III – fiscais do sistema de transporte coletivo, devidamente identificados e credenciados, que não serão considerados como passageiros equivalentes;
IV – nos demais casos conforme o que está disposto e previsto na Legislação Federal, Estadual e Municipal específica;
V – pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como um acompanhante, caso necessário à condução do deficiente, devidamente credenciadas pelos órgãos de saúde e de assistência social do Município, na forma regulamento;
VI – aposentados por invalidez com renda mensal igual ou inferior à 1,5 (um e meio) salários mínimos, devidamente credenciados pelo órgão gestor do sistema
de transporte do Município;
VII – aos domingos o transporte urbano de passageiros deverá ser gratuita, ou com taxa especial, não superior a 50% (cinqüenta por cento) da tarifa normal.

Capítulo V
Da Operação dos Serviços

Art. 18 - Os serviços serão executados conforme padrão técnico e operacional estabelecidos pelo Município, na forma dessa lei, devendo necessariamente seguir o Plano Diretor do município de Campo Magro e as linhas gerais de planejamento urbano do município.
Parágrafo Único: Para a criação e implantação de novas linhas, deverá ser sempre respeitada, prioritariamente, o uso de vias pavimentadas ou com pavimentação planejada, bem como dever-se-á sempre levar em consideração a necessidade de transporte e área atendida conforme artigo 4º dessa lei.

Art. 19 - O Município poderá criar, alterar e extinguir linhas, bem como implementar serviços conforme a necessidade e conveniência dos usuários e do sistema de transportes, observada a área já atendida, sem prejuízo da liberdade gerencial do Município para efeito de planejamento e racionalização do Sistema, sempre respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
Parágrafo Único -A empresa concessionária será cientificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, das modificações implantadas, a fim de que possam dar o devido atendimento.

Art. 20 - Caberá a Empresa Concessionária, vencedora da licitação:
I -cumprir as ordens de serviços emitidas pelo Município;
II -executar os serviços com rigoroso cumprimento de horário, freqüência, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais definidos pelo Município, sendo obrigatório o atendimento de índice de eficiência de atendimento médio de 95% (noventa e cinco por cento) da quilometragem mensal programada, índice esse que será avaliado a cada 12 meses;
III -submeter-se à fiscalização do Município, facilitando-lhe a ação e o cumprimento das suas determinações, na forma dessa lei, do contrato de concessão e do regulamento do sistema;
IV -apresentar sempre que for exigido os seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar, no máximo em 05 (cinco) dias, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança, a qualidade e a regularidade do transporte de passageiros,sujeitando-se ao afastamento de tráfego de veículos cujos defeitos comprometem a segurança da operação, os quais deverão ser substituídos por outros, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;
V -dar condições de pleno funcionamento aos serviços de sua responsabilidade, sempre obedecendo aos parâmetros de eficiência, qualidade e pontualidade, na forma dessa lei;
VI -manter as características fixadas pelo Município para os veículos em operação;
VII -preservar a inviolabilidade dos instrumentos contadores de passageiros, controladores de quilometragem e demais instrumentos de controle e aferimento do sistema, na forma do regulamento;
VIII -apresentar seus veículos para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;
IX -manter em serviço apenas empregados devidamente cadastrados e registrados na forma da legislação trabalhista;
X -comunicar imediatamente ao Município, e no máximo em 24 horas do momento em que tiver ciência, a ocorrência de acidentes que resultem em lesões pessoais em usuários e prepostos, informando, também, as providências adotadas.
XI -preencher as guias e formulários referentes a dados operacionais, cumprindo prazos e normas fixados pelo Município, na forma do regulamento;
XII -emitir e colocar em circulação, se for o caso, bilhetes de passagem, e o vale transporte, para aquisição antecipada pelos usuários, nos locais aprovados pelo Município, especialmente quando da necessidade da implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.
XIII -operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado ao serviço, objeto da concessão, próprios ou locados, desde que comprometidos com o mais eficiente atendimento aos usuários.
XIV -apresentar, sempre que exigido pelo poder concedente, relação mensal de admissões e demissões de pessoal;
XV -proporcionar, periodicamente, treinamento e reciclagem do pessoal de operação, principalmente, nas áreas de relações humanas, segurança do tráfego e primeiros socorros, comunicando ao município;
XVI – comprovar a contratação de apólice de seguros contra terceiros, na modalidade de responsabilidade civil facultativa com cobertura de danos pessoas e morais para usuários e terceiros, abrangendo todos os veículos operantes do sistema.
XVII – reservar, obrigatoriamente, na forma de regulamento, nos veículos de transporte coletivo, no mínimo 02 (dois) assentos para serem utilizados por pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes, idosos, ou por pessoas acompanhadas de crianças com até 05 (cinco) anos de idade;
§ 1º -No caso de interrupção de viagens, a empresa operadora ficará obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento, sem ônus para os usuários, no tempo máximo de 1 (uma) hora.
§ 2º -Os veículos, utilizados no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiro, deverão portar em local de fácil visualização, externamente, na frente, dispositivos que facilitem a identificação, de dia e à noite, da linha respectiva, aprovado pelo Poder Executivo, na forma da Regulamentação da presente Lei.
§ 3º -Os pontos de parada, definidos pelo Poder Executivo, correspondentes às diversas linhas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, serão definidos na forma da Regulamentação da presente Lei, e poderão ser modificados de forma a propiciar o melhor atendimento da demanda.

Art. 21 - Em caso de guerra, revolução ou grave perturbação da ordem pública, o Município poderá imitir-se na posse das instalações, equipamentos, meios e veículos, de forma a que o serviço não seja prejudicado, sendo que o ato que determinar a imissão na posse fixará o prazo de sua duração bem como a forma de devolução.

Art. 22 - A concessionária deverá, semestralmente e quando exigido pelo município, apresentar além das certidões negativas válidas solicitadas no procedimento licitatório, as guias de pagamento de ISS, FGTS, PIS, COFINS e PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) em dia, devidamente quitadas.

Art. 23 - A frota da concessionária deverá ser composta de veículos em número suficiente para atender à demanda máxima de passageiros das linhas que operam, mais a frota reserva equivalente a um mínimo de 10% (dez por cento) e a um máximo de 15% (quinze por cento) da frota operacional.
§ 1º -Na execução dos serviços serão utilizados, exclusivamente, veículos do tipo ônibus que atendam as especificações constantes da licitação, parte integrante do contrato de Concessão, bem como as demais especificações determinadas pelo poder concedente, na forma dessa lei e do regulamento.
§ 2º -A empresa concessionária será responsável pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos, o que será aferido pelo órgão municipal de gerenciamento do poder concedente.
§ 3º -É facultado ao órgão do poder concedente encarregado da fiscalização, sempre que considerar conveniente, efetuar vistorias nos veículos sem ônus para a concessionária, podendo, neste caso, determinar a suspensão de tráfego dos que não estiverem em condições de segurança e aplicar as penalidades cabíveis à concessionária.
§ 4º -O veículo só poderá funcionar portando os documentos exigidos pela legislação de trânsito, além de quadro contendo as informações previstas no Parágrafo Único do Art. 28, e no inciso VII, do Art. 44, bem como a indicação dos telefones dos órgãos de fiscalização e da empresa e de formulários para registro das reclamações quanto à operacionalização do serviço.

Art. 24 - A vida útil dos veículos será de 15(quinze) anos prorrogáveis por 5(cinco) anos, dependendo do estado de conservação, cujo veículo deverá ser vistoriado e aprovado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 25 - A renovação da frota deverá ser procedida, preferencialmente, com veículos novos, no ano de vencimento da sua vida útil, ou substituídos por veículos de menor idade desde que previamente vistoriados pelo poder publico municipal.

Art. 26 - Não poderão ser veiculados nos ônibus e terminais cartazes com propaganda política, religiosa, filosófica ou ideológica, ressalvadas as exceções legais.

Art. 27 - Todos os veículos deverão circular equipados com tacógrafo ou controladores de quilometragem equivalentes de registro diário aferido, contador de passageiros lacrado ou, ainda, com outros instrumentos que vierem a ser determinados pelo poder concedente, sempre na forma do regulamento do sistema, sendo facultado ao órgão municipal de gerenciamento a fiscalização constante de tais instrumentos de registro e controle, sem qualquer aviso prévio à empresa concessionária.
§ 1º -O mecanismo de abertura das portas de serviço dos veículos em operação deve ter seu comando situado no posto do motorista, ao abrigo de manuseio não autorizado, podendo ser pneumático ou eletropneumático.
§ 2º -O mecanismo mencionado no parágrafo anterior deve conter dispositivo capaz de impedir a aceleração do veículo quando quaisquer das portas de serviço estiverem abertas, bem como também de impedir a abertura das mesmas com veículo em movimento.
§ 3º -Somente serão incorporados à frota do Sistema de Transporte Coletivo Urbano veículos que atenderem integralmente às disposições desta lei e do regulamento, e de acordo com o artigo 25.

Art. 28 - Todos os veículos em operação deverão ser cadastrados no município, de acordo com as normas, características e especificações técnica fixadas pelo mesmo, bem como satisfazer as normas do Código Nacional de Trânsito e da ABNT.
Parágrafo Único: A concessionária manterá, em quadro de fácil visualização, afixado em cada veículo, em operação, as seguintes informações atualizadas:
I -marca, modelo, ano de fabricação e placa do veículo;
II -data da entrada do veículo em operação;
III -data da última vistoria realizada pelo órgão de fiscalização;
IV -lotação máxima, incluindo o número de passageiros sentados e em pé;
V -tarifa.

Capítulo VI
Das Infrações e Penalidades

Art. 29 - Verificada a inobservância de qualquer das disposições desta lei, aplicar-se-á à empresa infratora a penalidade cabível pelo órgão de gestão e fiscalização, na forma dessa lei e do regulamento.

Art. 30 - As infrações aos preceitos desta lei sujeitarão o infrator, conforme a natureza da falta, as seguintes penalidades:
I -advertência verbal ou escrita de preposto, que será registrada em relatório;
II -afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;
III -retenção de selo de vistoria ou do veículo nos casos previstos nesta lei;
IV -advertência escrita;
V -multa;
VI -revogação de concessão.

Art. 31 - Compete ao município definir as infrações segundo incisos de I a V, a impor multas e demais penalidades, através de regulamento, exceto a de revogação da concessão que caberá, na instância administrativa, exclusivamente ao Prefeito Municipal, assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa e o contraditório à empresa concessionária, na forma dessa lei.

Art. 32 - Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Art. 33 - A autuação não desobriga a empresa concessionária infratora de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 34 - A penalidade de retenção de veículo será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, quando:
I -o veículo não oferecer condições de segurança, colocando em perigo iminente, passageiros ou terceiros;
II -estiver o motorista dirigindo alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica;
III -o veículo estiver operando com o lacre do dispositivo de controle de passageiros violado;
IV -o veículo estiver operando sem a devida licença do município;
V -não estiver funcionando o dispositivo de controle de passageiros ou o tacógrafo, devidamente aferido;
VI -comprovado que o funcionamento de veículo polui o meio ambiente pelo escape de gases tóxicos fora dos limites legais.
Parágrafo Único: No caso dos incisos I, e II, a retenção do veículo se fará em qualquer ponto de percurso enquanto que no caso dos incisos III, IV e V, a retenção será efetivada no final do intinerário, conforme o caso, perdurando enquanto não for corrigida a irregularidade.

Art. 35 - Os valores das multas, as hipóteses especificadas de incidência e as hipóteses de isenção, em face de eficiência operativa, serão definidas pelo município através de regulamento.

Art. 36 - Independente e até cumulativamente com a aplicação das demais penalidades previstas nesta lei, a penalidade da revogação da concessão aplicar-se-á à concessionária que:
I -perder os requisitos de capacidade técnica ou administrativa;
II -tiver decretada sua falência ou tiver indeferido pedido de concordata;
III -realizar "***lock-out***", ainda que parcial;
IV -entrar em processo de dissolução legal;
V -transferir a operação de serviços sem o prévio e o expresso consentimento do poder concedente;
VI -não substituir veículos da frota, bem como não cumprir cronograma de expansão da frota elaborado pelo município, salvo motivo devidamente justificado e motivado de força maior.

Art. 37 - A penalidade de revogação da concessão somente poderá ser aplicada através de processo administrativo regular.
§ 1º - O processo administrativo, ao qual se refere o "*caput*", iniciar-se-á por determinação do Prefeito Municipal, após verificação de ocorrência devidamente justificada pelo órgão municipal de gerenciamento, na forma desta lei, sendo que o processo

administrativo será conduzido por uma comissão processante especial, nomeada pelo Prefeito Municipal e assim composta:
I – dois representantes do poder executivo municipal;
II – um representante dos usuários;
III – um representante da Câmara Municipal de Campo Magro, a ser designado pela Mesa Executiva da Casa;
§ 2º - O procedimento assegurará a efetivação do contraditório e da ampla defesa, por parte da empresa concessionária, em todas as suas fases, e o parecer final será submetido a apreciação do Prefeito Municipal que decidirá o acatamento, ou não, do parecer da Comissão, sempre em decisão fundamentada.
§ 3º - A revogação da concessão, respeitado o procedimento acima, poder-se-á fazer mediante rescisão do contrato, obedecido, nesse caso, o disposto pelo art. 38 da presente lei.

Art. 38 - Executada a revogação da concessão, o poder concedente poderá imitir-se na posse dos bens objeto da concessão pelo prazo necessário à regularização do sistema, sendo que o ato que determinar sua imissão na posse fixará o prazo de sua duração, bem como a forma de devolução.

Art. 39 - A concessionária responde civilmente pelos danos que causar a terceiros e aos bens públicos, bem como pelos seus prepostos nessa condição, na forma da lei.

Art. 40 - Em todos os casos, nos processos previstos nesta lei para a aplicação de penalidades, assegurar-se-á ampla defesa e contraditório ao infrator.

Capítulo VII
Da Desistência da Operação pela Concessionária

Art. 41 - Caso a concessionária não demonstre interesse em prosseguir com a operação das linhas, deverá notificar ao município com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 42 - No caso do artigo anterior, o município poderá requisitar a frota da concessionária pelo prazo de até 12 (doze) meses, a fim de evitar a interrupção dos serviços e para que possa substituir a concessionária desistente.

Art. 43 - Antecipadamente ao ato de imissão de posse, far-se-á a avaliação judicial dos bens a serem objeto da imissão, devendo serem devolvidos ao término do prazo estabelecido, nas mesmas condições de uso.
Parágrafo Único: Enquanto perdurar a imissão de posse, o município garantirá a concessionária desistente a depreciação e a remuneração do capital, conforme descrito nesta lei.

Capítulo VIII
Dos Direitos dos Usuários

Art. 44 - São direitos dos usuários:
I -ser transportado com segurança dentro das linhas e itinerários fixados pelo município, em velocidade compatível com as normas legais.
II -ser tratado com urbanidade e respeito pela concessionária, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do município;
III -ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade e eficiência dos serviços;
IV -utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo município; V -ter prioridade, por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas, sobre o transporte individual;
V -após ás 22:00hs (vinte e duas horas), solicitar a parada dos veículos em pontos diversos dos estabelecidos, observados os itinerários e horários definidos pelo município, para sua comodidade e segurança, na forma do regulamento, que especificará os pontos de parada e as linhas abrangidas pelo presente dispositivo;
VI -receber da empresa concessionária as informações necessárias sobre as características do serviço, incluindo horários, tempo de viagem e o ponto final, localidades atendidas, tarifas e outras relacionadas com o serviço;
VII -receber da empresa concessionária, em caso de acidente, imediata e adequada assistência, bem como todas as informações necessárias para o saque do seguro obrigatório -DPVAT e do seguro de responsabilidade civil facultativa, se for o caso;
VIII -receber do órgão municipal, responsável pela fiscalização do serviço, e da concessionária, todas as informações para a defesa de interesse individual ou coletivo;
IX -ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
§ 1º - O usuário do serviço terá recusado o embarque, ou determinado seu desembarque, quando:
I -em visível estado de embriaguez;
II -portar arma, quando não autorizado pela autoridade competente;
III -transportar ou pretender embarcar produtos considerados perigosos pela legislação específica;
IV -transportar ou pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres, quando não devidamente acondicionados ou em desacordo com disposições legais ou regulamentares;
V –pretender embarcar objeto de dimensão e acondicionamento incompatível com o sistema de transporte;
VI -comprometer a segurança, o conforto ou a tranqüilidade dos demais passageiros;
VII -fazer uso de aparelho sonoro, depois de advertido pelo motorista ou cobrador;
VIII -demonstrar incontinência de comportamento;
IX -recusar-se ao pagamento da tarifa;
X – fumar no interior do Veículo;
XI – portar, fazer uso, entregar ou distribuir a outrem produto tóxico ou substância entorpecente de uso ou porte proibidos, na forma da Legislação Federal, Estadual e Municipal.
XII – vender, distribuir, entregar, mesmo que gratuitamente, materiais, mercadorias e propagandas no interior dos veículos e terminais, sem expressa autorização do poder concedente;
XIII -pedir, solicitar ou exigir colaboração ou ajuda financeira, a qualquer título, no interior dos veículos e terminais, salvo se com expressa e prévia autorização do Poder Concedente.
§ 2º - O poder executivo afixará, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários, e no interior dos veículos, a transcrição das disposições deste artigo.
§ 3º - É assegurado a qualquer pessoa o acesso à informações e a obtenção de cópias autenticadas de quaisquer atos, decisões, despachos ou pareceres relativos ao transporte coletivo, observadas as disposições da lei federal n 9.051, de 18 de maio de 1995.

Art. 45 - Para garantir o conforto e a segurança do sistema, os veículos operarão com controle de passageiros mediante relógio marcador lacrado, admitidos passageiros em pé, até o limite de 5,0 (cinco) por metro quadrado, o que também fica definido como parâmetro da capacidade dos veículos para fins de dimensionamento.

Art. 46 - O município e a concessionária manterão serviços de atendimento aos usuários para reclamações, sugestões e informações, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do sistema.
Parágrafo Único: As reclamações relativas à prestação do serviço público de transporte coletivo poderão ser encaminhadas pelo usuário ao órgão do poder concedente encarregado do gerenciamento, ou diretamente à concessionária que deverão dar-lhes a devida tramitação, informando ao reclamante, no prazo de quinze dias, a solução a respeito.

Capítulo X
Do Conselho Municipal de Transporte

Art. 47 - Ao Conselho Municipal de Transporte, de caráter eminentemente consultivo, compete apreciar, discutir e apresentar sugestões relativamente aos temas ligados ao transporte coletivo.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Transporte terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para apreciar e deliberar, ainda que em caráter indicativo, sobre as questões e sugestões relativas aos temas encaminhados pelo poder concedente ou seus membros.

Art. 48 - O Conselho Municipal de Transporte será constituído por decreto do Prefeito Municipal e integrado por 1(um) representante de cada uma das seguintes entidades:

I -Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SEOB;
II – Procuradoria Geral do Município;
III – representante das Associações de Moradores com sede em Campo Magro, que será designado pelo Prefeito Municipal dentre os indicados por cada associação legalmente constituída;
IV -empresa concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros;
V – Câmara Municipal de Campo Magro;
VI – representante da Comunidade Rural do Município de Campo Magro.
Parágrafo Único: O Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Transporte serão eleitos entre seus pares, com mandato de 02(dois) anos, permitida uma única reeleição.

Capítulo XI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 49 - A concessionária não poderá substituir seus veículos antes do término da vida útil sem autorização formal do poder concedente.

Art. 50 - No regulamento a ser editado pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto com base nos estudos técnicos e econômicos, determinará, na forma dessa lei:
I – o termo de início do prazo da concessão, bem como os requisitos para prorrogação, obedecidos os prazos e regras gerais definidos por esta lei, obedecido o prazo do artigo 2º e seu parágrafo.
II – as características básicas da infra-estrutura, dos equipamentos e dos veículos mais adequados para a execução do sistema de transporte, consoante os modais operacionais definidos por essa lei de acordo com as necessidades operacionais do sistema;
III – a possibilidade do poder concedente determinar a concessionária a realização de obras e melhorias nos equipamentos urbanos e vias urbanas utilizadas para a realização das atividades do sistema de transporte coletivo urbano, assegurada a empresa concessionária a remuneração dos investimentos realizados, compondo tais investimentos extraordinários a equação econômico e financeira do contrato de concessão para todos os fins de direito.
IV – as formas de remuneração do serviço.

Art. 51 - Os contratos para a execução dos serviços concedidos, de que trata essa lei, regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que for compatível.
Parágrafo Único: Os contratos devem estabelecer, com clareza e precisão, as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e das propostas a que se vinculam, sendo cláusulas necessárias as previstas no art. 23 da Lei no 8.987/95, e as demais já especificadas pela presente lei.

Art. 52 - É vedada a subconcessão dos serviços delegados mediante concessão, bem como qualquer forma de cessão de direitos relativos à operação do sistema, salvo expressa e prévia autorização do poder concedente.

Art. 53 - A empresa concessionária organizará seus quadros de pessoal de modo que sejam reservados cargos para serem exercidos por portadores de deficiência, em atividades que lhes sejam compatíveis, conforme as prescrições de lei federal específica.

Art. 54 - A empresa concessionária, vencedora do processo de licitação, terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão, para iniciar a completa operação de transporte coletivo, ficando obrigada à empresa permissionária atual a manter a operação regular até a completa sucessão do sistema.

Art. 55. Fica autorizado desde já, ao Poder Executivo a realização do competente processo de Licitação para a concessão ou permissão para o serviço de transporte coletivo municipal urbano e rural, em conformidade com a presente Lei e Artigo 127 e seguintes da Lei Orgância Municipal.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 57 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, na forma exigida pelos seus dispositivos, no prazo máximo de 120 dias da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de julho de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2ED5CC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 892/2015

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Magro, e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Magro**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 06.138.113/0001-34, para cooperação, atendimentos e serviços aos trabalhadores rurais do Município, cuja obrigação do Município será disponibilizar um ramal telefônico e acesso à internet no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único: Os serviços a serem executados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Magro deverão atender prioritariamente ao Imposto Territorial Rural (ITR), Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Art. 2º - O Município poderá renovar o convênio no exercício de 2016, devendo, porém, ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterá os detalhes técnicos, coberturas e obrigações das partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional: 20.608.1009.2.001 – Promoção da produção Vegetal
Despesa: 294
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00. 0000 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Parágrafo único – As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

Art. 4º - Havendo alteração do convênio ou necessidade de sua ampliação ou redução, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.

Art. 5º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de julho de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:92718541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA Nº 004/2014

No **Decreto nº 257/2015**, onde lê-se: "Paço Municipal de Campo Magro, ***em 27 de maio de 2015***", leia-se: "Paço Municipal de Campo Magro, ***em 15 de junho de 2015***".

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de julho de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DC7037B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015
PROCESSO Nº 162/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de maquinário do tipo roçadeira em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 31/07/2015 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Governo/Licitação/Licitações em Andamento.

Carlópolis, 20 de julho de 2015.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:9DDA03A2

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – PARANÁ

Resolução n° 004/2015

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2015, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta CNAS/MDS nº 1, de 9 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a convocação extraordinária da X Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências, cujo tema é Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026 e o Lema: Pacto Republicano do SUAS rumo a 2026 - O SUAS que temos e o SUAS que queremos;
CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;
CONSIDERANDO os 10 anos de implantação do SUAS e a importância da definição de diretrizes para o planejamento e construção do II Plano Decenal do SUAS, observada a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
RESOLVE:
Art. 1° - CONVOCAR a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Carlópolis - PR, e terá como objetivo: I - Identificar os grupos mais vulneráveis do território, suas condições de vida, as principais atenções demandadas à assistência Social para sua proteção social e garantia de direitos e a apacidade de resposta da política, considerando os atuais marcos regulatórios e a rede disponível; II - Identificar se houve crescimento da violência motivada pela intolerância e discriminação – violência de gênero, por orientação sexual, raça, origem regional – e os desafios que se colocam à Assistência Social para o enfrentamento destas desproteções; III - Identificar desafios de cobertura e de qualificação das ofertas, considerando a realidade dos territórios (urbanos, rurais e áreas isoladas), as diversidades regionais e as especificidades de públicos atendidos (trabalho infantil, comunidades quilombolas, ribeirinhos, indígenas, população em situação de rua, pessoa com deficiência,dentre outras); IV - Identificar novos grupos que desafiam a atuação e a regulação da política de assistência social, como imigrantes e refugiados e o crescimento da população idosa, dentre outros; V - Identificar questões sociais que perpassam o território e incidem na vida das famílias potencializando proteções e acesso a direitos sociais (crescimento do acesso à educação, saúde, habitação e urbanização, por exemplo) e desproteções (como desemprego, violência urbana, impactos sociais de grandes obras, dentre outras); VI - Potencializar a capacidade da rede socioassistencial para assegurar proteção social a grupos
mais vulneráveis no cenário de transição sociodemográfica e crise econômica: mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência e negros; VII - Potencializar as funções de Proteção Social, Defesa e Garantia de Direitos e de Vigilância Socioassistencial nos serviços e territórios; VIII - Potencializar as seguranças afiançadas pela Assistência Social: Acolhida, Renda e de Convívio; IX - Identificar os desafios da implementação do SUAS, cobertura de atendimento e cofinanciamento, considerando o modelo de federalismo brasileiro; X - Aprimorar a definição das responsabilidades e competências dos entes federados, considerando a PNAS, NOB XI - RH/SUAS e NOB/SUAS/2012; XII - Avaliar, nas diferentes esferas, o estágio de implementação das metas e prioridades do Pacto de Aprimoramento do SUAS , os principais desafios e dificuldades, considerando as Resoluções CNAS nº 18 e n º 32 /2013; XIII - Compatibilizar os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO, LOA) nas diferentes esferas com o Pacto de Aprimoramento do SUAS, os respectivos planos de Assistência Social e a NOB/SUAS 2012; XIV - Aprimorar a legislação e regulação do SUAS nas diferentes esferas, considerando o atual marco regulatório e os desafios para o aprimoramento da gestão e a qualificação da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais; XV - Debater estratégias na perspectiva de fortalecimento da participação de usuários e trabalhadores da assistência social nas instâncias de controle social; XVI - Avaliar e repensar o papel político das instâncias de controle social (Conselhos Municipal), na relação com demais conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos, bem como, na articulação com o Ministério Público e Legislativo das diferentes esferas, visando ao fortalecimento da política de assistência social; XVII - Aprimorar mecanismos de articulação intersetorial por meio de regulações conjuntas com conselhos de outras políticas públicas, de defesa de direitos e órgãos do Sistema de Justiça; XVIII - Avaliar o papel do conselho de Assistência Social no que se refere às questões das competências, composição e representatividade buscando o aprofundamento da participação democrática; XIX - Discutir mecanismos que favoreçam o acompanhamento sistemático pelo

conselho das competências e responsabilidades dos entes federados inscritas na NOB/SUAS 2012, visando ao fortalecimento do sistema descentralizado e participativo; XX - Criar mecanismos e potencializar ações que assegurem a participação dos usuários na qualificação do atendimento ao cidadão; XXI - Referendo dos delegados do Estado do Paraná para a X Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 2° - O evento terá como tema geral "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026" e tem como lema "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", e apresenta os seguintes subtemas: I - O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios; II - O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS; III - Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática. E terá como divisão de eixos a serem discutidos:
Eixo 1: Dignidade Humana e Justiça social: princípios undamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo;
Eixo 2: Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS;
Eixo 3: Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo;
Eixo 4: Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo;
Eixo 5: Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo

Art. 3° - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 30 de Julho de 2015, das 08h00min às 17h00min no Salão Paroquial da Igreja Senhor Bom Jesus, localizado na Praça Leovegildo Salles, s/n – Centro, Carlópolis-PR;

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, com a seguinte composição:
CONSELHEIROS:
I – Conselheira Governamental: **FLÁVIA REGINA DOS SANTOS**
II – Conselheira Governamental: **VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA**
III – Conselheira da Sociedade Civil: **EVA MARIA DE MOURA SOUZA**
V - Conselheiro da Sociedade Civil: **CHARLES JOSÉ RODRIGUES LEAL**

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede nas dependências do SECOM – SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, que esta localizado à Rua Padre Hugo, nº 406, Bairro Centro – Carlópolis/PR, CEP: 86.420.000, Fone: (43) 3566-2704, e-mail: secom@carlopolis.pr.gov.br .

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais, para auxiliar na VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais, conselheiros instituições e Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - As propostas aprovadas na VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Carlópolis, serão encaminhadas ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso e ao Escritório Regional da SEDS, para integrar a Conferência na etapa regional-territorial.

Art. 7º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social de Carlópolis/PR, adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR em 20 de julho de 2015.

FLÁVIA REGINA SANTOS SENNE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:8C5DCC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 469/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 16181/2015

R E S O L V E:

I – **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Ana Rigo Novatzki,** Matrícula nº 5283, devendo retornar as suas atividades na Escola Municipal Jardim Ana Maria, no período da Manhã, a partir do dia 20 de Julho de 2015;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 17 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:779A81DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERM0 ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014 - CONCORRÊNCIA 05/2014

Matéria publicada no Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná no dia 13/07/2015 – Edição 0789.

Onde se Lê:
Data: Colombo, 30 de junho de 2015.

Leia-se:
Data: Colombo, 07 de Maio de 2015.

Colombo, 20 de julho de 2015.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:282D8895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 145/2015 – CONCORRÊNCIA 003/2015

Processo nº 1150246
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de publicidade e propaganda
Valor máximo previsto para os contratos 144 e 145 é de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), sendo que o valor mínimo para cada prestador não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin
Contratada: SALISH COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ sob nº 07.032.757/0001-06

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Colombo, 17 de julho de 2015.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:D4982223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 144/2015 – CONCORRÊNCIA 003/2015

Processo nº 1150246
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de publicidade e propaganda
Valor máximo previsto para os contratos 144 e 145 é de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), sendo que o valor mínimo para cada prestador não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin
Contratada: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA. - CNPJ sob nº 81.078.289/0001-63
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Colombo, 17 de julho de 2015.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:DF408A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2015
Processo Administrativo nº. 19/2015
Contratação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, com o fornecimento das passagens, bem como, de serviços de hospedagem (incluindo taxas hoteleiras) visando atender às necessidades da Colombo Previdência, conforme termo de referência Anexo V do edital.
Proponente Vencedor: Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME.
Percentual de Desconto: Item 001 - 3,33% (três vírgula trinta e três por cento).
Item 002 – 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento).
Serviços: Constantes no edital.
Prazos de Execução: Constantes no edital
Pagamento: Conforme informações constantes no edital.

Colombo, 20 de Julho de 2015.

Dê-se publicidade

SIBELI RODRIGUES DA SILVA BELLÉ
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F716757D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

GOVERNADORIA
DECRETO Nº 128/2015

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:
Art.1° - Ficam nomeados os membros do conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, assim constituídos, de acordo com o artigo 2º da lei nº 2668/2015.

ENTIDADE	NOME	MEMBRO	CPF
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	José Geraldo de Oliveira Miranda	Representante	119.418.058/25
	Fernando Montana	Suplente	060.463.079/45
Emater	Joel Carneiro dos Santos Filho	Representante	442.951.039/34
	Custódio Caitano Neto	Suplente	970.885.958/34
Adapar	Brígida Kussumoto de Alcântara	Representante	354.028.548/23
	Fausto Tomazini	Suplente	477.805.769/49
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Aparecido Calegari	Representante	043.977.899/91
	Ivone Francisca de Souza	Suplente	031.739.159/33
Sindicato Patronal Rural	Waldomiro Aparecido Assoni	Representante	174.259.309/78
	Jose Getulio Assoni Rocco	Suplente	206.312.199/00
Cooperativa de Produção Agropecuária – Nova Produtiva	José Florêncio Moreli	Representante	775.987.509/63
	Edmar Tomé Oliani	Suplente	655.335.939/34
Comunidades Rurais	Antonio Luiz Guinami	Representante	463.625.769/34
	Aparecido Donizete Rosseto	Representante	326.746.279/72
	Armando Zamperlini	Representante	122.081.679/53
	Daniel de Souza	Representante	464.577.559/68
	Hermínia Aparecida Salandini Rosseto	Representante	018.025.129/50
	José Zampirolli	Representante	279.195.289/68
	José Cavalcante da Silva	Suplente	016.513.509/30
	Laércio Martins Zampar	Suplente	454.165.329/04
	Leonardo Zanardi	Suplente	072.951.479/00
	Maria Rita da Silva	Suplente	009.568.639/81
	Rafael Zanardi	Suplente	079.518.829/33
	Valmir Luiz de Oliveira	Suplente	539.287.419/34

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições a contrário.

Colorado 17 de Julho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A8AA3F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 87/2015 PREGÃO PRESENCIAL - NR.: 79/2015 - PR

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2015, de 6/1/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/08/2015, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 79/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail: compras@prefeituragc.com.br.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO A SER UTILIZADO PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

General Carneiro, 20 de Julho de 2015.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:33BE9489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2015

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a ACAMPAR, CNPJ 81.398.232/0001-41, para a participação de Vereadores em curso de capacitação em Gestão Pública, denominado "PACTO FEDERATIVO E AUTONOMIA LOCAL" a ser realizado no período de 22 a 24 de julho de 2015, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).

CREDOR: ACAMPAR
CNPJ: 81.398.232/0001-41
ENDEREÇO: Rua Presidente Carlos Cavalcante, 742 – Curitiba/PR
VALOR: R$1.160,00 (um mil cento e sessenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 20 de julho de 2015.

IBRAIN ANDRADE CORREA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AF2CA34A

GABINETE
ERRATA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº. 012/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

(Convênio nº. 012/2.015)
Na edição nº.0791 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 15 de julho de 2015, Página 24, foi publicada a Transferência Voluntária 012/2.015 – Extrato de Convênio, onde houve incorreção.

Onde se lê:

..., CNPJ sob o nº. 06.933.981/0001-08.

Leia-se:

..., CNPJ sob o nº. 06.933.981/0001-06.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de Julho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F32C07C3

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.140/2.015

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.320/2014 de 16 de Dezembro de 2014 e dá outras providências:

O SENHOR WALTER FERNANDES MARTINS, Prefeito Municipal - em Exercício, de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.039-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.302-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1107	R$. 50.000,00
TOTAL	R$. 50.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.364.0026.2.037-APOIO FUNDAÇÕES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO	
3.3.50.41.297-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 50.000,00
TOTAL	R$. 50.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 20 de Julho de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F6DE2454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 043/2.015

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito WALTER FERNANDES MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	CÂMARA DE AR - 1000 X 20 – **QBOM**	12 Unid	82,50	OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS - EPP
02	PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS LISO COMUM - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – **PIRELLI/LD45**	12 Unid	830,00	A. A. SANTOS – PNEUS - EPP
03	PNEU 185 R 14 C 102/100 F - (REFORÇADO) - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – **DUNLOP SP TOURING**	12 Unid	257,00	OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS - EPP
04	PNEU 215/75 R 17.5 - BORRACHUDO RADIAL - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – **BRIDG M814 12**	40 Unid	745,00	LUDA PNEUS LTDA - EPP
05	PNEU 215/75 R 17.5 - LISO RADIAL - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – **PIRELLI FORMULA**	12 Unid	685,00	OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS - EPP
06	PNEU 275/80 R 22.5 - (BORRACHUDO RADIAL) - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – **KELLY/KS81**	04 Unid	1.332,95	A. A. SANTOS – PNEUS - EPP
07	PNEU 275/80 R 22.5 - (LISO RADIAL) - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR-	02 Unid	1.189,00	A. A. SANTOS – PNEUS - EPP

	FORMULA/DR			
08	PROTETOR - ARO 20 – **CARRETEIRO**	12 Unid	22,50	OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS - EPP
09	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	12 Serv	64,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
10	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNEUS DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS - POR RODA	36 Serv	29,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 20 de julho de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Município de Goioerê

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
A. A. Santos – Pneus - EPP

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo Ltda - EPP

OVIDIO SANTOS MOREIRA
Ovidio S. Moreira – Pneus - EPP

MARCELA CECON
Luda Pneus Ltda - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:A769D0CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2.011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor WALTER FERNANDES MARTINS, e de outro lado Empresa A. ROBERTO TENCYZNA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.231.251/0001-51, com sede em Paula Freitas, Estado do Paraná na Rua Antonio Baby, s/n, Bairro Rondinha, CEP 84.630-000, neste ato representada pelo Senhor ANTONIO ROBERTO TENCYZNA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 056/2011, referente ao Pregão Presencial nº 046/2011, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é alteração na Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), devendo ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação: (Desp. 180) 07.001.04.121.0018.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de julho de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Município de Goioerê

ANTONIO ROBERTO TENCYZNA
A. Roberto Tencyzna - ME

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:9F5DA8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Goioerê, por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público aos interessados o Resultado da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2015; Processo nº: 095/2015, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: O OBJETO DA LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM BAIRROS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 800434/2013. Empresa Vencedora: Sotram Construtora e Terraplanagem Ltda. Valor: R$-988.156,46.

Goioerê, 20 de julho de 2015.

ANDRÉ SESTAK
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BF1B2A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR WALTER FERNANDES MARTINS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Maura Bispo dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	02/2014 a 02/2015	27-07-2015 a 25-08-2015
Maria Aparecida dos Santos Rocha	Diretora Departamento de Assistência Social	01/2014 a 01/2015	27-07-2015 a 25-08-2015

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE JULHO DE 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:395303CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR WALTER FERNANDES MARTINS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adriana Ferreira da Cruz Chaves	Agente de Combate a Endemias	07/2014 a 07/2015	06-07-2015 a 04-08-2015
Alline Franciele Rorato Costa	Psicopedagoga	02/2014 a 02/2015	13-07-2015 a 11-08-2015
Ana Luiza Adão	Auxiliar de Enfermagem	03/2013 a 03/2014	20-07-2015 a 18-08-2015
Aparecida Cássia Brandão da Paz	Agente Comunitário de Saúde	02/2014 a 02/2015	01-07-2015 a 30-07-2015
Carla Regina Gentilini	Chefe da Divisão de Controle e Avaliação de A.I.H.	01/2013 a 01/2014	01-07-2015 a 30-07-2015
Clemira Ribeiro dos Santos Limas	Auxiliar de Enfermagem	10/2013 a 10/2014	07-07-2015 a 05-08-2015
Fabiane de Lama	Agente Comunitário de Saúde	02/2014 a 02/2015	06-07-2015 a 04-08-2015
Fernanda de Oliveira Macedo	Chefe da Divisão de Apoio à Ass. Médica e Ambulatorial	02/2014 a 02/2015	01-07-2015 a 30-07-2015
Letícia Chiozini Gervasio	Enfermeira	10/2013 a 10/2014	06-07-2015 a 04-08-2015
Luany Andressa Lopes de Almeida	Agente de Combate as Endemias	07/2014 a 07/2015	13-07-2015 a 11-08-2015

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE JULHO DE 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:74C2EC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 426/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR WALTER FERNANDES MARTINS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Leudimar Aparecida Barbeta Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2014 a 03/2015	16-07-2015 a 14-08-2015
Maria de Fátima Araújo de Azevedo	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2014 a 07/2015	20-07-2015 a 18-08-2015
Valquíria de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2014 a 04/2015	20-07-2015 a 18-08-2015

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE JULHO DE 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:73B3FF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 425/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR WALTER FERNANDES MARTINS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Luzia dos Santos Gonçalves	Chefe da Div. de Apoio a Urgência e Emergência	03/2013 a 03/2014	01-07-2015 a 30-07-2015
Mayara Florêncio Mezzari	Farmacêutica/Bioquímica	10/2013 a 10/2014	13-07-2015 a 11-08-2015
Maria Aparecida Martins Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2012 a 10/2013	06-07-2015 a 04-08-2015
Marilza de Araujo Rocha	Agente Comunitário de Saúde	02/2014 a 02/2015	01-07-2015 a 30-07-2015
Patrícia de Lima Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	07/2014 a 07/2015	13-07-2015 a 11-08-2015
Sergio Aparecido dos Santos Martins	Agente Comunitário de Saúde	02/2014 a 02/2015	06-07-2015 a 04-08-2015
Vilma de Sá Belorte	Agente Comunitário de Saúde	06/2014 a 06/2015	06-07-2015 a 04-08-2015

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE JULHO DE 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E79BCB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 423/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR WALTER FERNANDES MARTINS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora LUCIENE LUZIA DOS SANTOS DE MOURA Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-07-2015 a 30-07-2015, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE JULHO DE 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6DE2AC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO DECRETO 01 2015

DECRETO Nº 01/2015

Abre um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R $ 214.000,00(duzentos e quatorze mil reais) e um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de fonte no valor de R$ 33.039,88 (Trinta e três mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal nº 469/2014, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 214.000,00(duzentos e quatorze mil reais) no orçamento geral do Município no ano de 2015, para as respectivas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE SAUDE	
06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012-02100 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA	
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
CONTA/FONTE 1661 00353 Transferências Voluntarias Publicas Federais	
Valor:	10.000,00

06 SECRETARIA DE SAUDE	
06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012-02100 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA	
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
CONTA/FONTE 1662 00353 Transferências Voluntarias Publicas Federais	
Valor:	14.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05001 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.008-02101 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO FRIGORIFICO PARA MERENDA	
44.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
CONTA/FONTE 10000 00152 Transferências Voluntarias Publicas Federais	
Valor:	190.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de fonte no valor de R$ 33.039,88 (Trinta e três mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) no orçamento geral do Município no ano de 2015, para as respectivas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05002 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0009-02099 APOIO A CRECHES – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
CONTA/FONTE 1041 00135 Transferências Voluntarias Publicas Federais	
Valor:	33.039,88

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos abertos, nos artigos anteriores, serão utilizados os seguintes recursos:
excesso de arrecadação das seguintes contas de receitas vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte Especificação Previsão Arrecadação	Excesso
152 24.21.02.01.01.01 Trans. Fnde – Caminhao Frigorifico 0,00 190.000,00	190.000,00
353 17.21.33.99.03.00 Prog. Nac. Qual. Assist. Farmacêutica 0,00 24.000,00	24.000,00

e dos recursos de superávit financeiro do exercício de 2014, conforme constatado no demonstrativo abaixo:

Fonte Descrição	Superávit Fin. (R$)
135 Transferências Voluntárias Públicas Federais	33.039,88

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 09 de fevereiro de 2015.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:955BCC5A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 056/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: GILMAR ANTONIO OLIVEIRA 02071879910, inscrita CNPJ sob nº 22.468.957/0001-08, situada na Rua ESTRADA PRINCIPAL N.SENHORA APARECIDA, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: WAGNER; neste ato representada por GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 75759312, e CPF sob n.º 020.718.799-10, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, SN NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP: 85162000 - BAIRRO: WAGNER, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa pessoa juridica para prestação de serviços, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar das diversas comunidades do município, em km diários, distribuídos em linhas distintas, para o ano letivo de 2015/2016. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 106.764,00 (Cento e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:B3987887

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 057/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: JOSNEY JOSE MAGIER, inscrita CNPJ sob nº 22.578.836/0001-00, situada na Rua RUA, - CEP: 85162000; neste ato representada por JOSNEY JOSE MAGIER , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 049.297.989-81, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIAPL , SN - CEP: 85162000, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa pessoa juridica para prestação de serviços, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar das diversas comunidades do município, em km diários, distribuídos em linhas distintas, para o ano letivo de 2015/2016. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 54.120,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Vinte Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:0F798747

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NORMAL 01/2015

Eu, ELIAS SCHEREINER, Prefeito do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 1/2015, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CEC - CONCURSOS E EDITORA CURITIBA LTDA , INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP, AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP, CNPJ: 00.849.426/0001-14, 73.442.113/0001-10, 05.128.703/0001-13, 05.906.962/0001-28. Num total geral de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

Goioxim, 20/07/2015.

ELIAS SCHEREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:ECABFFE0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2015

Eu, ELIAS SCHEREINER, Prefeito do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 29/2015, tendo como objeto Aquisição de Material de consumo, sendo estes para reposição elétrica, com relação a iluminação das vias publicas, bem como manutenção/reposição de itens elétricos de departamentos e secretarias da prefeitura, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA., MARIO FERMIANO DOS SANTOS , MARCOS VINICIUS FAVERO MARCONDES ME, J. M. B. ARESTA ME, PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ:
81.044.547/0001-90, 01.368.751/0001-28, 17.699.004/0001-02, 14.579.435/0001-47, 12.795.418/0001-11, 37.227.550/0001-58.
Num total geral de R$ 147.478,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais).

Goioxim, 20/07/2015.

ELIAS SCHEREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:A378BD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
LEI 1.373/2015

Determina atualização dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara do Município de Guaraci e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aprovou e o Senhor Presidente, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do §7º, do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Guaraci**, promulga** a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar a recomposição dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara do Município de Guaraci, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), referente à perda inflacionária de 2014, incidentes sobre os subsídios a partir do mês de julho de 2015, nos termos da Lei Municipal 1.313/2014.

Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Guaraci, corresponderá à parcela única de R$ 3.155,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
Parágrafo único - O subsídio de vereador quando no exercício da Presidência será de R$ 3.943,00 (três mil, novecentos e quarenta e três reais).

Art. 3º Os valores constantes nesta Lei serão recompostos, pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se der a reposição salarial dos servidores municipais do Legislativo, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:422681B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 6.646,81 m² de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas, conforme Contrato de Repasse 806475/2014 Processo 1018271-90/2014 – MCIDADES.

RESOLVE: Fica homologado o objeto na licitação na modalidade de tomada de preços Nº. 005/2015, conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	Valor Total
Contratação de empresa para execução de 6.646,81 m² de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas, conforme Contrato de Repasse 806475/2014 Processo 1018271-90/2014 – MCIDADES.	V. ALBIERO & E CIA LTDA EPP, CNPJ:79.189.718/0001-28	R$ 221.670,53

Iguatu 20 de julho 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:61C936D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado à Avenida Centenário, n°. 500, PR, CNPJ 95.595.013/0001-67, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG

nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa V. ALBIERO & E CIA LTDA EPP, CNPJ: 79.189.718/0001-28, localizada à Rua Carlos Gomes n°. 3626, centro, Cascavel - PR a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Luiz Fernando Braggio Pielak, portador do RG: 2.092.812-3 e CPF: 404.942.849-00, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 25/06/2015, protocolo Nº. 111/2015 conforme condições que estipulam a seguir:

O objeto do presente Contrato é a execução de 6.646,81 m² de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas, conforme Contrato de Repasse 806475/2014 Processo 1018271-90/2014 - MCIDADES, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 005/2015 fornecida pelo CONTRATANTE

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 221.670,53 (Duzentos e vinte um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

Dotação orçamentária:
07 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
15.451.0010.1045 – Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendendo o período entre 20/07/2015 até 18/07/2016.

Iguatu, 20 de julho de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:691BA33C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE IGUATU/PR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IGUATU/PR, NO ÂMBITO DO PRÓ - TRANSPORTE

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo Superintendente Regional Oeste PR, Sr. EDILSON ZANATTA, Portador da Carteira de Identidade nº. 302.948.377-7, expedida em 19/08/1982 pelo Órgão Emissor SSP/RS e CPF nº. 433.712.720-87, doravante designada simplesmente CAIXA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1 - Empréstimo no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA, nas condições estabelecidas no Programa Pró- Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO
2 - O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:
2.1 - Investimento: no valor de R$ 1.114.230,00 (Um milhão, cento e quatorze mil, duzentos e trinta reais);
2.2 - Financiamento no montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado à Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas para atender a população estimada de 1.500 habitantes, equivalente a 89,75% do valor do investimento, com as seguintes características:
2.3 - Contrapartida: no valor de R$ 114.230,00 (Cento e quatorze mil e duzentos e trinta reais), equivalente a 10,25% do valor do investimento;

Iguatu – PR, 23 de junho de 2015.

Assinatura do Tomador:
Nome
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
CPF:905.368.789-00

Assinatura do Agente Financeiro:
Nome:
EDILSON ZANATTA
CPF: 433.712.720-87

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4647B967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1397/2015**, de **15/07/2015**, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de **17/07/2015**, edição de nº **793**, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 403.381,28 (Quatrocentos e três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PAB – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 2.000,00
2064 FONTE: 495 Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 16.832,88
2065 FONTE: 495 Atenção Básica
103010015.2.183000 PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.277,44
2066 FONTE: 495 Atenção Básica
103010015.2.212000 MANUTENÇÃO NÚCLEO ASSISTÊNCIA SAÚDE FAMÍLIA - NASF
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 68.991,98
2067 FONTE: 495 Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00

2068 FONTE: 495 Atenção Básica
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.515,00
2069 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 9.428,45
2070 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.486,00
2071 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
103040017.2.185000 VIGIASUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.769,64
2072 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 11.780,45
2073 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.989,44
2074 FONTE: 500 Vigilância em Saúde
SOMA.....R$ 252.071,28
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185440022.1.031000 CONSTRUIR POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 60.000,00
2075 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 60.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 6.310,00
2076 FONTE: 878 CONV.MCIDADES/CEF – PAV. ASFÁLTICA
SOMA.....R$ 6.310,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO – RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.063000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 85.000,00
2077 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 85.000,00
SOMA GERAL.....R$ 403.381,28

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por superávit financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es); por provável excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 495 Atenção Básica.....R$ 189.102,30
FONTE: 497 Vigilância em Saúde.....R$ 53.979,54
FONTE: 500 Vigilância em Saúde.....R$ 8.989,44
SOMA.....R$ 252.071,28
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 145.000,00
FONTE: 878 CONV.MCIDADES/CEF – PAV. ASFÁLTICA.....R$ 250,56
SOMA.....R$ 145.250,56
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 6.059,44
1641 FONTE: 878 CONV.MCIDADES/CEF – PAV. ASFÁLTICA
SOMA.....R$ 6.059,44
SOMA GERAL.....R$ 403.381,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AF2C166A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1398/2015**, de **15/07/2015**, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de **17/07/2015**, edição de nº **793**, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 349.850,50 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R$ 239.850,50
161 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
SOMA.....R$ 239.850,50
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
290 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.062000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARQUE RODOVIÁRIO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 10.000,00
292 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 110.000,00
SOMA GERAL.....R$ 349.850,50

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 160.000,00
SOMA.....R$ 160.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.1.029000 REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 189.850,50
174 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
SOMA.....R$ 189.850,50
SOMA GERAL.....R$ 349.850,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9316929E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1403/2015**, de **15/07/2015**, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de **17/07/2015**, edição de nº **793**, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 457.693,16 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À ÁREA E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040017.2.185000 VIGIASUS – PROGRAMA QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 37.944,60
2072 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 23.750,10
2073 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 17.799,82
2079 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIL PERMANENTE.....R$ 60.150,38
2080 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIL PERMANENTE.....R$ 280,26
2074 FONTE: 500 Bl. Inv. Rede Serv. Saúde – Port. 204GM/2007
SOMA.....R$ 139.925,16
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.192000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 27.938,00
2081 FONTE: 860 CONV.MAPA/CEF – Implementos Agrícolas
SOMA.....R$ 27.938,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 230.000,00
2082 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 230.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO – RELAÇÃO DO TRABALHO
226950030.1.152000 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE PARQUES MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 59.830,00
2083 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 59.830,00
SOMA GERAL.....R$ 457.693,16

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por superávit financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 289.830,00
FONTE: 497 Vigilância em Saúde.....R$ 38.685,65
FONTE: 860 CONV.MAPA/CEF – Implementos Agrícolas.....R$ 26.766,51
SOMA.....R$ 355.282,16
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 497 Vigilância em Saúde.....R$ 100.959,25
FONTE: 500 Bl. Inv. Rede Serv. Saúde – Port. 204GM/2007...R$ 280,26
FONTE: 860 CONV.MAPA/CEF – Implementos Agrícolas.....R$ 1.171,49
SOMA.....R$ 102.411,00
SOMA GERAL.....R$ 457.693,16

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:89ECF84A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1404/2015**, de **15/07/2015**, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de **17/07/2015**, edição de nº **793**, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00
157 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
160 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
SOMA.....R$ 350.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
305 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
SOMA GERAL.....R$ 450.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 450.000,00
SOMA.....R$ 450.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7652C7A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 654/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de julho de 2015, por um período de 08 (oito) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A4156EA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 683/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA NATALINA CAPORICE MARCIAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de julho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA NATALINA CAPORICE MARCIAK,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.758.845 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 566.666.839-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **PSICOLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 541/1991 de 13 de dezembro de 1991, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os esfeitos desta Portaria a contar de 16 de julho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:59F8EF4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 538/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.233.395-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do

Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº056/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 466/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FA5F1FF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 644/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de julho de 2015, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5A933BF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20.07.2015	FPM	106.829,99
20.07.2015	FUNDEB	8.431,49

Iporã-(PR), 20 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:098A8251

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 039/2015-PMI
PROCESSO Nº 060/2015-PMI
OBJETO: Contratação de shows, locação de palco, equipe de segurança e show pirotécnico, para a realização da festa Iporã Country Fest, a ser realizada nesta municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 01 de agosto de 2015, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 17 de Julho de 2015

JOSIELE DE SOUZA FERANNDES
Pregoeira

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C46E929E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambaracá, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Concurso Público Nº 001/2011 de 20 de Julho de 2011,

RESOLVE:

Convocar os candidatos nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2011, a comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, sala do Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, nesta cidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para provimento do cargo discriminado abaixo, para provimento do cargo discriminado abaixo, a partir de 21 de Julho de 2015.

MOTORISTA
WILLIAM MEDEIROS DA SILVA
SALVADOR PAULO DIAS
JOÃO VANDERLEI BERNINI

ASSISTENTE SOCIAL
LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A28B49A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial-SRP nº 018/2015; **Proc. Administrativo**: nº 029/2015. **Objeto**: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais. O Município de Itambaracá, torna público o resultado final referente a Licitação em epígrafe. **EMPRESAS VENCEDORAS**: Supermercado Brunhari Ltda EPP, CNPJ: 04.525.675/0001-05, com valor total de R$ 66.206,00 (sessenta e seis mil duzentos e seis reais); empresa Casa da Limpeza Ibiporã Ltda-ME, CNPJ: 10.769.989/0001-56, com valor total de R$ 6.213,60 (seis mil duzentos e treze reais); empresa W.A. Marques & Marques Ltda, CNPJ: 13.786.783/0001-22, com valor total de R$ 49.433,70 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos); D'Mille e Com de Produtos Alimenticios Ltda, CNPJ: 12.148.000/0001-12, com valor total de R$ 61.532,60 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos); Sauber Química - Industria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda-ME, CNPJ: 12.157.539/0001-38, com valor total de R$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais); Astra Comércio de Produtos de Limpeza Ltda-ME, CNPJ: 06.137.492/0001-48, com valor total de R$ 21.252,10 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos); Home Clean Comércio de Produtos Ltda-ME, CNPJ: 20.398.697/0001-08, com valor total de R$ 4.196,00 (quatro mil cento e noventa e seis reais).

Itambaracá PR, 17 de julho de 2015**.**

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F4D0B714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº033/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

ONDE SE LÊ – DECRETO Nº 033/2015 de 10 de julho de 2015, publicado na edição nº 0793 de 17 de julho de 2015.
LEIA-SE – DECRETO Nº 033/2015 de 10 de junho de 2015

Itaperuçu, 20 de julho de 2015.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:165FF178

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 81/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: C.M. Assessoria e Planejamento Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) ao valor original do contrato
DATA DA ASSINTURA: 07 DE JULHO DE 2015
DA VIGÊNCIA: Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o constante na CLÁUSULA QUARTA do contrato originário, fica PRORROGADA A VIGÊNCIA do CONTRATO nº 81/2013, passando a vigorar de 08 de julho de 2015 até 08 de julho de 2016.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:2D07CAB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 89/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013
CONTRATANTE: MUNICíPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: São Cristóvão Serviços Automotivos Ltda
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lava Car em veículos da frota municipal

DO PRAZO: Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o constante na CLÁUSULA QUARTA do contrato originário, fica PRORROGADA A VIGÊNCIA do CONTRATO nº 89/2013, **passando a vigorar de 26 de julho de 2015 até 26 de outubro de 2015.**

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de JULHO de 2015

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:40948FB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 78/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: REPECOL – Renovadora de Pneus Colombo Ltda
OBJETO: Execução de Serviços de recape, destinados à frota municipal

DATA DA ASSINTURA: 07 de julho de 2015
DA VIGÊNCIA: Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o constante na CLÁUSULA QUARTA do contrato originário, fica PRORROGADA A VIGÊNCIA do CONTRATO nº 78/2013, passando a vigorar de 08 de julho de 2015 até 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:1CE35E46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 79/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: Strapneus Comércio de Pneus Ltda
OBJETO: Execução de Serviços de recape, destinados à frotA municipal

DATA DA ASSINTURA: 07 de julho de 2015
DA VIGÊNCIA: Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o constante na CLÁUSULA QUARTA do contrato originário, fica PRORROGADA A VIGÊNCIA do CONTRATO nº 78/2013, passando a vigorar de 08 de julho de 2015 até 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:293EE595

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 64/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: HOSPINET COM. E ASSIST. TÉCNICA LTDA-ME
CNPJ: 06.576.044/0001-40
REFERÊNCIA: Dispensa 24/2015
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.480,00(sete mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2015
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:96B77488

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 178/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: ADEL DECASTRO FRANÇA-ME
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº09/2014
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HIMERCIDIO CAVALCANTE
O presente aditivo terá vigência de 16 DE junho de 2015 até 16 de setembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16/06/2015

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:E14BADAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 63/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: MAICON DANILO DE JESUS-ME - CNPJ:15.380.228/0001-21
REFERÊNCIA: Dispensa 23/2015
OBJETO: Contratação de Serviços de Sonorização para a semana pedagógica.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.180,00(dois mil cento e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA:15/07/2015
VIGÊNCIA: 60(sessenta)dias

Itaperuçu, 15 de julho de 2015

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0BF37F99

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 23/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Contratação de Serviços de Sonorização de Eventos para a Semana Pedagógica, em favor da empresa **MAICON DANILO DE JESUS-ME, CNPJ Nº15.380.228/0001-21**, no valor global estimado de R$ 2.180,00(dois mil cento e oitenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 15 de julho de 2015.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:9E3A5D3F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Aquisição de equipamentos de fisioterapia em favor da empresa **HOSPINET COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ Nº06.576.044/0001-40**, no valor global estimado de R$ 7.480,00(sete mil quatrocentos e oitenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 16 de julho de 2015.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:C78C4557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar a servidora **Cristiane de Fátima Bontorin,** portador (a) do RG 85914910/PR Matricula 32741do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no qual foi aprovado no PSS 2013.

Art. 2º- Exonerar a servidora **Gilmara Aparecida dos Santos,** portador (a) do RG 83890819/PR Matricula 32761 do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no qual foi aprovado no PSS 2013.

Art. 3º- Exonerar a servidora **Juliana Machado da Conceição,** portador (a) do RG 96032803/PR Matricula 32761 do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no qual foi aprovado no PSS 2013.

Art. 4º- Exonerar a servidora **Mara Lucia dos Santos,** portador (a) do RG 94314887/PR Matricula 32771 do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no qual foi aprovado no PSS Nº 2013.

Art. 5º- Exonerar a servidora **Maria do Carmo Machado dos Santos,** portador (a) do RG 39729342/PR Matricula 32751 do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no qual foi aprovado no PSS Nº 2013.

Art. 6º- Exonerar a servidora **Viviane Machado,** portador (a) do RG 85029754/PR Matricula 32721 do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no qual foi aprovado no PSS Nº 2013.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:FDE2EFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar o servidor (a) **Alir Pereira de Souza,** portador (a) do RG 7.005.110-9/PR matricula 32641do cargo de **Guardião**, no qual foi aprovado no PSS/2013.

Art. 2º- Exonerar o servidor (a) **Claudio Ribeiro de Souza,** portador (a) do RG 6.209.080-4/PR matricula 32701do cargo de **Guardião**, no qual foi aprovado no PSS/2013.

Art. 3º- Exonerar o servidor (a) **Sebastião Claudinei Costa Rosa,** portador (a) do RG 8.265.172-1PR matricula 32651do cargo de **Guardião**, no qual foi aprovado no PSS/2013.

Art. 4º- Exonerar o servidor (a) **Sergio Urbano de Camargo,** portador (a) do RG 6.936.683-0/PR matricula 32681do cargo de **Guardião**, no qual foi aprovado no PSS/2013.

Art. 5º- Exonerar o servidor (a) **Vidal Jerônimo de Freitas,** portador (a) do RG 4.864.033-8/PR matricula 32671do cargo de **Guardião**, no qual foi aprovado no PSS/2013.

Art. 6º- Exonerar o servidor (a) **Wellington Sandro Deonisio,** portador (a) do RG 71188221/PR matricula 32691do cargo de **Guardião**, no qual foi aprovado no PSS/2013.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:DCAB56FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2015, DE 20 DE JULHO 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2015;
Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2015

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 do EDITAL nº 01.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme item 12.8 do Edital nº 01.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	CLASSIF.
016449	ROSILAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	6º
013326	BRUNA KARINA ALVES JURASKI	7º
014216	LUIZ ORCATO DA LUZ	8º
013223	EROS HENRIQUE CORISCO GABARDO	9º

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:FEE80A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2015 20 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar o servidor (a) **Djanine Naiana Santos,** portador (a) do RG nº 10.682.957-8PR do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe Seção Manutenção de Escolas.**

Art.2º- Exonerar o servidor (a) **Eva Claudia Tomé,** portador (a) do RG nº 8.437.982-4PR do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora Ensino Especial.**

Art.3º- Exonerar o servidor (a) **Wilson Monteiro,** portador (a) do RG nº 4.418.116-9PR do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização.**

Art.4º- Exonerar o servidor (a) **Jociane Faria Imbronisio,** portador (a) do RG nº 86608758PR do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Projovem.**

Art.5º- Exonerar o servidor (a) **Janete Portes de Barros Faria** portador (a) do RG nº 86628414PR do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Cras.**

Art.6º- Exonerar o servidor (a) **Leni Moraes Costa,**portador (a) do RG nº 47461103PR do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Casa Lar.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:77EEDB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidor **João Pedro Kachoroski,** portador (a) do RG 13.172.935-9PR do Cargo de **Técnico em Informática** onde foi aprovada no concurso Publico 001/2015, considerando a homologação do concurso Publico.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:82DF99CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº174 /2015 DE 20 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º- Nomear – **Rodrigo Pavoni,** portador (a) do RG nº 9.017.897-0PR para o Cargo de Operador de Maquina onde foi aprovada (o) no concurso Publico 001/2015, considerando a homologação do concurso Publico.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:B42653BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Liriane de Cristo Lara,** portador (a) do RG nº 9.230.412-4PR para o Cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:73AF0589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Nilcelia Geffer Pereira Donato,** portador (a) do RG nº 8.069.828-3PR para o Cargo de **Educador Social** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015.

Art.2º- Nomear – **Rosana Alves dos Santos,** portador (a) do RG nº 7.245.910-5PR para o Cargo de **Educador Social** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:C3502B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- 8º TERMO ADITIVO LICITAÇÃO. 021/2011

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO VALOR MENSAL POR ERRO DE DIGITAÇÃO
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO 047/2011
§ Único – artigo 61 e Inciso II – artigo 57 – Lei 8.666/93
ORIGEM: Licitação 021/2011
Pregão Presencial 017/2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Climed – Clínica Médica de Arapoti S/C. Ltda.
OBJETO: Empresa Prestadora de Serviços de Medicina para atuação no Hospital Municipal de Ivaí (24 Hs. por dia), se responsabilizando integralmente pela parte Cirúrgica e Obstétrica dos Atendimentos Hospitalares, bem como indicar um profissional que possua vínculo para responder pela Direção Clínica do Hospital e fazer Auditoria dos Atendimentos do Sus - Aih"S.
OBJETO ADITIVADO: 01 médico clínico geral para atendimento no Posto de Saúde Central, com 08 horas semanais de carga horária, pelo período de 53 dias.
Valor mensal anterior: R$ 140.880,00.
Valor global anterior: R$ 5.587.760,00.
Valor do aditivo: R$ 5.600,00.
Valor mensal com aditivo: R$ 143.680,00.
Valor global com aditivo: R$ 5.593.360,00.
DATA DA ASSINATURA: 11.05.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

CLIMED –CLÍNICA MÉDICA DE ARAPOTI S/C. LTDA.
Contratado

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:36741D3A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - LICITAÇÃO 111/2013

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 238/2013
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
ORIGEM: Licitação nº 111/2013.
Pregão Presencial 104/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Tecgas - Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda. Me.
0BJETO: Oxigênio medicinal com locação dos cilindros para o Hospital Municipal de Ivaí.
Vigência anterior: 27.02.2015 a 04.06.2015.
Aditivo: 30 dias.
Vigência aditivada: 05.06.2015 a 04.07.2015.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

TECGAS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:29700534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 806/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 20/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0ACB7716

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 807/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **SUELI DA SILVA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 20/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:647D9CB2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 808/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 20/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h30min às 19h30min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:45123858

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 809/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 20/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h30min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,em 20 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F174F195

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 810/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ISIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 20/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:29E4F501

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 811/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **HELIO SERPELONI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 20/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1236E8E9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 813/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora pública municipal, ocupante do cargo de Atendente de Educação, Sra. **GLÁCIA ALESSANDRA TOSTES**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 27/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para participar do Seminário Inicial de formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa na cidade de Maringá-Paraná, no horário das 07h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:21E6AAE2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 814/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 105,69** (cento e cinco reais e sessenta e nove centavos) a favor da servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assessora Educacional, Sra. **MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA**, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 27, 28 e 29/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para participar do Seminário Inicial de formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa na cidade de Maringá-Paraná, no horário das 07h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7B051EE6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL**",**tipo menor preço por ITEM para REGISTRO DE PREÇOS.** Objeto:Aquisição de combustível Diesel S-10 para a frota da Autarquia Municipal. O início da sessão de disputa de preços será no dia 03 de Agosto de 2015 às 09:00 hrs. Edital, Anexos, informações adicionais, dúvidas e pedidos

de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Av. Manoel Ribas, nº 420, CEP – 86.610-000, Jaguapitã-Pr, pelo telefone (43) 3272.1233 ou através do "e-mail" samaejag@brturbo.com.br, até 02 dias úteis antes da abertura.

Jaguapitã(PR), 20 de Julho de 2015.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:5E09CEE7

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº. 812/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **NILSON DA SILVA PEREIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 23/07/2015, à serviço da Junta de Serviço Militar, Identificação e Carteira de Trabalho. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h:20min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C613402F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 07/2015 FORNECIMENTO DE CARTUCHOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE a **CAMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADA a empresa**SUELEN CRISTINA PROVENSI ME** – CNPJ 16.682.900/0001-04, estabelecida à RuaEstanislau Szarek, nº 108, bairro CIC, Curitiba, CEP 81.315-380, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Convite nº 07/2015, para aquisição de cartuchos diversos para impressoras HP para a CAMARA MUNCIPAL DA LAPA, a CONTRATADA teve sua proposta, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, no lote único discriminado na PROPOSTA juntada no procedimento licitatório em questão, totalizando o valor global de R$: 12.647,70 (doze mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Tipo da Impressora	Quant. Estimada	Valor Unitário máximo R$	Valor Global R$
Cartucho 60 XL black para impressora HP Deskjet F4480(compatível de primeiro uso)	**Até 10 Preto**	R$ 42,34	R$423,40
Cartucho 60 XL color para impressora HP Deskjet F4480 (compatível de primeiro uso)	**Até 10 Tricolor**	R$44,80	R$448,00
Cartucho 122 XL black para impressora HP Deskjet F2050 (compatível de primeiro uso)	**Até 50 Preto**	R$40,21	R$2.010,50
Cartucho 122 XL color para impressora HP Deskjet F2050 (compatível de primeiro uso)	**Até 50 Tricolor**	R$44,80	R$ 2.240,00
Cartucho 670 XL ciano para impressoras HP Deskjet Ink Advantage 4615 (compatível de primeiro uso)	**Até 90 Ciano**	R$20,78	R$1.870,20
Cartucho 670 XL magenta para impressora HP Deskjet Ink Advantage 4615 (compatível de primeiro uso)	**Até 90 Magenta**	R$20,78	R$1.870,20
Cartucho 670 XL black para impressora HP Deskjet Ink Advantage 4615 (compatível primeiro uso)	**Até 90 Black**	R$21,28	R$1.915,20
Cartucho 670 XL Yellow para impressora HP Deskjet Ink Advantage 4615 (compatível primeiro uso)	**Até 90 Yellow**	R$20,78	R$1.870,20
TOTAL			**R$ 12.647,70**
Obs.: Marca Supersu.			

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a entregar o objeto parceladamente de acordo com as necessidades da Câmara Municipal da Lapa, no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da data dos pedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Alameda David Carneiro nº 390, Centro, Lapa-PR, sendo vedada a entrega via correio ou serviço de entrega similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão pagos em até15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos;
PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: Na entrega dos produtos, que deverá ocorrer na sede da contratante e pela contratada ficando vedado sua entrega por terceira pessoa.
CLÁUSULA SEXTA: O objeto do contrato será recebido:

a. definitivamente pelo CONTRATANTE, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar a garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de garantia éde no mínimo de 12 meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos, que a CONTRATADA obriga-se a cumprir.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de garantia ofertado, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica quando cabíveis ou repor os produtos que apresentarem defeitos que o tornem impróprios para o uso a que se destina, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverárepor os produtos com defeitos num prazo máximo de até 03 (três) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com o art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado

previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

c. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d. As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
f. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser substituídos por outros nas especificações corretas, no prazo de 03 (tres) dias, sob pena da multa prevista no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Idêntica pena incorreráo CONTRATADO na ocorrência de atraso na entrega dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado de pagamento a que o CONTRATADO tenha direito ou cobrado mediante notificação, ou ainda, judicialmente se for o caso.

CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Convite de licitação que originou este contrato, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente, independentemente de anexação ou transcrição, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:
3.3.90.30.17.00 (Material de consumo – Material de Processamento de Dados)

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE em rescindir o presente contrato, sem gerar, com isso, direito às partes de indenizações, quando constatada a falta de repasse de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compatívelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo a que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 57, e ou haver repactuação do valor contratado, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa–PR,10 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

SUELEN CRISTINA PROVENSI ME
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B66BEA3F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2015

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: aquisição de um ultrabook, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa MARCO AURELIO PIOVEZAN WILLE - ME que apresentou o valor de R$ 2.290,00.

Lapa, 14 de julho de 2015.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18A9C32E

GABINETE
DECRETO Nº 21448, DE 15 DE JULHO DE 2015

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Especial para Estudos e Adequações das Leis Municipais àSeção I -Das Aquisições Públicas,Capítulo V -DO ACESSO AOS MERCADOS, da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, integrada pelos Senhores:

ALBENIR JOSÉ CARNEIRO
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA
Advogada

FRANCIENE DE CASTRO MARTINS
Assessor Jurídico para Compras, Licitações e Contratos

REGINA MARIA BRUNATTO
Chefe da Divisão de Licitação

VICTOR BRUSTOLIN VIDA
Advogado

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Julho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF7B28B0

GABINETE
DECRETO N° 21446, DE 13 DE JULHO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Requerimento nº 2625/15, protocolado nesta Administração em 08.07.15;

Considerando o Comunicado Interno nº 481/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 08.07.2015, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
ANDREY PAES DE ALBUQUERQUE	6.643.328-5/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	"A"	1	OPERACIONAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 08.07.2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Julho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D962AC7C

GABINETE
DECRETO N° 21445, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3047 de 13 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 194.000,00(Cento e Noventa e Quatro Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação	
07.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0027.6030 Transporte Escolar 5%	
178: 3.3.90.30.00.00.1104 – Material de Consumo	R$ 110.000,00
10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência social	
08.244.0012.6042 Proteção Social Especial	
725: 3.3.90.30.00.00.1857 – Material de Consumo	R$ 6.000,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0033.2055 Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
447: 3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
449: 3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
10.305.0031.2061 Programa VIGIASUS	
494: 44.90.52.00.00.1497 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.000,00
TOTAL	**R$ 194.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O excesso de arrecadação da fonte 104	R$ 110.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 495	R$ 65.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 497	R$ 13.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 857	R$ 6.000,00
TOTAL	**R$ 194.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de Julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Julho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5535EF01

GABINETE
DECRETO N° 21447, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3047 de 13 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.778,90(Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0012.6048 Programa PSE – Piso de Alta Complexidade I – Crianças/Jovens	
309: 3.1.90.11.00.00.1853– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.140,00
08.244.0012.2040 Aprimoramento de Gestão - Conferências	
321: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.890,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.305.0031.2060 Programa Vigilância e Promoção em Saúde	
487: 3.3.90.30.00.00.1497 – Material de Consumo	R$ 4.999,90
14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte	
14.03 Departamento de Obras Públicas	
15.451.0006.2078 Manutenção Departamento de Obras Públicas	
557: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 4.989,00
14.04 Departamento de Saneamento Ambiental	
17.512.0006.2079 Manutenção do Departamento de Saneamento Ambiental	
562: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 5.555,00
14.05 Departamento de Infraestrutura Rural	
26.782.0008.2080 Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural	
567: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 20.000,00
14.06 Departamento de Logística	
26.782.0009.2081 Manutenção Departamento de Logística	
572: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 4.650,00
14.07 Departamento de Trânsito e Transporte	
26.782.0009.2082 Manutenção Departamento de Trânsito e Transporte	
580: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 5.555,00
TOTAL	**R$ 51.778,90**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0012.6048 Programa PSE – Piso de Alta Complexidade I – Crianças/Jovens	
313: 3.1.91.97.00.00.1853 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 3.140,00
08.244.0012.2040 Aprimoramento de Gestão - Conferências	
319: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 990,00
320: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.900,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.305.0031.2060 Programa Vigilância e Promoção em Saúde	
485: 3.1.90.13.00.00.1497 – Obrigações Patronais	R$ 4.999,90

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte	
14.03 Departamento de Obras Públicas	
15.451.0006.2078 Manutenção Departamento de Obras Públicas	
558: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.989,00
14.04 Departamento de Saneamento Ambiental	
17.512.0006.2079 Manutenção do Departamento de Saneamento Ambiental	
563: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.555,00
14.05 Departamento de Infraestrutura Rural	
26.782.0008.2080 Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural	
568: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 20.000,00
14.06 Departamento de Logística	
26.782.0009.2081 Manutenção Departamento de Logística	
575: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.650,00
14.07 Departamento de Trânsito e Transporte	
26.782.0009.2082 Manutenção Departamento de Trânsito e Transporte	
581: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.555,00
TOTAL	**R$ 51.778,90**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de Julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Julho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E315BC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 14.676.091/0001-94, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DENIS TEIXEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ITENS 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100 E 101.
VALOR GLOBAL: R$ 7.299,00 (SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/07/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33BE6C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 273/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA LTDA ME, CNPJ SOB N° 12.953.704/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 74.362,17 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), DEVIDO A NECESSIDADE DE READEQUAÇÕES DA ÁREA TOTAL DA OBRA, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA 340 DE 04.03.2013, DE ACORDO COM O ART. 65, §1° DA LEI N° 8666/93.
DATA: 14/07/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32A95351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 272/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA LTDA ME, CNPJ SOB N° 12.953.704/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 74.362,17 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), DEVIDO A NECESSIDADE DE READEQUAÇÕES DA ÁREA TOTAL DA OBRA, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA 340 DE 04.03.2013, DE ACORDO COM O ART. 65, §1° DA LEI N° 8666/93.
DATA: 14/07/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2565DADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS N° 096/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: FRAMMOS SOLUTIONS LTDA, CNPJ SOB N° 11.188.465/0001-34, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.07.2015 ATÉ 30.09.2015 E MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 30.428,31 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 92.216,76 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ART. 57, II E ART. 65, §1° DA LEI N° 8666/93.
DATA: 30/06/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AA46EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609, DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 2202/2015 de 10/06/2015, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde neste (s) exarado (s):

NOME: ADRIANA JANZ STICA
CIRG Nº: 9.816.704-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1896
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/08/2015 a 31/10/2015, correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2004 a 10/08/2009, devendo a servidora retornar ao trabalho em 01/11/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB499A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610, DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 1916/2015 de 26/05/2015, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, e parecer favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local neste (s) exarado (s):

NOME: ROSANGELA BERALDI XAVIER PINTO
CIRG Nº: 3.829.728-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1339
CARGO: GUIA TURÍSTICO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/08/2015 a 02/11/2015, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo a servidora retornar ao trabalho em 03/11/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E14E7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611, DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA Nº 590, DE 09 DE JULHO DE 2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA ESPECIAL ao servidor JOSÉ FERREIRA PINTO;

Art. 2º – Onde se lê: "correspondente ao período aquisitivo 29/05/2010 a 28/05/2015", **leia-se:** "correspondente ao período aquisitivo 01/06/2007 a 31/05/2012";

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E522C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612, DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o disposto no Decreto nº 13729 de 06/08/2008, alterado pelo Decreto 20899 de 22/09/2014, e seu anexo I, pág. 02,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 01/07/2015, os efeitos da PORTARIA Nº 594/2015 DE 10/07/2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade ao servidor abaixo qualificado, em atendimento ao Comunicado Interno nº 498/2015 de 15/07/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MIGUEL JOSÉ DE MELO
CIRG Nº: 1.044.453 SSP/PR
MATRÍCULA: 1167

CARGO: ADMINISTRADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9C186BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613, DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Incorporação de Gratificação, nos termos da Lei nº 2665/2011 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70 e artigo 69, XI, todos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO no importe de 40% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, a partir de 01/07/2015, à servidora abaixo qualificada, pelo exercício do cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e de Função Gratificada, com fundamento na Lei Municipal nº 2665/2011, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 2430/2015 de 24/06/2015 e amparado no Parecer exarado pelo Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, nos autos do referido Protocolo:

NOME: SOELI DA SILVA GONÇALVES
CIRG Nº: 4.829.164-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1484
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA
PERCENTUAL: 40% (QUARENTA POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3060C0B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614, DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no importe abaixo especificado, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/07/2015, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nº 549/2015 de 14/07/2015, da Secretaria Municipal de Saúde e 488/2015 de 16/07/2015 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: HELOISA SLUSARZ SANTOS
CIRG Nº: 9.187.590-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8468
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
PERCENTUAL: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:950884A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615, DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Incorporação de Gratificação, nos termos da Lei nº 2665/2011 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70 e artigo 69, XI, todos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO no importe de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, a partir de 01/08/2015, à servidora abaixo qualificada, pelo exercício do cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e de Função Gratificada, com fundamento na Lei Municipal nº 2665/2011, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 2613/2015 de 07/07/2015 e amparado no Parecer exarado pelo Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, nos autos do referido Protocolo:

NOME: ANA LETH BILL
CIRG Nº: 4.945.076-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 72
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CATARINA KECHE RAMOS
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB64BC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO N° 16/2015

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Vitalino Luiz Szymczak

Nº de Diárias: 01(uma diária

Espécie: Dentro do Estado
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Viagem para Curitiba na Divisão de Convênios do Núcleo Regional do Ministério da Saúde, levar documentos para a habilitação do CIS jutno ao Fundo Nacional de Saúde e Siconv, para recebimento de Convênios Federais
Código do IBGE do Município destino: 06902
Início: 16/07/2015
Data Final: 16/07/2015

Guarapuava, 16 de julho de 2015

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:B39EF516

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO N° 17/2015

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Solange Aparecida Rossetin

Nº de Diárias: 01(uma diária)

Espécie: Municipio Consorciado
Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Destino/UF: Laranaj - PR
Objetivo: Viagem para Laranjal para tratar de assuntos do CIS jutno ao Presidente do Consórcio João Elinton Dutra e com a Controladora Interna Adriana Colitto e participar da Conferência de Saúde.
Código do IBGE do Município destino:
Início: 17/07/2015
Data Final: 17/07/2015

Guarapuava, 17 de julho de 2015

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:2B05ABFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO N° 18/2015

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Vitalino Luiz Szymczak

Diárias: 01(uma diária)

Espécie: Municipio Consorciado
Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Destino/UF: Laranaj - PR
Objetivo: Viagem para Laranjal para tratar de assuntos do CIS jutno ao Presidente do Consórcio João Elinton Dutra e com a Controladora Interna Adriana Colitto e participar da Conferência de Saúde.
Código do IBGE do Município destino:
Início: 17/07/2015
Data Final: 17/07/2015

Guarapuava, 17 de julho de 2015

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:99BD6BAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº. 055/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE KIT LIXEIRA SELETIVA COM 04 UNIDADES DE 50 LITROS BASCULANTE E SUPORTE EM FERRO, PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETADE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO, CONFORMETERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:
GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.481.107/0001-48.
LOTE 001: no valor de **R$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais).**

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:841C27F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

"**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 055/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT LIXEIRA SELETIVA COM 04 UNIDADES DE 50 LITROS BASCULANTE E SUPORTE EM FERRO, PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETADE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO, CONFORMETERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.481.107/0001-48
LOTE 001: no valor de **R$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 20 de Julho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:3FEDE681

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 041/2015
Procedimento Licitatório nº 068/2015
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE COM MADEIRA TRATADA PARA A TRAVESSIA DO RIO NA LOCALIDADE DO RIO DA GRALHA NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE LARANJAL – PR

DATA DE ABERTURA: 04 de Agosto de 2015 às 09h00min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.
VALOR GLOBAL: R$ 19.320,50 (Dezenove Mil Trezentos e Vinte Reais Cinquenta Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: (licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 20 de Julho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1E73E93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Revoga a portaria 202/2014.
Art. 2º - Fica Concedido ao servidor ADILSON JOSE SCHINERMANN servente a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 50% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de Julho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8B7E5F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada a servidora MARLI FERREIRA KRIGUER pelo regime estatutário, ao período aquisitivo de 2014/2015
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de Julho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9B2C4BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada a servidora CAMILA MAZZETTI DUTRA pelo regime estatutário, ao período aquisitivo de 2014/2015
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de Julho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5C7A240F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO 005/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015
DOCUMENTO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015-CM.
PARTES: Câmara Municipal de Loanda e a Empresa R Calazans consultoria Pública e Privada, Projetos e Educação Eireli- ME .
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Pública para assessoramento da comissão processante, montada nos termos do decreto 201-1967
VALOR CONTRATUAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: (120) cento e vinte dias
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 20 de julho de 2015.

HEBER ARBOLEIA
Presidente

R CALAZANS CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA, PROJETOS E EDUCAÇÃO EIRELI - ME

ROGÉRIO CALAZANS DA SILVA

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A36A2718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2015 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.083/2015-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2015-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de 735 (setecentos e trinta e cinco) pratos personalizados, para o evento VIII Nipo Fest, a qual será realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2015, no Municipio de Loanda.

Contratado: João Carlos Mocelin - ME.

Valor Contratado: Valor total de R$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

Dotações Orçamentárias:

11.001.23.695.0030.2107 – Calendário Oficial de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000
Código Reduzido: 1056

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 20 de julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0798830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 047/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 47/2015-PML
PROCESSO 70/2015-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços com escavadeira hidráulica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de agosto de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE6DF31F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 075.2015

DECRETO Nº. 075 de 17 de Julho de 2015

Sumula - Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Loanda-PR, afetadas por Enxurradas (12200).

NILSON WANDER SPINARDI, Vice Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo do Município de Loanda, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO que ocorreram fortes chuvas (total de 205 milímetros), seguidos de granizos e ventos de aproximadamente 75% km/h, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO que como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que o parecer da COMPDEC Municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE)

e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Registre-se e
Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D32F0B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°413/2015

Súmula – Declara vacância de cargo público por morte de servidor.

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o inciso VII, do artigo 35, da Lei Municipal nº. 003/92;

Considerando o óbito da ex-servidora **ÉLITA CARDOSO DA SILVA MUSULINO**, que se deu na data de 08 de julho de 2015.

RESOLVE:

Declarar vacância do cargo de **SERVENTE**, com carga horária de 44 horas semanais, pela morte da servidora **ELITA CARDOSO DA SILVA MUSULINO,** RG. nº. 5.794.860-4-SSP/PR., CPF/MF nº. 883.767.299-34, matrícula nº. 966207, falecida na data de 08 de julho de 2015, conforme cópia anexa, da **Certidão de Óbito sob matrícula nº. 083725 01 55 2015 4 00020 100 0004726 69, lavrado pelo Registro Civil, Titulos e Documentos do Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, expedido em 09 de julho de 2015**.

Gabinete do Vice-Prefeito no exercício da chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefa do Poder Executivo Municipal de Loanda

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7408D084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº414/2015

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2.432/2015, de 13/07/2015;

Resolve:

Conceder ao servidor **FERNANDES VALÉRIO MONTEIRO** CPF/MF nº. 208.032.819-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 6084, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/06/2012 a 13/06/2013, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 03/08/2015 a 22/08/2015;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 23/08/2015 a 01/09/2015.

Gabinete do Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:13C90DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº415/2015

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CLEIDE RIBEIRO SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matricula 945501, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, a partir de 03/07/2015.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica realizada na data de 03/07/2015, a servidora deverá passar por avaliação da Junta Médica.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:BC27B579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº416/2015

Súmula – Nomeia o senhor Sebastião Fernandes Aguiar, para responder interinamente pela função de Chefe Coordenador da UCI – Unidade de Controle Interno do Município.

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas a servidora Grasiela Alamino Petereit, ocupante da função de Chefe Coordenador da UCI, pelo período de 16/07/2015 a 04/08/2015, nos termos da portaria nº.379/2015 de 18/06/2015;

RESOLVE:

Nomear o Senhor **SEBASTIÃO FERNANDES DE AGUIAR**, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Oficial de Administração - A, matrícula nº. 19701 para responder interinamente pela função de Chefe Coordenador da UCI – Unidade de Controle Interno do Município, enquanto durar as férias do titular do cargo.

Gabinete do Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:372F1912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº417/2015

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
948381	Alessandra Vieira da Silva	Agente de Combate às Endemias	28/04/2013 a 27/04/2014	03/08/2015 a 01/09/2015
966300	Ana Claudia Souza Cabral	Conselheiro Tutelar	11/03/2014 a 12/03/2015	01/07/2015 a 30/07/2015
966196	Cintia Teixeira B. Fernandes	Técnico em Saúde Bucal	14/02/2014 a 13/02/2015	03/08/2015 a 01/09/2015
966216	Eliane Buzulini de Lira	Profissional de Educação Física	04/04/2014 a 03/04/2015	03/08/2015 a 01/09/2015
966126	Fernanda Seleguini Bertapelli	Pedagoga	31/05/2013 a 30/05/2014	03/08/2015 a 01/09/2015
966055	Flavio Zangari	Bombeiro Civil	05/04/2014 a 04/04/2015	15/08/2015 a 13/09/2015
56141	José Genésio Ribeiro	Vigia	21/06/2014 a 20/06/2015	03/08/2015 a 01/09/2015
17911	Manoel Ap. Cardoso de Sá	Auxiliar de Pedreiro	02/05/2013 a 01/05/2014	03/08/2015 a 01/09/2015
16271	Matilde Maria Garcia Ferreira	Margarida	16/07/2014 a 15/07/2015	03/08/2015 a 01/09/2015
966218	Patricia N.de Barros Ferreira	Aux. Enfermagem Diurno	11/04/2014 a 10/04/2015	03/08/2015 a 01/09/2015
966250	Rafael José Bazzo	Oficial de Administração - B	03/07/2014 a 02/07/2015	03/08/2015 a 01/09/2015
958771	Rosely Mioshi	Dentista	04/01/2013 a 03/01/2014	03/08/2015 a 01/09/2015
966217	Taiane Cardoso Barbosa	Oficial de Administração -A	11/04/2014 a 10/04/2015	03/08/2015 a 01/09/2015
965883	Tereza Axelson Moreira	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2013 a 30/09/2013	03/08/2015 a 01/09/2015
966245	Wesley Rodrigues de Oliveira	Oficial de Administração - B	03/07/2013 a 02/07/2014	03/08/2015 a 01/09/2015
945872	Zenilda Alcoba Ruiz	Aux. de Enfermagem Plantonista	01/01/2014 a 31/12/2014	16/08/2015 a 15/09/2015

Gabinete do Vice-Prefeito em exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E7651CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

Diante da necessidade **do Samae de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **INFO PUBLIS INFORMATICA E ASSESS.EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROCE. DE DADOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.653.345/0001-11, com endereço à Rua Princesa Isabel, nº 110, sl 403 no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.131-000, para a aquisição do item abaixo descrito, no valor de **R$ 6.800,00 (Seis mil, oitocentos reais):**
- Prestação de Serviços de assessoria contábil por um período de 6 meses, nas tarefas, parametrização dos sistemas para atendimento de prestação de contas eletrônica; fechamento dos vínculos das fontes de recursos; geração de arquivos e interpretação de erros do sistema sim-am.

Fica definido que o valor acima referido será pago em parcelas pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subseqüente, por um período de 06 (seis) meses, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pela Administração.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente **Dispensa** correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária** prevista no **Orçamento de 2015:**

Função:	**17 - Saneamento**
Subfunção:	**122 – Saneamento Básico Urbano**
Programa:	**17.122.0021.0000 – Administração Geral**
Atividade:	**17.122.0021.2070 – Manutenção dos Serv. Administrativos**
Elemento de Despesa:	**3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**

Lobato – Estado do Paraná, 20 de Julho de 2015.

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:59D59CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.60/2015

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 27/2014, de 19 de novembro de 2014.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$41.420,97 (Quarenta e um mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	35.000,00
	TOTAL	**35.000,00**
09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
	TOTAL	**6.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDIUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00127	(Recursos do MEC/PAR)	420,97
	TOTAL	**420,97**
TOTAL SUPLEMENTADO		**41.420,97**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.9.2.2.99.99.02.00 – Restituição de Contribuição Previdenciária - INSS)	41.000,00
00127	(1.3.2.5.01.05.02.05 – Rem. Dep. Banc. Recursos Vinc. MEC/PAR – C/C 9858-2 Fonte 127)	420,97
	TOTAL	**41.420,97**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de julho de 2015

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:0E057D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 65/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2015
DISPENSA Nº 18/2015
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/07/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: INSTALCAMPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.366.138/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de conjunto moto bomba e serviços de mão de obra de instalação no poço artesiano na localidade de Bela Vista - PR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/07/2015 e terá vigência até 20/07/2016.
VALOR TOTAL: **R$** R$ 4.897,00 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05.002.15.451.1501.2010 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:466FFD2E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 69-2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.875.155/0001-22, inscrição estadual nº 90.403.032-59, localizada na Av. João Medeiro, 1181 - Centro, Ubiratã - PR, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor Sergio Antonio Pastro, portador do RG. Nº 3.536.269-0 e CPF Nº 727.154.729-00, residente na Rua das Araucária, 75 - centro, Ubiratã - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 69/2014, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 05/2014, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Revitalização da avenida das Araucárias, incluindo posteamento e instalação de iluminação pública com luminárias com lampada vapor de sódiode 400 W. - LOTE 2 - Posteamento e instalação de iluminação decorativa constituida de 20 postes com duas lâmpadas de vapor sódio cada, incluindo reatores, caixa de passagem, reles, dijustores, eletrodutos, cabos, acessórios e mão de obra, testados e aprovados pela copel.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução para 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do presente termo ficando a data de 17/12/2015, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 17 de Junho de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Conenge Construtora de Obras LTDA
SERGIO ANTONIO PASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:14303C78

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 70-2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.875.155/0001-22, inscrição estadual nº 90.403.032-59, localizada na Av. João Medeiro, 1181 - Centro, Ubiratã - PR, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor Sergio Antonio Pastro, portador do RG. Nº 3.536.269-0 e CPF Nº 727.154.729-00, residente na Rua das Araucária, 75 - centro, Ubiratã - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 70/2014, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 05/2014, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Revitalização da avenida das Araucárias, incluindo a construção de paver, rampas para PNE em concreto, totalizando 1.858 m2, com meio fio com sarjeta, lixeiras e placa de obra e Revitalização da Avenida das Araucárias. - LOTE 1 - Remoção das calçadas existentes, construção e readequação de calçadas em paver natural de 6 cm, incluindo bases de areia e brita, rampas para PNE em concreto, com corrimão e guarda corpo metalico, escadas de acesso, lixeiras, meio fio com sargeta, fincadinha em concreto, alvenarias, pintura e placa da obra.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução para 12 (DOZE) MESES da data da assinatura do presente termo, fincado prazo estipulado para 20/06/2016, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de Junho de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Conenge Construtora de Obras LTDA
SERGIO ANTONIO PASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:332500F0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA 18/2015

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – PR, 20 de julho de 2015.

Do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de conjunto moto bomba e serviços de mão de obra de instalação no poço artesiano na localidade de Bela Vista - PR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 18/2015, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, INSTALCAMPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 75.366.138/0001-08, estabelecida na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2061, na cidade de Campo Mourão - Pr, CEP 87.300-005, na importância de R$ 4.897,00 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais), conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto moto-bomba 2 cv.	Unidade	01	3.664,00	3.664,00
02	Fita alta fusão	Unidade	01	25,00	25,00
03	Fita Isolante	Unidade	02	4,00	8,00
04	Serviços de instalação poço artesiano	Serviços	01	1.200,00	1.200,00
TOTAL					4.897,00

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II e IV, sendo a entrega imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:A7819DD9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 28/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 028/2015

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 03 de agosto do ano de 2015**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, objetivando aquisição de peças para equipamentos e caminhões pertencentes a frota da Municipal, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de julho de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:2068CB5F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 30/2015 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 484/2014 de 17/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 27.500,00 (twenty-seven thousand five hundred and xx / 100), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.1.019.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO	
353 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.361.1201.2.012.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO	
127 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
134 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.014.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO	
168 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06.001.12.361.1201.2.037.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO	
197 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO	
219 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
261 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	490,00
263 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.510,00
		Total Suplementação:	27.500,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	27.500,00
Total da Receita:	27.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de junho de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:8010A47A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 31/2015 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 496/2015 de 02/07/2015.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial, no no valor de R$ 20.000,00 (twenty thousand and xx / 100), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.16.482.1601.1.062.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
351 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
		Total Suplementação:	20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	20.000,00
Total da Receita:	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 03 de julho de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:335DEB6E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 32/2015 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 489/2015 de 10/04/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial, no no valor de R$ 48.000,00 (forty-eight thousand and xx / 100), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.364.1201.2.039.		INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES	
352 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.000,00
Total Suplementação:			48.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	48.000,00
Total da Receita:	48.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 03 de julho de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9F1FCF27

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 155/2015

SÚMULA – Férias a servidor e efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao funcionário abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período concessão
200624	PAULO SAQUETO	28022013 - 27022014	20072015 - 18082015

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de julho de 2015

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:80047A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2015 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2015 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miraselva.
CONTRATADA: V. C. SOUZA CONSTRUÇÃO - ME.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução de Obras de Construção Civil, visando a Finalização da Construção da Escola de Educação Infantil – Proinfância Tipo C.
Valor: R$ 254.536,42 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito 21/07/2015.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:877EF20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO 12/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o §6º do art.112 do Regimento Interno e o §3º do art.52 da Lei Orgânica do município de Palmeira, que preveem a nulidade da votação que não for processada nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município:

Regimento Interno
Art.112 (...)
(...)
§6º Será nula a votação que não for processada nos termos desse Regimento.

Lei Orgânica do município de Palmeira
Art. 52 (...)

(...)
§3º Será nula a votação que não for processada nos termos desta lei;

CONSIDERANDO o poder de autotutela que dispõe a Administração sobre os próprios atos, conforme preveem as Súmulas nº 346 e 473 do STF:

Súmula 346: a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicia;.

CONSIDERANDO que vereador que estava impedido de votar o Projeto de Lei nº 4.217/2015 por ter interesse particular no referido projeto, conforme argumentado na própria Sessão, acabou votando e com esse ato ofendendo o §3º do art.112 do Regimento Interno e art.2º do art.52 da Lei Orgânica;

Regimento Interno
Art.112 (...)
(...)
§3º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.

§4º O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.

Lei Orgânica do município de Palmeira
Art. 52 (...)
(...)
§2º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge ou companheiro e de parente até terceiro grau consanguíneo ou afim..

CONSIDERANDO que outro vereador que não alegou interesse particular absteve-se de votar, ofendendo o §4º do art.112 do Regimento Interno:

Regimento Interno
Art.112 (...)
(...)
§4º O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.

RESOLVE, com base no seu poder de autotutela e com base no §6º do art.112 do Regimento Interno e §3º do art.52 da Lei Orgânica do município de Palmeira:

Art.1º ANULAR o ato referente ao procedimento adotado na 1ª votação do Projeto de Lei nº 4.217, de 07 de julho de 2015, ocorrido na 24ª Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, na data de 14 de julho de 2015, por ofensa ao §6º do art.112 do Regimento Interno e §2º do art.52 da Lei Orgânica do município de Palmeira.

Art.2º Determinar que se proceda à retificação da Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada às 19 horas do dia 14 de julho de 2015, no sentido de anular o procedimento e os efeitos da 1ª votação do Projeto de Lei nº 4.217, de 07 de julho de 2015.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da realização do ato anulado.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:574D9191

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DA CARTA CONVITE N° 04/2015, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PESSOAL CAPACITADO PARA MINISTRAR CURSOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2015

CARTA CONVITE Nº 04/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, ora denominado LICITADOR, torna pública a realização de procedimento licitatório, **na modalidade Convite, tipo TECNICA E PREÇO,** cujo **OBJETO** é a **contratação de prestação de serviços de empresa especializada e com pessoal capacitado para ministrar cursos mensais na Escola Legislativa da Câmara Municipal de Palmeira**, conforme especificações constantes na Carta Convite e conforme legislação local específica (Resolução nº103/2014).

Todos os procedimentos serão realizados na sede da Câmara Municipal de Palmeira, situada à Rua Coronel Vida, 211, CEP 84130-000, Centro, na Cidade de Palmeira/PR, por meio da Comissão de Licitação, designada através da Portaria de nº 457/2015, a qual efetuará o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, Habilitação Documental e Proposta de Preços, conforme itens desta Carta Convite:

Prazo de entrega dos envelopes: até às 10h do dia 29/07/2015
Abertura e Julgamento das propostas: 10h do dia 30/07/2015

Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, (atualizada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 194 e alterações posteriores), pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e por esta Carta Convite.

Modalidade - Convite
Licitação tipo – Técnica e Preço

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto à contratação de prestação de serviços de empresa especializada e com pessoal capacitado para ministrar cursos mensais na Escola Legislativa da Câmara Municipal de Palmeira. que atenderá o número máximo de 50 pessoas por curso. Serão cinco cursos no total, até o mês de dezembro/2015, sendo um curso por mês, sobre os seguintes temas:

Disciplina: Improbidade Administrativa
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ "Coffee Break"

Disciplina: Funcionamento das Comissões Permanentes;
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ "Coffee Break"

Disciplina: O trabalho de fiscalização do vereador;
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ "Coffee Break"

d) Disciplina: Ética profissional, decoro parlamentar e noções de administração pública;
Duração: 4 horas
+ Material/Apostilas
+ "Coffee Break"

Disciplina: Licitações para construção de nova sede;
Duração: 8 horas.

+ Material/Apostilas
+ “Coffee Break”

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências desta Carta Convite.

2.2 – Além das empresas convidadas pelo Licitador, os demais interessados cadastrados, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data de apresentação das propostas, conforme §3º do art.22 da lei 8.666/93, atendendo todas as condições e exigências desta Carta Convite, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente seu objeto, ficando vedada a participação daquela que:
2.2.1- Foram declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
2.2.2- Encontram sob processo de concordata ou falência;
2.2.3- Encontram impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
2.2.4- Tenham vínculos impeditivos constantes no art.9º da lei nº 8.666/93;
2.2.5- Reunidas em consórcio ou grupos de empresas, exceto quando observadas as regras constantes no art.33 da lei nº 8.666/93.

2.3- A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da LC 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de documento de reconhecimento de ME ou EPP, devidamente atualizado.
2.3.1 – O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº01 (Habilitação) e nº02 (Proposta)

3 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 – Fica dispensada parte da documentação de habilitação, conforme autoriza o §1º do art.32 da lei nº 8.666/93, exigindo-se no mínimo a habilitação jurídica, a comprovação da ausência de falência e a regularidade para com a seguridade social, além de outros documentos pertinentes com o objeto.

3.2- A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o LICITADOR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

3.3 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as **10 horas do dia 29/07/2015**os envelopes separados:

3.3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
3.3.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

2015

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCESSO Nº 17/2015

CARTA CONVITE Nº 04/2015

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4 - A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

3.5 – O credenciamento deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da mesma, identificando o seu representante, por nome e número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.
3.5.1- Este documento deverá estar assinado por sócio, diretor ou procurador, devidamente autorizado para este fim.
3.5.2- Fica dispensado de apresentar a procuração, se for diretor ou sócio, que comparecer representando-a, quando deverá apresentar credenciais irrecusáveis (contrato social e carteira de identidade), que comprovem o seu cargo.
3.5.3- O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº01 (Habilitação) e nº02 (Proposta)
3.5.4- cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
3.5.5- A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o suposto representante de se manifestar em nome da empresa.

3.6 - Após horário estabelecido nesta Carta Convite, nenhuma proposta ou documento será recebido.

3.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

4 – DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

4.1. No envelope nº01, denominado “Habilitação Documental”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos itens abaixo, enumerados por páginas e na ordem em que se encontram (a não numeração não desabilita a licitante, porém a impede de levantar questionamentos sobre a falta de documentos):

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) CNPJ atualizado;

c) cópia dos documentos pessoais dos sócios/gerente;

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes. Tal atestado deverá ser fornecido pela entidade, em papel timbrado, assinado e datado.

b) declaração de indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, em papel timbrado, assinado e datado.

c) qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme cada um dos temas que fazem parte do objeto, nas seguintes áreas:
c.1) Improbidade Administrativa
c.2) Funcionamento das Comissões Permanentes;
c.3) O trabalho de fiscalização do vereador;
c.4) Ética profissional, decoro parlamentar e noções de administração pública;
c.5) Licitações para construção de nova sede;

c.6) a qualificação de cada membro da equipe deverá atender, no mínimo, formação em curso superior de graduação.

c.7) a qualificação para fins de pontuação conforme item 9.2.1 deverá ser comprovada da seguinte forma:
- 'Doutorado, Mestrado e Cursos de Especialização (pós graduação)' deverão ser comprovados por meio de diploma emitido pela respectiva instituição, através de cópia AUTENTICADA;
- As 'Horas de Curso Técnico na Área (Discente)' deverão ser comprovadas por meio de cópias simples dos respectivos certificados emitidos pela instituição competente;
- As 'Horas de Palestras como Docente' deverão ser comprovadas por meio de Certidão emitida pelo órgão/instituição onde o serviço foi prestado.

c.8) os documentos solicitados no item "c.7" podem ser substituídos, desde que haja justificativa plausível, por certidão emitida pela respectiva instituição responsável pela emissão do Certificado/Diploma.

III - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRF (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

f) comprovação de ausência de falência;

IV – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (Anexo II)

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo III)

c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Convite. (Anexo IV)

d) Declaração de Responsabilidade. (Anexo V)

e) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 no tocante aos prazos e prerrogativas, devendo ser preenchido o documento constante no modelo do Anexo VI.

f) Declaração de que os direitos patrimoniais relativos aos profissionais contratados serão cedidos à Administração, a qual poderá utilizá-los de acordo com o previsto neste Convite (conforme previsto no art.111 da lei nº8.666/93). (Anexo VII)

4.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades.

4.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

4.4.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
4.4.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar 123/06.
4.4.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
4.4.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
4.4.5. o não atendimento da comprovação da qualificação técnica dos membros da empresa, bem como o não atendimento à qualificação técnica correspondente ao tema solicitado, ficando a cargo da Comissão de Licitação a análise quanto ao atendimento dessas regras exigidas (concedendo oportunidade da parte presente impugnar a decisão).

4.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

4.6. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE Nº 02

5.1 - O envelope nº 02 contendo as propostas de preço, de acordo com modelo constante no Anexo VIII, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos e conter:

5.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;
5.1.2 - Local e data;
5.1.3 - Preço de cada palestra em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso bem como o preço total dos cursos;
5.1.4 – Disciplinas e seus respectivos palestrantes;
5.1.5 – Documentos/currículos, comprovatórios da formação e qualificação dos palestrantes.

5.2 - Deverá ser apresentada uma única carta proposta de preços;

5.3 - A carta proposta deverá estar assinada.

5.4 - O serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer o solicitado nos itens do objeto;

5.5- No preço apresentado na proposta de preços deverá estar incluso às despesas referentes a deslocamento, impostos, confecção e impressão de material, coffee break e quaisquer outros custos.

5.6- A inobservância de quaisquer determinações anteriormente citadas, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO Automática da Proponente.

6- PROCEDIMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- Identificados legalmente os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata;

6.2- Abertos os envelopes de Documentação, a Comissão Permanente de Licitação deverá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas;

6.3- Após o exame de todos os documentos de habilitação, a Comissão facultará aos representantes credenciados a vistoria e rubrica dos documentos e porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

6.4- Comunicará a inabilitação das que assim estiverem, comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.

6.5- Caso haja alguma restrição contra as decisões da Comissão, esta tentará resolvê-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a Comissão suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do art.109 da lei nº 8.666/93.

6.6- Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando que pós a Comissão iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando encerrada a fase de habilitação.

6.7- Iniciará a abertura dos envelopes nº02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após decisão acerca de eventuais restrições ou após julgamento dos recursos interpostos.

6.8- As propostas poderão ser analisadas e rubricadas pelos licitantes, folha por folha, na presença da Comissão.

6.9- A ausência do representante ou desistência de rubricar os documentos e propostas, implicará da decadência do direito ao recurso.

6.10- A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata;

6.11- Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as propostas apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

6.12- A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo;

6.13- As dúvidas que surgirem durante a reunião, serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes, ou deixadas para ulteriores deliberações, a critério exclusivo da Comissão, devendo o fato ser registrado em Ata.

6.14- A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer dos licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do §3º do art.48 da lei nº 8.666/93.

7 - DOS PREÇOS MÁXIMOS

7.1 - 7.1 - O Preço máximo global a ser pago pela Câmara Municipal de Palmeira, é de R$40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..
Nº: 01.001.01.031.0001.2207.3.3.90.39.00.00

7.2 - As propostas terão validade de três meses após o efetivo recebimento da mesma pela Comissão de Licitação (abertura do envelope nº02). Sendo celebrado o contrato, os valores apresentados na proposta deverão ser garantidos pelo prazo de duração do contrato.

8- DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas nesta Carta Convite que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2 – O julgamento será pela TÉCNICA E PREÇO.

8.3- Havendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o segundo.

8.4- Havendo erro na soma dos itens, os valores serão corrigidos sem prejuízo da proposta.

8.5 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer os equipamentos objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será o da proposta avaliada como a maior nota de avaliação, considerando a avaliação de TÉCNICA E PREÇO. Para ser declarada vencedora do certame, será realizado o julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens abaixo, resultando na maior nota de avaliação (MNA).

9.1.1 - Os valores numéricos serão calculados com três casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.2.1.1 – As propostas que não apresentarem as informações de que trata este item serão consideradas como requisitos não atendidos.

9.2 - Fórmula para Apuração da Pontuação Técnica: O Cálculo para estabelecer a licitante vencedora será feito da seguinte forma:
Calcula-se o índice técnico por curso **(ITC)**, através da pontuação obtida pela licitante em cada palestra que será ministrada através de seu respectivo palestrante usando a tabela de pontuação, dividido pela Maior Pontuação Técnica obtida no referido curso entre todas as propostas.
Calcula-se a média simples procedendo a soma de todas os Índices Técnicos por Curso obtidos na proposta em exame dividido pelo numero de palestras, 5 (cinco), assim encontra-se o Índice Técnico Geral da Proposta **(ITGP).**
Calcula-se o Índice de Preço **(IP)** dividindo o Menor Preço Encontrado pelo Preço da Proposta em Exame.
A nota de avaliação da proposta será o somatório do Índice técnico Geral da Proposta **(ITGP)** e do Índice de Preço **(IP)** estabelecidos na proposta em exame.

TABELA DE PONTUAÇÃO

9.2.1- Tabela de pontuação referente ao Índice Técnico por Curso:

QUALIFICAÇÃO	PONTOS
Doutorado	12
Mestrado	6
Especialização	3
Horas de Curso Técnico na Área (Discente).	
Acima de 200 horas	1
De 100 a 200 horas	0,5
Horas de Palestras como Docente (a cada 500 horas)	0,5

9.2.2- A apuração do Índice Técnico será feita da seguinte forma:
Apuração do índice técnico por curso:
Fórmula para Apuração do Índice Técnico por Curso **(ITC)**:

(Pontuação da Proposta Técnica em Exame)
(Maior Pontuação Técnica Encontrada)

Apuração do Índice Técnico Geral da Proposta:
Fórmula para Apuração do Índice Técnico Geral da Proposta **(ITGP):**

(Soma dos ITC da proposta)
5

9.2.3- A apuração do Índice de Preços será feita da seguinte forma:
Fórmula para apuração do Índice de Preço **(IP)**:

(Menor Preço Encontrado)
(Preço da Proposta em Exame)

9.2.4- A maior nota de avaliação será o resultado do somatório dos índices de Técnica e Preço multiplicados pelos respectivos pesos.

9.2.5 – Será atribuído como fator de ponderação o peso 06 (seis) ao Índice Técnico (ITGP) e 04 (quatro) ao Índice de Preço (IP).

9.2.6- Fórmula para Apuração da Nota de Avaliação:

Nota de Avaliação = (ITGPx6) + (IPx4)

9.3. Resultado Final:
9.3.1. A Comissão de Licitação declarará como LICITANTE VENCEDORA, aquela que apresentar a proposta de **maior nota de avaliação (MNA).**

9.4 - Ocorrendo empate, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação utilizará como critério de desempate:
a) o art.44 da Lei Complementar nº123/2006 se houver participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
b) o art.3º, §2º da Lei nº 8.666/1993 (alterado pela lei nº 12.349/2010) se não houver participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação será realizada com a licitante classificada em primeiro lugar pela melhor média entre técnica e preço.

10.2- Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o §2º do art.64 da lei nº 8.666/93.

10.3- A Contratante se reserva no direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos itens, até os limites estabelecidos no §1º do art.65 da lei nº8.666/93.

10.4- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, após a homologação da mesma, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades da lei nº 8.666/93.

10.5- O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do §2º do art.64 da lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

11- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1- A empresa contratada deverá possuir corpo docente capacitado, o que deverá ser devidamente comprovado antes da contratação, bem como deverá ficar responsável por todas as despesas (transporte, Coffee Break, fornecimento de material didático, certificados, etc) advindas dos dias de curso.

11.2 - A empresa devera contar com equipe de apoio especializada em organização de eventos.

11.3 - Será efetuado um curso por mês, iniciando-se após a presente contratação e findando-se no mês de dezembro/2015.

11.4 - Cada curso terá duração aproximada de 4 (quatro) ou 8 (oito) horas, conforme a matéria a ser tratada e a necessidade.

11.5 - Os cursos deverão ser ministrados aos vereadores e/ou servidores da Casa, conforme determinação do responsável e, poderão ser abertos ao público, conforme a ocasião e a necessidade.

11.6 – A cada curso realizado, o respectivo palestrante deverá fornecer um e mail aos participantes (vereadores e servidores do poder legislativo de palmeira), os quais poderão fazer consultas e tirar dúvidas sobre a matéria tratada no respectivo curso, dentro do prazo de 15 dias da data da realização do curso.

11.7- A empresa contratada ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato. (§3º do art.13 da lei nº 8.666/93).

11.8 - O local da execução dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Palmeira, com equipamentos e materiais de consumo fornecidos pela Câmara Municipal.
a) em caso de necessidade de local com maior capacidade ficará sob responsabilidade da Contratante a escolha, reserva e organização do local, comunicando-se a Contratada com antecedência prévia de cinco dias da data do curso.

11.9 – Os horários das ministrações de palestras serão durante o horário de expediente da Câmara (das 08 às 11:30h e das 13 às 17h), podendo ser durante o período da manha ou da tarde conforme necessidade da Câmara Municipal.

11.10 – A empresa deverá realizar controle de frequência dos alunos, emitindo um relatório geral dos alunos nas entradas e saídas das palestras.

11.11 – A empresa contratada ficará com a responsabilidade de emitir certificados de conclusão dos cursos ministrados aos vereadores e servidores integrantes do Poder Legislativo de Palmeira que efetivamente participarem do cursos e cumprirem a carga horária mínima exigida.
a) caso seja de interesse da Câmara Municipal fornecer certificado para outras pessoas que não as elencadas no item acima, fica sob responsabilidade da Contratante a emissão dos respectivos certificados, os quais deverão ser assinados pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.12 - Não se admitirá a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito. É vedada a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, sem autorização da contratante, não se responsabilizando a contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

11.13 - Será de responsabilidade da contratada o pagamento de seus funcionários, bem como, de todos os encargos trabalhistas, securitários, taxas e impostos originados pelo fornecimento do objeto contratado, além das despesas de transporte, viagens, deslocamentos, dentre outros oriundos do presente objeto.

11.14 - A pessoa colocada a serviço da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Palmeira, que não se adequar aos padrões de capacitação e formações necessárias, ética, assiduidade, desempenho ou que simplesmente não atenda as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, deverá ser substituída sem qualquer custo para a Câmara Municipal.

11.15 – A contratada devera disponibilizar material/apostilas para leitura, anotações e acompanhamento das palestras para os vereadores e servidores do poder Legislativo de Palmeira.
a) O referido material deverá ser encaminhado para o setor correspondente dentro da Câmara Municipal, com antecedência de 5 dias da data do curso, a fim de possibilitar a produção de cópias excedentes em caso de necessidade.

11.16 – Durante a execução dos cursos será feito um intervalo de 15 (quinze) minutos na metade de cada palestra, onde será servido um "Coffee Break", de responsabilidade da contratada.

11.17 - A empresa contratada deverá, no prazo de 15 dias da assinatura deste contrato, entregar à Contratante uma documento contendo cinco opções de datas para cada um dos cursos objetos dessa licitação, de modo que possibilite à Contratante planejar seu calendário na melhor forma possível para os participantes do curso, agendando um curso por mês e evitando-se prejuízos à administração pública e ao desenvolvimento do serviço público.
a) As datas fornecidas pela Contratada como opções para realização dos cursos deverão ser nas terças e quintas feiras, não abrangendo as datas da última semana de cada mês.

11.18 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Câmara Municipal de Palmeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sansões previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigos 147 e seguintes da lei estadual nº15.608/2007.

11.19 - Caso o SERVIÇO não seja efetuado nas condições especificadas no Convite e Contrato, o contrato poderá ser CANCELADO, mediante solicitação do Gestor da Câmara Municipal de Palmeira.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata, conforme o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como art.94 e seguintes da lei estadual nº 15.608/2007.

12.2. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma, precluindo o direito ao recurso administrativo.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado a medida que cada curso for ministrado. Após a realização do curso com atendimento ao que foi contratado, o pagamento será realizado até o 5º dia do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao referido curso ministrado; por meio de depósito bancário em conta em nome da empresa Contratada ou por meio de boleto bancário emitido e entregue por esta mediante recibo.

13.2 - Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura mencionada no item 12.1 apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento Fiscal.

14 - REVISÃO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

14.1- O preço ofertado será fixo e poderá ser reajustado com base no art. 65, §5° e demais disposições da Lei n° 8.666/93, mediante requerimento com justificativa e após análise e autorização pela Comissão de Licitação respeitando-se o limite imposto para o certame.

14.1.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

14.1.2- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.2- Na hipótese da empresa Contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

14.3- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da administração pública.

14.4- Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa Contratada.

14.5- A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido na Secretaria da Contratante.

14.5.1- Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, contando a partir da data de sua assinatura.

16 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

16.1 - Anexo I - descrição do serviço
16.2 - Anexo II – Modelo de declaração de que a empresa encontra-se desimpedida para participar do certame.
16.3 – Anexo III – Modelo de declaração sobre empregar trabalho de menores
16.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração que aceita e concorda com o estabelecido no presente processo licitatório.
16.5 - Anexo V – Modelo de declaração de Responsabilidade
16.6- Anexo VI – Modelo declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
16.7 – Anexo VII – Declaração direitos Patrimoniais
16.8 - Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço
16.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato
16.10 – Anexo X – Termo de Referência

17 – PENALIDADES

17.1- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.1.2- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Palmeira, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

17.1.3- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.4- Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades legais cabíveis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Câmara Municipal de Palmeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro em Ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.

18.2. Até 24 horas antes da data fixada para abertura e julgamento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências pelo telefone (42) 3252-1785 (Igor ou Angela) ou e-mail: licitacao@camarapalmeira.pr.gov.br.

18.3- Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta Convite, a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o mesmo, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme §2º do art.41 da lei nº 8.666/93.

18.3.1- Eventuais impugnações à Carta Convite deverão ser feitas por escrito, em petição dirigida à autoridade subscritora da Carta Convite, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

18.3.2- Acolhida à petição contra a Carta Convite, se necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Convite não afetar o procedimento.

18.4- Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na divisão de Licitação e Compras, através do fone (42)3252-1785, com Igor ou Angela, ou e-mail: licitacao@camarapalmeira.pr.gov.br

18.5. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Convite e em seus anexos.

18.6- Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação após o horário estabelecido.

18.7- Não havendo o comparecimento efetivo de três interessados em participar do certame, o presente procedimento deverá ser repetido;

18.8- Fica assegurado à empresa Contratante o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.9- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.10- Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Câmara Municipal em contrário.

18.12- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite será o da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Cursos a serem ministrados:

Disciplina: Improbidade Administrativa
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ “Coffee Break”

Disciplina: Funcionamento das Comissões Permanentes;
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ “Coffee Break”

Disciplina: O trabalho de fiscalização do vereador;
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ “Coffee Break”

d) Disciplina: Ética profissional, decoro parlamentar e noções de administração pública;
Duração: 4 horas
+ Material/Apostilas
+ “Coffee Break”

Disciplinas: Licitações para construção de nova sede;
Duração: 8 horas.
+ Material/Apostilas
+ “Coffee Break”

Todos os itens aqui constantes são imprescindíveis para a adequação da proposta.

ANEXO II
(modelo)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº __._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome, assinatura do responsável legal.

ANEXO III
(modelo)

REF: Carta Convite nº 04/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2015

Nome, assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO IV
(modelo)

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

DECLARAÇÃO

_____ portadora do CNPJ/MF nº _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado do Paraná, **“DECLARA”** para todos os fins e efeitos, que

concorda e aceita todas as condições estabelecidas na Carta Convite nº 04/2015, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que tem por objeto: **contratação de prestação de serviços de empresa especializada e com pessoal capacitado para ministrar cursos mensais na escola legislativa da Câmara Municipal de Palmeira**, conforme lei local e conforme discriminação no Anexo I, que acompanham a presente Carta Convite, com abertura para a data de 30 de julho de 2015
E por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite nº 04/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:
• assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
• comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.
• temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na presente Carta Convite e Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em __ de _____ de_____.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI
(modelo)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Carta Convite, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII
(modelo)

DECLARAÇÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

Declaramos, para os fins previstos no art.111 da lei nº 8.666/93, que os direitos patrimoniais relativos aos profissionais contratados serão cedidos à Administração, a qual poderá utilizá-los de acordo com o previsto nesta Carta Convite.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANXO VIII
(modelo)

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2015

À Comissão de Licitação – Câmara Municipal de Palmeira

Referente: Carta Convite nº 04/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao objeto descrito no **ANEXO I** da licitação em epígrafe.

O Prazo de validade da proposta é de três meses, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão incluídas os preços de transporte, tributos e quaisquer despesas até a efetiva entrega do objeto à Contratante.

O preço, fixo e sem reajuste, foi especificado conforme o objeto do Anexo I do presente Convite nº 04/2015, conforme abaixo:

Cursos a serem ministrados:

Disciplina: Improbidade Administrativa
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ “Coffee Break”
Valor:

Disciplina: Funcionamento das Comissões Permanentes;
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ “Coffee Break”
Valor:

Disciplina: O trabalho de fiscalização do vereador;
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ “Coffee Break”
Valor:

d) Disciplina: Ética profissional, decoro parlamentar e noções de administração pública;
Duração: 4 horas
+ Material/Apostilas
+ “Coffee Break”
Valor:

Disciplinas: Licitações para construção de nova sede;
Duração: 8 horas.
+ Material/Apostilas
+ “Coffee Break”
Valor:

Valor total dos cursos:

Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal.

ANEXO IX
(minuta do Contrato)

Procedimento de Licitação n° 17/2015
Modalidade Convite - Contrato nº 04/2015
Tipo Menor Preço Global

"CONTRATO Nº 17/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM PESSOAL CAPACITADO PARA MINISTRAR CURSOS MENSAIS NA ESCOLA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA".

1. De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.780.252/0001-05 com sede à Rua Coronel Vida, 211, Centro, na cidade de Palmeira, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Domingos Everaldo Kuhn, portador da RG nº1.481.174. SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 320.207.329-04, residente e domiciliado na Av. das Palmeiras, nº 245, Colônia Francesa, Palmeira/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **....** inscrita no CNPJ sob o n° com sede, representada pelo, portador do RG n° e inscrito no CPF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, (atualizada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 194 e alterações posteriores), da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como pelas condições da Carta Convite e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de empresa especializada e com pessoal capacitado para ministrar cursos mensais na Escola Legislativa da Câmara Municipal de Palmeira, que atenderá o número máximo de 50 pessoas por curso, conforme discriminações constantes no Anexo I da presente Carta Convite, que segue:
- cursos a serem ministrados:

Disciplina: Improbidade Administrativa
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ "Coffee Break"

Disciplina: Funcionamento das Comissões Permanentes;
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ "Coffee Break"

Disciplina: O trabalho de fiscalização do vereador;
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ "Coffee Break"

Disciplina: Ética profissional,
decoro parlamentar e noções de administração pública;
Duração: 4 horas
+ Material/Apostilas
+ "Coffee Break"

Disciplinas: Licitações para construção de nova sede;
Duração: 8 horas.
+ Material/Apostilas
+ "Coffee Break"

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS APLICÀVEIS
Para efeitos obrigatórios, integram o presente certame os documentos anexados ao processo, bem como as regras da lei nº 8.666/93 e lei estadual nº15.608/2007, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I- O Preço total do presente serviço é de R$_____, referente ao valor máximo dos cursos que serão ministrados pela Contratante.
II- O Pagamento será efetuado por palestra efetivamente prestada, sendo até o 5° dia útil do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal correspondente à palestra efetivamente realizada.
III- Caso a Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
A empresa contratada deverá, no prazo de 15 dias da assinatura deste contrato, entregar à Contratante uma documento contendo cinco opções de datas para cada um dos cursos objetos dessa licitação, de modo que possibilite à Contratante planejar seu calendário na melhor forma possível para os participantes do curso, agendando um curso por mês e evitando-se prejuízos à administração pública e ao desenvolvimento do serviço público.
As datas fornecidas pela Contratada como opções para realização dos cursos deverão ser nas terças e quintas feiras, não abrangendo as datas da última semana de cada mês.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, contando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I- A empresa contratada deverá possuir corpo docente capacitado, o que deverá ser devidamente comprovado antes da contratação;

II- A empresa contratada ficará responsável por todas as despesas (transporte, Coffee Break, fornecimento de material didático, certificados, etc) advindas dos dias de curso.

III- A empresa devera contar com equipe de apoio especializada em organização de eventos.

IV- Será efetuado um curso por mês, iniciando-se após a presente contratação e findando-se no mês de dezembro/2015.

V- Cada curso terá duração aproximada de 4 (quatro) ou 8 (oito) horas, conforme a matéria a ser tratada e a necessidade.

VI- Os cursos deverão ser ministrados aos vereadores e/ou servidores da Casa, conforme determinação do responsável e, poderão ser abertos ao público, conforme a ocasião e a necessidade.

VII- A empresa contratada ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato. (§3º do art.13 da lei nº 8.666/93)

VIII- O local da execução dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Palmeira, com equipamentos e materiais de consumo fornecidos pela Câmara Municipal.
a) em caso de necessidade de local com maior capacidade ficará sob responsabilidade da Contratante a escolha, reserva e organização do local, comunicando-se a Contratada com antecedência prévia de cinco dias da data do curso.

IX – Os horários das ministrações de palestras serão durante o horário de expediente da Câmara (das 08 às 11:30h e das 13 às 17h), podendo ser durante o período da manha ou da tarde conforme necessidade da Câmara Municipal.

X – A empresa contratada deverá realizar controle de frequência dos alunos, emitindo um relatório geral dos alunos nas entradas e saídas das palestras.

XI – A empresa contratada ficará com a responsabilidade de emitir certificados de conclusão dos cursos ministrados aos vereadores e servidores integrantes do Poder Legislativo de Palmeira que

efetivamente participarem do cursos e cumprirem a carga horária mínima exigida.
a) caso seja de interesse da Câmara Municipal fornecer certificado para outras pessoas que não as elencadas no item acima, fica sob responsabilidade da Contratante a emissão dos respectivos certificados, os quais deverão ser assinados pelo Presidente da Câmara Municipal.

XII - Não se admitirá a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito. É vedada a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, sem autorização da contratante, não se responsabilizando a contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XIII - Será de responsabilidade da contratada o pagamento de seus funcionários, bem como, de todos os encargos trabalhistas, securitários, taxas e impostos originados pelo fornecimento do objeto contratado, além das despesas de transporte, viagens, deslocamentos, dentre outros oriundos do presente objeto.

XIV - A pessoa colocada a serviço da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Palmeira, que não se adequar aos padrões de capacitação e formações necessárias, ética, assiduidade, desempenho ou que simplesmente não atenda as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, deverá ser substituída sem qualquer custo para a Câmara Municipal.

XV – A contratada devera disponibilizar material/apostilas para leitura, anotações e acompanhamento das palestras para os vereadores e servidores do poder Legislativo de Palmeira.
a) Referido material deverá ser encaminhado para o setor correspondente dentro da Câmara Municipal, com antecedência de 5 dias da data do curso, a fim de possibilitar a produção de cópias excedentes em caso de necessidade.

XVI – Durante a execução dos cursos será feito um intervalo de 15 (quinze) minutos na metade de cada palestra, onde será servido um “Coffee Break”, de responsabilidade da contratada.

XVII - A cada curso realizado, o respectivo palestrante deverá fornecer um e-mail aos participantes (vereadores e servidores do poder Legislativo de Palmeira), os quais poderão fazer consultas e tirar dúvidas sobre a matéria tratada no respectivo curso, dentro do prazo de 15 dias da data da realização do curso.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993, Lei estadual nº 15.608/2007 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA OITAVA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
A Despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Nº 01.001.01.031.0001.2207.3.3.90.39.00.00, referente a OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO
Este Contrato será rescindido na hipótese de não prestação do serviço contratado, bem como na hipótese de a empresa não possuir corpo docente especializado e com experiência comprovada, nas respectivas áreas das disciplinas a serem ministradas, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das circunstancias arroladas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, e na lei estadual nº 15.608/2007, com as respectivas alterações, quando assim permitir, assegurando-se o contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA: DA SUPOSTA ALTERAÇÃO DE VALORES

I- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, nos moldes das obrigações assumidas, todas as condições para o fornecimento do objeto deste Contrato.
II- Os valores do presente contrato poderão sofrer alterações com base nos dispositivos da Lei n° 8.666/93, lei estadual nº 15.608/2007 e Constituição Federal, conforme as orientações da Carta Convite e decisão da Comissão de Licitação, desde que comprovada e fundamentada a repercussão nos preços, conforme o caso, respeitando o limite legal, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
O Presente Contrato é lavrado em decorrência do Procedimento nº 17/2015, Convite nº 04/2015, regendo-se pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e lei estadual nº15.608/2007, e suas atualizações, as quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Palmeira - PR, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renuncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FISCAL DO CONTRATO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, fica nomeado Ernesto Xavier de Oliveira Neto.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos.

Palmeira, ____/____/____

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Fiscal do Contrato: _____

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente Carta Convite, a contratação de empresa especializada no fornecimento de pessoal técnico e capacitado para ministrar os seguintes cursos que atendera o numero m no âmbito do Poder Legislativo:

Disciplina: Improbidade Administrativa
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ “Coffee Break”

Disciplina: Funcionamento das Comissões Permanentes;
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ "Coffee Break"

Disciplina: O trabalho de fiscalização do vereador;
Duração: 4 horas;
+ Material/Apostilas
+ "Coffee Break"

Disciplina: Ética profissional,
decoro parlamentar e noções de administração pública;
Duração: 4 horas
+ Material/Apostilas
+ "Coffee Break"

Disciplinas: Licitações para construção de nova sede;
Duração: 8 horas.
+ Material/Apostilas
+ "Coffee Break"

A empresa contratada deverá possuir corpo docente capacitado, o que deverá ser devidamente comprovado antes da contratação;

A empresa contratada ficará responsável por todas as despesas (transporte, Coffee Break, fornecimento de material didático, certificados, etc) advindas dos dias de curso.

A empresa devera contar com equipe de apoio especializada em organização de eventos.
Será efetuado um curso por mês, iniciando-se após a presente contratação e findando-se no mês de dezembro/2015.

Cada curso terá duração aproximada de 4 (quatro) ou 8 (oito) horas, conforme a matéria a ser tratada e a necessidade.

Os cursos deverão ser ministrados aos vereadores e/ou servidores da Casa, conforme determinação do responsável e, poderão ser abertos ao público, conforme a ocasião e a necessidade.
A cada curso realizado, o respectivo palestrante deverá fornecer um e-mail aos participantes (vereadores e servidores do poder Legislativo de Palmeira), os quais poderão fazer consultas e tirar dúvidas sobre a matéria tratada no respectivo curso, dentro do prazo de 15 dias da data da realização do curso.

A empresa contratada ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato. (§3º do art.13 da lei nº 8.666/93)

O local da execução dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Palmeira, com equipamentos e materiais de consumo fornecidos pela Câmara Municipal.

Em caso de necessidade de local com maior capacidade ficará sob responsabilidade da Contratante a escolha, reserva e organização do local, comunicando-se a Contratada com antecedência prévia de cinco dias da data do curso.

Os horários das ministrações de palestras serão durante o horário de expediente da Câmara (das 08 às 11:30h e das 13 às 17h), podendo ser durante o período da manha ou da tarde conforme necessidade da Câmara Municipal.

A empresa contratada deverá realizar controle de frequência dos alunos, emitindo um relatório geral dos alunos nas entradas e saídas das palestras.

A empresa contratada ficará com a responsabilidade de emitir certificados de conclusão dos cursos ministrados aos vereadores e servidores integrantes do Poder Legislativo de Palmeira que efetivamente participarem do cursos e cumprirem a carga horária mínima exigida.
Caso seja de interesse da Câmara Municipal fornecer certificado para outras pessoas que não as elencadas no item acima, fica sob responsabilidade da Contratante a emissão dos respectivos certificados, os quais deverão ser assinados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Não se admitirá a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito. É vedada a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, sem autorização da contratante, não se responsabilizando a contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Será de responsabilidade da contratada o pagamento de seus funcionários, bem como, de todos os encargos trabalhistas, securitários, taxas e impostos originados pelo fornecimento do objeto contratado, além das despesas de transporte, viagens, deslocamentos, dentre outros oriundos do presente objeto.

A pessoa colocada a serviço da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Palmeira, que não se adequar aos padrões de capacitação e formações necessárias, ética, assiduidade, desempenho ou que simplesmente não atenda as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, deverá ser substituída sem qualquer custo para a Câmara Municipal.

A contratada devera disponibilizar material/apostilas para leitura, anotações e acompanhamento das palestras para os vereadores e servidores do poder Legislativo de Palmeira.
O referido material deverá ser encaminhado para o setor correspondente dentro da Câmara Municipal, com antecedência de 5 dias da data do curso, a fim de possibilitar a produção de cópias excedentes em caso de necessidade.

Durante a execução dos cursos será feito um intervalo de 15 (quinze) minutos na metade de cada palestra, onde será servido um "Coffee Break", de responsabilidade da contratada.

A empresa contratada deverá, no prazo de 15 dias da assinatura deste contrato, entregar à Contratante uma documento contendo cinco opções de datas para cada um dos cursos objetos dessa licitação, de modo que possibilite à Contratante planejar seu calendário na melhor forma possível para os participantes do curso, agendando um curso por mês e evitando-se prejuízos à administração pública e ao desenvolvimento do serviço público.

Toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados sobre o presente objeto contratual poderá ser obtida junto ao departamento de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Palmeira, com os servidores Igor e Angela por meio do endereço licitacao@camarapalmeira.pr.gov.br, telefone (42) 3252-1785.

Palmeira, 20 de julho de 2015

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:B605A05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 606/2013

"EXTRATO DE TERMO ADITIVO"

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 606/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2013

Objeto: Credenciamento na área de saúde para prestação de serviços de exames complementares de diagnóstico.
Empresa: HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA (SANTA CASA), **CNPJ:** 79.572.665/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Quanto a vigência do contrato fica ajustada a prorogação de prazo até a data de 17 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 20 de julho de 2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:20DB0765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 673/2014

"EXTRATO DE TERMO ADITIVO"

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 673/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2014

Objeto: Execução de lote 07 – construção da unidade base de saúde com área de 580,73m², porte 04 Rua Judith Sotta Malucelli, neste município.
Empresa: N. DIAS MOREIRA & CIA LTDA - ME, **CNPJ:** 03.085.108/0001-12.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste termo fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até a data de 09 de julho de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 20 de julho de 2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:03F1118C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.21/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.642/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO E REGISTRO CIVIL PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Dotação
04001030920004206633390390000
05001041210005207033390390000
06002041230007207833390390000
07001041220008207933390390000
08001226610012208633390390000
09001206080013209333390390000
10001185410016209733390390000
11001121220018615433390390000
12001278110019616333390390000
14001103010022616733390390000
14001103010022616733390390000
15001081220023617333390390000

Empresa Vencedora:PALMEIRA TABELIONATO DE NOTAS E OFIC DE PROTESTO DE TÍTULOS, com CNPJ: 77.779.338/0001-18 com o valor total de R$ 13.192,32 (treze mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Publique-se.

20 de julho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BFF9F9ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 550/2012

"EXTRATO DE TERMO ADITIVO"

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 550/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2012

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para construção de duas unidades escolares, centro de educação infantil, a serem edificadas na Avenida das Palmeiras – Colônia Francesa e Rua Judith Sotta Malucelli.
Empresa: CONSTRUTORA MIKOWSKI LTDA, **CNPJ: 08.777.610/0001-08.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste termo fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até a data de 30 de dezembro de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 20 de julho de 2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:37ECDA0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.21/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 642/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO E REGISTRO CIVIL PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Empresa Vencedora: PALMEIRA TABELIONATO DE NOTAS E OFIC DE PROTESTO DE TÍTULOS, portadora do CNPJ: 77.779.338/0001-18 com o valor total de R$ 13.192,32 (treze mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
Prazo de execução: Conforme a necessidade da secretaria.

Publique-se.

20 de julho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D61B8F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 667/2014

"EXTRATO DE TERMO ADITIVO"

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 667/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2014

Objeto: Execução de lote 01 – construção da unidade base de saúde (UBS), área de 415, 47m², porte 2 na rua Padre Anchieta, Papiros.
Empresa: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, **CNPJ: 08.777.610/0001-08.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste termo fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até a data de 09 de julho de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 20 de julho de 2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D029C406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 668/2014

"EXTRATO DE TERMO ADITIVO"

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 668/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2014

Objeto: Execução de lote 01 – construção da unidade base de saúde (UBS), área de 302, 63m², na localidade de Guarauninha.
Empresa: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, **CNPJ: 08.777.610/0001-08.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste termo fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até a data de 09 de julho de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 20 de julho de 2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A78CD883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 593/2013

"EXTRATO DE TERMO ADITIVO"

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 593/2013
CONVITE Nº. 25/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTOS EM ASSENTOS E ENCOSTO DE VEÍCULOS E CADEIRAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Empresa: VAGNER KACHIMARKI, **CNPJ: 10.482.363/0001-64**.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato até a data de 10/06/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 20 de julho de 2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5AC3B93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2015

"EXTRATO DE TERMO ADITIVO"

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2014
PREGÃO 65/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, **CNPJ**: 04.217.590/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste aditivo fica reajustado o valor do item 4 da ata de registro de preços, passando este a ter o valor de R$ 0,403 e item 05, passando a ter o valor de R$ 0,065.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 20 de julho de 2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:192D85CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.70/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2608/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PALMEIRA.
Empresa Vencedora: BERTON & COSMO LTDA, portadora do CNPJ: 01.795.809/0001-10 com o valor total de R$ 4.398,64 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de execução: Conforme a necessidade da secretaria.

Publique-se.

20 de julho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0CEE273E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.70/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2608/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PALMEIRA.
Dotação
12001278110019616333903000000

Empresa Vencedora: BERTON & COSMO LTDA, portadora do CNPJ: 01.795.809/0001-10 com o valor total de R$ 4.398,64 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de execução: conforme a necessidade da secretaria.

Publique-se.

20 de julho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9FAAC7DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2608/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PALMEIRA. A abertura deu-se no dia 16 de julho de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Esportes e Cultura. Dotação Orçamentária: 12001278110019616333903000000.Outros Serviços: MATERIAL DE CONSUMO.Fonte: 1001. Empresa vencedora: BERTON & COSMO LTDA, portadora do CNPJ: 01.795.809/0001-10 com o valor total de R$ 4.398,64 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

20 de julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2AE7EDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.327 DE 20/07/2015 - CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA LUCIANA TURRA KINDL

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3119/2015 e com apoio no decreto nº 5.501 de 10/05/2007.

Resolve:

Art.1º - Autorizar concessão de diária a servidora pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas de viagem e estadia para o desempenho de missão de interesse do Município a ser realizada nos dias 31 de Julho a 1º de Agosto de 2.015, em Carambeí - PR.

Luciana Turra Kindl – Professor de Educação Física;

CPF – 975.674.349-20, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

Previsão Orçamentária: 12.001.27.811.0019.6.163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 20 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:3FF627DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.328 DE 20/07/2015 -CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MAURÍLIO VIDA DOS SANTOS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3120/2015 e com apoio no decreto nº 5.501 de 10/05/2007.

Resolve:

Art.1º - Autorizar concessão de diária a servidora pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas de viagem e estadia para o desempenho de missão de interesse do Município a ser realizada nos dias 31 de Julho a 1º de Agosto de 2.015, em Carambeí - PR.

Maurílio Vida dos Santos – Professor de Educação Física;

CPF – 640.805.449-87, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

Previsão Orçamentária: 12.001.27.811.0019.6.163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 20 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:7D755482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
CONCESSÃO DIÁRIAS

PORTARIA Nº 002

"Diária servidora Dayanny Pires de Oliveira"

O presidente da Fundação Municipal de Turismo "Joaquim Tramujas", no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei nº. 3.463, de 1º de junho de 2015.

RESOLVE

Conceder diária a servidor público municipal, conforme discriminação quadro abaixo:

Servidor	Dayanny Pires de Olveira
Matrícula	10117
Cargo ou função	Diretora de Projetos e Ações Turísticas
Objetivo Viagem	Reunião de trabalho de lançamento da ABITUR, para o Ministério do Turismo.
Data saída	21/07/2015
Data retorno	23/07/2015

Destino	Brasília - DF
Quantidade diárias	02 (dois)
Valor Total	R$ 800,32 (Oitocentos reais e trinta e dois centavos)
Justificativa	Reunião de trabalho de lançamento da ABITUR, para o Ministério do Turismo.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, 20 de julho de 2015.

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:D3F2B7C6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
CONCESSÃO DIÁRIAS

PORTARIA Nº 003

"Diária servidor Rafael Guttierres Junior"

O presidente da Fundação Municipal de Turismo "Joaquim Tramujas", no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei nº. 3.463, de 1º de junho de 2015.

RESOLVE

Conceder diária a servidor público municipal, conforme discriminação quadro abaixo:

Servidor	Rafael Guttierres Junior
Matrícula	11743
Cargo ou função	Presidente
Objetivo Viagem	Reunião de trabalho de lançamento da ABITUR, para o Ministério do Turismo.
Data saída	21/07/2015
Data retorno	23/07/2015
Destino	Brasília - DF
Quantidade diárias	02 (dois)
Valor Total	R$ 995,52 (novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)
Justificativa	Reunião de trabalho de lançamento da ABITUR, para o Ministério do Turismo.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, 20 de julho de 2015.

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:E5AF07B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.069

"Nomeia candidatos, habilitados nos Concursos Públicos nºs 001 e 002/2012, para exercerem os cargos efetivos que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72.887/2014, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e a Lei Complementar nº 048/2006, e suas modificações, a Lei Complementar nº 113/2011,

RESOLVE:

I – Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2012, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os seguintes cargos efetivos:

a) **Auxiliar Administrativo**, Grupo "B", Nível "N01", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Colocação	Inscrição	Nome
17º	820799	THARGUS FLORIANO MARIANO
18º	111146	ADRIANA APARECIDA CAMARGO REIS
19º	822657	CAMILA FORTUNATO
20º	816770	FRANCIELE ALVES LOPES
21º	824242	NILSON JOSÉ JULIÃO MIRANDA
22º	815760	ROSELENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA

b) **Educador Social**, Grupo "C", Nível "N01", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Colocação	Inscrição	Nome
21º	111688	FABIANA SANTOS DE PAULO
22º	826675	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL
23º	822136	BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA
24º	814345	TACIR LUNAS
25º	815022	KARINA RODRIGUES POLICARPO
26º	826770	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR
27º	824776	VINÍCIUS MORAIS PRATES
28º	817582	NEIVA DAHLE BONALDI
29º	824400	GUSTAVO LUIZ MARCELINO PORTANERI
30º	826093	CELSO MEIRA JUNIOR
31º	823448	FRANCIELE BORBA MINANI
32º	111692	GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS
33º	811510	ROSANA SIMIÃO DA SILVA

c) **Gestor em Cultura – Artes Plásticas**, Grupo "H", Nível "N01", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Colocação	Inscrição	Nome
1º	823437	EDISA DE ATHAYDE COSTA E SILVA

d) **Administrador de Empresas**, Grupo "H", Nível "N01", Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Colocação	Inscrição	Nome
7º	818815	MAICKON BARBOSA MOHR
8º	825561	LETTICIA CECY CORREIA

e) **Psicólogo**, Grupo Ocupacional "**Especialista em Saúde**", Classe "A", Nível "SE001", Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Colocação	Inscrição	Nome
7º	822294	ALINE ROGÉRIA DE LIMA
8º	825634	EVA CAROLINA GUIMARÃES
9º	815354	JANINA CELANT MIRANDA DA SILVA
10º	817264	RAFAELA MENDES SÓCCIO

f) **Terapeuta Ocupacional**, Grupo Ocupacional "**Especialista em Saúde**", Classe "A", Nível "SE001", Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Colocação	Inscrição	Nome
2º	811413	NATALI FERENS
3º	813382	FERNANDA ZELINSKI

II – Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 002/2012, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os seguintes cargos efetivos de **Assistente Social**, Grupo Ocupacional "**Especialista em Saúde**", Classe "A", Nível "SE001", Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Colocação	Inscrição	Nome
11º	11111111	EVELYN RAQUEL CARVALHO
12º	30500110	RENATA VICTÓRIA PONS
13º	30500060	CINTHIA RODRIGUES MACHADO
14º	30500017	JANAÍNA DE FARIAS ARANTES SILVA
15º	30500121	KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES
16º	30500190	GISELA CORRÊA DE ALMEIDA SFEIR
17º	30500062	MÉLINI ILAR COSTA DA SILVEIRA

III – Os Nomeados terão 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para tomarem posse do respectivo cargo, observado o que preceitua nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob pena de exoneração.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E3948370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.070

“Designa Adriano Valim para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Fazenda.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ADRIANO VALIM, matrícula 8720, Superintendente de Orçamento, para responder, interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 21 de julho de 2015 até ulterior decisão, em virtude do afastamento do titular por motivo de saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de julho de 2015.

EDISON D EOLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D6EBC39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284 DE 16 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº: 24198/2015.

RESOLVE:

I - **Relotar,** o servidor JOANIR FULGENCIO, matricula 1964, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 16 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:DA537C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 DE 17 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 24767/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias ao Sr. Prefeito Dr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, CPF 201.874.249-34, 02(duas) diárias de 246 UFM(unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 1.203,38 (hum mil duzentos e três reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas da viagem com destino a BRASILIA - DF, com saída no dia 21 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente. Justificativa: Reunião da ABITUR, com o Ministro do Turismo e no Ministério da Saúde.

I - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 17 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:8A0C66EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287 DE 17 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 24775/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias ao Sr. MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA, matricula 12873, CPF 585.563.549-04, Procurador Geral do Município, 02(duas) diárias de 204 UFM, (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 997,92 (novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas da viagem com destino a BRASILIA - DF, com saída no dia 21 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente. Justificativa: Participação na reunião com o ministro do Turismo, para tratar de assuntos relacionado ao município de Paranaguá e também da Ilha do Mel..

I - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 17 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:298D82F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282 DE 16 DE JULHO DE 2015

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar denuncia de assedio moral, agressões físicas e uso de palavras de baixo calão, que envolve o servidor ADALBERTO EFIGÊNIO DA SILVA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29339/2013 e com fulcro nos incisos V e VII do artigo 165 da Lei Complementar nº 046/2006, e Decreto nº 2.027, de 14 de julho de 2011.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo – Inquérito Disciplinar – em face do servidor ADALBERTO EFIGÊNIO DA SILVA, matricula 4750, admitido 09/03/1999, no cargo de marceneiro, Grau de Escolaridade: ensino fundamental completo, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Produção, símbolo DAS-2 da Secretaria Municipal de Obras Publicas, a fim de esclarecer a denuncia de assedio moral, agressão física e verbal e uso de palavras de baixo calão,apontado no protocolado supracitado.

II – Nomear para compor a Comissão de Processo Disciplinar os servidores: ACYR CORREIA NETO, matrícula, 10871, como Presidente; MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 2692, como Secretária; e JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula 9339, como membro.

III – O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José" em 16 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B01D36E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283 DE 16 DE JULHO DE 2015

> “Instaura Processo Administrativo para apurar as mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e 60 (sessenta) alternadas, sem justificativa durante o período de 12 (doze) meses cometidas pelo servidor AIRTON ALVES JUNIOR”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90010/2014 e de acordo com o art. 165, inciso I e II e art.s 168 e 169 da Lei Complementar nº 046/2006, e Decreto nº 2.027, de 14 de julho de 2011.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo – Inquérito administrativo – em face do servidor AIRTON ALVES JUNIOR, matrícula 7525, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, a fim de esclarecer as faltas cometidas e não justificadas, conforme parecer jurídico nº 326/2015, apontada no protocolado supracitado.

II – Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores; ACYR CORREIA NETO, matrícula, 10871, como Presidente; MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 2692, como Secretária, e JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula 9339, como membro.

III – O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José" em 16 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:3EA59E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 DE 16 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e de acordo com o art.18 da Lei Complementar nº 53 de 06 de outubro de 2006 e tendo em vista o contido nos protocolados nºs: 23785, 23783,23784/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, afastamento por auxilio-doença com base em Perícia Médica e Alta Médica, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

MAT.	NOME	INICIO AFAST.	ALTA MÉDICA	LOTAÇÃO
7744	ADMAIR DE CASTRO	****	15.02.2015	SEMSEG
2595	ANDREA MANTOVANI	26.02.2015	****	SEMEDI
6922	ANGELO AGOSTINHO DOMINGUES	****	18.02.2015	SEMSEG
11302	CAMILA GUADANHIN	03.02.2015	22.02.2015	SEMSA
2668	ELISABETH SCHOENAU	28.02.2015	****	SEMEDI
5331	FABIANO MARTINS DE CARVALHO	****	15.02.20156	SEMSEG
7698	JOEL STIVAL	****	22.02.2015	SEMSA
11295	JOEL STIVAL	****	22.02.2015	SEMSA
8833	KESSELY MEIRY FEITOSA MENDES	27.02.2015	****	SEMEDI
8524	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	04.02.2015	****	SEMSA
11292	ROBSON MACHADO	15.02.2015	****	SEMMA
9968	ROSI MEIRY MENDES	22.02.2015	****	SEMEDI
5419	VANIA GOMES MODESTO	04.02.2015	****	SEMFA
5860	WILSON DE SOUZA	13.02.2015	****	SEMEDI
5860	WILSON DE SOUZA	****	18.02.2015	SEMEDI

MÊS DE MARÇO DE 2015

MAT.	NOME	INICIO AFAST.	ALTA MEDICA	LOTAÇÃO
10611	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	25.03.2015	****	SEMEDI
10634	ANELITA MENDES MACHADO	25.03.2015	****	SEMEDI
7718	CINTIA ADRIANE RICARDO	****	10.03.2015	SEMSEG
5808	EDILAINE DA SILVEIRA TIBILLETTI	****	08.03.2015	SEMEDI
9455	ELILIANE CRUZ CORDEIRO	14.03.2015	****	SEMTRA
3601	ELIZABETE DO ROCIO NASCIMENTO DA PAZ	05.03.2015	****	SEMEDI
3218	ENEDIR VESENTIN COSTA	11.03.2015	****	SEMEDI
7062	IRINEIDE SANTOS LIMA VIEIRA	04.03.2015	****	SEMEDI
2230	JOCIMAR ANTONIO VIEIRA	12.03.2015	****	SEMSU
10584	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	24.03.2015	****	SEMEDI
6877	JUREMA LUIZ FERREIRA	****	22.03.2015	SEMEDI
8455	KATIA CILENE ALVES MANSO	08.03.2015	****	SEMEDI
9459	MARIA APARECIDA DA SILVA	05.03.2015	****	SEMEDI
4364	MARIA DE FATIMA COSTA PINTO	27.03.2015	****	SEMTRA
8453	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	06.03.2015	****	SEMEDI
6549	NENO DA VEIGA MENDES	01.03.2015	****	SEMMA
2425	OZIEL GOMES RIBEIRO	04.03.2015	****	SEMRH
4498	ROSEMARY MENDES BRAGA DOS SANTOS	****	18.03.2015	SEMSA

MÊS DE ABRIL DE 2015

MAT.	NOME	INICIO AFAST.	ALTA MEDICA	LOTAÇÃO
9360	ADRIANA DOMINGOS MIRANDA	15.04.2015	****	SEMSA
10178	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	01.04.2015	****	SEMEDI
8033	EDILENE ANDREA ROSA TANGREDI	15.04.2015	****	SEMEDI
12385	EDILENE ANDREA ROSA TANGREDI	15.04.2015	****	SEMEDI

1718	EDUARDO FERREIRA MARTINS	30.04.2015	****	SERVAL
10612	ISABELLE DO ROCIO SCREMIN	08.04.2015	****	SEMEDI
8603	JOÃO ELISIO MENDES PINTO	27.04.2015	****	SEMSEG
10516	JULIANA ROCHA CARVALHO	24.04.2015	****	SEMSA
6419	LEILA OLIVEIRA DA SILVA	03.04.2015	****	SEMEDI
7273	LENIRA PIRES	22.04.2015	****	SEMEDI
5063	LEONIR COSTA DE OLIVEIRA	11.04.2015	****	SEMSU
6261	LUCIANE CRISTINA GNATA CHAVES	19.04.2015	****	SEMAS
4722	MARCIO VIDAL PINTO	****	02.04.2015	SEMOP
7726	PEDRO LUIS CANDIDO DA COSTA	****	19.04.2015	SEMSEG
5079	ROMEU POLETI	****	06.04.2015	SEMMA
9275	ROSANGELA ROSA	****	13.04.2015	SEMEDI
5419	VANIA GOMES MODESTO	****	01.04.2015	SEMFA

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio " São José" em 16 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:31D818EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 101/2015 - CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

PORTARIA Nº 101/2015 – CGCM

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS ENVOLVENDO O SERVIDOR FABIANO LOPES RODRIGUEZ, MATRICULA 5353.

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 152 de junho de 2013, e tendo em vista o contido no **Processo nº 21479/2015**,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor ***FABIANO LOPES RODRIGUEZ***, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, classe **1ª**, matrícula **5353**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, a fim de apurar possíveis transgressões disciplinares, conforme preceitua o artigo 47, inciso IV, do Decreto Nº 2.136 de 2003 (Regimento Interno), bem como o artigo 152, inciso XV da lei Nº 46 de 2006, devido as irregularidades referentes aos fatos que constam na Parte nº **3160/2015**, expedida pelo Chefe de Divisão, GCM 1ª Classe **WILSON VITALINO ANTONIO** MATRICULA 5363, documentos anexos e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Mauro Ricardi Alves da Costa, Ari Silvério Filho e Rudnaldo José Viana Mendes, respectivamente presidente, secretário e membro da Comissão de Sindicância**, já nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 728,** terá o prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Registre-se e cumpra-se.

Paranaguá, 20 de Julho de 2015.

REGINA SAYURI NAKAMORI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Regina Sayuri Nakamori
Código Identificador:213975A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 100/2015 - CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

PORTARIA Nº 100/2015 – CGCM

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS ENVOLVENDO O SERVIDOR ALFREDO SCHOENAU, MATRICULA 11081..

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 152 de junho de 2013, e tendo em vista o contido no **Processo nº 21480/2015**,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor ***ALFREDO SCHOENAU***, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, classe **3ª**, matrícula **11081**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, a fim de apurar possíveis transgressões disciplinares, conforme preceitua o artigo **47,** inciso **IV**, do Decreto Nº 2.136 de 2003 (Regimento Interno), bem como o artigo **152**, inciso **XV** da lei Nº 46 de 2006, devido as irregularidades referentes aos fatos que constam na Parte nº **3159/2015**, expedida pelo Chefe de Divisão, GCM 1ª Classe **WILSON VITALINO ANTONIO** MATRICULA 5363, conforme documentos anexos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Mauro Ricardi Alves da Costa, Ari Silvério Filho e Rudnaldo José Viana Mendes, respectivamente presidente, secretário e membro da Comissão de Sindicância**, já nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 728,** terá o prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Registre-se e cumpra-se.

Paranaguá, 20 de Julho de 2015.

REGINA SAYURI NAKAMORI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Regina Sayuri Nakamori
Código Identificador:7C1A39C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.° 015/2015

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 070/2015

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a empresa CERES Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.° 070/2013 de 14 de maio de 2015, originado da Licitação n.º 034/2015, Pregão Presencial n.º 028/2015, RESOLVEM, nos termos do art. 65, II, § 8° da Lei n.° 8.666/93, e do § 2° da Cláusula Terceira do Contrato, reajustar o valor do litro de óleo diesel comum para R$ 2,44 (Dois Reais e quarenta e quatro centavos). Fica acrescentado no Contrato o valor de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta Reais). O valor total

Contratual passa a ser de R$ 608.950,00 (Seiscentos e oito mil e novecentos e cinquenta Reais). Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 20 de julho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

JOSÉ RAVANELLO
Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petroleo LTDA

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:7A961EF0

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 055/2015

REF: LICITAÇÃO N.° 068/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e material permanente destinado ao Programa Piso Paranaense – Assistência Social.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
WILLIAM F. IWANKO & CIA LTDA – ME – Estrela Som e Música
Itens Classificados
LOTE 01: Instrumentos Musicais
02.
Valor Total do Lote: R$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos Reais).
CATARINA ELETROMOVEIS LTDA - ME
Itens Classificados
LOTE 02: Materiais Permanente
05.
Valor Total do Lote: R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa Reais).
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA – EPP – Dalgallo Music Center
Itens Classificados
LOTE 01: Instrumentos Musicais
01 e 03.
Valor Total do Lote: R$ 13.815,00 (Treze Mil oitocentos e quinze Reais).
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
Itens Classificados
LOTE 02: Materiais Permanente
04.
Valor Total do Lote: R$ 1.307,00 (Um Mil trezentos e sete Reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 17.112,00 (DEZESSETE MIL CENTO E DOZE REAIS).

Paula Freitas, 20 de julho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:6F42E8B6

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2015.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Vereador ALCIDES APARECIDO DE BRITO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a não apresentação da totalidade dos documentos descritos no item 15.1, no prazo estipulado pelo item 15.2, ambos do Edital, implica em desclassificação do Concurso Público nº 001/2011 e o impedimento para a formalização do ato de posse, conforme o item 15.3,

RESOLVE

COMUNICAR por este ato a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata Kellyn Tatiane Barth, classificada em 1º lugar para o cargo de Zeladora, com inscrição de número 28.

Paula Freitas, 20 de julho de 2015.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:023EA798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 055/2015

A Pregoeira, FABIANE SNICER, designada pela Portaria n.º 015/2015 de 13 de abril de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 582/2007 e demais legislações pertinentes, a vista do parecer conclusivo exarado pela Equipe de Apoio de Licitações, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.° 068/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015
Objeto da Licitação: Aquisição de instrumentos musicais e material permanente destinado ao Programa Piso Paranaense – Assistência Social.
WILLIAM F. IWANKO & CIA LTDA – ME – Estrela Som e Música
Itens Classificados
LOTE 01: Instrumentos Musicais
02.
Valor Total do Lote: R$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos Reais).
CATARINA ELETROMOVEIS LTDA - ME
Itens Classificados
LOTE 02: Materiais Permanente
05.
Valor Total do Lote: R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa Reais).
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA – EPP – Dalgallo Music Center
Itens Classificados
LOTE 01: Instrumentos Musicais
01 e 03.
Valor Total do Lote: R$ 13.815,00 (Treze Mil oitocentos e quinze Reais).
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
Itens Classificados
LOTE 02: Materiais Permanente
04.
Valor Total do Lote: R$ 1.307,00 (Um Mil trezentos e sete Reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 17.112,00 (DEZESSETE MIL CENTO E DOZE REAIS).
02 – Autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação: 0902 08.244.0011.1.019 4.4.90.52.00.00.00.00
100934.09.06 (329) - Piso Paranaense – Assistência Social..

Paula Freitas, 20 de julho de 2015.

FABIANE SNICER
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:F3D5085C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015

Concurso Público - Edital nº 01/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2015, Homologado em 28 de maio de 2015, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fins de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 14.10.1 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Agente de Endemias

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Simone Machado	20817

Cargo: Cozinheira

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Marlene Cordeiro	21230

Cargo: Pedreiro

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Jilmar de Lima	20829

Cargo: Zeladora

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Rosely Suda	20824

Cargo: Motorista

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Mário José Gruba	20048
2.º Lugar	Leandro José Stassarski	21090
3.º Lugar	Marlon Fernando Jensen	21056

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Serineu Pinto	20988

Cargo: Professor Anos Iniciais – EFI

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Claudia Simone dos Reis Scaratti	20984

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Roberta Juliana Campos	21032
2.º Lugar	Angela Lachovski Custodio	21324

Cargo: Advogado

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Leandro Bastos Antunes	20578

Cargo: Educador Físico – Saúde

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	João Paulo Carvalho Rocha	20772

Cargo: Professor de Arte

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Kelly Adriane Fersch Levandoski	20047

Cargo: Professor de Educação Física

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Pamela Thayna Bagnhuk	21185

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Deisi Cristina Rabuske Schelenz	20862

Paula Freitas, 20 de julho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BD52ADC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1030/2015

DATA 15/07/2015

Dispõe sobre a Reposição Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus servidores, a partir de 1º de Janeiro de 2015, reposição salarial, a ser aplicada sobre os vencimentos básicos, num percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 15 de Julho de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:1C8C059A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1031/2015

DATA 15/07/2015

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - no Município de Paulo Frontin-PR, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica.

Art. 2ºO REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos e vencidos até 31 de Dezembro de 2014, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram

com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei.

§ 1º À adesão ao REFIS, dar-se-á por opção do contribuinte, seus sucessores ou terceiros interessados, fazendo jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei.

§ 2º A adesão ao REFIS, será condicionada a assinatura do Termo de Adesão ao programa de Recuperação Fiscal- REFIS, bem como ao pagamento da primeira parcela constante da tabela do Art. 4 § 1º Desta Lei, conforme opção do contribuinte, devendo este conter expressamente o valor do desconto, o numero de parcelas, e o respectivo valor de cada parcela.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da Pessoa Física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da Legislação vigente, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º O Contribuinte terá até o dia 30 de setembro de 2015, para aderir ao REFIS MUNICIPAL, podendo ser prorrogado na forma do Art. 11, I, desta Lei.

§ 5º O REFIS MUNICIPAL, não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, bem como ressarcimento ou restituição oriundas de ações judiciais de débitos não tributários.

Art. 3º Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 4º Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, vencíveis no ultimo dia útil de cada mês.

§ 1º O REFIS, beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, cujo percentual variará conforme a opção, da seguinte forma de parcelamento:

I - Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (oitenta por cento) dos encargos, multas, juros ;

II - Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 70% (setenta por cento) dos encargos, multas, juros ;

III - Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas, juros ;

§ 2º O valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física;

II - R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Jurídica;

§ 3º Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, objeto de ação de execução, o pedido de parcelamento deverá, ainda, suportar o pagamento de custas judiciais e dos honorários advocatícios, fazendo estes partes integrais da totalização do REFIS MUNICIPAL, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º As pessoas físicas e jurídicas, que possuírem débitos de exercícios anteriores, que comprovarem a sua paralização ou extinção, através de documentos hábeis, dentre elas, baixa perante órgãos Federais, Estaduais, Junta Comercial, Declaração de Imposto de Renda, etc, terão a exigibilidade de seus débitos suspensa a partir da data paralização ou baixa comprovada, devendo estes efetivar a sua baixa junto ao cadastro municipal, através de requerimento, assinado pelo seu representante legal.

§ 5º Os débitos anteriores à paralisação ou extinção, poderão ser parcelados, através do presente REFIS.

Art. 5º Para quitação de seus débitos o Contribuinte, optante pelo programa REFIS MUNICIPAL, poderá fazer uso de PRECATORIOS MUNICIPAIS, devidos pelos cofres Municipais, de titularidade de terceiros, transferindo estes, através de documento hábil, em consonância com a legislação em vigor, que os regulamentam, através de Decreto, expedido pelo Prefeito Municipal, após a aprovação da presente Lei.

Art. 6º A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos abrangidos pelo programa;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - Em expressa renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos.

§ 1º Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 3º, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais.

§ 2º A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.

§ 3º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 7º Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 8º Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou quatro alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no art. 4º, § único, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, ainda não pago, estabelecendo-se ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da Legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição do débito em divida ativa, e implicará na execução fiscal do crédito tributário remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.

§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9º O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 10 -Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de Documento Municipal de Arrecadação, emitido pelo Núcleo de Tributação Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS.

Art. 11 -O Poder Executivo poderá editar normas, através de decreto, regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS:

I - Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 2º § 4, não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 6 (seis) meses.

Art. 12 -As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 13 -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 15 de julho de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:5AF250E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2015.

Súmula: "Exonera da função de Controlador Interno o servidor efetivo Mauricio da Cruz".

LEONIDES MAAHS, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações;

RESOLVE

Art. 1°. Fica exonerado da função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Mauricio da Cruz, ocupante do cargo de Advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 4.646.202-5, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Julho de 2015.

LEONIDES MAAHS
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:8396ED49

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2015.

Súmula: "Exonera da função de Controlador Interno o servidor efetivo Mauricio da Cruz".

LEONIDES MAAHS, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações;

RESOLVE

Art. 1°. Fica exonerado da função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Mauricio da Cruz, ocupante do cargo de Advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 4.646.202-5, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Julho de 2015.

LEONIDES MAAHS
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:3D336559

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
DECRETO Nº 103, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social E SECRETÁRIA EXECUTIVA para o período de Julho de 2015 a Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no art. 24 da Lei n° 689, de 04 de setembro de 1998 e o disposto no Parágrafo único do art. 11 da Lei n° 1066 de 11 de agosto de 2010, ainda, considerando a eleição dos membros não governamentais ocorrida na X Conferência Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de julho de 2015 a julho de 2017, os seguintes membros:
I - Representante da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil: Giseli Maria Forteski Dranka (titular) e Elaine do Rocio Franco (suplente);
II - Representante da Secretaria de Saúde: Patrícia Lemos (titular) e Rubia Forteski (suplente);
III - Representante da Secretaria de Educação: Noili Forteski Gassner (titular) e Dirlei Aparecida Pieckocz (suplente);
IV - Representante dos usuários: Josiane Cordel Bueno (titular) e Luís Antônio Felisberto (suplente);
V - Representante dos prestadores de serviço: Kátia Rudnick Cavalheiro Fragoso (titular) e Isana Dorisete dos Santos Buba (suplente);
VI - Representante dos trabalhadores do setor: **Scheila Fuerst Schroth** (titular) e Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf (suplente).

Art. 2º Nomear a Sra. Eliane Maria Leinecker Kaminski para desempenhar as funções de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogados as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de julho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:FA1FF45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 993/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 007/2015, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 10 de agosto de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para execução da seguinte obra: Reconstrução de ponte em concreto armado, estrada municipal de ligação dos municípios de Piên/PR e Rio Negro/PR, com 16m de comprimento e 4,6m de largura. O valor máximo total é R$ 53.979,90 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.
O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração de 22 de julho a 10 de agosto de 2015. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 20 de julho de 2015.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:2A397227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 025/2015 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO – LEI 965/2007
DECRETO Nº 111/2014

EDITAL 025/2015 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo – Prazo Determinado - Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 130/2014, de 29 de julho de 2014.

RESOLVE:
1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **21 de julho de 2015,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

Emprego: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome do Candidato
26º	JAQUELINE APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA SURA

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:A249FA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 013/2015 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO
LEI 965/2007 E LEI 1198/2014
DECRETO Nº 057/2015

EDITAL 013/2015 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo – Prazo Determinado - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 088/2015, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:
1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **21 de julho de 2015,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

Emprego: Professor

Classificação	Nome do Candidato
13º	MARIA APARECIDA HUMMELGEN
14º	ROSELETE DE MELO
15º	IRIZIANA SCHREINER
16º	CECÍLIA SUMINSKY RIBAS

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:41D1610D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO TP 001-2014

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da (s) seguinte (s) obras (s): Contratação de Empreiteira para execução de pavimentação poliédrica com transporte e fornecimento de pedras nos seguintes trechos: Estrada Morro do Cristo com área de 6.600 m², Estrada Porto Velho com área de 3.600 m², Estrada Castelhanos de Fora com área de 7.200 m² e Estrada Restinga Seca com área de 6.600 m², perfazendo um total de 24.000 m² de área a ser pavimentada na área rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
A execução faz parte do Convênio n° 647/2013 – SID 12.119.454-6 firmado entre o Município de Porto Amazonas e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, objetivando a implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a consequente preservação de recursos naturais.
CONSIDERANDO que o Processo de Tomada de Preço nº 001/2014, não teve sua homologação efetuada e pelo Edital o prazo para os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, CONSIDERANDO a manifestação feita pela empresa vencedora do certame – Protocolo nº 245/2015 e CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública, RESOLVE **revogar** a Tomada de Preços nº 001/2014 supracitada.
Informações: Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, Porto Amazonas, Paraná, através do **licitacao@portoamazonas.pr.gov.br** ou telefone: (42) 3256-1122.

Porto Amazonas, 20 de julho de 2015.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5719280E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 001 - CONTRATO 100 -2013
(CARGA PESADA)

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001

CONTRATO N° 100/2013

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADEMIR SCHUHLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 737.461 SSP-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CARGA PESADA LTDA, empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Arnaud Ferreira Velloso, n° 123, Cidade Industrial, CEP: 81.260-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.341.316/0001-40, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO Nº 019/2013, com base no Requerimento protocolado sob o n° 380/2014, AJUSTAM ENTRE SI em PRORROGAR a relação contratual estabelecida através do Contrato de Fornecimento nº 100/2013, formalizado em 23 de julho de 2013, com vigência até a data de 22 de julho de 2015, passa a ter a vigência prorrogada até 22 de julho de 2016, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 20 de julho de 2015.

ADEMIR SCHUHLI PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ANDRÉ BORGES BIUN
Sócio-Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG N° _____

RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A0FFEFC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°033 - EXONERA CAROLINA DE FATIMA HASS - NUTRICIONISTA

PORTARIA Nº 033 de 20 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o n° 235/2015.

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido, a partir de 20 de julho de 2015, a empregada publica **CAROLINA DE FATIMA HASS,** brasileira, solteira, portadora da CIRG Nº 9381678-1 e CPF 066.365.059-31**,** ocupante do Cargo de "NUTRICIONISTA", do Quadro de Emprego Público do Município de Porto Amazonas.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 019/2014.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:125A1879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 03/08/2015, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO EM BLOCO SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM MARAGOGIPE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 54.989,07 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sete Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 16/07/2015

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E50AA741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 884, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Dá nova constituição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 382/97;
D E C R E T A:
Art. 1o Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I – Poder Executivo (governamentais):
Titular - ROSANA MARIA DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente - NEIVA APARECIDA BONAPACE – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - MARISA APARECIDA MINISKOWSKI– Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Suplente - TEREZINHA FERREIRA MERES - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Titular - EDINEI MELENEK – Secretaria Municipal de Educação
Suplentes - DANIELE RAUTH – Secretaria Municipal de Educação
II – Sociedade Civil (não governamentais):
Titular - APARECIDA FATIMA MACHADO – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha
Suplente - ROGÉRIO RONALDO RAKSA – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha
Titular - IRENE DAS GRAÇAS PIONTKIEVICZ OLIVEIRA - Pastoral da Criança
Suplente - ANDREIA DO ROCIO CEZARNESKI DE OLIVEIRA - Pastoral da Criança
Titular - JAQUELINE LENARTOVISCZ - SCFV
Suplente - BORIS ALEXANDRE CASAGRANDE MORCOTUM - SCFV
Art. 2º Revoga o disposto no Decreto Municipal nº 689, de 24 de maio de 2012, e demais disposições contrárias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F75FEF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 885, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Revoga Decreto 599/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha,
D E C R E T A:
Art. 1o Fica revogado o Decreto nº. 599, de 20 de janeiro de 2011.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F1719E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 886, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Altera servidores para Recebimento e autenticação de material de consumo e serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Instrução Normativa 02/2007, Controladoria Interna do Município,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para o recebimento e autenticação de material de consumo e serviços (de qualquer natureza), juntamente com o Secretário:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
ADAIANE KNAPIK
CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
LUANA MLENEK MORDASKI
VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil:
NEIVA APARECIDA BONAPACE
INES TERESINHA PYRYCHOVSKI
Secretaria Municipal de Saúde:
PRICILLA CAMARGO ANDRADE ZANONI, ROSELI RIBEIRO MIKA
LEIDE DAIANE KOTECHOSKI, EMÍLIO MOREIRA DA SILVEIRA
GRACY KELLI TAMANINI, SANDRA EDENISE SELUCINAK KARASAWA
EDNA BARBOSA
MARIELE RYBA DURAU
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
ANATOLLI MENNA BRUSAMOLIN
DANIELLE RAUTH
ROSANA LECHINOSKI KEMP
JOSENIR DOS SANTOS PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
VERÔNICA DOS ANJOS
JULIANA RUVINSKI DEDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
JOÃO ERNANI RIBAS
JOSÉ ROGÉRIO TOKARSKI DE LIMA
JOSIAS DA ROCHA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº. 879, de 17 de junho de 2015, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CD756702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 - CONTRATADA: R C FRANCO & FRANCO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **R C FRANCO & FRANCO LTDA**
OBJETO: Prestação de Serviços em horas de Tornearia, Embucha mento e Solda em Veículos Leves, Veículos Pesados e Máquinas Pesadas e Tratores, pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR TOTAL: **R$ 25.695,00 (Vinte cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.30.00	1000
06011030100212.026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.30.00	303
03030412200022.009	3.3.90.39.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.39.00	1000
06011030100212.026	3.3.90.39.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.39.00	303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações legais Posteriores

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:53670711

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 - CONTRATADA: A C FRANCO E CIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **A C FRANCO E CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de Peças Tornearia, Embucha mento e Solda em Veículos Leves, Veículos Pesados e Máquinas Pesadas e Tratores, pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR TOTAL: **R$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e dezesseis reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.30.00	1000
06011030100212.026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.30.00	303
03030412200022.009	3.3.90.39.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.39.00	1000
06011030100212.026	3.3.90.39.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.39.00	303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações legais Posteriores

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:77687FF6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015 - CONTRATADA: WALBERSON MOREIRA FREI

EXTRATO DE CONTRATO DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: WALBERSON MOREIRA FREI 05676104970 CNPJ nº 17.397.066/0001-60
OBJETO: Contratação de Empresa por empreitada Global (Fornecimento de Materiais, mão de obra e Equipamentos) para a Execução de 17 Fossas Sépticas e Sumidouros no Conjunto Habitacional Morada Feliz no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição de cada etapa concluída.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Até 31 de Dezembro de 2.015.**
RECURSO: 03040412200022.010-4.4.90.51.00 (1000) Obras e Instalações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:23D67467

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/06/2015

SÚMULA: CONCEDE a prorrogação de LICENÇA MATERNIDADE, à Sra. IRACEMA DOROTEIA DOS SANTOS ROSSETTO nos termos da lei Municipal nº 455/05/2011 a partir de 01/04/2015.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a Sra. IRACEMA DOROTEIA DOS SANTOS ROSSETTO , portadora da CI/RG nº 1083728351/RS , inscrita no CPF nº 006.752.270-03, ocupante do cargo de carreira de Instrutor de Educação Física, admitida em 08/02/2012, lotada no Departamento de Educação, **prorrogação da Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, no período de 06/07/2015 à 03/09/2015, sem prejuízo de seus vencimentos**, conforme Lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE JULHO DE 2015.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:6EC58EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 141-2014

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 141/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL e GILSON WOEHL - ME.

Cláusula Primeira –Aditivo de Prazo
Aditivo de Prazo: no período de 15/07/2015 a 15/09/2015.

Clausula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato 141-2014.

ASSINATURA: 13 de julho de 2015
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) GILSON WOEHL
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FC37697E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 142-2014

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 142/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL e JECZMIONSKI & CIA LTDA ME.

Cláusula Primeira –Aditivo de Prazo
Aditivo de Prazo: no período de 15/07/2015 a 15/09/2015.

Clausula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato 142-2014.

ASSINATURA: 13 de julho de 2015
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) NEIDE DE FATIMA JECZMIONSKI GUISKA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A7ABB3CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 143-2014

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 143/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL e JOSE CARLOS VEDAN ME.

Cláusula Primeira –Aditivo de Prazo
Aditivo de Prazo: no período de 15/07/2015 a 15/09/2015.

Clausula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato 143-2014.

ASSINATURA: 13 de julho de 2015
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) JOSE CARLOS VEDAN
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EB1128E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 144-2014

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 144/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL e L&L CAVASSIM LTDA ME.

Cláusula Primeira –Aditivo de Prazo
Aditivo de Prazo: no período de 15/07/2015 a 15/09/2015.

Clausula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato 144-2014.

ASSINATURA: 13 de julho de 2015
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) LAURIANO CAVASSIM
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CBF6BEF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 145-2014

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 145/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL e LUIZ MINIOLI NETTO - EPP.

Cláusula Primeira –Aditivo de Prazo
Aditivo de Prazo: no período de 15/07/2015 a 15/09/2015.

Clausula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato 145-2014.

ASSINATURA: 13 de julho de 2015
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) LUIZ MINIOLI NETTO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6F1BD549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 146-2014

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 146/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL e MERCADO PRINCIVAL LTDA.

Cláusula Primeira –Aditivo de Prazo
Aditivo de Prazo: no período de 15/07/2015 a 15/09/2015.

Clausula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato 146-2014.

ASSINATURA: 13 de julho de 2015
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) JOÃO VALDIR PRINCIVAL
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8B404DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005-2015

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e LUCIANE DOS SANTOS.

Cláusula Primeira
Aditivo de Valor: Fica o valor contratual aditivado em 100%(cem por cento) referente ao contrato 005-2015 com o Pregão 074/2014. Art. 57 Cap. II da Lei 8.666/93
Cláusula Segunda
Aditivo de Prazo: no período de 13/07/2015 a 13/01/2016.
Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato 005-2015

ASSINATURA: 13 de julho de 2015.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) LUCIANE DOS SANTOS.
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:773EAB5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 147-2014

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 147/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL e TRINDADE E SIKORA LTDA - ME.

Cláusula Primeira –Aditivo de Prazo
Aditivo de Prazo: no período de 15/07/2015 a 15/09/2015.

Clausula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato 147-2014.

ASSINATURA: 13 de julho de 2015
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) CESAR LUIS TRINDADE
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:916AC702

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 782/2015

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Acadêmica de Rio Azul - A.A.R.A. -, entidade de direito privado, de natureza estudantil, sem fins lucrativos, fundada em 23-01-2015, inscrita no CNPJ sob o nº 22.452.763/0001-06, com sede na Rua Getúlio Vargas, 270 – Salão Nobre do Edificio Professora Dilma Pallú Albini -, nesta cidade e Município de Rio Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul, 20 de julho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:A64280E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores municipais para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
LUIZ FERNANDO BOROX BONOTTO	AB- 05801910206	10.574.373-4-SESP-PR

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de julho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:B2462024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais dos servidores, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
Suely Terezinha Ribeiro	27	10%	01.07.2015

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de julho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:A9AC3053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2014

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEVEL – SOFTWARE E PROCESSAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob Nº 07.946.348/0001-15, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 190,

sala 10, Centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representado pelo Senhor **LUIS CARLOS DE ALBUQUERQUE SILVA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 19.470.462-2, inscrito no CPF/MF sob Nº 153.344.618-09, residente na Rua Rosa Badin Vieira, nº 90, na cidade de Londrina - PR, doravante designado **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sexta, do prazo, prorrogando-os por mais 03 (três) meses, com início em **10/05/2015** e término em **10/08/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

LEVEL – SOFTWARE E PROCESSAMENTO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

ELVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

PAULO CESAR GIARDINO
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:41AB48A1

CHEFIA DE GABINETE
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2014

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEVEL – SOFTWARE E PROCESSAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob Nº 07.946.348/0001-15, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 190, sala 10, Centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representado pelo Senhor **LUIS CARLOS DE ALBUQUERQUE SILVA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 19.470.462-2, inscrito no CPF/MF sob Nº 153.344.618-09, residente na Rua Rosa Badin Vieira, nº 90, na cidade de Londrina - PR, doravante designado **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, passando o valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais para **R$ 2.600,16** (dois mil e seiscentos reais e dezesseis centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 8,34 % (oito vírgula trinta e quatro por cento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 7.800,48** (sete mil e oitocentos reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 03 (três) meses, conforme 1º Aditivo deste mesmo contrato.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais) para **R$ 36.600,48** (trinta e seis mil e seiscentos reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

LEVEL – SOFTWARE E PROCESSAMENTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ELVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

PAULO CESAR GIARDINO
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:CD01ECAE

CHEFIA DE GABINETE
NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2011

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2011

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **CONSTRUTORA SCOMPARIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 07.081.272/0001-02, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 1043, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDMILSON SCOMPARIN,** brasileiro, casado, engenheiro civil CREA nº 13.701-D-PR, portador do RG nº 1.376.853-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 056.630.278-07, residente e domiciliado a Rua Urias Lopes Muller, nº 121, Jd. Roland, na cidade de Rolândia-PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, alterando-se o preço de R$ 464.077,15 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setenta e sete reais e quinze centavos) para **R$ 475.693,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais) em virtude do aumento de alguns itens que não foram previstos em planilha orçamentária, no montante de **R$ 11.615,85** (onze mil seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA SCOMPARIN LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ELVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

PAULO CESAR GIARDINO
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:88036FE5

CHEFIA DE GABINETE
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2011

Ref.: Pregão Presencial nº 056/2011

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JUTILAINE ELIZABETI DOS SANTOS** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.468.509/0001-80, estabelecida na Rua Antenor Ferri, nº 432, Vila Operaria, na cidade Rolândia - PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **JUTILAINE ELIZABETI DOS SANTOS**, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomaz, nº 341, Vila Operaria, na cidade de Rolândia – PR, portadora do RG nº 5.023.999-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 658.503.279-91, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, estendendo-se os mesmos por mais 12 (doze) meses, com início em **16/07/2015** e término em **16/07/2016** para o prazo de execução e com início em **16/09/2015** e término em **16/09/2016** para o prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

JUTILAINE ELIZABETI DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

ELVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F672B703

CHEFIA DE GABINETE
SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2011

Ref.: Pregão Presencial nº 056/2011
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JUTILAINE ELIZABETI DOS SANTOS** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.468.509/0001-80, estabelecida na Rua Antenor Ferri, nº 432, Vila Operaria, na cidade Rolândia - PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **JUTILAINE ELIZABETI DOS SANTOS**, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomaz, nº 341, Vila Operaria, na cidade de Rolândia – PR, portadora do RG nº 5.023.999-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 658.503.279-91, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, passando o valor máximo por mês de **R$ 840,42** (oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) para **R$ 918,66** (novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 9,31 % (nove vírgula trinta e um por cento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 11.023,92** (onze mil e vinte e três reais e noventa e dois centavos), correspondente a 12 (doze) meses, conforme 6º Aditivo deste mesmo contrato.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 37.374,72** (trinta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para **R$ 48.398,64** (quarenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

JUTILAINE ELIZABETI DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

ELVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:FC255832

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3.719, DE 07 DE JULHO DE 2015 *[1]

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, e ainda as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;

VI - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexos de Riscos Fiscais;

III - Anexos de Metas Fiscais; e

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2016 estão especificadas no Anexo Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas e funções de governo da administração municipal, que constam no Plano Plurianual de 2014-2017, as quais integrarão a Lei Orçamentária para 2016, mas que não se constitui em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo III, de metas fiscais, que integra esta lei.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º A Lei Orçamentária do Município discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes do anexos I, II e III da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.

§ 2º A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2016.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 8º O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, e o constante na Lei Orgânica do Município de Rolândia, na forma definida nesta lei.

V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.

Art. 9. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2014, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2016, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 13. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 14. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo único: fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 16. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2015.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 17. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2016 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2016 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 19. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2016 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art 20. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

Art. 21. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos

ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88 e Emenda Constitucional 62, de 9 de dezembro de 2009, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;

b) tipo do precatório;

c) tipo da causa julgada;

d) data da autuação do precatório;

e) nome do beneficiário;

f) valor do precatório a ser pago

d) data do trânsito em julgado.

Art. 22. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2014 a 2017, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;

II - estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com exata observância de seus estatutos, emitida no exercício de 2016, mediante atestados expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 25. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 26. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2016.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante equivalente até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 29. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - o pagamento de amortizações e encargos da divida;

III - a contrapartida das operações de créditos;

IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 30. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 32. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de

carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 35. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2016, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":

I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;

II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;

III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - Reavaliação da legislação fiscal

Art. 38. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 39. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2016, poderá ter desconto de até 10% (Dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 40. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2016 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 41. Os valores apurados, conforme artigos 38 e 39 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2016.

Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 ao Legislativo Municipal.

Art. 44. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.

§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 45. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 48. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 49. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2016, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze

avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 53. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal enviará até dia 1° de janeiro 2016, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

Art. 54. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 55. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Julho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

CARLOS GULZOW
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 021/2015
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 015/2015
Autor: Poder Executivo

* 4 (Quatro) anexos publicados em apartado

* republicado por erro

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:06FA383D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 630/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL, com sede neste Município.

O Sr. **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.700.804/0001-54, com sede neste Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:CF45E020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2015 DATA: 20/07/2015

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao servidor DAVID CUPINI , em virtude de viagem Francisco Beltrão, PR, para participar de Curso Ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre Parcerias entre a Administração Publica e as Organizações da Sociedade Civil: Pontos Essenciais da Lei nº 13.019/14, na visão do TCE/PR, no dia 21 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:9A0E4371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 007/2015.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 06 de agosto de 2015**, nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o **Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 meses**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município**. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações alterada pela Portaria n.º 003/2015 de 07.01.2015, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 06 de agosto de 2015**, juntamente com o Requerimento de Credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:9936C374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CORRETORA DE SEGUROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** IMAGEM CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 (Sessenta) dias, com incício em 09/07/2015 e término em 08/09/2015, e o acréscimo em mais R$ 4.809,35 (Quatro Mil, Oitocentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/09/2015.

Prazo de Vigência: 08/09/2015.

Data da Assinatura: 09/07/2015.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:50E0B970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2014 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CORRETORA DE SEGUROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** SARIOLLI CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 (Sessenta) dias, com incício em 09/07/2015 e término em 08/09/2015, e o acréscimo em mais R$ 4.452,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/09/2015.

Prazo de Vigência: 08/09/2015.

Data da Assinatura: 09/07/2015.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:00DF50EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2014

REF. LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 4/2014
Reforma nas Instalações Físicas da Unidade Básica Municipal de Saúde com Área de 353,00 m² - fundada sob o Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 03 - Cód. Patrimônio nº 01780 - localizado na Avenida Américo Mantovani nº 220, centro, neste Município - referente à Proposta 09502448000113001 – FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos que fazem parte integrante do presente Edital e demais especificações constantes.

EXTRATO
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** J FABIAN CONSTRUCÕES LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa Dias), com incício em 20/07/2015 e término em 19/10/2015, e vigência em mais 90 dias (Noventa Dias), com incício em 20/07/2015 e término em 19/10/2015, tendo em vista a existência de saldo, conforme termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 19/10/2015.
Prazo de Vigência: 19/10/2015.
Data da Assinatura: 20/07/2015.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:6EEFACA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2015 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2015.

EXTRATO
Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ASSOCIAÇÃO CAFELANDENSE DOS ARBITROS-ASCAFA;
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Campo.
Valor: R$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Prazo de Execução: 17/09/2015.
Prazo de Vigência: 17/09/2015.
Data da Assinatura: 20/07/2015.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:10B2DDDB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/2015 DATA: 20/07/2015

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária a Servidora ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER, em virtude de viagem Francisco Beltrão, PR, para participar de Curso Ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre Parcerias entre a Administração Publica e as Organizações da Sociedade Civil: Pontos Essenciais da Lei nº 13.019/14, na visão do TCE/PR, no dia 21 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:3D4348A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

A Prefeita Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico de fls e de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 , RESOLVE ANULAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 061/2015, cujo objeto é aquisição de colchões e camas empilháveis (infantil) , para as creches do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Assim, conforme previsto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, as Licitantes interessadas ficam intimadas a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95.

Sengés, 20 de Julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:2B93B8F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 076/2015
EXCLUSIVO PARA ME/EPP Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de peças para manutenção de caminhões e ônibus pertencentes às frotas das Secretarias Municipais de Transportes e Viação e de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 29.775,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 03/08/2015 às 8:30 horas.

Sengés, 20 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

LENOIR ZEMBRUSKI
Secretário Mun. de Serviços Urbanos

ROSELI MARCELINO DE PAULA
Secretária Mun.de Transportes e Viação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:05BEEB36

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2015 - ENTREGA DE BENS INSERVÍVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge- CX. POSTAL 14 - SENGÉS - PR - CEP 84220-000
Fone (43) 3567 – 3058

RESOLUÇÃO Nº 006/2015

SUMULA: AUTORIZA A ENTREGA DE BENS INSERVÍVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a
seguinte RESOLUÇÃO:-
Art. 1º- O Presidente da Câmara Municipal de Sengés fica autorizado a entregar ao
Poder Executivo Municipal os bens inservíveis da Câmara Municipal descritos no
Anexo II desta Resolução.
Artº. 2º.- O Termo de Entrega - Anexo I, e a Relação de Bens Inservíveis – Anexo
II, integram a presente Resolução
Art.3º`- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 15 de Julho de 2015.

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

MÁRIO DIB
2º Secretário

DARCI ANTONIO DE ALMEIDA
Vice – Presidente

ANEXO I
TERMO DE ENTREGA
A Câmara Municipal de Sengés, neste ato representada pelo Presidente (em Exercício), efetua a entrega dos bens móveis inservíveis da Câmara, e que constam de relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento. Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados.
E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Sengés, _____de _____de ____.

Presidente da Câmara

Prefeito Municipal

ANEXO II

BENS INSERVÍVEIS			
Item	Patrimônio	Descrição	Valor
1	0316	Cadeira estofada com braço e rodas azul	R$ 50,00
2	305	Nobreak Manager NET	R$ 0,00
3	108	Monitor 17" NovaData	R$ 0,00
4	107	Impressora Laser Lexmark	R$ 75,00
5	304	Telefone sem fio Siemens Branco	R$ 0,00
6	336	Estabilizador de energia Enermarx	R$ 0,00
7	63	Cadeira Secretária com rodinhas azul	R$ 25,00
8	74	Cadeira Estofada com braços e rodas preto	R$ 50,00
9	0045	Cadeira Pinus Simples	R$ 10,00
10	43	Mesa Pinus Reta	R$ 30,00
11	83	Computador AMD Branco	R$ 40,00
12	333	Impressora HP-Deskjet 1660 preto	R$ 70,00
13	23 (289)	Impressora Multifuncional HP-PSC 1410 cinza	R$ 80,00
14	60	Mesa de aço pandin	R$ 50,00
15	61	Gaveteiro (2 Gavetas) aço	R$ 50,00
16	299	Gabinete pia madeira branco	R$ 215,00
17	412	Fogão 4 bocas Braslar Branco	R$ 201,90
18	0046	Cadeira de Pinus Simples	R$ 10,00
19	0047	Cadeira de Pinus Simples	R$ 10,00
20	0048	Cadeira de Pinus Simples	R$ 10,00
21	0050	Cadeira de Pinus Simples	R$ 10,00
22	377	Armário de aço marrom	R$ 50,00
23	114	Carro Gol cinza	R$ 4.500,00
24	283	Microfone sem fio Lesson	R$ 0,00
25	44	Mesa de madeira de pinus reta	R$ 30,00
26	340	CPU - Windows XP Professional versão 2002	R$ 30,00
27	112	Pedestal em latão luxo porta bandeira	R$ 0,00
28	75	Cadeira presidente com braço e rodinhas preto	R$ 40,00
29	66	Cadeira secretária com rodinhas vermelha	R$ 25,00
30	0294	Cadeira de madeira com assento estofado azul	R$ 0,00
31	0295	Cadeira de madeira com assento estofado azul	R$ 0,00
32	0049	Cadeiras de pinus simples	R$ 0,00
33	0051	Cadeiras de pinus simples	R$ 0,00
34	0052	Cadeiras de pinus simples	R$ 0,00
35	0053	Cadeiras de pinus simples	R$ 0,00
36	381	Escada de alumínio com 7 degraus	R$ 0,00
37	0382	Pedestal de mesa para microfone	R$ 25,00
38	0383	Pedestal de mesa para microfone	R$ 25,00
39	384	Gravador AKAI – Modelo 4000DS	R$ 500,00
40	386	Equalizador GE 5000 B Cygnus	R$ 72,00
41	387	Aparelho atrac dsp type	R$ 80,00
42	64	Monitor 15" Studioworks	R$ 40,00
43	321	Monitor 15" Studioworks	R$ 30,00
44	84	Monitor 15" Samsung	R$ 30,00
45	55	Aparelho de fax Panasonic	R$ 70,00
46	78	Bebedouro Belliere	R$ 0,00
47	0292	Cadeira de madeira com assento estofado azul	R$ 0,00
48	0070	Ventilador de parede Qualitás 60	R$ 30,00
49	27 (303)	Telefone sem fio Panasonic	R$ 0,00
50	22 (288)	Copiadora Sharp AL 1651	R$ 300,00
51	300	Estofado 3 e 2 lugares Bege	R$ 150,00
52	65	CPU Processador Intel Pentium III	R$ 40,00
53	68	Impressora Laserjet HP 1200	R$ 0,00
54	67	Scanner de mesa Genius	R$ 30,00
55	0296	Cadeira secretária giratória com rodinhas azul	R$ 0,00
56	62	Rack computador com 1 gaveta e porta CD	R$ 40,00
57	113	Microfone com fio	R$ 50,00
58	73	Mesa de aço e madeira para computador	R$ 30,00
59	379	Rádio toca-fita gravador Sanyo	R$ 25,00
60	0101	Microfone de mesa Pro-2K	R$ 30,00
61	0102	Microfone de mesa Pro-2K	R$ 30,00
62	0103	Microfone de mesa Pro-2K	R$ 30,00
63	0104	Microfone de mesa Pro-2K	R$ 30,00
64	0105	Microfone de mesa Pro-2K	R$ 30,00
65	18	Telefone celular	R$ 0,00
66	0293	Cadeira estofada madeira azul branca	R$ 0,00
67	19	Aparelho telefone sem fio Motorola	R$ 0,00
68	342	Rack para computador Marfim 1 gaveta	R$ 50,00
69	099	Microfone de Mesa Pro-2K preto	R$ 30,00
70	0100	Microfone de Mesa Pro-2K preto	R$ 30,00
71	0085	Caixas de som alto falante 12" gradus	R$ 120,00
72	0086	Caixas de som alto falante 12" gradus	R$ 120,00
73	0087	Caixas de som alto falante 12" gradus	R$ 120,00
74	29	Auto Radio	R$ 0,00
75	004/2004	Gravador de CD	R$ 0,00

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:99D80D0C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2015 - BAIXA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES INSERVÍVEIS AO USO DO PODER LEGISLATIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 - Rua Prefeito Daniel Jorge- CX. POSTAL 14 - SENGÉS - PR - CEP 84220-000
Fone (43) 3567 – 3058
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 2.015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES INSERVÍVEIS AO USO DO PODER LEGISLATIVO.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Artigo 1º - Ficam declarados inservíveis os Bens Móveis Permanentes, abaixo relacionados, para fins de desincorporação, conforme levantamento realizado pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens da Câmara Municipal de Sengés, ficando desde já autorizado o envio para o setor responsável da Prefeitura Municipal de Sengés:

BENS INSERVÍVEIS			
Item	Patrimônio	Descrição	Valor
1	0316	Cadeira estofada com braço e rodas azul	R$ 50,00
2	305	Nobreak Manager NET	R$ 0,00
3	108	Monitor 17" NovaData	R$ 0,00
4	107	Impressora Laser Lexmark	R$ 75,00
5	304	Telefone sem fio Siemens Branco	R$ 0,00
6	336	Estabilizador de energia Enermarx	R$ 0,00
7	63	Cadeira Secretária com rodinhas azul	R$ 25,00
8	74	Cadeira Estofada com braços e rodas preto	R$ 50,00
9	0045	Cadeira Pinus Simples	R$ 10,00
10	43	Mesa Pinus Reta	R$ 30,00
11	83	Computador AMD Branco	R$ 40,00
12	333	Impressora HP-Deskjet 1660 preto	R$ 70,00
13	23	Impressora Multifuncional HP-PSC 1410 cinza	R$ 80,00
14	60	Mesa de aço pandin	R$ 50,00
15	61	Gaveteiro (2 Gavetas) aço	R$ 50,00
16	299	Gabinete pia madeira branco	R$ 215,00
17	412	Fogão 4 bocas Braslar Branco	R$ 201,90
18	0046	Cadeira de Pinus Simples	R$ 10,00
19	0047	Cadeira de Pinus Simples	R$ 10,00
20	0048	Cadeira de Pinus Simples	R$ 10,00
21	0050	Cadeira de Pinus Simples	R$ 10,00
22	377	Armário de aço marrom	R$ 50,00
23	114	Carro Gol cinza	R$ 4.500,00
24	283	Microfone sem fio Lesson	R$ 0,00
25	44	Mesa de madeira de pinus reta	R$ 30,00
26	340	CPU - Windows XP Professional versão 2002	R$ 30,00
27	112	Pedestal em latão luxo porta bandeira	R$ 0,00
28	75	Cadeira presidente com braço e rodinhas preto	R$ 40,00
29	66	Cadeira secretária com rodinhas vermelha	R$ 25,00
30	0294	Cadeira de madeira com assento estofado azul	R$ 0,00
31	0295	Cadeira de madeira com assento estofado azul	R$ 0,00
32	0049	Cadeiras de pinus simples	R$ 0,00
33	0051	Cadeiras de pinus simples	R$ 0,00
34	0052	Cadeiras de pinus simples	R$ 0,00
35	0053	Cadeiras de pinus simples	R$ 0,00
36	381	Escada de alumínio com 7 degraus	R$ 0,00
37	0382	Pedestal de mesa para microfone	R$ 25,00
38	0383	Pedestal de mesa para microfone	R$ 25,00
39	384	Gravador AKAI – Modelo 4000DS	R$ 500,00
40	386	Equalizador GE 5000 B Cygnus	R$ 72,00
41	387	Aparelho atrac dsp type	R$ 80,00
42	64	Monitor 15" Studioworks	R$ 40,00
43	321	Monitor 15" Studioworks	R$ 30,00
44	84	Monitor 15" Samsung	R$ 30,00
45	55	Aparelho de fax Panasonic	R$ 70,00
46	78	Bebedouro Belliere	R$ 0,00
47	0292	Cadeira de madeira com assento estofado azul	R$ 0,00
48	0070	Ventilador de parede Qualitás 60	R$ 30,00
49	27	Telefone sem fio Panasonic	R$ 0,00
50	22	Copiadora Sharp AL 1651	R$ 300,00
51	300	Estofado 3 e 2 lugares Bege	R$ 150,00
52	65	CPU Processador Intel Pentium III	R$ 40,00
53	68	Impressora Laserjet HP 1200	R$ 0,00
54	67	Scanner de mesa Genius	R$ 30,00
55	0296	Cadeira secretária giratória com rodinhas azul	R$ 0,00
56	62	Rack computador com 1 gaveta e porta CD	R$ 40,00
57	113	Microfone com fio	R$ 50,00
58	73	Mesa de aço e madeira para computador	R$ 30,00
59	379	Rádio toca-fita gravador Sanyo	R$ 25,00
60	0101	Microfone de mesa Pro-2K	R$ 30,00
61	0102	Microfone de mesa Pro-2K	R$ 30,00
62	0103	Microfone de mesa Pro-2K	R$ 30,00
63	0104	Microfone de mesa Pro-2K	R$ 30,00

64	0105	Microfone de mesa Pro-2K	R$ 30,00
65	18	Telefone celular	R$ 0,00
66	0293	Cadeira estofada madeira azul branca	R$ 0,00
67	19	Aparelho telefone sem fio Motorola	R$ 0,00
68	342	Rack para computador Marfim 1 gaveta	R$ 50,00
69	099	Microfone de Mesa Pro-2K preto	R$ 30,00
70	0100	Microfone de Mesa Pro-2K preto	R$ 30,00
71	0085	Caixas de som alto falante 12" gradus	R$ 120,00
72	0086	Caixas de som alto falante 12" gradus	R$ 120,00
73	0087	Caixas de som alto falante 12" gradus	R$ 120,00
74	29	Auto Radio	R$ 0,00
75	004/2004	Gravador de CD	R$ 0,00

Artigo 2º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, a proceder à baixa dos bens ora relacionados, do Patrimônio do Legislativo para efeito de Balanço Patrimonial.
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sengés, 15 de Julho de 2.015

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

MÁRIO DIB
2º Secretário

DARCI ANTONIO DE ALMEIDA
Vice – Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5D177BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 72/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR PARA A FANFARRA MUNICIPAL

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME	00001
R$ 9.456,00(NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS Reais)	

20 de julho de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:60CF396F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 220/2015

REF.: Pregão Nº 72/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME", CNPJ nº 05.501.153/0001.36, com sede ROCHA POMBO, 1335**, CAMPO MOURAO** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GABRIELA BELOTI, CPF: 270.966.158-65, carteira de Identidade 90843583, residente e domiciliado a RUA ROCHA POMBO, n° 1335, CAMPO MOURAO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR PARA A FANFARRA MUNICIPAL
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 9.456,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a prestação dos serviços e apresentação da nota fical.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/07/2015, com vencimento até 31/01/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20/07/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2CDF46BA

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº79/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes, objetivando a seleção e contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização em atendimento a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 17 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:362BA5B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 493/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.100/2011, que trata da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Terra Boa e, tendo em vista a comprovação de nível superior ao exigido para o nível inicial e término do estágio probatório,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para Classe PG a servidora **GENI LINA DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil LP, nos termos do Artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 1.100/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Terra Boa.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E9B97E3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 492/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.100/2011, que trata da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Terra Boa e, tendo em vista a comprovação de nível superior ao exigido para o nível inicial e término do estágio probatório,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para Classe PG a servidora **LIDIANE OCCHI**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil LP, nos termos do Artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 1.100/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Terra Boa.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9FA46372

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º494/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 137 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/05, Artigos 176 a 178,

RESOLVE

Art.1º *CONCEDER Licença Especial* de 90 (noventa) dias ao Senhor **MANOEL LAURINDO DOS SANTOS,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período de 2009/2014.

Art.2º A Licença que refere o Artigo anterior será de **22/07/2015 a 20/10/2015**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B760AAC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º495/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 137 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/05, Artigos 176 a 178,

RESOLVE

Art.1º *CONCEDER Licença Especial* de 90 (noventa) dias a Senhora **CELIA APARECIDA DA SILVA SPLENDOR,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período de 2001/2006.

Art.2º A Licença que refere o Artigo anterior será de **15/07/2015 a 12/10/2015**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0D6B3D9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º496/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **EDUARDO MAGON** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/07/2015** a **03/08/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:03C748ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º497/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **LUCIANA PONTICELI** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/07/2015** a **05/08/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:73213136

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º498/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **MARIA CELINA DE MOURA DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Enfermeira do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/07/2015** a **04/08/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:42D9E5EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º499/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **ELISANGELA PEREIRA SIMÃO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/07/2015** a **03/08/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D7BDC2B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º500/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/07/2015** a **03/08/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:30B6B994

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º501/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **APARECIDA DOS SANTOS LOPEZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Endemias do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/07/2015** a **03/08/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:39DA16C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º502/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **CINTIA COSTA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/07/2015** a **04/08/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2D15E3EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 503/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.100/2011, que trata da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Terra Boa e, tendo em vista a comprovação de nível superior ao exigido para o nível inicial e término do estágio probatório,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para Classe PG a servidora **SANDRA OZANA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil LP, nos termos do Artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 1.100/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Terra Boa.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F0E19714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2281, DE 20 DE JULHO DE 2015

Nomeia CLODOMIR JOSÉ PEREIRA para exercer o cargo de Chefe do Departamento Pedagógico

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 65, VIII e 87, II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **CLODOMIR JOSÉ PEREIRA**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.985.433-4/SSP/PR, para exercer em comissão o cargo de Chefe do Departamento Pedagógico, símbolo CC2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de julho de 2015.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:E79C5673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PP 38/2015- SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 38/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2107/2015, de 30/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/08/2015, às 10:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 38/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL E SUAS SECRETARIAS.

Tijucas do Sul, 20 de Julho de 2015.

ELYN WALÉRIA THEURER
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:CC790033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PP 39/2015- SERVIÇOS DE REFEIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2107/2015, de 30/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/08/2015, às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 39/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL E SUAS SECRETARIAS

Tijucas do Sul, 20 de Julho de 2015.

ELYN WALÉRIA THEURER
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:B19AA9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS N.º22/2015-

PARTES:MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ: 68.703.834/0001-05, e a Empresa **ENGPONTA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 10.782.757/0001-38,

OBJETO: Acréscimo de Serviços especificados na planilha com fundamento no MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
Engponta Construções Ltda

ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA
Procurador Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:90D008E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 09/2015, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL "Sistema Registro de Preços"** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**",** para atender a alimentação escolar, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.
PREÇO MÁXIMO: R$ 19.570,70 (dezenove mil quinhentos e setenta reais).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 03 de agosto de 2015.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h00min do dia 03 de agosto de 2015.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitação@p-tunas.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 17 de julho de 2015.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4411FAAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 09/2015, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL "Sistema Registro de Preços"** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 3.000M³ SAIBRO BRITADO PARA ENTREGA EM TUNAS DO PARANÁ DE FORMA PARCELADA**",** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.
PREÇO MÁXIMO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 15h30min do dia 03 de agosto de 2015.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 16h00min do dia 03 de agosto de 2015.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitação@p-tunas.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 17 de julho de 2015.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EB76379B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 9/2015, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Conserto com Troca de Peças da Caixa de Câmbio e Direção da marca EATOM Veiculo Volkswagen, ano 2009, conforme especificações contidas no anexo I – Temo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 8.166,04, 00 (oito mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 04 de agosto de 2015.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 04 de agosto de 2015.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 17 de julho de 2015.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8E68ADF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 9/2015, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DIFERENCIAL E CAIXA DE CÂMBIO DO CAMINHÃO FORD F-12000**", *para entrega em parcela única.*

PREÇO MÁXIMO: R$ 12.702,20 (doze mil setecentos e dois reais e vinte centavos)

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 04 de agosto de 2015.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15h00min do dia 04 de agosto de 2015.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 17 de julho de 2015.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C14569D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 009/2014, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL "Sistema Registro de Preços"** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTES, conforme especificações contidas no Anexo do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 324.216,78 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 05 de agosto de 2015.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 05 de agosto de 2015.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitação@p-tunas.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 17 de julho de 2015.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1A222148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2014 A JUNHO/2015		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.144.838,71	0,00
Pessoal Ativo	1.144.838,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.810,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	36.810,05	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	36.810,05	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	1.108.028,66	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.108.028,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	32.509.611,43	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,41
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.950.576,69	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.853.047,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.755.519,02	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		32.509.611,43
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,41
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		1.950.576,69
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		1.853.047,85
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		1.755.519,02

ONEZIMO FERREIRA
Presidente

CLEVERSON BATISTA
Controle Interno

ANGELA CRISTINA PRESTES BONFIM TERNIOVICZ
Contador

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7F584AB6

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 03/2015

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Turvo, com sede na Rua Paraná, nº 1000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu presidente abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e a Empresa ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ - ME, com endereço a PRT 466, KM 225, cidade de Turvo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 22.044.922/0001-33, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Aluguel de Sistemas, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente edital visa à contratação de empresa especializada em responsabilidade técnica para serviços contábeis, por um período de seis meses:
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor certo e ajustado de 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais) mensais.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO
A validade e a vigência deste Contrato terá início na data da assinatura do contrato e perdura até o total cumprimento das obrigações pelas partes, qual seja 08 de Novembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, com ajuste de valores pelo índice inflacionário INPC.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Turvo, 08 de Maio de 2015.

ONEZIMO FERREIRA
Presidente

ANGELA C. P. B. TERNIOVICZ-ME
Contratada

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:FA883ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 53/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 53/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIO PONTO) E NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TODOS OS RELÓGIOS PONTOS ESPALHADOS NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ATECPONTO COM ASSIST TEC E EQUIP INF LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **11.398.383/0001-14** vencedora, com valor global de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

Turvo, dezesseis dias de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FBFCD90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 117/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2015-PMT
CONTRATO Nº 117-2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIO PONTO) E NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TODOS

OS RELÓGIOS PONTOS ESPALHADOS NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO TURVO, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Miguel Petrin**.
CONTRATADO: ATEC PONTO COMERCIO ASSIST. TEC. E EQUIPS. INFORMATIZADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **11.398.383/0001-14**, situada a Av. São João, 1872, Antares, Cep: 86.036-030 Londrina - PR, neste ato representada pelo Sr. **Marlon Diego Ferreira.**
VALOR: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:64DD6AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 69/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 69/2015-PMT** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº **07.259.843/0001-56**, vencedora do **Lote 01** com valor de **R$ 30.875,20** (trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e do **Lote 02** com valor de **R$ 3.739,00** (três mil e setecentos e trinta e nove reais), totalizando **R$ 34.614,20** (trinta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos) e a empresa **GRAFICA BONAPEL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº **02.350.173/0001-65,** com valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

Turvo, dezesseis dias de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A5EADCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS PP 69/2015

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2015-PMT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO TURVO, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Miguel Petrin**.
CONTRATO Nº 113-2015
CONTRATADO: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA inscrita no CNPJ n.º **07.259.843/0001-56**, situada a Rua Rocha Loures, 665, Bonsucesso CEP: 85.055-070 Guarapuava - PR, neste ato representada pela senhora **Sonia Regina Pedroso Berezovski.**
VALOR: R$ 34.614,20 (trinta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos).
CONTRATO Nº 114-2015
CONTRATADO: GRÁFICA BONAPEL LTDA. ME inscrita no CNPJ n.º **02.350.173/0001-65**, situada a Rua Alzira de Abreu, 50, Centro, Cantagalo, Paraná, Cep. 85.160-000 neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Bona.**
VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FAE30E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 71/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 71/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E PEDRA BRITA**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PAVIMENTAÇÕES E TARRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.,** inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11** vencedora do lote 01, com valor de **R$ 158.000,00** (cento e cinquenta e oito mil reais).

Turvo, dezesseis dias de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D0ACF145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 115/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2015-PMT
CONTRATO Nº 115-2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E PEDRA BRITA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO TURVO, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Miguel Petrin**.
CONTRATADO: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11**, situada a Rodovia PR 170, s/n, Km 08, Jordão, cep: 85.020-510 Guarapuava - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **Anderson Schmitt.**
VALOR: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4A5139B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 72/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 72/2015-PMT** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGENIO, ACETILENO E FARDO DE PANOS, A SEREM UTILIZADOS NA OFICINA DO PATIO DE MAQUINAS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **78.546.306/0001-35** vencedora, com valor global de **R$ 2.799,00** (dois mil, setecentos e noventa e nove reais).

Turvo, dezesseis dias de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8AAF4073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 116/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2015-PMT
CONTRATO Nº 116-2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGENIO, ACETILENO E FARDO DE PANOS, A SEREM UTILIZADOS NA OFICINA DO PATIO DE MAQUINAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO TURVO, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Miguel Petrin**.
CONTRATADO: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **78.546.306/0001-35**, situada a Av. Manoel Ribas, 3715, Bonsucesso, cep: 85.055-010 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Srª. **Elizabeth Ferreira Thomaz.**
VALOR: R$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:38E04FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 73/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENICIAL N.º 73/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 73/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A V CAMINHADA INTERNACIONAL NA NATUREZA.**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME,** inscrita no CNPJ n.º **10.906.559/0001-39** vencedora, com valor global de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

Turvo, dezesseis dias de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:417448CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 87/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015-PMT.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se ÀS **09:00** horas do dia **30 DE JULHO DE 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 87/2015-PMT**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 20 de julho de 2015.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A620AE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2015.

Entre si celebram:

O MUNICÍPIO DE TURVO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973.0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, em Turvo Paraná, neste ato representado pelo Sr**. NACIR AGOSTINHO BRUGER,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 3.249.646-6 SSP-PR
CPF: 453.024.319-59, residente e domiciliado na Rua Maria Betega s/n, Centro, nesta Cidade.
E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº07.665.973/0001-08, com sede na Zona Rural do Município, Localidade de PASSA QUATRO, neste ato representado pelo seu presidente Senhor VERCI DA CRUZ , brasileiro, portador do RG nº 5.685.906-0 e do CPF nº 023.028.199-00, residente e domiciliado na Localidade de PASSA QUATRO, Zona Rural deste Município.

Diante dos termos da Lei Municipal nº15/2004, de 23 de Setembro de 2004, as partes avençam as seguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO*:** O objeto da celebração do presente Termo de Cooperação Técnica é o repasse de 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com a entrega mensal de 300 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal específica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO –o presente Termo terá vigência até 30 de maio de 2016, podendo ser prorrogado a critério das partes, percebendo toda legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS –A integralidade dos recursos para cobertura deste do presente Termo são oriundos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, através da Secretaria

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor global correspondente a 3.600 (três mil e seiscentos) litros de combustíveis, com repasse mensal de 300 (trezentos litros);

CLAUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONDIÇÕES:
- o repasse mensal desse produto só será efetuado mediante apresentação das Certidões negativas (Federal e Municipal), atualizada a cada 30 dias.
- a associação deverá apresentar à Controladoria Interna do Município, relatório individualizado de atividades desenvolvidas a cada trimestre, assinado pelo Presidente ou representante legal e com anuência da Secretaria de Agricultura, relacionando as horas trabalhadas e quais os serviços que foram executados.
- a associação que utilizar de forma incorreta, inadequada ou que não vise o interesse público em suas ações, deverá reembolsar o Município pelos produtos recebidos, a partir de notificação por escrito formalizada.
– no caso de notificação e aplicação de multa ou demais ônus decorrentes de irregularidades, os cálculos de reembolso serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Contabilidade do Município.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, correrão por conta da dotação orçamentária própria, a saber, e suplementada se necessário:
009 Sec de Agricultura.
3700 Orçamentária 3.3.90.30.00.00 material, bem de distribuição gratuita.

CLAUSULA SEXTA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir eventuais dúvidas e litígios, decorrentes deste Termo.

E por estar justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Município de Turvo – PR, 27 de maio de 2015.

NACIR AUGISTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

JOEL SCHULZE
Secretario Municipal de Agricultura e meio Ambiente

VERCI DA CRUZ
Presidente
Associação Comunitária para Desenvolvimento da Comunidade de Passa Quatro

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:393390E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015.

Entre si celebram:

O MUNICÍPIO DE TURVO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973.0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, em Turvo Paraná, neste ato representado pelo Sr**. NACIR AGOSTINHO BRUGER,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 3.249.646-6 SSP-PR
CPF: 453.024.319-59, residente e domiciliado na Rua Maria Betega s/n, Centro, nesta Cidade.
E A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANSCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. Nº 80.620.834/0001-39, com sede na Zona Rural do Município, Localidade de CACHOEIRA DOS TURCOS, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **ROBISON FERNANDES MENDES**, brasileiro, portador do RG nº7041045-1e do CPF nº 023.701.859-45, residente e domiciliado na Localidade de CACHOEIRA DOS TURCOS, Zona Rural deste Município.

Diante dos termos da Lei Municipal nº15/2004, de 23 de Setembro de 2004, as partes avençam as seguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO*:** O objeto da celebração do presente Termo de Cooperação Técnica é o repasse de 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com a entrega mensal de 300 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal específica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO –o presente Termo terá vigência até 30 de maio de 2016, podendo ser prorrogado a critério das partes, percebendo toda legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS –A integralidade dos recursos para cobertura deste do presente Termo são oriundos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor global correspondente a 3.600 (três mil e seiscentos) litros de combustíveis, com repasse mensal de 300 (trezentos litros);

CLAUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONDIÇÕES:
- o repasse mensal desse produto só será efetuado mediante apresentação das Certidões negativas (Federal e Municipal), atualizada a cada 30 dias.
- a associação deverá apresentar à Controladoria Interna do Município, relatório individualizado de atividades desenvolvidas a cada trimestre, assinado pelo Presidente ou representante legal e com anuência da Secretaria de Agricultura, relacionando as horas trabalhadas e quais os serviços que foram executados.
- a associação que utilizar de forma incorreta, inadequada ou que não vise o interesse público em suas ações, deverá reembolsar o Município pelos produtos recebidos, a partir de notificação por escrito formalizada.
– no caso de notificação e aplicação de multa ou demais ônus decorrentes de irregularidades, os cálculos de reembolso serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Contabilidade do Município.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da dotação orçamentária própria, a saber, e suplementada se necessário:
009 Sec. de Agricultura.
3700 Orçamentária 3.3.90.30.00.00 material, bem de distribuição gratuita.

CLAUSULA SEXTA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir eventuais dúvidas e litígios, decorrentes deste Termo.

E por estar justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Município de Turvo – PR,27 de maio de 2015.

NACIR AUGISTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

JOEL SCHULZE
Secretario Municipal de Agricultura e meio Ambiente

ROBISON FERNANDES MENDES
Presidente
Associação de São Francisco de Assis

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:3531EF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2015

O SENHOR MIGUEL PETRIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, à servidora Maristela da Fama, no período de 20 de julho de 2015 a 16 de novembro de 2015, conforme artigo 131 da Lei Municipal 17/2015..
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:ADFE22DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2015

O SENHOR MIGUEL PETRIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Atendente de Creche, classe B, nível 07, a senhora Angelita Gralak Bernardine Mattei, portadora do CPF nº 076.363.369-01, RG n. 10.314.175-3/SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no CEMEI Vó Luiza, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:BF49FE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2015

O SENHOR MIGUEL PETRIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2015, homologado pelo Edital do Resultado final n. 05/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora de Educação Física, classe C, nível 13, a senhora Marcia Miranda Paulowski, portadora do CPF nº 043.000.269-63, RG n. 8.565.311-3/SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:EB0514B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2015

O SENHOR MIGUEL PETRIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2015, homologado pelo Edital do Resultado final n. 05/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Atendente de Creche, classe B, nível 07, a senhorita Dayane Aparecida Noima, portadora do CPF nº 063.097.329-60, RG n. 10.257.109-6/SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no CEMEI Vó Luiza, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:12AA56C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2015

O SENHOR MIGUEL PETRIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2015, homologado pelo Edital do Resultado final n. 05/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Atendente de Creche, classe B, nível 07, a senhora Sonia Mara Fieker Carriel, portadora do CPF nº 036.649.46-44, RG n. 7.919.639-8/SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no CEMEI Vó Luiza, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:FB0F99D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2015

O SENHOR MIGUEL PETRIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2015, homologado pelo Edital do Resultado final n. 05/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Atendente de Creche, classe B, nível 07, a senhora Elis Cristina Pesk, portadora do CPF nº 066.178.649-80, RG n. 9.327.075-4/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no CEMEI Vó Luiza, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:7436EC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2015

O SENHOR MIGUEL PETRIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2015, homologado pelo Edital do Resultado final n. 05/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Atendente de Creche, classe B, nível 07, a senhorita Marcela Aparecida Wynnek portadora do CPF nº 087.231.009-40, RG n. 10.335.913-9/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no CEMEI Semente do Amanhã, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:AC238031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2015

O SENHOR MIGUEL PETRIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2015, homologado pelo Edital do Resultado final n. 05/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Atendente de Creche, classe B, nível 07, a senhorita Graciele Tluscik, portadora do CPF nº 079.411.569-11, RG n. 10.011.334-1/SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no CEMEI Semente do Amanhã, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6D70D2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 06/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços nº. 6/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE TURVO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **BLAKA E GOIS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **09.492.045/0001-03** com o valor total **R$ 44.422,29** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Turvo, vinte e um dias de julho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A11A2F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 118/2015

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015-PMT
CONTRATO Nº 118-2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE TURVO, compreendendo os seguintes trechos: **RUA PARANÁ, ENTRE A AV. MARIA BETEGA E EUCALINA NUNES, AV. MARIA BETEGA, CRUZAMENTO COM A RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS E AV. 12 DE MAIO, ENTRE BENEDITO LISBOA E RUA PROJETADA.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO TURVO, inscrito no CNPJ n.º **78.279.973/0001-07**, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Nacir Agostinho Bruger.**
CONTRATADA: BLAKA E GOIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **09.492.045/0001-03**, com sede à Rua João Pedro Horst, 88, Sala Frente, Jardim Alegre, cep: 85.150-000 Turvo - PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso da Luz Gois.**
VALOR: **R$ 44.422,29** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: 20 DE JULHO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2015.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.
INICIO DA EXECUÇÃO: 10 (DEZ) DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9D75855F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 269/2015

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o período de 27 de maio de 2015 a 27 de maio de 2018, o qual fica assim constituído:

Conselheiros Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Josiane Kroetz de Almeida Nogara
Suplente: Creusa Maria Sales Ittner

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ivete Inês Muhl
Suplente: Viviane Almeida

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Ademir dos Santos
Suplente: Adir Talamini Junior

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Márcia Beatriz Leal Gasino Ribas
Suplente: Cleonice Martinazzo Moller

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Márcia Regina Guimarães
Suplente: Cleonice Iwasenko

Representantes da CIAHAB
Titular: Raul Teixeira
Suplente: Marilda Aparecida Pattene Machnicki

Conselheiros Não Governamentais:

Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Dileta Zonin
Suplente: Roseli Maria de Oliveira Silva

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Tereza Cristina Pistuni
Suplente: Andrea Cristina dos Santos

Representantes do Programa de Voluntariado Paranaense - PROVOPAR
Titular: Yara Abdalla
Suplente: Renata Trocha da Silva

Representantes do Instituto Piamarta
Titular: Francisco David de Souza Cavalcante
Suplente: Gisele Martinazzo

Representantes da Associação dos Dependentes de Álcool e Outras Drogas-ADAD
Titular: João Maria Venâncio
Suplente: Carlos Bernardo Roveda

Representantes da Associação Sfinge Futsal
Titular: Vera Lucia Maximiliano Falk
Suplente: Sabrina Maximiliano Falk

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:B74C2973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 270/2015

ALTERA MEMBRO NA COMISSÃO QUE ORDENA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LAURETE DUB PINTO CONTE,** como membro na **COMISSÃO QUE ORDENA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** em substituição a Senhora **GRASIELE BARCELOS AMARAL**, nomeada pelo Decreto nº 173/2014, a partir desta data.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:17D79F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4528, DE 20 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR AS DESPESAS COM LOCAÇÃO REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 57/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar contrato de locação de imóvel bem como sua reforma e readequação e em seguida destiná-lo a instalação da Delegacia da Mulher criada pela Deliberação nº 368/2015 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciaria do Paraná, vinculada a 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória.
Art. 2º. As despesas decorrentes do previsto no Caput do Art.1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 02 - Poder executivo, Unidade 01 - Gabinete do Prefeito, atividade 2002 - manutenção do Gabinete do Prefeito, dotação 339036 - outros

serviços de terceiros PF e dotação 339039 - outros serviços de terceiros PJ.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F28B19EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4527, DE 20 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 55/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.330.000,00 (Um milhão, trezentos e tinta mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil (310)	550.000,00
1303	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (323)	100.000,00
1303	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (326)	300.000,00

ATIVIDADE – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (366)	380.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.330.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (311)	150.000,00
1303	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (313)	500.000,00
1303	3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.de Contr. (312)	300.000,00

ATIVIDADE – 2.072– Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (363)	380.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**1.330.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 20 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:6C39CF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 272/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4527, de 20 de julho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.330.000,00 (Um milhão, trezentos e tinta mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil (310)	550.000,00
1303	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (323)	100.000,00
1303	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (326)	300.000,00

ATIVIDADE – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (366)	380.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.330.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (311)	150.000,00
1303	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (313)	500.000,00
1303	3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.de Contr. (312)	300.000,00

ATIVIDADE – 2.072– Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (363)	380.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**1.330.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:B863C812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015 PROCESSO N.° 110/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de cartuchos originais de tinta para impressora e recargas de toner, conforme descrito no Anexo I do presente edital.
CONTRATADO: A. A. DA SILVA CARTUCHOS - EPP --- CNPJ/MF sob o n.º 08.058231/0001-68.
VALOR GLOBAL: R$ 44.140,00 (quarenta e quatro mil cento e quarenta reais – Lotes n.º 01, n.º 02, n.º 03 e n.° 04).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2015.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/07/2015 - Contrato n.º 146/2015 – 2883
PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de julho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:23F8130B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2015 PROCESSO N.° 120/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel de 270,50 m², situado na Rua Coronel João Gualberto, n.º 755, Bairro Centro, União da Vitória/PR, destinado às instalações da sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para desempenho das atividades dos Fonoaudiólogos e Psicólogos.
LOCADORA: Odete Ravanello Ranssolin - CPF sob n.° 022.242.959-36.
VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2015.
TERMO DE CONTRATO: N.º 145/2015 (2882).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/07/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n.° 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de julho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5B819254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 63/2015

OBJETO: Aquisição de 700 embalagens de gelo reutilizável rígido 400ml e 500 embalagens de 750 ml, de acordo com as condições do Pregão Presencial 63/2015.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
DISPUTA: **Dia 03 de agosto de 2015 às 14h00min**, no Dpto de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória, PR, 20 de julho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FCB278D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 05/2015 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2015 – CISLIPA

O CISLIPA torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015 – CISLIPA, do TIPO MAIOR DESCONTO** no dia **31 de julho de 2015 às 09h30min** na Subsede do CISLIPA **– Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná/PR,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO CISLIPA COM O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA,** de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

1. PREÂMBULO

O **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 – CISLIPA** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designada sob Portaria nº 16/2015, pelo Presidente do Consórcio e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.
1.1 – Legislação Aplicável: Lei federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

2. OBJETO

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, da Frota dos Veículos dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192/CISLIPA e veículos da Administração CISLIPA, COM O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA**, com as características e outras especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.2. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão-de-obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. – Integram o presente Edital, os seguintes documentos:
ANEXO I – Características e especificações do objeto – Termo de Referência /Projeto Básico
ANEXO II – Modelo De Carta Proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação
ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor
ANEXO VI – Declaração de Idoneidade
ANEXI VII – Modelo de Credenciamento
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal
ANEXO IX – Minuta do Contrato

3.2. - O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - CISLIPA estará à disposição nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp e www.cislipalitoral.com.br, e no Departamento Administrativo e Financeiro, na sub-sede do CISLIPA à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná, Estado do Paraná, fone: (41) 3458-1280.
3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento Administrativo e Financeiro.
3.4. - As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias nas Fontes 1000 e 1496.
01.001.04.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
01.001.04.111.0901.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos:
5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
5.3. - Não poderão participar Licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93;
5.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
5.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.
5.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – PARTICIPAÇÃO

7.1 Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 8.3, 8.3.1 e 8.3.2.**
8.2 O representante legal somente poderá representar um licitante.
8.3 O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado da cópia do **contrato ou estatuto social e da cédula de identidade** daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.
8.3.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
8.3.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
8.3.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
8.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
8.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais. Conforme o modelo do **ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – ME/EPP**.
8.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

9 – ABERTURA

9.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes até o inicio da sessão na sub-sede CISLIPA Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná**. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

Ao CISLIPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015 – CISLIPA
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxx

Ao CISLIPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015 - CISLIPA
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxx

9.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
9.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
9.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
9.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.
9.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
9.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).
9.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 e LC 147/14 às empresas de pequeno porte.
9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
9.10 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.11 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
9.12 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
9.13 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

11 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:
a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
c) Validade da proposta nos termos do item 12 deste Edital;
d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
11.2 - O CISLIPA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
11.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

12 - PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento das mesmas.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social Consolidado em vigor (inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses).
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Unificada de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;
i) Comprovação do fornecimento dos serviços compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
j) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**,** conforme o modelo do **Anexo V**;
k) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme o modelo do **Anexo VI**, assinada pelo representante legal da licitante;
l) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **Anexo VIII**, assinada pelo representante legal da licitante;
m) Declaração que a sede da contratada esta localizada em distância inferior a 40 (quarenta) quilômetros da subsede CISLIPA, à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, e Central de Regulação SAMU 192 – Rua Domingos Peneda, s/nº – Itiberê – Paranaguá – Paraná. A delimitação da área do estabelecimento comercial, visa neste caso, evitar prejuízos econômicos ao consórcio, pois encarece o custo final da contratação, bem como a perda de tempo.

13.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original** que será autenticada pela Comissão;
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

13.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

14 – VALOR MÁXIMO

14.1 - Fixado o valor máximo estimado de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).**

Descrição:

VEÍCULO	PLACA	HORA TÉCNICA	PREÇO MÁXIMO HORA	TOTAL HORA TÉCNICA	TOTAL DE PEÇAS/VEÍCULO
VW PARATI CITY 1.6, MI ANO 2006	AMN-5868	45 horas	R$ 100,00	R$ 4.500,00	R$ 2.700,00
VW GOL CITY 1.0, ANO 2014	AYQ-3706	15 horas	R$ 100,00	R$ 1.500,00	R$ 2.100,00
FIAT DUCATO 2.3, DIESEL ANO 2010	AUU-9944	120 horas	R$ 100,00	R$ 12.000,00	R$ 4.700,00
MB SPRINTER 415 2.2, DIESEL ANO 2012	AXE-3567	120 horas	R$ 100,00	R$ 12.000,00	R$ 4.700,00
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6188	60 horas	R$ 100,00	R$ 6.000,00	R$ 3.700,00
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6185	60 horas	R$ 100,00	R$ 6.000,00	R$ 3.700,00
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6190	60 horas	R$ 100,00	R$ 6.000,00	R$ 3.700,00
Renault Master 2.3 Ano 2015	AZM-9650	60 horas	R$ 100,00	R$ 6.000,00	R$ 3.700,00

SUBTOTAL POR GRUPO DE ITEM	**R$ 54.000,00**	**R$ 29.000,00**
TOTAL DOS CUSTOS ESTIMADOS		**R$ 83.000,00**

2. Resumo por classificação de item

	Nº de Ordem	Item	Quantidade	Unidade medida	Valor	Total dos Custos
LOTE ÚNICO	1	Horas técnicas veículos leves	60	horas	R$ 100,00	R$ 6.000,00
	2	Horas técnicas veículos pesados	520	horas	R$ 100,00	R$ 48.000,00
	3	Peças para manutenção	29.000	monetária (R$)	R$ 1,00	R$ 29.000,00
		Total Estimado				**R$ 83.000,00**

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MAIOR DESCONTO** conforme Anexo I.

16 - RECURSOS

16.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
16.2. – *A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.*
16.3. – Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
16.4. – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.
16.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
16.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

17 – HOMOLOGAÇÃO

17.1. – Homologada a licitação, o representante do comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
17.2. - O CISLIPA, quando o convocado não comparecer para assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
17.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.
18.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
19.2. - A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
19.3. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

20 – DAS ALTERAÇÕES

20.1. - A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
21.2 - É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
21.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
21.4 – O CISLIPA reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Paranaguá, 15 de julho de 2015.

Pregoeiro(a)

Termo de referência - OBJETO
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO CISLIPA COM O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA**, com as características e especificações constantes deste Edital.

O valor máximo estimado é de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais),** conforme especificado abaixo:

VEÍCULO	PLACA	HORA TÉCNICA	PREÇO MÁXIMO HORA	TOTAL HORA TÉCNICA	TOTAL DE PEÇAS/VEÍCULO
VW PARATI CITY 1.6, MI ANO 2006	AMN-5868	45 horas	R$ 100,00	R$ 4.500,00	R$ 2.700,00
VW GOL CITY 1.0, ANO 2014	AYQ-3706	15 horas	R$ 100,00	R$ 1.500,00	R$ 2.100,00
FIAT DUCATO 2.3, DIESEL ANO 2010	AUU-9944	120 horas	R$ 100,00	R$ 12.000,00	R$ 4.700,00
MB SPRINTER 415 2.2, DIESEL ANO 2012	AXE-3567	120 horas	R$ 100,00	R$ 12.000,00	R$ 4.700,00
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6188	60 horas	R$ 100,00	R$ 6.000,00	R$ 3.700,00
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6185	60 horas	R$ 100,00	R$ 6.000,00	R$ 3.700,00
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6190	60 horas	R$ 100,00	R$ 6.000,00	R$ 3.700,00
RENAULT MASTER 2.3 Ano 2015	AZM-9650	60 horas	R$ 100,00	R$ 6.000,00	R$ 3.700,00

SUBTOTAL POR GRUPO DE ITEM	**R$ 54.000,00**	**R$ 29.000,00**
TOTAL DOS CUSTOS ESTIMADOS		**R$ 83.000,00**

1.3 Resumo por item:

	Nº de Ordem	Item	Quantidade	Unidade medida	Valor	Total dos Custos
LOTE ÚNICO	1	Horas técnicas veículos leves	60	horas	R$ 100,00	R$ 6.000,00
	2	Horas técnicas veículos pesados	480	horas	R$ 100,00	R$ 48.000,00
	3	Peças para manutenção	29.000	monetária (R$)	R$ 1,00	R$ 29.000,00
	Total Estimado					**R$ 83.000,00**

2.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos do CISLIPA dos serviços de atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e Administração CISLIPA.

2.1 Serviços / HORAS TÉCNICAS:

- A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com orçamento e prazo para a entrega do veículo, obedecendo à tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos SINDIREPA/PR.

- Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no CISLIPA um barracão com dimensões adequadas para comportar em área coberta no mínimo 05 (cinco) veículos de pequeno porte e 01 (um) veículo de grande porte, com no mínimo 01 (um) elevador para veículos de até 02 (duas) toneladas com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços do referido edital.

- A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.

- A empresa deverá manter uma equipe de mecânicos em sistema de sobreaviso para atendimento em eventuais consertos emergenciais em finais de semana e feriados, com sistema de acionamento por telefone fixo e celular.

- A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.

Obs.: Salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

2.2 Fornecimento de peças:

- A empresa deverá utilizar nos consertos dos veículos, peças originais ou de primeira linha, constatada a necessidade da substituição.

- As peças quando originais (adquiridas em concessionárias), terão seus valores determinados a partir do desconto ofertado pela empresa, com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa.

- As peças quando de **primeira linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original),** terão seus valores **determinados a partir do desconto mínimo de 35%** com base na tabela de preços do **Sistema AUDATEX.**

Será considerada vencedora do presente Pregão a empresa que ofertar o maior percentual de desconto nos valores de Mão-de-Obra / Horas técnicas nos serviços leves, pesados e no fornecimento de peças originais e 1ª linha conforme abaixo:

$$\%MP = \frac{(\%MOL \times 30) + (\%MOP \times 30) + (\%PP \times 70) + (\%PO \times 10)}{100}$$

Onde:
%MP = maior percentual de desconto global.
%MOL = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra mecânica para motocicletas e veículos leves, que deverá ser no **mínimo de 15%.**
%MOP = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra mecânica pesada, que deverá ser no **mínimo de 25%.**
%PP = percentual de desconto sobre os preços da Tabela AUDATEX, quando as peças forem de primeira linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original) , que deverá ser no **mínimo de 35%.**
%PO = percentual de desconto sobre os preços da Tabela AUDATEX, quando as peças forem originais (adquiridas em concessionárias), que deverá ser no **mínimo de 1%.**

Obs: O desconto ofertado pelas empresas durante os lances (se houver) será considerado linear em toda a fórmula de **%MP** (maior percentual de desconto global), para cálculos dos valores de cada item.

2.3Relação dos Veículos

VEÍCULO	PLACA
VW PARATI CITY 1.6, MI ANO 2006	AMN-5868
VW GOL CITY 1.0, ANO 2014	AYQ-3706
FIAT DUCATO 2.3, DIESEL ANO 2010	AUU-9904
MB SPRINTER 415 2.2, DIESEL ANO 2012	AXE-3567
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6188
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6185
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6190
RENAULT MASTER 2.3 Ano 2015	AZM-9650

Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos (aquisição, cessão e/ou doação) pelo CISLIPA sejam inseridos na manutenção, em Conformidade com o Edital.

3.0 CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
3.2 - Pagamento:
3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
3. 2. 2 - A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
3. 2. 3 - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.0 Justificativa Custo:

Justificam-se os custos estimados por estudo de média realizado a partir do consumo anual segundo Processo Licitatório nº 15/2014 – Modalidade Inexigibilidade nº 05/2014 e Processo Licitatório nº 03/2014 – Modalidade Dispensa nº 02/2014, assim como do processo Emergencial 2015 e da aquisição de novos veículos para compor a frota de Reserva Técnica, tomando como baliza tabela dos preços praticados no Estado do Paraná, fornecida pelo SINDIREPA/PR - Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos do Paraná, fornecido pelo sítio eletrônico de domínio público da FIEP – Federação das Indústrias do Paraná.

5.0 Vigência e Prazos

O contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, ou até que se extingam os valores quantitativos estimados, e é passível de aditivo dos valores e/ou prazos.

6.0 Justificativa:

Aquisição necessária para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISLIPA na prestação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU – 192, admitidos pelo Consórcio, tanto para a preservação de seu patrimônio logístico quanto da prevenção e não paralização dos serviços.
Estes serviços não podem, por sua finalidade apresentar paralizações ou descontinuidade. Os contratos de bens e serviços devem assim atender a esta dinâmica, proporcionando condições logísticas ao atendimento da população.
Foram realizados em 2014 cerca de 13.500 ocorrências pelas Unidades do Componente SAMU 192 no litoral do Paraná, que dependem desta estrutura para melhorar os atendimentos em qualidade e quantidade.

Paranaguá, 14 de JULHO de 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente Comissão de Licitação

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

1. DO OBJETO - DESCRIÇÃO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES E PESADOS, com as características e especificações constantes deste Edital.
1.2. O valor global da nossa proposta é R$ (por extenso)

VEÍCULO	PLACA	HORA TÉCNICA	PREÇO MÁXIMO HORA R$	TOTAL HORA TÉCNICA R$	TOTAL DE PEÇAS/VEÍCULO R$
VW PARATI CITY 1.6, MI ANO 2006	AMN-5868	45 horas			
VW GOL CITY 1.0, ANO 2014	AYQ-3706	15 horas			
FIAT DUCATO 2.3, DIESEL ANO 2010	AUU-9944	120 horas			
MB SPRINTER 415 2.2, DIESEL ANO 2012	AXE-3567	120 horas			
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6188	60 horas			
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6185	60 horas			
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6190	60 horas			

RENAULT MASTER 2.3 Ano 2015	AZM-9650	60 HORAS			

SUBTOTAL POR GRUPO DE ITEM R$		
TOTAL DOS CUSTOS ESTIMADOS R$		

Resumo por classificação de item

	Nº de Ordem	Item	Quantidade	Unidade medida	Valor R$	Total dos Custos R$
LOTE ÚNICO	1	Horas técnicas veículos leves	60	horas		
	2	Horas técnicas veículos pesados	480	horas		
	3	Peças para manutenção	15.000	monetária (R$)		
		Total Estimado				**R$**

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS
2.1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
2.2 -Pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

Local e data, 2015.

Assinatura e identificação (representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO III
DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*)*

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que "Atende Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data.

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - CISLIPA

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____ , inscrita no CNPJ n.º ____ , está enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispostono inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Casa haja) ------- Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - CISLIPA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº :
ENDREÇO:
CIDADE:

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015 - CISLIPA, instaurado pelo CISLIPA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VII
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - CISLIPA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede no endereço _____ , inscrita no CNPJ sob nº _____ representada pelo(a) Senhor (a) _____ **CREDENCIA** o (a) Senhor (a) _____, (CARGO)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº _____ para representá-la perante o CISLIPA em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015 - CISLIPA, PROCESSO Nº xxx/2015, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados

a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
b) Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - CISLIPA

A empresa _____, com sede no endereço _____ , inscrita no CNPJ sob nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, DECLARA, por meio de seu representante legal infra- assinado, Carteira de Identidade nº que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local e data.

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG CPF

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n°XXXXXX/2015
Processo Licitatório n° **XXXXXX** /2015
PREGÃO PRESENCIAL n° **XXXXXX** /2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISLIPA E xxxxxxxxxxxxxx.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua João Eugênio, 959, 1º andar, sala 14, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Presidente Edgar Rossi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.279.214-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 599.787.169-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXX**, com sede à **XXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **Processo Licitatório nº XXXXXXX /2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este contrato tem como objeto "**XXXXXXX**", em conformidade com o termo de referência, prazos, procedimentos e demais condições constantes do processo licitatório, todos declinados *retro*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o processo licitatório n° **XXXXXXX** /2015 e respectivos anexos e apensos.

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões, sessões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos neste contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO
Objeto deste contrato será executado sob regime de execução indireta, empreitada e de conformidade com as especificações constantes do referido processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATUAL
O presente terá por prazo o período de 12 (doze) meses, ou até que se extingam os créditos orçamentários contados a partir da data da assinatura. O prazo assinalado poderá ser prorrogado conforme prevê o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pela contratação da pessoa jurídica, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os valores correspondentes aos serviços prestados, segundo os valores registrados na Ata da Sessão do certame.

Parágrafo Segundo - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com equipamentos, materiais, profissionais e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - O valor reservado pelo CISLIPA para a prestação dos serviços é de R$ **XXXXXX,** (**XXXXXX**).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Será pago ao CONTRATADO o valor do serviço à monta de R$ **XXXXXX** (**XXXXXX**), conforme contido em sede de processo licitatório, somente após a identificação, comprovação e aprovação da realização dos procedimentos, mediante apresentação do relatório dos serviços prestados com as Notas Fiscais emitidas pelas mesmas, e atestadas pelo CONTRATANTE, condicionada à apresentação de Certidões Negativas (ou em seu efeito) expedidas pelos órgãos responsáveis da Secretaria das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Primeiro - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo o CISLIPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos;

Parágrafo Segundo - É vedado ao **CONTRATADO** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo CONTRATADO, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido do presente contrato não poderá ser reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que respeitem os valores médios de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO
O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime ao CONTRATADO da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pela prestação de serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
Para que haja o devido acompanhamento o **CONTRATADO** se compromete a entregar ao final, relatório dos serviços executados ao CISLIPA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, o CONTRATADO fica obrigado a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro- Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso do CISLIPA em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

Parágrafo Segundo - Entregar ao gestor do contrato, no ato da saída do equipamento/produto do estabelecimento, relatório dos produtos e/ou serviços realizados.

Parágrafo Terceiro - Nomear profissionais da área responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, bem como equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado no início dos serviços, objeto deste contrato, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o CISLIPA de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: **a)** Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE; b)** Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual; **c)** Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato; **d)** Ter o seu registro cassado pela Entidade Profissional competente; **e)** O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: À **CONTRATANTE** cabe o direito de rescindir o contrato com o **CONTRATADO**, a qualquer época que achar conveniente, sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do **CONTRATANTE**, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Quando o CONTRATADO der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeito a uma das seguintes sanções: **a)** Advertência; **b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA
Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil deverão ser notificados e comprovados ao **CONTRATANTE,** dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, não serão considerados para a contagem de prazo da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
Os custos da prestação de serviços por força deste Contrato correrá por conta dos recursos consignados nos autos de processo licitatório n° **XXXXXX** /2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, conforme as especificações contidas no Edital, seus Anexos e deste Contrato, apresentando padrão de qualidade e obedecendo as normas estabelecidas pela ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Paranaguá, **XXXXXX** de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Contratada

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:9904DFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 042/2.015

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito WALTER FERNANDES MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO – Contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodestrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal, na porção de 20gr deve conter: 17gr de carboidrato, 1,4gr de proteína, 1,2gr de fibra alimentar, sem glútem. Acondicionado em embalagens de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 400 gr com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas, c/ validade mínima de seis meses a contar da data de entrega – **NUTRINGA**	2.200 Pct	3,62	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
02	**ITEM NÃO COTADO**			
03	AÇUCAR CRISTAL - De 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação – Pct de 5Kg (Resolução CNNPA N. 12/78), c/ identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais ou vegetais larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega - **MINDA**.	870 Pct	7,44	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
04	ADOÇANTE DIETÉTICO - À base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, frasco de 80 ml, c/ identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega - **ASSUGRIM**.	20 Unid	4,40	R V DE SOUZA - ME
05	ALHO GRAÚDO - Nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, s/ manchas, livre de broto, isento de lesões de origem física, mecânica, biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem de 01 kg - **CIALHO**.	500 Kg	17,00	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
06	AMENDOIM SELECIONADO S/ CASCA - Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, pacote de 500 gr, c/ identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação / validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho s/ umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega - **GERIBA**.	300 Pct	4,00	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
07	AMIDO DE MILHO - Tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Na porção de 20gr deve conter 18gr de carboidrato. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, pacote de 200 gr, s/ glútem, c/ identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho s/ umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega - **NUTRINGA**.	80 Pct	3,55	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
08	ARROZ - Agulhinha longo fino polido, tipo 1, s/ glútem , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros c/ no máximo de 14% de umidade e c/ valor nutricional na porção de 50 gr, contendo no mínimo de 37 gr de carboidratos, 4 gr de proteínas e 0 de gorduras totais. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, c/ data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, c/ registro do Ministério de Agricultura – Pct de 5 Kg - **ATENAS**.	2.600 Pct	10,19	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
09	AVEIA EM FLOCOS FINO - Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12 gr de proteínas, 8 gr de lipídio e 63 gr de carboidrato, embalagem 500gr, c/ identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega – **NUTRINGA**	200 Pct	5,00	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
10	**ITEM NÃO COTADO**			
11	BATATA INGLESA IN NATURA - Extra AA, c/ a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, s/ manchas esverdeadas e livre de broto. Entrega em saco de 5 kg (sacos de polietileno frestado), c/ etiqueta de pesagem - **CEASA**.	2.600 Kg	3,66	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
12	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados, c/ consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem plástica, Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega, embalagem de 1 litro - **LACTODAIRY**.	2.600 Lts	3,55	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME

13	BETERRABA EXTRA AA IN NATURA - Procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isenta de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas. Entrega em saco de 05 kg (saco de polietileno frestado), c/ etiqueta de pesagem - **CEASA**.	1.000 Kg	3,38	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
14	BISCOITO DOCE - Sabor leite s/ recheio, c/ os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada c/ ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100 gr, 10 gr de proteína, 72 gr de carboidratos e 12,5 gr de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, pacotes impermeáveis lacrados c/ peso líquido de 400 ou 500 gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega - **PRODASA**.	4.000 Pct	3,80	R V DE SOUZA - ME
15	BISCOITO DOCE LIVRE DE LACTOSE - Pacote de 400 gr, contendo 03 embalagens individuais, integras, livres de trincas, sujidades, parasitas e c/ data de fabricação recente. Sabor, cor e odor característico - **LIANE**.	400 Pct	8,00	FELIX & SANTOS LTDA - EPP
16	**ITEM NÃO COTADO**			
17	BISCOITO SALGADO - Tipo Cream Cracker - Ingredientes: farinha de trigo fortificada c/ ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 gr, mínimo 70 gr de carboidrato, 10 gr de proteína e 12,5gr de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, pacotes impermeáveis lacrados c/ peso líquido de 400 ou 500 gr, c/ dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega - **PARMALAT**.	3.000 Pct	3,44	FELIX & SANTOS LTDA - EPP
18	**ITEM NÃO COTADO**			
19	CANJICA TIPO 1 - De milho branco, contendo 80% de grãos inteiros, preparados c/ matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais c/ no máximo de 15% de umidade, pacote de 500 gr, c/ data de fabricação recente - **NUTRINGA**.	2.100 Pct	2,67	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
20	CANJIQUINHA - De milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, pacote de 01 Kg, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, c/ identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega – **NEGA MALUCA**.	1.100 Pct	2,00	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
21	CEBOLA NACIONAL IN NATURA - Branca, fresca, extra, c/ as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isenta de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, acondicionada saco de 05 kg (saco de polietileno frestado), c/ etiqueta de pesagem - **CEASA**.	800 Kg	6,19	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
22	**ITEM NÃO COTADO**			
23	CHA DE CAMOMILA - EMBALAGEM DE 200 GR - **NUTRINGA**	400 Unid	3,97	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
24	CHA DE ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE 200 GR - **NUTRINGA**	400 Unid	3,97	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
25	CHÁ DE ERVA DOCE - EMBALAGEM DE 200GR - **NUTRINGA**.	400 Unid	3,94	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
26	CHA MATE TOSTADO – EMBALAGEM DE 200 GR - **UNIÃO**	200 Unid	5,65	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
27	CHOCOLATE GRANULADO – EMBALAGEM DE 1 KG – **DORI**	40 Pct	12,39	R V DE SOUZA - ME
28	**ITEM FRACASSADO**			
29	COLORIFICO (COLORAL) - Pacote de 500 gr, aspecto: pó fino; alaranjado; cheiro e sabor própio. Acidez máxima de 5% cloreto de sódio máximo de 10% e amido máximo 78% - RESOLUÇAO ANVISA CNNPA Nº 12/78 – **NUTRINGA**	250 Pct	3,48	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
30	CRAVO DA INDIA - Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, pacote de 30 gr, c/ identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega - **GERIBA**.	30 Pct	1,99	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
31	CREME BRIGADEIRO DE CHOCOLATE - Embalagem de polietileno, leitoso, atóxico c/ 925 gr de mistura para creme .Acompanhada de 1 pacote de chocolate granulado em embalagem de polietileno atóxico, com 75 gramas perfazendo 1kg, rendimento 19 porções de 200 m – **NUTRINGA**	2.300 Unid	8,15	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
32	**ITEM FRACASSADO**			
33	**ITEM NÃO COTADO**			
34	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 1,080 KG - Concentração mínima de 5 % de sólidos solúveis naturais de tomate. Valor Calórico mínimo de 14 Kcal, Proteína mínima 0,5 gr e Carboidratos mínimo 2,8 gr em 30 gr do produto. Cor vermelha e de cheiro e sabor próprios, composição tomate, açúcar e sal. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega - **QUERO**.	2.000 Unid	4,69	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
35	**ITEM NÃO COTADO**			
36	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo seca, subgrupo beneficiada, classe branca, tipo 1, na porção de 50 gr deve conter 178 kcal, 44 gr carboidrato, 0,6 gr proteína, 3,3 gr fibra alimentar e 6,2 mg de sódio. Embalagem de 1kg. C/ identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega - **MONSIL**.	300 Pct	3,07	R V DE SOUZA - ME
37	**ITEM FRACASSADO**			
38	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS AMARELO - Tipo 1 - pacotes de 1 kg, plástico transparente, atóxico, resistente, livres de sujidades, parasitas e larvas - **INDIANA**	150 Pct	2,75	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
39	FARINHA DE PÃO FRANCÊS PRÉ MESCLA - SACO DE 25 KG Características adicionais ferro e ácido fólico, Livre de sujidades, parasitas e larvas. Umidade máxima de 15%. Resolução CNNPA 12 ANVISA - **CONSOLATA**	180 Sc	60,70	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
40	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - Composição do produto: 100 % de farinha de trigo tipo 1, enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Contém Glúten. Por porção 50 Grs deve conter: 180 kcal, 40 gr carboidrato, 7 gr proteína, 0,5 gr de gorduras totais, 1,0 gr de fibra alimentar, pacote de 5 kg. C/ identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade - **MONA**.	150 Pct	9,85	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
41	FARINHA LACTEA – EMBALAGEM DE 450 GR - Farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Em cada porção de 30 gr deve conter 119 kcal, 22 gr carboidrato, 3,8 gr proteína, 1,9 gr de gorduras totais - **NESTLE**.	300 Pct	12,29	FELIX & SANTOS LTDA - EPP
42	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; pacote de 1 Kg, entrega em fardos de 30 kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ registro no Ministério da Agricultura - **DELICIOSO**.	3.900 Pct	3,70	FELIX & SANTOS LTDA - EPP
43	FERMENTO EM PÓ QUIMICO – Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocácico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contem glúten, Embalagem de 250 gr, validade no máximo de 12 meses a partir da data de entrega – **TRISANTI**	80 Unid.	5,00	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
44	FERMENTO BIOLÓGICO – Pct de 500 gramas – **MAURI**	200 Pct	6,25	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
45	FLOCOS AÇUCARADOS DE MILHO SABOR NATURAL - Obtidos a partir de milho s/ tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina A (mínimo 2.000U.I.), Vit. B1(mínimo 1,15mg/%),Vit. B2 (mínino 1,30mg/100g), Niacina (mínimo 10mg/100g), Vit. B6 (mínimo 1,50mg/%), Vit. B12 (mínimo 0,75mg/%), Vit. C (mínimo 10mg/%) Acido Fólico (mínimo 0,15mg/%), Ferro (mínimo 11mg/%) e Zinco (mínimo de 12mg/%) embalagem de 730 gr – **ALCA FOODS**	300 Unid	16,60	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
46	FORMULA ESPECIAL S/ LACTOSE – Ingredientes**:** Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite, caseinato de potássio, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12, não contem glúten, **composição nutricional em 100 gr: 503 kcl, 59 gr de carboidrato, 11 gr de proteína, 25 gr de gorduras totais, embalagem de 400 gr - APTAMIL**.	40 Unid	35,00	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
47	FUBA DE MILHO FINO - Enriquecido c/ ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou ranços os, c/ umidade máxima de 15% p/p, c/ acidez máxima de 5% p/p, c/ no mínimo de 7% p/p de proteína. Rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, pacote de 1 kg – **NEGA MALUCA**.	1.000 Pct	1,85	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
48	GELATINA DIET SABOR ABACAXI - Gelatina, sal, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco (zinco), vitamina	100 Unid	1,62	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME

	A, selenito de sódio (selênio), vitamina D, reguladores de acidez, ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica, aspartame e acesulfame de potássio e corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo FCF, embalagem de 12 gr - **APTI**.			
49	GELATINA DIET MORANGO - Gelatina, maltodextrina, sal, vitamina C, sulfato de zinco (zinco), vitamina A, selenito de sódio (selênio), vitamina D, reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame e corantes artificiais bordeaux S e amarelo crepúsculo FCF, embalagem de 12 gr - **APTI**	100 Unid	1,59	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
50	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS – C/ açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais, acondicionada em sacos plásticos em caixas limpas, íntegras e resistentes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RE nº 60 de 2002, embalagem de 12 gr - **APTY**.	400 Unid	0,82	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
51	**ITEM NÃO COTADO**			
52	**ITEM NÃO COTADO**			
53	LARANJA IN NATURA EXTRA - Procedente de espécie genuína e sã, fresca, c/ grau de maturação adequado para o consumo, s/ apresentar avarias de casca, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica e matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetas, parasitas e larvas, entrega em embalagem de 10 kg em sacos de polietileno frestado, c/ etiqueta de pesagem - **CEASA**.	3.000 Kg	1,59	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
54	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA - Sem adição de açúcar e c/ menos de 5,5 gr de gordura saturada em 100 gr do produto, cor, aroma e odor característico, não ranço so, acondicionado em embalagem de papelão tipo tetra pak, contendo 1 litro, c/ identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, o produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente, Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega – **TIROL**	900 Unid	2,48	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
55	**ITEM NÃO COTADO**			
56	**ITEM NÃO COTADO**			
57	MACARRÃO PADRE NOSSO - Ingredientes: Sêmola de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico (vitamina B9), cúrcuma e urucum (corantes naturais), contem glútem, na porção de 80 gr deve conter: 291 kcal, 61 gr carboidrato, 8 gr proteína, 0,8 gr de gorduras totais, 2,4 gr de fibra alimentar, pacote de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega - **PRIMORI**	1.200 Pct	4,02	R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
58	MACARRÃO PARAFUSO – Ingredientes: Sêmola de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico (vitamina B9), cúrcuma e urucum (corantes naturais). Contem glúten, na porção de 80 gr deve conter: 291 kcal, 61 gr de carboidrato, 8 gr de proteína, 0,8 gr de gorduras totais, 2,4 gr de fibra alimentar, pacote de 1 kg, c/ identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega - **PRIMORI**.	2.600 Pct	4,00	R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
59	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO - Com ovos, deverão ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, c/ o mínimo correspondente a 0,045 gr de colesterol por quilo, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, pacote de 500 gr - **NINFA**.	600 Pct	3,70	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
60	**ITEM NÃO COTADO**			
61	MARGARINA C/ SAL - Contendo os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes, EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, não contém glúten, embalagem de 500 gr c/ data de fabricação recente e validade mínima de seis meses a contar da data de entrega - **COAMO**.	350 Unid	3,25	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
62	**ITEM NÃO COTADO**			
63	MELÃO DE 1ª QUALIDADE - Tamanho médio, c/ grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas sujidades, entrega em sacos de polietileno frestados, c/ identificação do peso - **CEASA**.	350 Kg	3,74	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
64	MELHORADOR PROPAN - BISNAGA - CX. C/ 50 UNID. DE 180 GR – **PROPAN**	05 Cx	70,00	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
65	MILHO DE PIPOCA - TIPO 1 - Pacote de 500 gr, em porção de 25 gr, conter 94 kcal, 19 gr carboidrato, 2,4 gr de proteína, 1,8 gr de fibra alimentar, 1,2 gr de gorduras totais, 8,8 mg de sódio, livres de sujidades, parasitas e larvas, c/ data de fabricação recente - **GERIBA**.	400 Pct	2,00	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
66	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Embalagem pet de 900 ml, as embalagens deverão estar integras, as características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor, odor e sabor característico - **COAMO**.	2.000 Unid	2,96	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
67	OVO BRANCO DE GALINHA - Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor c/ inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, s/ manchas ou sujidades, s/ rachaduras, isento de podridão e fungos, a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e em germe desenvolvido, a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, s/ manchas ou turvação e intactas, acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor, conter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega - **COAVE**.	3.000 Dz	4,55	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
68	**ITEM NÃO COTADO**			
69	SAL IODADO REFINADO - Pct de 1 Kg, o sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo c/ as regulamentações da ANVISA – **5 ESTRELAS**	800 Pct	1,00	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
70	**ITEM NÃO COTADO**			
71	**ITEM NÃO COTADO**			
72	TRIGO PARA QUIBE - Grãos limpos, processados acondicionado em saco plástico transparente limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, pacote de 500 gramas - **NUTRINGA**.	250 Pct	3,05	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
73	VINAGRE DE ÁLCOOL - Envasado em garrafa de polietileno atóxica, resistente transparente, frasco de 750 ml, c/ identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, Acidez máxima de 4% - **HEINIG**.	180 Unid	1,20	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 20 de julho de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Município de Goioerê

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
A.T.M. Alimentos LTDA - EPP

RAFAEL MARTINS
R. Martins Produtos Alimentícios LTDA - ME

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R V de Souza - ME

IVETE APARECIDA MOREIRA SEGATTO FERREIRA
I A M S Ferreira & Cia LTDA - ME

SIRLEI GONÇALVES DOS SANTOS
Felix & Santos LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:E3C80F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015 ABERTURA

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Tiradentes, nº 419, Trianon, CEP 85012-320, Guarapuava / PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico candidato@fauconcursos.org.
1.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, inclusive após sua homologação final serão realizadas no Diário Oficial do Municipal http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Iguatu de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Iguatu.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos, e prova de títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, de acordo com as Tabelas do item 8 deste Edital.
1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Iguatu, dentro do prazo de validade do concurso.
1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
1.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
1.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Nível Superior (1)							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de Realização da Prova
101	Médico Clínico Geral	20	01	-	8.667,96	R$ 155,00	Manhã
102	Médico Ginecologista	08	01	-	5.159,50	R$ 155,00	Manhã
103	Médico Pediatra	08	01	-	5.159,50	R$ 155,00	Manhã
104	Médico Psiquiatra	08	01	-	2.734,14	R$ 155,00	Manhã

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Iguatu:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Iguatu;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguatu serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 12h00min do dia 27 de julho de 2015 às 23h59min do dia 10 de agosto de 2015, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.
4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
4.6.1 no caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Iguatu.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 11 de agosto de 2015. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura Municipal de Iguatu e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Orgânica Municipal.
5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 19 de agosto de 2015. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
6.2 Da Candidata Lactante
6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção Amamentando (levar acompanhante);
6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.
6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **10 de agosto de 2015** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-980

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguatu
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 19 de agosto de 2015. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.
7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br na data provável de **19 de agosto de 2015.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.
7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Médico Clínico Geral Médico Ginecologista Médico Pediatra Médico Psiquiatra	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Gerais	04	4,00	16,00	
			Conhecimento Específico	16	4,00	64,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	----------	100,00	----------
	2ª	Títulos	De acordo com item 12	----------	----------	20,00	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	120,00	----------

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Iguatu, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **30 de agosto de 2015**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
9.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 26 de agosto de 2015.**
9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
9.5.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital.
9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00%(cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para não ser eliminado do concurso público.
9.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.22, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.
11.2 A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos das 08h00min do dia 27 de agosto de 2015 até às 23h59min do dia 29 de agosto de 2015 disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;
b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
11.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.3.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
11.3.3 a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.

TABELA 11.1

TODOS OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	10,00 por título	10,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	2,50 por título	5,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

11.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
11.5 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
11.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
11.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.
11.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
11.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
11.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
11.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
11.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 13.
11.14 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
11.14.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

11.14.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
11.14.3 para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
12.2 Para os cargos da Tabela 8.1, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
12.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.
12.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
14.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
14.1.4 contra o resultado da prova de títulos;
14.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Iguatu e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

16.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Iguatu .
16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1.
16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
16.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
16.5.1 cópia da Carteira de Identidade;
16.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
16.5.3 cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
16.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
16.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
16.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
16.5.7 cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
16.5.8 carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
16.5.9 certidão negativa de antecedentes criminais;
16.5.10 comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
16.5.11 comprovante de endereço;
16.5.12 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
16.5.13 demais documentos que a Prefeitura Municipal de Iguatu achar necessários, posteriormente informados.
16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Iguatu, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Iguatu no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (42) 3623-5892, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Iguatu, situada à Avenida Centenário, s/n – Centro, CEP: 85423-000 Iguatu/PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 01/2015.
17.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
17.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Tiradentes, nº 419, Trianon, Cep 85012-320, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: candidato@fauconcursos.org.
17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 20 de julho de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO 101: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Requisitos: Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe
Atribuições: Efetuar serviços de clínica geral, principalmente nos plantões. Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidade sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins.

CARGO 102: MÉDICO GINECOLOGISTA
Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialista em Ginecologia e Registro no Órgão da Classe
Atribuições: Descrição Sintética: Atividades de nível superior que envolvam atendimento especializado em doenças do aparelho genital da mulher, bem como atendimento das gestantes. Fazer diagnósticos de doenças do aparelho genital da mulher; efetuar exames preventivos em mulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor; atender gestantes que procuram a Unidade Sanitária da Prefeitura; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição da gestante; prescrever tratamentos; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de juntas médicas; solicitar concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas afins.

CARGO 103: MÉDICO PEDIATRA
Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialista em Pediatria e Registro no Órgão da Classe
Atribuições: Atividades de nível superior, voltadas para a saúde da criança. Descrição Analítica: Atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnósticos, quando necessário; ministrar tratamento e, quando for o caso, prescrever regime dietético; examinar, periodicamente, escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; participar de juntas médicas; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fazem necessários; executar outras tarefas afins.

CARGO 104: MÉDICO PSIQUIATRA
Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialista em Psiquiatria e Registro no Órgão da Classe
Atribuições: Descrição Sintética: Atividade de nível superior, compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Departamento de Saúde Mental e/ou similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública, e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva. Descrição analítica: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; efetuar atendimento integral à saúde mental; realizar anamnese; efetuar exame físico; efetuar exames psiquiátricos; solicitar exames laboratoriais e outros se julgar necessário; efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso, fornecer laudos médicos e psiquiátricos do Poder Judiciário e outros, que se fizerem necessários; elaborar registro do trabalho para arquivamento, executar tarefas fins.

ANEXO II EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.
Matemática: Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
Conhecimentos Gerais: História do Município de Iguatu e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL SUPERIOR
CARGO: 101 MÉDICO CLÍNICO GERAL
Conhecimento Específico: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida.Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia.Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos.

CARGO: 102 MÉDICO GINECOLOGISTA
Conhecimento Específico: Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva, Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Repercussões da gravidez sobre o organismo, sistêmicas e do aparelho genital. Assistência pré-natal e puerpério. Propedêutica da gravidez. Planejamento familiar. Doenças intercorrentes no ciclo grávido puerperal. Doença hemolítica perinatal. Gravidez na adolescência. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclampsia.Vulvovaginites.Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia da pelve feminina e embriologia. Cirurgias ginecológicas, avaliações pré-operatórias e tratamento pós-operatório. Dor pélvica e dismenorreia. Gestação de alto risco. Parto conceitos, contratilidade uterina, mecanismo, estudo clínico e assistência.

CARGO: 103 MÉDICO PEDIATRA
Conhecimento Específico: Ética Médica. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Legislação Específica do SUS, como a Lei 8.080/90 a Lei 8.142/90, a Lei Complementar 141/2012 e demais leis relativas à Saúde Pública.

CARGO: 104 MÉDICO PSIQUIATRA

Conhecimento Específico: Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva, Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos; Transtornos por uso de susbstâncias psicoativas; Esquizofrenia; Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtornos do humor; Transtorno obsessivo□compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbicos□ansiosos: fobia específica, social e agorafobia; Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós□traumático; Transtornos somatoformes; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Retardo mental; Transtornos do desenvolvimento psicológico; Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; Interconsulta psiquiátrica; Emergências psiquiátricas; Psicoterapia; Psicofarmacoterapia; Eletroconvulsoterapia; Reabilitação em psiquiatria; Psiquiatria forense; Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos; Classificação em psiquiatria.

ANEXO III EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015DA PREVISÃO DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Início do Período de Inscrições	27/07/2015
Término do período das inscrições	10/08/2015
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrições	11/08/2015
Homologação das inscrições	19/08/2015
Prazo recursal da homologação das inscrições	20 e 21/08/2015
Divulgação do horário, dos locais de realização da Prova Objetiva e ensalamento	26/08/2015
Realização da Prova Objetiva	30/08/2015
Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva (a partir das 19h00)	31/08/2015
Prazo recursal referente à Prova Objetiva	01 e 02/09/2015
Divulgação do Gabarito Definitivo	11/09/2015
Divulgação dos Aprovados na Prova Objetiva	11/09/2015
Prazo recursal do resultado da Prova Objetiva	14 e 15/09/2015
Realização da Prova de títulos	31/08/2015
Resultado da Prova de Títulos	11/09/2015
Prazo recursal do resultado das Provas de Títulos	14 e 15/09/2015
Classificação Final	22/09/2015

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C6935CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 002-2015

Concede recomposição salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Prefeito e Vice-Prefeito, recomposição aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 022/2015 DE 14/07/2015, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Atendendo o disposto no artigo 8º da Lei Municipal n.º 022/2015 de 14 de julho de 2015, que *"Concede recomposição salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Prefeito e Vice-Prefeito, recomposição aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências"*, fica por este Decreto autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste e recomposição salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), da seguinte forma e percentuais a seguir descritos:
I – conceder recomposição salarial de 8,47% (oito ponto quarenta e sete por cento), segundo IPCA, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas salariais acumuladas no período de maio de 2014 a maio de 2015, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal n.º 022/2015, salvo o cargo de Controlador Interno;
II – conceder reajuste salarial de 1,53% (um ponto cinquenta e três por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme artigo 3º da Lei Municipal n.º 022/2015;
III – conceder recomposição salarial de 8,47% (oito ponto quarenta e sete por cento), segundo IPCA, aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), relativa às perdas salariais acumuladas no período de maio de 2014 a maio de 2015, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Municipal n.º 022/2015.
IV – ao cargo de Controlador Interno, por ter sido criado através da Lei Complementar n.º 001/2015 de 26 de março de 2015, fica concedido, exclusivamente, reajuste salarial de 1,53% (um ponto cinquenta e três por cento).

Artigo 2º - Os índices de recomposição e reajuste dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, previstos neste Decreto serão concedidos em uma única parcela, a serem pagos na folha de pagamento do mês de julho de 2015, devendo ser calculados sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2015.

Artigo 3º. O índice de recomposição dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, previsto neste Decreto, será pago em parcela única, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2015, e pago na folha de pagamento do mês de julho de 2015.

Artigo 4º - Fica aprovada a atualização da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, constante dos Anexos II e III da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011, conforme Tabela de Vencimentos constantes dos Anexos ao presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 20 de julho de 2015.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTOS	NÍVEL	VENCIMENTOS	NÍVEL	VENCIMENTOS	NÍVEL	VENCIMENTOS
1	R$ 940,86	26	R$ 1.543,56	51	R$ 2.532,39	76	R$ 4.154,63
2	R$ 959,66	27	R$ 1.574,44	52	R$ 2.583,03	77	R$ 4.237,75
3	R$ 978,86	28	R$ 1.605,93	53	R$ 2.634,69	78	R$ 4.322,47
4	R$ 998,46	29	R$ 1.638,05	54	R$ 2.687,39	79	R$ 4.408,94
5	R$ 1.018,44	30	R$ 1.670,81	55	R$ 2.741,15	80	R$ 4.497,13
6	R$ 1.038,76	31	R$ 1.704,23	56	R$ 2.795,95	81	R$ 4.587,07
7	R$ 1.059,56	32	R$ 1.738,30	57	R$ 2.851,87	82	R$ 4.678,82
8	R$ 1.080,75	33	R$ 1.773,08	58	R$ 2.908,91	83	R$ 4.772,37
9	R$ 1.102,35	34	R$ 1.808,53	59	R$ 2.967,09	84	R$ 4.867,83
10	R$ 1.124,41	35	R$ 1.844,71	60	R$ 3.026,43	85	R$ 4.965,19
11	R$ 1.146,90	36	R$ 1.881,62	61	R$ 3.086,96	86	R$ 5.064,48
12	R$ 1.169,83	37	R$ 1.919,25	62	R$ 3.148,70	87	R$ 5.165,77
13	R$ 1.193,23	38	R$ 1.957,63	63	R$ 3.211,68	88	R$ 5.269,10
14	R$ 1.217,08	39	R$ 1.996,75	64	R$ 3.275,91	89	R$ 5.374,47
15	R$ 1.241,43	40	R$ 2.036,69	65	R$ 3.341,43	90	R$ 5.481,95
16	R$ 1.266,27	41	R$ 2.077,44	66	R$ 3.408,25	91	R$ 5.591,61
17	R$ 1.291,59	42	R$ 2.118,99	67	R$ 3.476,42	92	R$ 5.703,45
18	R$ 1.317,43	43	R$ 2.161,38	68	R$ 3.545,95	93	R$ 5.817,52
19	R$ 1.343,77	44	R$ 2.204,59	69	R$ 3.616,86	94	R$ 5.933,85
20	R$ 1.370,66	45	R$ 2.248,69	70	R$ 3.689,21	95	R$ 6.052,53
21	R$ 1.398,06	46	R$ 2.293,67	71	R$ 3.762,99	96	R$ 6.173,57
22	R$ 1.426,01	47	R$ 2.339,54	72	R$ 3.838,25	97	R$ 6.297,06
23	R$ 1.454,53	48	R$ 2.386,32	73	R$ 3.915,02	98	R$ 6.422,99
24	R$ 1.483,63	49	R$ 2.434,05	74	R$ 3.993,32	99	R$ 6.551,45
25	R$ 1.513,30	50	R$ 2.482,72	75	R$ 4.073,18	100	R$ 6.682,49

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	SIMBOLO	VALOR ATUALIZADO
Controlador Interno	CC-1	**R$ 3.756,61**
Procurador Jurídico	CC-2	**R$ 3.327,50**
Diretor da Secretaria Geral	CC-3	**R$ 3.061,30**

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:90169D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL 003/2015

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-1818
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2015
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO
O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições, divulga o resultado das Provas Objetivas, do Concurso Público, Processo Seletivo nº. 001/2015 aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2015, para o cargo de Servente, realizadas no dia 19/07/2015, conforme quadro em anexo:
Resolve
I — DIVULGAR em anexo, o Resultado das provas de Objetiva e as classificações obtidas pelos candidatos, na forma estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 001/2015.
Edifício da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e quinze (19/07/2015).
Presidente da Comissão Especial de Concurso Publico

ANEXO – I RESULTA DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE SERVENTE						
Nº INSCR.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5741	SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO	18/08/1968	782.959.399-04	4460743-3	97,50	1º.
5789	LAISA APARECIDA DA SILVA	11/05/1982	386.353.968-04	130590977	97,50	2º.
5785	FERNANDA CONSONI TORRES DE CARVALHO JESUS	16/04/1988	023.668.161-38	131756623	97,50	3º.
5779	LUCIMAR MACIEL DE SOUZA	26/01/1973	944.004.235-49	139741137	95,00	4º.
5806	LUCIANA SIMOES DAMIN SALVE	02/07/1978	008.285.839-00	71243800	95,00	5º.
5772	CRISTIANE RODRIGUES VIEIRA	29/01/1981	027.105.079-94	81189250	95,00	6º.
5767	JOSEANE PEREIRA SANTOS	28/04/1986	049.706.859-16	94744164	95,00	7º.
5738	ANDRÉ RODRIGUES SILVA	08/05/1996	104.557.169-51	136428128	95,00	8º.
5802	NATALIA BATISTA DE LIMA	20/02/1997	098.257.489-40	133607358	95,00	9º.

5737	LEONILDA DA CONCEIÇÃO PALMA	08/04/1964	883.752.009-30	37878340	92,50	10º.	
5782	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	13/11/1967	722.438.649-91	47808995	92,50	11º.	
5763	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	20/04/1991	075.660.749-38	102653343	92,50	12º.	
5777	NOELY DA SILVA	30/04/1978	027.027.379-43	77.024.999	90,00	13º.	
5783	LAYSE CARDOSO BARBOSA	30/05/1989	071.551.399-04	102461363	90,00	14º.	
5805	KEITH MARRONY DE OLIVEIRA	21/10/1987	009.398.479-06	92742202	87,50	15º.	
5794	MARIA CRISTINA DA SILVA	04/12/1971	843.067.859-04	61588086	85,00	16º.	
5743	MARISA FERREIRA DOS SANTOS	27/12/1982	036.407.819-70	89266823	85,00	17º.	
5796	DENICE DE FÁTIMA BARBOSA BATISTA	22/01/1964	883.752.269-04	62650192	82,50	18º.	
5798	DEVANIR APARECIDA DOS SANTOS CRUSCO	26/12/1970	048.992.799-81	86309262	82,50	19º.	
5778	ELISANGELA DOS SANTOS FREITAS ROZA	03/04/1981	006.132.129-08	90346296	82,50	20º.	
5742	VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA	14/04/1983	012.131.281-02	1251109	82,50	21º.	
5784	JEICY CRISTINA NAVASCONI	04/08/1994	054.158.221-60	25775448	82,50	22º.	
5748	NILZA DA SILVA ALVES	16/09/1970	666.185.509-63	55710953	80,00	23º.	
5800	ROSILENE MORAIS FERNADES OLIVEIRA	10/05/1971	155.856.248-65	267218916	77,50	24º.	
5790	LEONICE DOS SANTOS	09/11/1975	052.181.299-25	67152867	77,50	25º.	
5781	ROSIMAR TEREZA FELIX DOS REIS	25/04/1976	021.867.589-54	67431219	77,50	26º.	
5739	JULIANA RITA BRIANEZI	24/11/1982	008.215.889-40	85695053	77,50	27º.	
5791	MEIRE REGINA PONTES DA SILVA	08/05/1974	038.178.699-40	5,658,983-0	72,50	28º.	
5793	ARIELY SANTOS DE SOUZA	01/06/1991	078.216.759-46	98317040	70,00	29º.	
5740	IVANIA APARECIDA MARCONDES	28/12/1988	071.875.619-38	108702699	67,50	30º.	
5792	SEBASTIANA ALVES TEIXEIRA DE ALMEIDA	18/09/1970	815.452.589-53	534382344	65,00	31º.	
5786	MARINALVA DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS	30/07/1965	024.894.929-26	72835646	57,50	32º.	
5801	ROSINEI ROMÃO GUEDES AUGUSTO	11/05/1966	763.040.009-87	46307747	57,50	33º.	
5804	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	10/12/1961	108.056.148-00	34085854	N/C	DESCLASSIFICADO	
5799	LYNCOLN GUSTAVOMARTINELLI	10/07/1981	038.421.439-82	58615129	N/C	DESCLASSIFICADO	

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:20EF2199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2015

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
065/2015	**PREGÃO PRESENCIAL**	**03/07/2015**	**16/07/2015 16/07/2015**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**	**CWR COMERCIAL LTDA - ME.** CNPJ sob nº 10.524.956/000-46	**3.033,00**	**10 (DEZ) DIAS**
					ESCOBRINQ LTDA - EPP. CNPJ sob nº 08.395.310/0001-64	**4.431,00**	
					IRMÃOS PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME. CNPJ sob nº 15.874.834/0001-01,	**8.325,00**	
					PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. – ME. CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16	**7.796,40**	
066/2015	**PREGÃO PRESENCIAL**	**03/07/2015**	**16/07/2015 16/07/2015**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL**	**DESERTO**	_____	_____

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:57C3C863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TESTE SELETIVO 001/2015 – PRAZO DETERMINADO – CLT

Emprego Temporário: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Gabarito Preliminar

Nº da Inscrição:_____ Código da Prova: _____

	A	B	C	D		A	B	C	D
1		X			**26**			X	
2				X	**27**			X	
3		X			**28**			X	
4			X		**29**		X		
5				X	**30**	X			
6		X			**31**	X			
7				X	**32**	X			
8	X				**33**	X			
9		X			**34**				X
10		X			**35**			X	
11		X			**36**		X		
12			X		**37**				X
13				X	**38**			X	
14		X			**39**				X
15			X		**40**	X			
16	X								
17		X							
18	X								
19		X							

20			**X**						
21	**X**								
22	**X**								
23			**X**						
24			**X**						
25	**X**								

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:B8F2986F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TESTE SELETIVO 001/2015 – PRAZO DETERMINADO – CLT

Emprego Temporário: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Gabarito Preliminar

Nº da Inscrição:_____ | Código da Prova: _____

	A	B	C	D		A	B	C	D
1				**X**	**26**				**X**
2	**X**				**27**	**X**			
3		**X**			**28**				**X**
4			**X**		**29**	**X**			
5			**X**		**30**		**X**		
6		**X**			**31**			**X**	
7				**X**	**32**				**X**
8	**X**				**33**	**X**			
9		**X**			**34**		**X**		
10		**X**			**35**			**X**	
11				**X**	**36**	**X**			
12		**X**			**37**		**X**		
13				**X**	**38**	**X**			
14		**X**			**39**				**X**
15		**X**			**40**			**X**	
16			**X**						
17			**X**						
18	**X**								
19				**X**					
20				**X**					
21				**X**					
22			**X**						
23		**X**							
24	**X**								
25		**X**							

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:9B19590D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3.719, DE 07 DE JULHO DE 2015 - ANEXO I*[1]

LDO 2016 - 2016/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL						
Programa: 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	CAMARA MUNICIPAL	A	População	Global	100,00	3.900.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.900.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 02.01 - Diretoria do Gabinete						
Programa: 0002 - Gestão de Governo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Diretoria do Gabinete	A	Gestão do Gabinete do Prefeito	Global	100,00	788.000,00
2.003 - Serviços de Alistamento militar	Diretoria do Gabinete	A	Inspeções	Global	100,00	62.000,00
2.004 - Manutenção das Sub-Prefeituras	Diretoria do Gabinete	A	Serviços Administrativos	Global	100,00	560.000,00
2.005 - Manutenção do Sistema de Controle Interno	Diretoria do Gabinete	A	Controle interno	Global	100,00	301.000,00
2.006 - Divulgação Oficial do Municipio	Diretoria do Gabinete	A	Atos Publicados	Global	100,00	589.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.300.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 02.02 - Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM						
Programa: 0019 – Programa de Combate a Incendios e Salvamentos						

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.004 - Obras e Instalações- Funrebom	Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM	P	Obras e Instalações Executadas	Global	100,00	144.000,00
2.007 - Manutenção das Atividades do Funrebom	Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM	A	Serviços Mantidos	Global	100,00	188.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	332.000,00

Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 03.03 - Dir.de Processos e Pareceres Juridicos						
Programa: 0003 - Processos e Procedimentos Jurídicos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.008 - Manutenção do Gabinete do Procurador	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Serviços Administrativos	Global	100,00	103.000,00
2.009 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Interesses defendidos	Global	100,00	583.000,00
2.010 - Manutenção das Atividades do Procon	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Direitos atendidos	Global	100,00	51.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	737.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 04.04 - Coordenação Geral						
Programa: 0004 - Gestão das Politicas de Administração						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.011 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	Global	100,00	105.000,00
2.012 - Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Coordenação Geral	A	Serviços Administrativos	Global	100,00	3.367.000,00
2.013 - Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	Coordenação Geral	A	Gestão de Pessoal	Global	100,00	447.000,00
2.014 - Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	Coordenação Geral	A	Atividade de Informatica	Global	100,00	125.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	4.044.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.05 - Coordenadoria Geral						
Programa: 0005 - Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.015 - Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	Coordenadoria Geral	A	Planejamento Orçamentario	Global	100,00	193.000,00
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenadoria Geral	A	Estrutura da Secretaria	Global	100,00	110.000,00
2.017 - Manutenção das Atividades de Tesouraria	Coordenadoria Geral	A	Procedimentos Financeiros	Global	100,00	194.000,00
2.018 - Manutenção dos Serviços Contabeis	Coordenadoria Geral	A	Procedimentos Financeiros	Global	100,00	604.000,00
2.019 - Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	Coordenadoria Geral	A	Lançamentos de Tributos	Global	100,00	879.000,00
2.020 - Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	Coordenadoria Geral	A	Lançamentos de Tributos	Global	100,00	468.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.448.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 - Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	Encargos do Municipio	O	Amortizações	Global	100,00	6.005.000,00
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS	Encargos do Municipio	O	Amortizações	Global	100,00	183.000,00
0.003 - Contrato de Parcelamento de FGTS	Encargos do Municipio	O	Amortizações	Global	100,00	368.000,00
0.004 - Contrato de Parcelamento de PASEP	Encargos do Municipio	O	Pasep	Global	100,00	675.000,00
0.005 - Precatórios Requistórios TJ e TRT	Encargos do Municipio	O	Processos Deferidos	Global	100,00	4.709.000,00
0.006 - Contribuição ao Pasep	Encargos do Municipio	O	Pasep	Global	100,00	1.307.000,00
0.007 - Indenizações e Restituições Diversas	Encargos do Municipio	O	Devolução de Indebitos	Global	100,00	1.618.000,00
0.008 - Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	Encargos do Municipio	O	Aporte Rpps	Global	100,00	2.355.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	17.220.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio						
Programa: 0005 - Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.021 - Encargos, Taxas e Tarifas	Encargos do Municipio	A	Encargos	Global	100,00	176.000,00
2.022 - Indenizações de Danos a Terceiros	Encargos do Municipio	A	Indenizações	Global	100,00	18.000,00
2.023 - Encargos com Inativos e Pensionistas	Encargos do Municipio	A	Inativos Atendidos	Global	100,00	5.568.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.762.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio						
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
9.001 - Reserva de Contingencia	Encargos do Municipio	P	Reserva de Contingencia	Global	100,00	100.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	100.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 06.07 - Diretoria Administrativa						
Programa: 0006 - Planejando o Progresso						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.024 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria Administrativa	A	Serviços Administrativos	Global	100,00	161.000,00
2.025 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	Diretoria Administrativa	A	Serviços Mantidos	Global	100,00	450.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	611.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.08 - Coordenação Geral						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)

0.009 - Indenizações e Restituições Diversas	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	Global	100,00	3.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.08 - Coordenação Geral						
Programa: 0007 - Rolândia Mãos à Obra						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.007 - Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra- Coordenação Geral estrutura		P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	2.040.000,00
2.026 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Serviços Mantidos	Global	100,00	197.000,00
2.027 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Transito	Coordenação Geral	A	Segurança no Transito	Global	100,00	79.000,00
2.028 - Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	Coordenação Geral	A	Logradouros	Global	100,00	61.000,00
2.029 - Manutenção do Sistema de Sinalização Viaria	Coordenação Geral	A	População Beneficiada	Global	100,00	49.000,00
2.030 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Coordenação Geral	A	População Beneficiada	Global	100,00	486.000,00
2.031 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Coordenação Geral	A	Estradas Conservadas	Global	100,00	741.000,00
2.032 - Conservação de Vias Urbanas	Coordenação Geral	A	Ruas e Avenidas	Global	100,00	2.318.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.971.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.010 - Indenizações e Restituições Diversas	Diretoria de Apoio Pedagogico	O	Indenizações e Restituições	Global	100,00	4.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	4.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico						
Programa: 0008 – Educando para Crescer						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.033 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Estrutura da Secretaria	Global	100,00	160.000,00
2.036 - Manutenção da Merenda Escolar - Jovens e Adultos	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	100,00	41.000,00
2.040 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Tecnicos	Global	100,00	216.000,00
2.041 - Manutenção do Ensino Especial	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Tecnicos	Global	100,00	55.000,00
2.042 - Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	População Atendida	Global	100,00	118.000,00
2.101 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Especial	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	100,00	23.000,00
2.102 - Manutenção da Merenda Escolar- Mais Educação	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	100,00	76.000,00
2.103 - Manutenção da Merenda Escolar- Creche	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	100,00	152.000,00
5.008 - Imoveis, Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	496.000,00
5.009 - Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	Diretoria de Apoio Pedagogico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	1.011.000,00
6.034 - Manutenção da Merenda Escolar- Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	100,00	578.000,00
6.035 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	100,00	344.000,00
6.037 - Manutenção do Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	100,00	9.733.000,00
6.038 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	100,00	2.591.000,00
6.039 - Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	100,00	8.676.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	24.270.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.10 - FUNDEB						
Programa: 0008 – Educando para Crescer						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.043 - Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Global	100,00	13.716.000,00
6.044 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Global	100,00	2.874.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	16.590.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.11 - Fundo Municipal de Saude						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.011 - Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	Fundo Municipal de Saude	O	Indenizações e Restituições	Global	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.11 - Fundo Municipal de Saude						
Programa: 0009 - Rolândia você é quem faz a saude						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.012 - Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	Fundo Municipal de Saude	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	754.000,00
2.045 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Fundo Municipal de Saude	A	Estrutura da Secretaria	Global	100,00	342.000,00
2.046 - Manutenção das Unidades Basicas de Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Global	100,00	27.273.000,00
2.047 - Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Global	100,00	1.736.000,00
2.048 - Componente para Implantação da Gestão do SUS	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Global	100,00	4.000,00
2.049 - Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Global	100,00	5.469.000,00
2.050 - Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Global	100,00	1.403.000,00
2.051 - Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Global	100,00	503.000,00
2.088 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	Fundo Municipal de Saude	A	População Atendida	Global	100,00	153.000,00
2.089 - Manutenção do Conselho Municipal de Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Serviços Mantidos	Global	100,00	15.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	37.652.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.12 - Diretoria de Serviços Sociais						

Programa: 0010 – Proteção Social Básica e Especial

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.013 - Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	Diretoria de Serviços Sociais	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	414.000,00
2.052 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria de Serviços Sociais	A	Estrutura da Secretaria	Global	100,00	195.000,00
2.054 - Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	Diretoria de Serviços Sociais	A	Pessoas Atendidas	Global	100,00	2.894.000,00
6.053 - Manutenção dos Conselhos de Assistencia Social	Diretoria de Serviços Sociais	A	Pessoas Atendidas	Global	100,00	182.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.685.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 3719	Data: 07/07/2015	Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social-FM

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.012 - Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	O	Indenizações e Restituições	Global	100,00	1.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 3719	Data: 07/07/2015	Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social-FM

Programa: 0010 – Proteção Social Básica e Especial

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.014 - Obras e Equipamentos-FMAS	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	51.000,00
2.055 - Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Global	100,00	157.000,00
2.056 - Manutenção das Atividades de Assistencia ao Portador de Deficiencia	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Deficientes	Global	100,00	130.000,00
2.058 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Global	100,00	548.000,00
6.057 - Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Global	100,00	127.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.013.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 3719	Data: 07/07/2015	Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.14 - Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.013 - Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	O	Indenizações e Restituições	Global	100,00	8.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						8.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 3719	Data: 07/07/2015	Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.14 - Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA

Programa: 0010 – Proteção Social Básica e Especial

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
5.015 - Obras e Equipamentos-FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	1.000,00
6.059 - Manutenção das Atividades do FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	A	Pessoas Atendidas	Global	100,00	1.067.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.068.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 3719	Data: 07/07/2015	Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.014 - Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	O	Indenizações	Global	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 3719	Data: 07/07/2015	Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes

Programa: 0011 - Esporte é para todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.016 - Obras e Equipamentos- Esportes	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	28.000,00
2.060 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	A	Estrutura da Secretaria	Global	100,00	285.000,00
2.061 - Manutenção das Atividades Esportivas	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	A	População Atendida	Global	100,00	1.153.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.466.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 3719	Data: 07/07/2015	Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 12.16 - Coordenação Geral-Desenv. Economico

Programa: 0012 - Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.017 - Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	Coordenação Geral-Desenv. Economico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	8.000,00
2.062 - Atividades do Sine e Ensino Profissionalizante	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Ensino Profissional	Global	100,00	353.000,00
2.063 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Estrutura da Secretaria	Global	100,00	190.000,00
2.064 - Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Empreendedores Atendidos	Global	100,00	185.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	736.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 3719	Data: 07/07/2015	Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.17 - Dir.de Agricultura e Meio Ambiente

Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.016 - Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	O	Indenizações e Restituições	Global	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 13.17 - Dir.de Agricultura e Meio Ambiente						
Programa: 0013 – Programa Agro-Ambiental						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.020 - Obras ,Instalações e Equipamentos- Agricultura	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	5.000,00
1.021 - Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	7.000,00
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Estrutura da Secretaria	Global	100,00	125.000,00
2.067 - Manutenção das Atividades de Agricultura	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Produtor Atendido	Global	100,00	231.000,00
2.068 - Manutenção das Ações Ambientais	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Serviços Gerais	Global	100,00	575.000,00
2.069 - Manutenção do Aterro Sanitario	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Lixo Reciclado	Global	100,00	998.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.941.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.18 - Coordenação Geral						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.017 - Indenizações e Restituições Diversas	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	Global	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.18 - Coordenação Geral						
Programa: 0014 – Rolândia Cultiva Cultura e Turismo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.019 - Obras, Instalações e Equipamentos- Turismo	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	384.000,00
1.022 - Imoveis, Obras e Equipamentos- Secretaria de Cultura	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	6.000,00
2.065 - Manutenção das Ações de Turismo	Coordenação Geral	A	População Atendida	Global	100,00	107.000,00
2.070 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	Global	100,00	254.000,00
2.071 - Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	Coordenação Geral	A	Espaços Culturais preservados e Mantidos	Global	100,00	150.000,00
2.072 - Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	Coordenação Geral	A	Atividades Permanentes	Global	100,00	430.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.331.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.19 - Fundo Municipal de Cultura- FMC						
Programa: 0014 – Rolândia Cultiva Cultura e Turismo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.073 - Atividades do Fundo de Cultura	Fundo Municipal de Cultura- FMC	A	Incentivo a Cultura	Global	100,00	141.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	141.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 15.20 - Diretoria Administrativa						
Programa: 0002 - Gestão de Governo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.074 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria Administrativa	A	Estrutura da Secretaria	Global	100,00	106.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	106.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 16.21 - Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio						
Programa: 0016 - Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.075 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Estrutura da Secretaria	Global	100,00	180.000,00
2.076 - Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Compras e Seviços	Global	100,00	460.000,00
2.077 - Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Bens Incorporados	Global	100,00	6.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	646.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 17.22 - Dir. de Planejamento de Serviços Publico						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.018 - Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	O	Indenizações	Global	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 17.22 - Dir. de Planejamento de Serviços Publico						
Programa: 0017 - Cidade Limpa e Iluminada						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.024 - Imoveis,Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Serviços Publicos	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	1.253.000,00
2.078 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	360.000,00
2.079 - Manutenção dos Serviços Funerarios	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Cemitérios	Global	100,00	279.000,00
2.080 - Serviços de Iluminação Publica	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Serviços Mantidos	Global	100,00	3.749.000,00

2.081 - Manutenção do Horto Municipal	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Serviços Mantidos	Global	100,00	53.000,00
2.082 - Manutenção dos Serviços de Limpeza	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Lixo Coletado	Global	100,00	5.810.000,00
2.083 - Manutenção do Terminal Rodoviario	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Administração	Global	100,00	39.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	11.543.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 18.23 - Coordenação Geral						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.019 - Indenizações e Restituições Diversas- Sec. Esp. da Mulher e da Familia	Coordenação Geral	O	Indenizações	Global	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 18.23 - Coordenação Geral						
Programa: 0018 - Atendimento à Mulher e à Familia						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.025 - Obras e Equipamentos -Secretaria da Mulher e da Familia	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	6.000,00
2.084 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	Global	100,00	177.000,00
2.085 - Atividades de Prevenção e Enfretamento a Violência	Coordenação Geral	A	Direitos induividuais, Coletivos e Difusos	Global	100,00	53.000,00
2.104 - Atividades de Autonomia Economica e Formação Cidadã	Coordenação Geral	A	Direitos induividuais, Coletivos e Difusos	Global	100,00	23.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	259.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 30.01 - Coordenação do Fundo Municipal						
Programa: 0020 - Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.086 - Manutenção da Coordenação do Fundo	Coordenação do Fundo Municipal	A	Fundo Mantido	Global	100,00	506.000,00
2.087 - Manutenção do Fundo de Previdencia	Coordenação do Fundo Municipal	A	Fundo Mantido	Global	100,00	5.568.000,00
7.001 - Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	Coordenação do Fundo Municipal	P	Reserva Orçamenbtaria	Global	100,00	7.243.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	13.317.000,00
					VALOR TOTAL	159.217.000,00

Lei nº 3.719, de 07 de Julho de 2015 - Anexo II
Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias e reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias	20.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	70.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias	70.000,00
SUBTOTAL	90.000,00	SUBTOTAL	90.000,00
TOTAL	190.000,00	TOTAL	190.000,00
FONTE: Secretaria de Finanças			

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	162.340.000,00	172.637.155,40	54,920	170.823.000,00	180.189.878,92	56,590	186.257.000,00	194.226.950,82	60,298
Receitas Primárias (I)	152.290.000,00	163.120.109,95	51,520	167.773.000,00	177.445.169,64	55,580	183.207.000,00	191.614.932,09	59,311
Despesa Total	162.340.000,00	153.731.060,61	54,920	170.823.000,00	153.724.417,51	56,590	186.257.000,00	159.510.417,18	60,298
Despesas Primárias (II)	155.540.000,00	147.291.666,67	52,620	163.823.000,00	147.425.084,74	54,271	178.757.000,00	153.087.420,31	57,870
Resultado Primário (III) = (I – II)	-3.250.000,00	15.828.443,28	-1,099	3.950.000,00	30.020.084,91	1,309	4.450.000,00	38.527.511,79	1,441

Resultado Nominal	7.479.600,00	7.082.954,55	2,530	-513.000,00	-461.651,10	-0,170	-4.725.000,00	-4.046.488,03	-1,530
Dívida Pública Consolidada	20.200.000,00	19.128.787,88	6,834	19.800.000,00	17.818.112,71	6,559	17.300.000,00	14.815.712,79	5,601
Dívida Consolidada Líquida	15.400.000,00	14.583.333,33	5,210	14.650.000,00	13.183.603,59	4,853	9.600.000,00	8.221.436,00	3,108
Fonte: Inflação Projetada – IPCA/IBGE – Banco Central do Brasil – Expectativa de Mercados Séries Históricas -13/02/2015									
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social- IPARDES									
Nota:									
PIB Estadual para o exercício de 2016 295.592.973,60									
PIB Estadual para o exercício de 2017 301.859.544,64									
PIB Estadual para o exercício de 2018 308.892.872,03									

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)					R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	136.671.000,00	46,799	126.262.830,68	43,235	-10.408.169,32	(7,615)
Receitas Primárias (I)	126.571.000,00	43,340	125.049.003,10	42,819	-1.521.996,90	(1,202)
Despesa Total	136.671.000,00	46,799	127.273.412,21	43,581	-9.397.587,79	(6,876)
Despesas Primárias (II)*	130.745.000,00	44,769	109.653.011,07	37,547	-21.091.988,93	(16,132)
Resultado Primário (III) = (I–II)	-4.174.000,00	(1,429)	15.395.992,03	5,272	19.569.992,03	(468,855)
Resultado Nominal	8.000,00	0,003	-95.471,34	(0,033)	-103.471,34	(1.293,392)
Dívida Pública Consolidada	15.500.000,00	5,307	10.346.195,27	3,543	-5.153.804,73	(33,250)
Dívida Consolidada Líquida	3.920.000,00	1,342	3.981.199,39	1,363	61.199,39	1,561
FONTE: Relatórios SIM-AM TCE						
* Despesas Primarias - valores Liquidados						
PIB Estadual para o exercício de 2014: R$ 292.041.000,00						

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	123.815.000,00	136.671.000,00	10,38	147.270.000,00	7,76	162.340.000,00	10,23	170.823.000,00	5,23	186.257.000,00	9,04
Receitas Primárias (I)	115.926.000,00	126.571.000,00	9,18	138.488.000,00	9,42	152.290.000,00	9,97	167.773.000,00	10,17	183.207.000,00	9,20
Despesa Total	123.815.000,00	136.671.000,00	10,38	147.270.000,00	7,76	162.340.000,00	10,23	170.823.000,00	5,23	186.257.000,00	9,04
Despesas Primárias (II)	116.906.000,00	130.745.000,00	11,84	143.324.000,00	9,62	155.540.000,00	8,52	163.823.000,00	5,33	178.757.000,00	9,12
Resultado Primário (III) = (I - II)	-980.000,00	-4.174.000,00	325,92	-4.836.000,00	15,86	-3.250.000,00	-32,80	3.950.000,00	-221,54	4.450.000,00	12,66
Resultado Nominal	-5.220.000,00	8.000,00	-100,15	4.488.400,00	56.005,00	7.479.600,00	66,64	-513.000,00	-106,86	-4.725.000,00	821,05
Dívida Pública Consolidada	14.800.000,00	15.500.000,00	4,73	16.800.000,00	8,39	20.200.000,00	20,24	19.800.000,00	-1,98	17.300.000,00	-12,63
Dívida Consolidada Líquida	4.918.000,00	3.920.000,00	-20,29	8.258.400,00	110,67	15.400.000,00	86,48	14.650.000,00	-4,87	9.600.000,00	-34,47
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	131.132.466,50	146.137.701,15	11,44	147.270.000,00	0,77	172.637.155,40	17,22	180.189.878,92	4,37	194.226.950,82	7,79
Receitas Primárias (I)	122.777.226,60	142.644.037,39	16,18	138.488.000,00	-2,91	163.120.109,95	17,79	177.445.169,64	8,78	191.614.932,09	7,99
Despesa Total	131.132.466,50	154.026.619,32	17,46	147.270.000,00	-4,39	153.731.060,61	4,39	153.724.417,51	0,00	159.510.417,18	3,76
Despesas Primárias (II)	123.815.144,60	147.348.086,59	19,01	143.324.000,00	-2,73	147.291.666,67	2,77	147.425.084,74	0,09	153.087.420,31	3,84
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.037.918,00	-4.704.049,21	353,22	-4.836.000,00	2,81	15.828.443,28	-427,30	30.020.084,91	89,66	38.527.511,79	28,34
Resultado Nominal	-5.528.502,00	9.015,91	-100,16	4.488.400,00	49683,13	7.082.954,55	57,81	-461.651,10	-106,52	-4.046.488,03	776,53
Dívida Pública Consolidada	15.674.680,00	17.468.318,81	11,44	16.800.000,00	-3,83	19.128.787,88	13,86	17.818.112,71	-6,85	14.815.712,79	-16,85
Dívida Consolidada Líquida	5.208.653,80	4.417.794,18	-15,18	8.258.400,00	86,93	14.583.333,33	76,59	13.183.603,59	-9,60	8.221.436,00	-37,64

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	50.270.248,76	79,61	43.680.346,48	78,62	32.534.532,87	74,48
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	12.872.034,86	20,39	6.589.902,28	21,38	11.145.813,61	25,52
TOTAL	63.142.283,62	100,00	50.270.248,76	100,00	43.680.346,48	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	18.578.858,11	83,07	14.774.822,83	79,52	8.021.803,01	54,29
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Acumulados	3.786.963,85	16,93	3.804.035,28	20,48	6.753.019,82	45,71
TOTAL	22.365.821,96	100,00	18.578.858,11	100,00	14.774.822,83	100,00

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	437.093,44	3.443.939,90	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	20.320,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	437.093,44	3.423.619,90	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	28.000,00	3.310.511,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00	3.310.511,80	0,00
Investimentos	28.000,00	2.760.589,46	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	549.922,34	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2013 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2012 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	546.253,77	136.402,82	2.974,72

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA
2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.984.695,73	4.077.326,98	6.690.724,95
RECEITAS CORRENTES	7.984.695,73	4.077.326,98	6.690.724,95
Receita de Contribuições dos Segurados	5.527.696,56	3.690.020,32	3.617.873,35
Pessoal Civil	5.527.696,56	3.690.020,32	3.617.873,35
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	2.455.956,28	387.010,07	3.072.851,60
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.042,89	296,59	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.042,89	296,59	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	151.840,41	3.428.834,74	3.938.016,81
RECEITAS CORRENTES	151.840,41	3.428.834,74	3.938.016,81
Receita de Contribuições	151.840,41	3.428.834,74	3.938.016,81
Patronal	0,00	3.400.313,70	3.884.098,23
Pessoal Civil	0,00	3.400.313,70	3.884.098,23
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	151.840,41	28.521,04	53.918,58
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	8.136.536,14	7.506.161,72	10.628.741,76
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.119.406,95	3.121.086,71	4.137.443,29
ADMINISTRAÇÃO	0,00	122.262,35	351.212,26
Despesas Correntes	0,00	122.262,35	351.212,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.119.406,95	2.998.824,36	3.786.231,03
Pessoal Civil	2.119.406,95	2.998.824,36	3.786.231,03
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.119.406,95	3.121.086,71	4.137.443,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	6.017.129,19	4.385.075,01	6.491.298,47

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA
2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	1.449.314,29	2.704.334,62
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	1.449.314,29	2.704.334,62
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	1.449.314,29	2.704.334,62
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	14.774.822,83	18.578.858,11	22.365.821,96
►Relatórios SIM_AM / TCE			

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R$ 1,00
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b) Ativo Financeiro	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c) 29.059.849,61
2015	13.092.887,36	6.639.078,81	6.453.808,55	35.513.658,16
2016	15.282.032,90	7.892.372,35	7.389.660,55	42.903.318,71
2017	16.872.031,74	9.510.378,34	7.361.653,40	50.264.972,11
2018	18.629.063,87	10.935.000,14	7.694.063,73	57.959.035,84
2019	20.390.023,80	12.153.839,90	8.236.183,90	66.195.219,74
2020	22.115.472,81	13.438.237,18	8.677.235,63	74.872.455,37
2021	23.820.759,40	14.739.586,07	9.081.173,33	83.953.628,70
2022	25.484.338,84	16.329.800,64	9.154.538,20	93.108.166,90
2023	27.172.392,64	18.037.984,79	9.134.407,85	102.242.574,75
2024	29.076.691,17	19.759.619,48	9.317.071,69	111.559.646,44
2025	30.943.616,84	20.656.365,11	10.287.251,73	121.846.898,17
2026	32.518.647,08	22.147.933,35	10.370.713,73	132.217.611,90
2027	34.340.861,79	23.307.244,20	11.033.617,59	143.251.229,49
2028	35.828.482,76	25.311.016,17	10.517.466,59	153.768.696,08
2029	37.916.826,57	26.592.749,55	11.324.077,02	165.092.773,10
2030	39.810.397,67	27.789.461,26	12.020.936,41	177.113.709,51
2031	41.649.565,82	29.016.688,71	12.632.877,11	189.746.586,62
2032	42.567.852,10	29.737.968,65	12.829.883,45	202.576.470,07
2033	43.338.134,11	30.265.049,05	13.073.085,06	215.649.555,13
2034	43.884.373,20	31.142.822,82	12.741.550,38	228.391.105,51
2035	44.789.717,18	31.624.030,47	13.165.686,71	241.556.792,22
2036	45.604.723,99	32.647.299,06	12.957.424,93	254.514.217,15
2037	46.455.845,19	33.127.703,80	13.328.141,39	267.842.358,54
2038	47.446.455,86	33.436.318,33	14.010.137,53	281.852.496,07
2039	48.282.301,94	33.512.637,27	14.769.664,67	296.622.160,74
2040	49.235.923,13	33.367.537,60	15.868.385,53	312.490.546,27
2041	49.546.440,95	34.043.417,02	15.503.023,93	327.993.570,20
2042	51.135.003,82	34.103.625,14	17.031.378,68	345.024.948,88
2043	51.568.034,35	34.369.090,15	17.198.944,20	362.223.893,08
2044	52.687.925,70	34.238.161,88	18.449.763,82	380.673.656,90
2045	53.926.915,89	34.096.308,27	19.830.607,62	400.504.264,52
2046	54.839.327,87	34.022.100,49	20.817.227,38	421.321.491,90
2047	35.115.904,59	34.395.848,83	720.055,76	422.041.547,66
2048	35.144.082,38	34.090.256,77	1.053.825,61	423.095.373,27
2049	35.089.164,80	33.804.070,17	1.285.094,63	424.380.467,90
2050	35.022.499,32	33.569.003,38	1.453.495,94	425.833.963,84
2051	35.026.314,54	33.228.532,70	1.797.781,84	427.631.745,68
2052	34.959.872,98	32.998.880,85	1.960.992,13	429.592.737,81
2053	34.767.403,78	33.427.026,65	1.340.377,13	430.933.114,94
2054	34.720.480,56	33.741.686,07	978.794,49	431.911.909,43
2055	34.749.537,02	33.728.670,68	1.020.866,34	432.932.775,77
2056	34.645.770,60	33.743.039,57	902.731,03	433.835.506,80
2057	34.744.721,52	33.358.539,36	1.386.182,16	435.221.688,96
2058	34.672.345,33	33.041.050,19	1.631.295,14	436.852.984,10
2059	34.617.455,77	33.066.983,96	1.550.471,81	438.403.455,91
2060	34.622.226,61	32.996.926,91	1.625.299,70	440.028.755,61

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2061	34.630.559,85	33.054.454,59	1.576.105,26	441.604.860,87
2062	34.766.949,29	32.588.553,10	2.178.396,19	443.783.257,06
2063	34.817.485,67	32.218.085,90	2.599.399,77	446.382.656,83
2064	34.940.355,35	31.729.147,12	3.211.208,23	449.593.865,06
2065	35.073.130,92	31.424.037,17	3.649.093,75	453.242.958,81
2066	35.254.506,83	31.112.681,20	4.141.825,63	457.384.784,44
2067	35.437.343,77	30.937.028,39	4.500.315,38	461.885.099,82
2068	35.654.879,64	30.628.184,46	5.026.695,18	466.911.795,00
2069	35.925.285,04	30.581.857,19	5.343.427,85	472.255.222,85
2070	36.206.864,39	30.406.507,30	5.800.357,09	478.055.579,94
2071	36.461.162,42	30.339.027,19	6.122.135,23	484.177.715,17
2072	36.752.296,88	30.319.398,05	6.432.898,83	490.610.614,00
2073	37.217.447,56	30.341.235,88	6.876.211,68	497.486.825,68
2074	37.600.944,32	30.078.596,51	7.522.347,81	505.009.173,49
2075	38.035.323,40	29.691.742,22	8.343.581,18	513.352.754,67
2076	38.513.018,47	29.336.907,38	9.176.111,09	522.528.865,76
2077	39.057.509,60	29.285.549,81	9.771.959,79	532.300.825,55
2078	39.612.043,25	29.255.222,27	10.356.820,98	542.657.646,53
2079	40.261.038,81	29.609.078,36	10.651.960,45	553.309.606,98
2080	40.840.872,53	30.013.484,31	10.827.388,22	564.136.995,20
2081	41.485.855,57	30.241.028,67	11.244.826,90	575.381.822,10
2082	42.078.818,72	30.855.400,73	11.223.417,99	586.605.240,09
2083	42.774.562,43	30.721.177,84	12.053.384,59	598.658.624,68
2084	43.495.731,70	30.588.416,34	12.907.315,36	611.565.940,04
2085	44.242.858,54	30.426.385,98	13.816.472,56	625.382.412,60
2086	45.088.572,39	30.292.333,70	14.796.238,69	640.178.651,29
2087	45.918.909,45	30.516.840,68	15.402.068,77	655.580.720,06
2088	46.871.191,22	29.941.193,02	16.929.998,20	672.510.718,26
2089	47.895.055,76	29.507.377,70	18.387.678,06	690.898.396,32
2090	48.998.751,73	29.374.421,12	19.624.330,61	710.522.726,93
Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda				

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU	Isenção	Lei n 3.261/2007 - aposentados	768.500,00	822.000,00	879.000,00	Redastramento dos Imóveis urbanos e atualização da planta de valores, abertura de novos loteamentos e aplicação de alíquota progressiva decorrente de lançamento de natureza territorial.
IPTU/ISS	Isenção	Leis n. 2.973/03, 2.976/03 e 3.1118/05 - Benefício fiscal/tributos desenvolvimento econômico	608.300,00	651.000,00	696.000,00	
IPTU	Remissão	Lei n. 3.259/07 - benefício fiscal/IPTU - remissão	209.000,00	224.000,00	240.000,00	
TOTAL			1.585.800,00	1.697.000,00	1.815.000,00	
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças / Diretoria de Políticas Tributárias						

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	600.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.400.000,00
Novas DOCC	2.400.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - SIM-AM/TCE	
1 - Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC, o valor atribuído ao campo Aumento Permanente da Receita foi projetado a partir do crescimento vegetativo das Receitas Tributárias: IPTU, ITBI, ISS e Taxas.	
2 - Quanto às Transferências ao FUNDEB, considerou-se 20%, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, art. 31, §1º, Inciso II, "c".	
3 - Não houve redução permanente da despesa durante o período, permanecendo a mesma tendência para 2011.	
4 - As Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) foram calculadas a partir da evolução observada nos grupos de natureza da despesa 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais, e 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes. Cabe ressaltar ainda que estas novas despesas de caráter continuado, só poderão ser efetivadas se ocorrer o incremento das receitas conforme o projetado.	

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METAS ANUAIS
Metodologia e Memória de Cálculo 2016
RECEITAS A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2013	2014		2015		2016		2017		2018	
RECEITAS CORRENTES	108.901.534,15	123.946.320,34	13,82	141.052.300,00	13,80	150.790.000,00	6,90	165.973.000,00	10,07	181.707.000,00	9,48
Receita Tributária Líquida	17.500.229,89	22.079.911,41	26,17	23.818.000,00	7,87	28.100.000,00	17,98	30.348.000,00	8,00	32.800.000,00	8,08
Receita de Contribuições	11.101.498,82	10.549.993,83	-4,97	13.576.000,00	28,68	11.712.000,00	-13,73	12.649.000,00	8,00	13.661.000,00	8,00
Receita Patrimonial	934.881,24	4.875.326,47	421,49	3.318.500,00	-31,93	5.655.000,00	70,41	6.107.000,00	7,99	6.596.000,00	8,01
Receita de Serviços	1.715.652,11	258.072,22	-84,96	2.006.000,00	677,30	300.000,00	-85,04	324.000,00	8,00	350.000,00	8,02
Transferências Correntes Líquidas	75.570.798,54	85.225.515,25	12,78	92.770.000,00	8,85	104.023.000,00	12,13	115.465.000,00	11,00	127.100.000,00	10,08
Outras Receitas Correntes	2.078.473,55	957.501,16	-53,93	5.563.800,00	481,08	1.000.000,00	-82,03	1.080.000,00	8,00	1.200.000,00	11,11
RECEITAS DE CAPITAL	2.512.174,20	2.316.510,34	-7,79	16.418.000,00	608,74	11.550.000,00	-29,65	4.850.000,00	-58,01	4.550.000,00	-6,19
Operações de Crédito	522.734,84	0,00	0,00	13.825.000,00	100,00	10.000.000,00	-27,67	3.000.000,00	-70,00	3.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	439.371,55	437.093,44	0,00	166.000,00	100,00	50.000,00	-69,88	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.550.067,81	1.879.416,90	21,25	2.427.000,00	29,14	1.500.000,00	-38,20	1.800.000,00	20,00	1.500.000,00	-16,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.413.708,35	126.262.830,68	13,33	157.470.300,00	24,72	162.340.000,00	3,09	170.823.000,00	5,23	186.257.000,00	9,04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2016
DESPESAS A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2013	2014		2015		2016		2017		2018	
DESPESAS CORRENTES	99.168.562,17	109.912.355,06	10,83%	128.123.800,00	16,57%	141.776.000,00	10,66%	155.622.000,00	9,77%	171.522.000,00	10,22%
Pessoal e Encargos Sociais	55.460.231,35	63.026.668,50	13,64%	71.698.800,00	13,76%	81.300.000,00	13,39%	90.243.000,00	11,00%	101.072.160,00	12,00%
Juros e Encargos da Dívida	1.093.178,84	930.646,02	-14,87%	840.000,00	-9,74%	2.000.000,00	138,10%	2.000.000,00	0,00%	2.000.000,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	42.615.151,98	45.955.040,54	7,84%	55.585.000,00	20,96%	58.476.000,00	5,20%	63.379.000,00	8,38%	68.449.840,00	8,00%
DESPESAS DE CAPITAL	8.124.781,61	8.165.424,06	0,50%	22.908.500,00	180,55%	17.301.000,00	-24,48%	9.601.000,00	-44,51%	10.501.000,00	9,37%
Investimentos	4.329.926,13	4.794.411,96	10,73%	19.802.500,00	313,03%	12.500.000,00	-36,88%	4.600.000,00	-63,20%	5.000.000,00	8,70%
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00%	1.000,00	100,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
Amortização da Dívida	3.794.855,48	3.371.012,10	-11,17%	3.106.000,00	-7,86%	4.800.000,00	54,54%	5.000.000,00	4,17%	5.500.000,00	10,00%
Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	100,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
Reserva RPPS	5.834.389,30	9.195.633,09	57,61%	6.338.000,00	-31,08%	3.163.000,00		5.500.000,00		4.134.000,00	
TOTAL	113.127.733,08	127.273.412,21	12,50%	157.470.300,00	23,73%	162.340.000,00	3,09%	170.823.000,00	5,23%	186.257.000,00	9,04%

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2016
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITA TOTAL	123.815.000,00	136.671.000,00	147.270.000,00	162.340.000,00	170.823.000,00	186.257.000,00
RECEITAS CORRENTES (I)	107.765.000,00	118.621.000,00	139.282.000,00	150.790.000,00	165.973.000,00	181.707.000,00
Receita Tributária	17.016.000,00	18.667.000,00	24.527.000,00	28.100.000,00	30.348.000,00	32.800.000,00
Receita de Contribuições	9.782.000,00	10.732.000,00	14.485.000,00	11.712.000,00	12.649.000,00	13.661.000,00
Receita Patrimonial Líquida	182.000,00	195.000,00	1.280.000,00			
Receita Patrimonial	3.021.000,00	3.245.000,00	3.545.000,00	5.655.000,00	6.107.000,00	6.596.000,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	2.839.000,00	3.050.000,00	2.265.000,00			
Receita de Serviços	521.000,00	578.000,00	1.536.000,00	300.000,00	324.000,00	350.000,00
Transferências Correntes	75.100.000,00	82.910.000,00	89.656.000,00	104.023.000,00	115.465.000,00	127.100.000,00
Demais Receitas Correntes	2.325.000,00	2.489.000,00	5.533.000,00	1.000.000,00	1.080.000,00	1.200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(III)=(I-II)	104.926.000,00	115.571.000,00	137.017.000,00	150.790.000,00	165.973.000,00	181.707.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	16.050.000,00	18.050.000,00	7.988.000,00	11.550.000,00	4.850.000,00	4.550.000,00
Operações de Crédito (V)	5.000.000,00	7.000.000,00	5.501.000,00	10.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	50.000,00	50.000,00	1.016.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	11.000.000,00	11.000.000,00	1.471.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	1.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	11.000.000,00	11.000.000,00	1.471.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	1.500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	115.926.000,00	126.571.000,00	138.488.000,00	152.290.000,00	167.773.000,00	183.207.000,00
Nota: Valores previstos nas LDO's dos respectivos exercícios						

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2016
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESA TOTAL(*)	123.815.000,00	136.671.000,00	147.270.000,00	162.340.000,00	170.823.000,00	186.257.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	97.753.000,00	109.370.000,00	128.123.800,00	141.776.000,00	155.622.000,00	171.522.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	50.649.000,00	58.599.000,00	71.698.800,00	81.300.000,00	90.243.000,00	101.072.160,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.409.000,00	1.226.000,00	840.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Despesas Correntes	45.695.000,00	49.545.000,00	55.585.000,00	58.476.000,00	63.379.000,00	68.449.840,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI)	96.344.000,00	108.144.000,00	127.283.800,00	139.776.000,00	153.622.000,00	169.522.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	21.462.000,00	21.701.000,00	12.708.200,00	17.301.000,00	9.601.000,00	10.501.000,00
Investimentos	15.961.000,00	17.000.000,00	9.602.200,00	12.500.000,00	4.600.000,00	5.000.000,00
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	5.500.000,00	4.700.000,00	3.106.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	15.962.000,00	17.001.000,00	9.602.200,00	12.501.000,00	4.601.000,00	5.001.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS (XIX)	4.500.000,00	5.500.000,00	6.338.000,00	3.163.000,00	5.500.000,00	4.134.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (XX)=(XII+XVII+XVIII+XIX)	116.906.000,00	130.745.000,00	143.324.000,00	155.540.000,00	163.823.000,00	178.757.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)	-980.000,00	-4.174.000,00	-4.836.000,00	-3.250.000,00	3.950.000,00	4.450.000,00

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2016
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITA TOTAL	131.132.466,50	146.137.701,15	161.345.890,24	172.637.155,40	180.189.878,92	194.226.950,82
RECEITAS CORRENTES (I)	114.133.911,50	133.684.480,32	153.357.890,24	161.699.655,40	175.825.341,22	190.330.332,72
Receita Tributária	18.021.645,60	21.037.490,78	24.527.000,00	26.609.848,48	27.310.307,29	28.089.906,33
Receita de Contribuições	10.360.116,20	12.094.838,54	14.485.000,00	11.090.909,09	11.382.894,32	11.699.274,71
Receita Patrimonial Líquida	192.756,20	219.762,72	3.545.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.199.541,10	3.657.077,07	1.536.000,00	5.355.113,64	5.495.717,89	5.648.811,65
(-)Aplicações Financeiras (II)	3.006.784,90	3.437.314,35	89.656.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	551.791,10	651.399,24	5.533.000,00	284.090,91	291.569,12	299.739,85
Transferências Correntes	79.538.410,00	93.438.600,78	101.041.263,92	117.232.704,97	130.127.705,21	143.240.214,20
Demais Receitas Correntes	2.462.407,50	2.805.073,90	6.235.626,32	1.126.988,31	1.217.147,37	1.352.385,97
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	111.127.126,60	130.247.165,98	63.701.890,24	161.699.655,40	175.825.341,22	190.330.332,72
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	16.998.555,00	12.453.220,83	7.988.000,00	10.937.500,00	4.364.537,71	3.896.618,10
Operações de Crédito (V)	5.295.500,00	0,00	5.501.000,00	9.469.696,97	2.699.714,05	2.569.198,75
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	52.955,00	56.349,42	1.016.000,00	47.348,48	44.995,23	42.819,98
Transferências de Capital	11.650.100,00	12.396.871,41	1.471.000,00	1.420.454,55	1.619.828,43	1.284.599,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	11.650.100,00	12.396.871,41	1.471.000,00	1.420.454,55	1.619.828,43	1.284.599,37
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	122.777.226,60	142.644.037,39	65.172.890,24	163.120.109,95	177.445.169,64	191.614.932,09

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2016
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESA TOTAL(*)	131.132.466,50	154.026.619,32	147.270.000,00	153.731.060,61	153.724.417,51	159.510.417,18
DESPESAS CORRENTES (X)	103.530.202,30	123.258.711,46	128.123.800,00	134.257.575,76	140.044.966,44	146.891.369,32
Pessoal e Encargos Sociais	53.642.355,90	66.040.387,98	71.698.800,00	76.988.636,36	81.210.098,23	86.558.155,70
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.492.271,90	1.381.687,67	840.000,00	1.893.939,39	1.799.809,36	1.712.799,17
Outras Despesas Correntes	48.395.574,50	55.836.635,82	55.585.000,00	55.375.000,00	57.035.058,85	58.620.414,45
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	102.037.930,40	121.877.023,80	127.283.800,00	132.363.636,36	138.245.157,07	145.178.570,15
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	22.730.404,20	24.456.773,32	12.708.200,00	16.383.522,73	8.639.984,85	8.993.052,02
Investimentos	16.904.295,10	19.158.801,27	9.602.200,00	11.837.121,21	4.139.561,54	4.281.997,92
Inversões Financeiras	1.059,10	1.126,99	0,00	946,97	899,90	856,40
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.059,10	1.126,99	0,00	946,97	899,90	856,40
Amortização da Dívida (XVI)	5.825.050,00	5.296.845,06	3.106.000,00	4.545.454,55	4.499.523,41	4.710.197,71
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL(XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	16.905.354,20	19.159.928,26	9.602.200,00	11.838.068,18	4.140.461,44	4.282.854,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	105.910,00	112.698,83	100.000,00	94.696,97	89.990,47	85.639,96
RESERVA DO RPPS (XIX)	4.765.950,00	6.198.435,71	6.338.000,00	2.995.265,15	4.949.475,75	3.540.355,88
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XX)=(XII+XVII+XVIII+XIX)	123.815.144,60	147.348.086,59	143.324.000,00	147.291.666,67	147.425.084,74	153.087.420,31
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)	-1.037.918,00	-4.704.049,21	-78.151.109,76	15.828.443,28	30.020.084,91	38.527.511,79

Notas:
1.1 Valores a preços de dezembro de 2013.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2016
RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO LDO			PROJETADO		
	2013 (b)	2014(c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.800.000,00	15.500.000,00	16.800.000,00	20.200.000,00	19.800.000,00	17.300.000,00
DEDUÇÕES (II)	9.882.000,00	11.580.000,00	8.541.600,00	4.800.000,00	5.150.000,00	7.700.000,00
Ativo Disponível	10.200.000,00	8.800.000,00	8.859.600,00	6.300.000,00	6.950.000,00	9.400.000,00
Haveres Financeiros	2.000,00	3.100.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-320.000,00	-320.000,00	-320.000,00	-1.500.000,00	-1.800.000,00	-1.700.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III = (I-II)	4.918.000,00	3.920.000,00	8.258.400,00	15.400.000,00	14.650.000,00	9.600.000,00
Receita de Privatizações (IV)					0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	8.900.000,00	5.500.000,00	5.100.000,00	4.762.000,00	4.525.000,00	4.200.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)	-3.982.000,00	-1.580.000,00	3.158.400,00	10.638.000,00	10.125.000,00	5.400.000,00
RESULTADO NOMINAL*	(b-a) -5.220.000,00	(b-a) 8.000,00	(d-c)[1] 4.488.400,00	(e-d) 7.479.600,00	(f-e) -513.000,00	(g-f) -4.725.000,00
Fonte:						
►SIM-AM /TCE						
Nota: Resultado Nominal - Previsão nas LDO's anteriores						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2016
RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CONSTANTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO LDO			PROJETADO		
	2013 (b)	2014(c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.674.680,00	17.468.318,81	16.800.000,00	19.128.787,88	17.818.112,71	14.815.712,79
DEDUÇÕES (II)	10.466.026,20	13.050.524,63	8.541.600,00	4.545.454,55	4.634.509,11	6.594.276,79
Ativo Disponível	10.802.820,00	9.917.497,13	8.859.600,00	5.965.909,09	6.254.337,54	8.050.156,08
Haveres Financeiros	2.118,20	3.493.663,76	2.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-338.912,00	-360.636,26	-320.000,00	-1.420.454,55	-1.619.828,43	-1.455.879,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III = (I-II)	5.208.653,80	4.417.794,18	8.258.400,00	14.583.333,33	13.183.603,59	8.221.436,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	9.425.990,00	6.198.435,71	5.100.000,00	4.509.469,70	4.072.068,69	3.596.878,25
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)	-4.217.336,20	-1.780.641,53	3.158.400,00	10.073.863,64	9.111.534,91	4.624.557,75
RESULTADO NOMINAL	(b-a*) -5.528.502,00	(c-b) 9.015,91	(d-c) 4.488.400,00	(e-d) 7.082.954,55	(f-e) -461.651,10	(g-f) -4.046.488,03

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Inflação	5,91	6,41	Ano Base	5,60	5,23	5,08
Acumulado	1,0591	1,1270	0	1,0560	1,1112	1,1677

Produto Interno Bruto a Preços Correntes em R$ 1.000,00			
Ano	PIB Paraná	PIB Brasil	Partipação do Estado/ Brasil*100
2008	179.263.000	3.032.203.000	5,91
2009	189.992.000	3.239.404.000	5,87
2010	217.290.000	3.770.085.000	5,76
2011	239.366.000	4.143.013.000	5,78
2012	255.927.000	4.392.094.000	5,83
2013	287.966.000	4.844.815.000	5,94
2014	292.041.000	4.916.518.262	5,94
2015	291.282.000	4.903.735.315	5,94
2016	295.592.974	4.976.310.597	5,94
2017	301.859.545	5.081.808.382	5,94
2018	308.892.872	5.200.214.517	5,94
FONTES: IBGE, IPARDES			
2013 Paraná - Estimativas preliminares do IPARDES.			
2013 Brasil - Calculado pelo IBGE, a partir das Contas Nacionais Trimestrais.			
2014 a 2018 - Projeção efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças de Rolândia a partir do valores projetados pelo IBGE/IPARDES			

Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos

Indicadores	2015	2016	2017	2018
PIB TOTAL	(0,26)	1,48	2,12	2,33
INPC	6,78	5,29	5,14	5,03
IPCA	7,25	5,59	5,23	5,08
Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em: 13/02/2015				

Lei nº 3.719, de 07 de Julho de 2015 – Anexo III
Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia – PR
RPPS – ROLÂNDIA - PR
AVALIAÇÃO ATUARIAL
Ano Base: 2015 Data Base:31/12/2014
Índice

1. Introdução.....02
2. Origem e Data Base dos Dados.....03
3. Estatísticas da Massa.....04
4. Elenco dos Benefícios do Plano.....12
5. Bases Financeiras e Biométricas.....17
6. Dados Adicionais para Estudo Atuarial.....19
7. Custo Total do Plano Previdenciário.....20
8. Plano de Custeio Proposto.....23
9. Demonstrativo do Fluxo das Receitas e Despesas Previdenciárias.....24
10. Parecer Atuarial.....29
Anexos
I. Provisões Matemáticas Previdenciárias
II. Projeção Atuarial do RREO

1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014.

2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de Rolândia-PR e seus dependentes legais. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de dezembro de 2014. Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos
- Número de Servidores;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Cargo;
- Data de Admissão na Prefeitura;
- Valor da Remuneração.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas
- Número de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Tipo do Benefício;
- Valor do Provento Mensal

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS, conforme tabela abaixo:

Idade Entrada no Ente	Tempo Anterior (em anos)	Idade Entrada no Ente	Tempo Anterior (em anos)
18 a 22 anos	1	46 a 49 anos	8
23 a 25 anos	2	50 a 55 anos	9
26 a 29 anos	3	56 a 58 anos	10
30 a 33 anos	4	59 a 61 anos	11
34 a 36 anos	5	62 a 67 anos	12
37 a 40 anos	6	Mais de 68 anos	13
41 a 45 anos	7		

3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos:

			31/12/2014
Item	Ativos	Inativos	Total
Quantidade	1.330	101	1.431
Remuneração/Provento Médio (R$)	1.993,11	2.934,20	2.059,53

3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos:

			31/12/2014
Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	321	1.009	1.330
Idade Média	50,0	44,0	45,4
Tempo de INSS Anterior	3,9	3,1	3,3
Tempo de Serviço Público	16,3	11,7	12,8
Tempo de Serviço Total	20,1	14,8	16,1
Diferimento Médio (*)	12,9	12,5	12,6
Remuneração Média (R$)	1.881,40	2.028,65	1.993,11
(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria			

3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes:

			31/12/2014
Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	34	74	108
Idade Média	66,3	60,0	62,0
Tempo de Serviço Total	30,6	27,8	28,7
Remuneração Média (R$)	1.696,63	2.314,11	2.119,72
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.			

3.4. Aposentadorias Programadas (*)

					31/12/2014
ANO	TIPO DE APOSENTADORIA		PROFESSOR	TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA			
2015	25	68	15	108	1.222
2016	7	12	16	35	1.187
2017	6	21	15	42	1.145
2018	11	21	12	44	1.101
2019	11	25	7	43	1.058
2020	11	24	11	46	1.012
2021	13	14	15	42	970
2022	14	21	19	54	916
2023	22	30	10	62	854
2024	26	30	12	68	786
2025	13	17	5	35	751
2026	12	29	11	52	699
2027	11	17	17	45	654
2028	18	14	40	72	582
2029	13	17	21	51	531
2030	10	17	21	48	483
2031	7	14	36	57	426
2032	11	17	10	38	388
2033	16	11	10	37	351
2034	13	9	27	49	302
2035	6	14	18	38	264
2036	33	10	13	56	208
2037	17	6	7	30	178
2038	15	11	4	30	148
2039	12	6	1	19	129
2040	9	5	1	15	114
2041	36	1	0	37	77
2042	17	2	0	19	58
2043	15	2	0	17	41
2044	5	1	0	6	35
2045	7	1	0	8	27
2046	7	0	0	7	20
2047	9	1	0	10	10
2048	3	0	0	3	7
2049	3	0	0	3	4
2050	1	0	0	1	3
2051	1	0	0	1	2
2052	1	0	0	1	1
2053	1	0	0	1	0
2054	0	0	0	0	0
2055	0	0	0	0	0
2056	0	0	0	0	0
2057	0	0	0	0	0
Total	468	488	374	1.330	0
(*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.					

3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

				31/12/2014
Tipo de Aposentadoria		Masculino	Feminino	Total
Tempo de Serviço	Quantidade	20	73	93
	Idade Média	65,9	56,8	58,7
	Benef. Médio (R$)	2.530,02	3.210,86	3.064,44
Pensionistas	Quantidade	3	5	8
	Idade Média	37,3	50,4	45,5
	Benef. Médio (R$)	1.592,15	1.316,90	1.420,12
Total Geral	Quantidade	23	78	101
	Idade Média	62,1	56,4	57,7
	Benef. Médio (R$)	2.407,69	3.089,45	2.934,20

4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO
4.1. Aposentadorias:

4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998 (E.C. nº 20, 16/12/98):
I) Idade e Tempo de Contribuição – Pela Média das Remunerações:
Contribuição Mínima:
Homem: 35+p anos
Mulher: 30+p anos
Sendo:

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.
Idade:
Homem: 53 anos
Mulher: 48 anos
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial:
RMI=ME – (D.K)
ME = Média das remunerações de contribuição
D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2005 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar-se após esta data.
K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.
II) Especial (Funções de Magistério) - Pela Média das Remunerações:
Contribuição Mínima:
Homem: 35+b+p anos
Mulher: 30+b+p anos
Sendo:
b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescerá ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação do fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;
p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI=ME – (D.K)
ME = Média das remunerações de contribuição
III) Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):
Contribuição Mínima:
Homem: 35+n anos
Mulher: 30+n anos
Sendo n= número de anos que o servidor contribuirá além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem.
Idade:
Homem: 60-n anos Mulher:
55-n anos Serviço Público: 25 anos Carreira: 15 anos
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial (EC nº 47):
RMI = PA
Sendo:
PA = Última remuneração no cargo efetivo
4.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003 (E.C. nº 41, 31/12/03):
I) Idade e Tempo de Contribuição:
Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial:
RMI = PA
II) Especial (Funções de Magistério):
Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial:
RMI = PA
4.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):
I) Idade e Tempo de Contribuição:
Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição
II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Idade Mínima:
Homem: 55 anos
Mulher: 50 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição
III) Por Idade:
Idade Mínima:
Homem: 65anos
Mulher: 60 anos
Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição
TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
IV) Compulsória:
Idade Mínima:
Homem: 70 anos
Mulher: 70 anos
RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição
V) Aposentadoria por Invalidez:
Estar inválido – incapacitado para o trabalho
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição
4.2. Pensões:
I) Pensão por Morte de Ativo:
Falecimento do servidor ativo
RMI = PA
Se PA < teto de benefícios do INSS (T) e
RMI = T + 70%.(PA - T)
Se PA > teto de benefícios do INSS (T)
II) Pensão por Morte de Inativo:
Falecimento do servidor inativo
RMI = PI
Se PI < teto de benefícios do INSS (T) e
RMI = T + 70%.(PI - T)
Se PI > teto de benefícios do INSS (T) PI =
Proventos na Inatividade
4.3. Auxílios:

I) Salário-família:
Possuir filho com idade de 0 a 14 anos
Possuir PA < R$ 1.025,81
RMI = R$ 35,00 se PA < R$ 682,50 RMI = R$ 24,66 se R$ 682,50 < PA <1.025,81
II) Salário-maternidade:
Nascimento de filho
RMI = PA
III) Auxílio-doença:
Estar incapacitado para o trabalho
RMI = PA
IV) Auxílio-reclusão:
O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente Possuir PA < R$ 1.025,81
RMI = PA
5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS
5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:
As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.
5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:
De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R$ 931,71, correspondente a média de benefícios pagos pela Previdência Social em outubro/2014.
5.3. Quanto às Despesas Administrativas:
Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 3.514/2012.
5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.
5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.
5.6. Tábuas Biométricas:
a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de q ixeqx):IBGE-2012
b) Entrada em Invalidez (valores de ix): Álvaro Vindas;
c) Mortalidade de Ativos (valores de q aax): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
d) Composição média de família (Hx), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.
5.7. Demais Hipóteses Atuariais:
a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,38% aa;
b) O crescimento dos proventos utilizado foi de 0,38% aa;
c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
f) Utilizou-se a hipótese de Gerações Futuras, pela reposição integral da massa de ativos (1:1). Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou, inclusive com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva salarial estabelecida nesta Avaliação;

6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL
Situação Atual Informada pelo Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR:

				31/12/2014
ITENS				VALOR (R$)
Valor do Ativo Financeiro na Data Base (em R$)				29.059.849,61
Saldo Devedor do Parcelamento				96.261,25
Percentuais de Contribuição em Vigor				(%)
a) Prefeitura – Contribuição Normal				11,00%
b) Prefeitura – Contribuição Adicional (Decreto Municipal nº 6.676/2012)				
Ano	%	Ano	%	
2014	8,50%	2023	35,50%	
2015	11,50%	2024	38,50%	
2016	14,50%	2025	41,50%	
2017	17,50%	2026	44,50%	
2018	20,50%	2027	47,50%	
2019	23,50%	2028	50,50%	
2020	26,50%	2029	53,50%	
2021	29,50%	2030	56,50%	
2022	32,50%	2031 a 2046	59,31%	
c) Servidores Ativos	11,00%			
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)	11,00%			
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)	11,00%			
(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$4.390,24 em 31/12/2014)				

7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO
7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados, Pensionistas e Futuros:

					31/12/2014
BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R$)	Custo Geração Futura (em R$)	Custo Total (em R$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	43.404.171,69	0,00	43.404.171,69	7,73%	
2) Pensão por Morte	1.648.741,36	0,00	1.648.741,36	0,29%	
3) Reversão em Pensão	4.827.747,07	0,00	4.827.747,07	0,86%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	49.880.660,12	0,00	49.880.660,12	8,88%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	66.308.689,45	6.931.322,43	73.240.011,88	13,05%	3,47%
6) Aposentadoria do Professor	88.325.536,93	16.038.498,05	104.364.034,98	18,59%	5,84%
7) Aposentadoria por Idade	52.851.696,71	21.652.672,17	74.504.368,88	13,27%	5,45%
8) Reversão em Pensão	23.025.200,93	5.048.590,63	28.073.791,56	5,00%	1,65%
9) Pensão por Morte de Ativo	13.524.527,49	10.836.488,32	24.361.015,81	4,34%	2,81%
10) Pensão por Morte de Inválido	604.602,38	440.771,69	1.045.374,07	0,19%	0,11%
11) Aposentadoria por Invalidez	6.454.428,36	5.063.867,21	11.518.295,57	2,05%	1,29%
12) Auxílio-doença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
14) Salário-família	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	251.094.682,25	66.012.210,50	317.106.892,75	56,49%	20,62%
16) Custo Total (4+15)	300.975.342,37	66.012.210,50	366.987.552,87	65,38%	
Valor Atual da Folha Futura	267.438.538,22	293.895.324,97	561.333.863,19		
Observação: O Custeio dos Benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade é de obrigação da Prefeitura.					

7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente:

				31/12/2014
Item	Geração Atual (R$)	Geração Futura (R$)	Total (R$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	300.975.342,37	66.012.210,50	366.987.552,87	65,38%
Compensação a Receber (-)	34.416.225,24	0,00	34.416.225,24	6,13%
Contribuição de Inativos (-)	1.148.759,47	71.257,67	1.220.017,14	0,22%
Contribuição de Ativos (-)	29.418.239,20	32.328.485,75	61.746.724,95	11,00%
Contrib. Normal Ente s/Ativos(-)	29.418.239,20	32.328.485,75	61.746.724,95	11,00%

Contrib.Normal Ente s/Inativos(-)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Saldo dos Parcelamentos (-)	96.261,25	0,00	96.261,25	0,02%
Ativo Financeiro (-)	29.059.849,61	0,00	29.059.849,61	5,18%
Déficit / Superávit Atuarial	177.417.768,40	1.283.981,33	178.701.749,73	31,84%
(*)Contr.Adicional Ente s/Ativos(-)	79.652.496,44	103.839.388,80	183.491.885,24	32,69%
(*)Contr.Adicion Ente s/Inativos(-)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Déficit / Superávit Atuarial	97.765.271,96	102.555.407,47	4.790.135,51	0,85%
(*) Contribuições adicionais para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 6.676/2012.				

7.3. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Proposto:

				31/12/2014
Item	Geração Atual (R$)	Geração Futura (R$)	Total (R$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	300.975.342,37	66.012.210,50	366.987.552,87	65,38%
Compensação a Receber (-)	34.416.225,24	0,00	34.416.225,24	6,13%
Contribuição de Inativos (-)	1.148.759,47	71.257,67	1.220.017,14	0,22%
Contribuição de Ativos (-)	29.418.239,20	32.328.485,75	61.746.724,95	11,00%
Contrib. Normal Ente s/Ativos(-)	29.418.239,20	32.328.485,75	61.746.724,95	11,00%
Contrib.Normal Ente s/Inativos(-)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Saldo dos Parcelamentos (-)	96.261,25	0,00	96.261,25	0,02%
Ativo Financeiro (-)	29.059.849,61	0,00	29.059.849,61	5,18%
Déficit / Superávit Atuarial	177.417.768,40	1.283.981,33	178.701.749,73	31,84%
(*)Contr.Adicional Ente s/Ativos(-) 75.761.937,97		103.564.878,89	179.326.816,86	31,95%
(*)Contr.Adicion Ente s/Inativos(-)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Déficit / Superávit Atuarial	101.655.830,43	102.280.897,56	625.067,13	0,11%
(*) Contribuições adicionais propostas para Cobertura do Déficit – Capítulo 8.				

8. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Diante do superávit atuarial recomendamos a revisão das alíquotas adicionais previstas no Decreto Municipal nº 6.676/2012, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do plano, conforme tabela abaixo:

Descrição	Contribuição %	Base para Desconto
Servidores Aposentados e Pensionistas	11,00%	Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção
Servidores Ativos	11,00%	
Prefeitura Contribuição Normal	11,00%	

	Ano	%	Ano	%	
Prefeitura Contribuição Adicional Déficit Atuarial	2015	8,50%	2021	25,38%	Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos
	2016	10,20%	2022	30,46%	
	2017	12,24%	2023	36,55%	
	2018	14,69%	2024	43,86%	
	2019	17,63%	2025	52,63%	
	2020	21,15%	2026 a 2046	57,00%	

Nesta proposta a alíquota de contribuição adicional irá variar 20%, iniciando em 8,50% em 2015 até 52,63% em 2025, e de 2026 a 2046 a alíquota deverá ser de 57,0%. A partir de 2047 não haverá contribuição adicional a pagar pela Prefeitura.

Este plano de equacionamento deverá ser objeto de alteração da legislação municipal, mediante decreto ou lei municipal. Na ausência de legislação municipal contendo todas as alíquotas adicionais propostas, o MPS deverá considerar que o RPPS não implementou um plano de equacionamento e portanto não apresenta equilíbrio financeiro e atuarial, item obrigatório para a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme as

Portarias MPS 204/2008 e 403/2008.

9. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

9.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

				31/12/2014
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2015	13.092.887,36	6.639.078,81	6.453.808,55	35.513.658,16
2016	15.282.032,90	7.892.372,35	7.389.660,55	42.903.318,72
2017	16.872.031,74	9.510.378,34	7.361.653,40	50.264.972,12
2018	18.629.063,87	10.935.000,14	7.694.063,73	57.959.035,85
2019	20.390.023,80	12.153.839,90	8.236.183,90	66.195.219,75
2020	22.115.472,81	13.438.237,18	8.677.235,63	74.872.455,37
2021	23.820.759,40	14.739.586,07	9.081.173,33	83.953.628,70
2022	25.484.338,84	16.329.800,64	9.154.538,20	93.108.166,91
2023	27.172.392,64	18.037.984,79	9.134.407,85	102.242.574,76
2024	29.076.691,17	19.759.619,48	9.317.071,69	111.559.646,45
2025	30.943.616,84	20.656.365,11	10.287.251,73	121.846.898,18
2026	32.518.647,08	22.147.933,35	10.370.713,73	132.217.611,92
2027	34.340.861,79	23.307.244,20	11.033.617,59	143.251.229,51
2028	35.828.482,76	25.311.016,17	10.517.466,59	153.768.696,10
2029	37.916.826,57	26.592.749,55	11.324.077,02	165.092.773,13
2030	39.810.397,67	27.789.461,26	12.020.936,41	177.113.709,54
2031	41.649.565,82	29.016.688,71	12.632.877,11	189.746.586,65
2032	42.567.852,10	29.737.968,65	12.829.883,45	202.576.470,10
2033	43.338.134,11	30.265.049,05	13.073.085,06	215.649.555,16
2034	43.884.373,20	31.142.822,82	12.741.550,38	228.391.105,53
2035	44.789.717,18	31.624.030,47	13.165.686,71	241.556.792,24
2036	45.604.723,99	32.647.299,06	12.957.424,93	254.514.217,17
2037	46.455.845,19	33.127.703,80	13.328.141,39	267.842.358,56
2038	47.446.455,86	33.436.318,33	14.010.137,53	281.852.496,09
2039	48.282.301,94	33.512.637,27	14.769.664,67	296.622.160,76
2040	49.235.923,13	33.367.537,60	15.868.385,53	312.490.546,30

2041	49.546.440,95	34.043.417,02	15.503.023,93	327.993.570,22
2042	51.135.003,82	34.103.625,14	17.031.378,68	345.024.948,90
2043	51.568.034,35	34.369.090,15	17.198.944,20	362.223.893,11
2044	52.687.925,70	34.238.161,88	18.449.763,82	380.673.656,93
2045	53.926.915,89	34.096.308,27	19.830.607,62	400.504.264,55
2046	54.839.327,87	34.022.100,49	20.817.227,38	421.321.491,93
2047	35.115.904,59	34.395.848,83	720.055,76	422.041.547,69
2048	35.144.082,38	34.090.256,77	1.053.825,61	423.095.373,30
2049	35.089.164,80	33.804.070,17	1.285.094,63	424.380.467,92
2050	35.022.499,32	33.569.003,38	1.453.495,94	425.833.963,86
2051	35.026.314,54	33.228.532,70	1.797.781,84	427.631.745,70
2052	34.959.872,98	32.998.880,85	1.960.992,13	429.592.737,83
2053	34.767.403,78	33.427.026,65	1.340.377,13	430.933.114,96
2054	34.720.480,56	33.741.686,07	978.794,49	431.911.909,45
2055	34.749.537,02	33.728.670,68	1.020.866,34	432.932.775,80
2056	34.645.770,60	33.743.039,57	902.731,03	433.835.506,83
2057	34.744.721,52	33.358.539,36	1.386.182,16	435.221.688,99
2058	34.672.345,33	33.041.050,19	1.631.295,14	436.852.984,13
2059	34.617.455,77	33.066.983,96	1.550.471,81	438.403.455,95
2060	34.622.226,61	32.996.926,91	1.625.299,70	440.028.755,64
2061	34.630.559,85	33.054.454,59	1.576.105,26	441.604.860,90
2062	34.766.949,29	32.588.553,10	2.178.396,19	443.783.257,09
2063	34.817.485,67	32.218.085,90	2.599.399,77	446.382.656,86
2064	34.940.355,35	31.729.147,12	3.211.208,23	449.593.865,09
2065	35.073.130,92	31.424.037,17	3.649.093,75	453.242.958,84
2066	35.254.506,83	31.112.681,20	4.141.825,63	457.384.784,47
2067	35.437.343,77	30.937.028,39	4.500.315,38	461.885.099,85
2068	35.654.879,64	30.628.184,46	5.026.695,18	466.911.795,03
2069	35.925.285,04	30.581.857,19	5.343.427,85	472.255.222,88
2070	36.206.864,39	30.406.507,30	5.800.357,09	478.055.579,97
2071	36.461.162,42	30.339.027,19	6.122.135,23	484.177.715,20
2072	36.752.296,88	30.319.398,05	6.432.898,83	490.610.614,03
2073	37.217.447,56	30.341.235,88	6.876.211,68	497.486.825,71
2074	37.600.944,32	30.078.596,51	7.522.347,81	505.009.173,52
2075	38.035.323,40	29.691.742,22	8.343.581,18	513.352.754,70
2076	38.513.018,47	29.336.907,38	9.176.111,09	522.528.865,79
2077	39.057.509,60	29.285.549,81	9.771.959,79	532.300.825,58
2078	39.612.043,25	29.255.222,27	10.356.820,98	542.657.646,56
2079	40.261.038,81	29.609.078,36	10.651.960,45	553.309.607,01
2080	40.840.872,53	30.013.484,31	10.827.388,22	564.136.995,23
2081	41.485.855,57	30.241.028,67	11.244.826,90	575.381.822,12
2082	42.078.818,72	30.855.400,73	11.223.417,99	586.605.240,12
2083	42.774.562,43	30.721.177,84	12.053.384,59	598.658.624,71
2084	43.495.731,70	30.588.416,34	12.907.315,36	611.565.940,07
2085	44.242.858,54	30.426.385,98	13.816.472,56	625.382.412,63
2086	45.088.572,39	30.292.333,70	14.796.238,69	640.178.651,31
2087	45.918.909,45	30.516.840,68	15.402.068,77	655.580.720,09
2088	46.871.191,22	29.941.193,02	16.929.998,20	672.510.718,29
2089	47.895.055,76	29.507.377,70	18.387.678,06	690.898.396,35
2090	48.998.751,73	29.374.421,12	19.624.330,61	710.522.726,96

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:
1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.
9.2. Projeções Considerando o Plano de Custeio Proposto:

				31/12/2014
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2015	12.141.366,19	6.639.078,81	5.502.287,38	34.562.136,99
2016	13.786.500,51	7.892.372,35	5.894.128,16	40.456.265,14
2017	14.979.845,66	9.510.378,34	5.469.467,32	45.925.732,47
2018	16.429.678,99	10.935.000,14	5.494.678,85	51.420.411,32
2019	18.026.826,93	12.153.839,90	5.872.987,03	57.293.398,35
2020	19.784.282,91	13.438.237,18	6.346.045,73	63.639.444,07
2021	21.764.199,13	14.739.586,07	7.024.613,06	70.664.057,13
2022	24.005.488,39	16.329.800,64	7.675.687,75	78.339.744,89
2023	26.634.191,70	18.037.984,79	8.596.206,91	86.935.951,79
2024	29.947.539,65	19.759.619,48	10.187.920,17	97.123.871,96
2025	33.828.951,07	20.656.365,11	13.172.585,96	110.296.457,92
2026	36.002.737,64	22.147.933,35	13.854.804,29	124.151.262,21
2027	37.044.459,64	23.307.244,20	13.737.215,44	137.888.477,65
2028	37.657.169,54	25.311.016,17	12.346.153,37	150.234.631,02
2029	38.880.157,69	26.592.749,55	12.287.408,14	162.522.039,16
2030	39.825.033,15	27.789.461,26	12.035.571,89	174.557.611,05
2031	40.712.308,72	29.016.688,71	11.695.620,01	186.253.231,05
2032	41.570.116,67	29.737.968,65	11.832.148,02	198.085.379,08
2033	42.280.549,46	30.265.049,05	12.015.500,41	210.100.879,49
2034	42.769.848,42	31.142.822,82	11.627.025,60	221.727.905,10
2035	43.603.173,19	31.624.030,47	11.979.142,72	233.707.047,82
2036	44.345.718,57	32.647.299,06	11.698.419,51	245.405.467,33
2037	45.117.523,45	33.127.703,80	11.989.819,65	257.395.286,99
2038	46.020.450,46	33.436.318,33	12.584.132,13	269.979.419,11
2039	46.768.418,77	33.512.637,27	13.255.781,50	283.235.200,61
2040	47.626.490,11	33.367.537,60	14.258.952,51	297.494.153,12
2041	47.856.372,13	34.043.417,02	13.812.955,11	311.307.108,23
2042	49.321.794,96	34.103.625,14	15.218.169,82	326.525.278,05

2043	49.659.519,15	34.369.090,15	15.290.429,00	341.815.707,05
2044	50.658.839,08	34.238.161,88	16.420.677,20	358.236.384,25
2045	51.768.791,02	34.096.308,27	17.672.482,75	375.908.867,00
2046	52.555.928,61	34.022.100,49	18.533.828,12	394.442.695,12
2047	33.503.176,78	34.395.848,83	-892.672,05	393.550.023,08
2048	33.434.590,90	34.090.256,77	-655.665,87	392.894.357,21
2049	33.277.103,83	33.804.070,17	-526.966,34	392.367.390,87
2050	33.101.714,69	33.569.003,38	-467.288,69	391.900.102,18
2051	32.990.282,84	33.228.532,70	-238.249,86	391.661.852,32
2052	32.801.679,38	32.998.880,85	-197.201,47	391.464.650,85

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2053	32.479.718,56	33.427.026,65	-947.308,09	390.517.342,76
2054	32.295.534,23	33.741.686,07	-1.446.151,84	389.071.190,93
2055	32.179.093,91	33.728.670,68	-1.549.576,77	387.521.614,15
2056	31.921.100,90	33.743.039,57	-1.821.938,67	385.699.675,49
2057	31.856.571,64	33.358.539,36	-1.501.967,72	384.197.707,77
2058	31.610.906,46	33.041.050,19	-1.430.143,73	382.767.564,04
2059	31.372.330,57	33.066.983,96	-1.694.653,39	381.072.910,65
2060	31.182.393,89	32.996.926,91	-1.814.533,02	379.258.377,63
2061	30.984.337,16	33.054.454,59	-2.070.117,43	377.188.260,20
2062	30.901.953,25	32.588.553,10	-1.686.599,85	375.501.660,35
2063	30.720.589,87	32.218.085,90	-1.497.496,03	374.004.164,32
2064	30.597.645,80	31.729.147,12	-1.131.501,32	372.872.663,00
2065	30.469.858,79	31.424.037,17	-954.178,38	371.918.484,62
2066	30.375.038,37	31.112.681,20	-737.642,83	371.180.841,79
2067	30.265.107,21	30.937.028,39	-671.921,18	370.508.920,61
2068	30.172.308,88	30.628.184,46	-455.875,58	370.053.045,04
2069	30.113.760,04	30.581.857,19	-468.097,15	369.584.947,89
2070	30.046.647,89	30.406.507,30	-359.859,41	369.225.088,48
2071	29.931.332,93	30.339.027,19	-407.694,26	368.817.394,22
2072	29.830.677,62	30.319.398,05	-488.720,43	368.328.673,79
2073	29.880.531,15	30.341.235,88	-460.704,73	367.867.969,06
2074	29.823.812,92	30.078.596,51	-254.783,59	367.613.185,47
2075	29.791.564,12	29.691.742,22	99.821,90	367.713.007,37
2076	29.774.633,63	29.336.907,38	437.726,25	368.150.733,62
2077	29.794.821,67	29.285.549,81	509.271,86	368.660.005,47
2078	29.793.594,05	29.255.222,27	538.371,78	369.198.377,25
2079	29.853.482,65	29.609.078,36	244.404,29	369.442.781,54
2080	29.808.863,00	30.013.484,31	-204.621,31	369.238.160,23
2081	29.791.925,47	30.241.028,67	-449.103,20	368.789.057,03
2082	29.683.252,82	30.855.400,73	-1.172.147,91	367.616.909,11
2083	29.635.262,57	30.721.177,84	-1.085.915,27	366.530.993,84
2084	29.568.073,85	30.588.416,34	-1.020.342,49	365.510.651,35
2085	29.479.541,22	30.426.385,98	-946.844,76	364.563.806,59
2086	29.439.456,02	30.292.333,70	-852.877,68	363.710.928,91
2087	29.330.846,11	30.516.840,68	-1.185.994,57	362.524.934,34
2088	29.287.844,08	29.941.193,02	-653.348,94	361.871.585,40
2089	29.256.707,79	29.507.377,70	-250.669,91	361.620.915,49
2090	29.242.102,88	29.374.421,12	-132.318,24	361.488.597,25

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;

2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;

3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

10. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014.
Tábuas Biométricas Utilizadas Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2012
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas
Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados. Portanto, nesta avaliação não foi adotada estimativa de tempo de serviço anterior à admissão.

Idade Entrada no Ente	Tempo Anterior (em anos)	Idade Entrada no Ente	Tempo Anterior (em anos)
18 a 22 anos	1	46 a 49 anos	8
23 a 25 anos	2	50 a 55 anos	9
26 a 29 anos	3	56 a 58 anos	10
30 a 33 anos	4	59 a 61 anos	11
34 a 36 anos	5	62 a 67 anos	12
37 a 40 anos	6	Mais de 68 anos	13
41 a 45 anos	7		

Estimativa de Compensação Financeira Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como limite máximo de benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R$ 870,15, correspondente a média de benefícios pagos pela Previdência Social em Outubro/2014.

Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.

Comparativo de Resultados			
Item	dez/12	dez/13	dez/14
Número de Servidores Ativos	1.324	1.380	1.330
Média da Remuneração do Ativo	1.579,25	1.676,98	1.993,11
Número de Beneficiários	67	81	101
Valor Médio dos Benefícios	2.806,40	3.064,75	2.934,20
Custo Total do Plano em R$	264.395.853,94	281.921.359,33	366.987.552,87
Custo do Plano em % da Folha	53,14%	54,66%	65,38%
Déficit / Superávit Atuarial em R$	1.544.442,87	1.509.135,69	4.790.135,51
Déficit / Superávit em % Folha	0,31%	0,29%	0,85%
Folha Salarial Futura em R$	497.651.138,87	515.750.390,30	561.333.863,19
Saldo dos Parcelamentos em R$	113.066,41	105.929,57	96.261,25
Investimentos do Plano em R$	14.774.822,83	17.673.272,25	29.059.849,61

Dos dados disponíveis para análise, destaca-se o aumento médio das remunerações, a concessão de novos benefícios previdenciários e o aumento do superávit atuarial em decorrência da adoção da estimativa de compensação financeira a receber.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 399,987 milhões.

Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 371,777 milhões e, portanto, indica um superávit com valor atual de R$ 4,790 milhões, este valor representa 0,85% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Plano de Custeio Proposto

Diante do superávit atuarial recomendamos a revisão das alíquotas adicionais previstas no Decreto Municipal nº 6.676/2012, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do plano. Nesta proposta a alíquota de contribuição adicional irá variar 20%, iniciando em 8,50% em 2015 até 52,63% em 2025, e de 2026 a 2046 a alíquota deverá ser de 57,0%. A partir de 2047 não haverá contribuição adicional a pagar pela Prefeitura.

Este plano de equacionamento deverá ser objeto de alteração da legislação municipal, mediante decreto ou lei municipal. Na ausência de legislação municipal contendo todas as alíquotas adicionais propostas, o MPS deverá considerar que o RPPS não implementou um plano de equacionamento e portanto não apresenta equilíbrio financeiro e atuarial, item obrigatório para a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme as Portarias MPS 204/2008 e 403/2008.

Rentabilidade Anual

Avaliamos que a rentabilidade anual dos investimentos do RPPS pela Taxa Interna de Retorno no ano de 2014 foi de 12,39%. A política de investimentos definiu 6% ao ano como taxa de juros e o INPC como indexador de correção monetária, desta forma a meta atuarial era 12,60% para o exercício. Como podemos observar a rentabilidade obtida ficou ligeiramente abaixo da meta estabelecida. Este resultado negativo não afetou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, uma vez que o resultado apresentou um pequeno superávit atuarial. Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,38% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação.

Por similaridade aos servidores ativos, consideramos que o crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas será de 0,38% ao ano. Este percentual se aplicará aos atuais inativos e aos ativos que terão direito à paridade quando estiverem aposentados.

Hipótese de Novos Entrantes ou Gerações Futuras

Esta avaliação utiliza a hipótese de Novos Entrados ou Gerações Futuras, pelo método de reposição integral da massa de ativos (1:1). Consideramos que para cada servidor que se aposentar ingressará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor aposentado, mesmo sexo, carreira, tempo anterior, idade e com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva de crescimento de remunerações estabelecida nesta avaliação. Esta hipótese faz com que a população ativa do plano fique estável, situação prevista no § 2º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/2008.

Custeio Administrativo

Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportado adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 3.514/2012. Informações Adicionais da Avaliação Atuarial

Idade Projetada para Aposentadoria (em anos)	Masculino	Feminino
Professores	60,4	54,4
Não Professores	63,0	58,2

Demonstrativo do Resultado Atuarial

Benefícios Avaliados em Regime de Capitalização

Descrição	Geração Atual	Geração Futura	Total
Valor Atual das Remunerações Futuras	267.438.538,22	293.895.324,97	561.333.863,19
Ativo	29.156.110,86	-	29.156.110,86
PMBC	49.667.606,39	-	49.667.606,39
VABF - Benefícios Concedidos	49.880.660,12	-	49.880.660,12
(-) VACF - Concedido Ente	-	-	-
(-) VACF – Conced. Aposent. e Pensionistas	213.053,73	-	213.053,73
PMBAC	111.670.001,67	(102.555.407,47)	9.114.594,20
VABF - A Conceder	251.094.682,25	66.012.210,50	317.106.892,75
(-) VACF - A Conceder Ente	109.070.735,64	136.167.874,55	245.238.610,19
(-) VACF - A Conceder Servidores em Atividade	30.353.944,94	32.399.743,42	62.753.688,36
Compensação Financeira a Receber	34.416.225,24	-	34.416.225,24
Compensação Financeira a Pagar	-	-	-
Resultado - Deficit/Superávit Atuarial	97.765.271,96	102.555.407,47	4.790.135,51

Amortização do Déficit por Alíquotas – Proposto

Ente Federativo	Rolândia-PR
Juros Anuais	6%
Prazo em Anos	32
Déficit Atuarial (R$)	178.701.749,73
Quantidade de Mulheres	1.009

Quantidade de Homens	321
Salário Médio das Mulheres	2.028,65
Salário Médio dos Homens	1.881,40
Folha Anual	34.460.827,05

n	Ano	%	Base de Cálculo (*)	Saldo Inicial	Juros	(-)Pagamento	Saldo Final
1	2015	8,50%	31.717.372,59	178.701.749,73	10.722.104,98	2.695.976,67	186.727.878,04
2	2016	10,20%	33.452.119,22	186.727.878,04	11.203.672,68	3.412.116,16	194.519.434,57
3	2017	12,24%	33.181.803,43	194.519.434,57	11.671.166,07	4.061.452,74	202.129.147,90
4	2018	14,69%	33.362.534,38	202.129.147,90	12.127.748,87	4.900.289,05	209.356.607,72
5	2019	17,63%	33.550.309,87	209.356.607,72	12.561.396,46	5.913.443,42	216.004.560,77
6	2020	21,15%	33.594.813,10	216.004.560,77	12.960.273,65	7.105.544,85	221.859.289,56
7	2021	25,38%	33.564.795,82	221.859.289,56	13.311.557,37	8.519.035,18	226.651.811,76
8	2022	30,46%	33.357.240,88	226.651.811,76	13.599.108,71	10.159.627,13	230.091.293,33
9	2023	36,55%	33.182.918,91	230.091.293,33	13.805.477,60	12.127.840,59	231.768.930,35
10	2024	43,86%	33.393.084,03	231.768.930,35	13.906.135,82	14.645.583,20	231.029.482,96
11	2025	52,63%	33.706.754,07	231.029.482,96	13.861.768,98	17.739.783,63	227.151.468,31
12	2026	57,00%	33.416.935,79	227.151.468,31	13.629.088,10	19.047.653,40	221.732.903,01
13	2027	57,00%	33.553.461,38	221.732.903,01	13.303.974,18	19.125.472,99	215.911.404,20
14	2028	57,00%	33.083.875,15	215.911.404,20	12.954.684,25	18.857.808,84	210.008.279,62
15	2029	57,00%	33.582.143,52	210.008.279,62	12.600.496,78	19.141.821,81	203.466.954,59
16	2030	57,00%	33.775.903,86	203.466.954,59	12.208.017,28	19.252.265,20	196.422.706,66
17	2031	57,00%	33.934.683,88	196.422.706,66	11.785.362,40	19.342.769,81	188.865.299,25
18	2032	57,00%	34.118.358,90	188.865.299,25	11.331.917,95	19.447.464,57	180.749.752,63
19	2033	57,00%	34.117.713,38	180.749.752,63	10.844.985,16	19.447.096,63	172.147.641,16
20	2034	57,00%	33.835.681,07	172.147.641,16	10.328.858,47	19.286.338,21	163.190.161,42
21	2035	57,00%	34.058.526,36	163.190.161,42	9.791.409,69	19.413.360,03	153.568.211,08
22	2036	57,00%	34.113.452,50	153.568.211,08	9.214.092,66	19.444.667,93	143.337.635,82
23	2037	57,00%	34.276.915,41	143.337.635,82	8.600.258,15	19.537.841,78	132.400.052,19
24	2038	57,00%	34.596.584,78	132.400.052,19	7.944.003,13	19.720.053,32	120.624.002,00
25	2039	57,00%	34.696.907,29	120.624.002,00	7.237.440,12	19.777.237,16	108.084.204,96
26	2040	57,00%	34.901.100,12	108.084.204,96	6.485.052,30	19.893.627,07	94.675.630,19
27	2041	57,00%	34.211.481,66	94.675.630,19	5.680.537,81	19.500.544,55	80.855.623,45
28	2042	57,00%	35.152.430,55	80.855.623,45	4.851.337,41	20.036.885,41	65.670.075,45
29	2043	57,00%	34.568.612,58	65.670.075,45	3.940.204,53	19.704.109,17	49.906.170,80
30	2044	57,00%	34.830.972,19	49.906.170,80	2.994.370,25	19.853.654,15	33.046.886,90
31	2045	57,00%	35.146.688,34	33.046.886,90	1.982.813,21	20.033.612,35	14.996.087,76
32	2046	57,00%	34.964.303,38	14.996.087,76	899.765,27	19.929.652,93	-4.033.799,90
(*) Folha estimada de remunerações de servidores ativos.							

Projeção das Provisões Matemáticas – Benefícios Concedidos

Legenda:
2.2.7.2.1.03.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos
2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS

Projeção das Provisões Matemáticas – Benefícios a Conceder

Mês (k)	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.01
0	158.093.992,95	317.106.892,75	61.746.724,95	62.753.688,36	34.416.225,24	96.261,25	183.491.885,24	183.491.885,24
1	159.561.860,25	320.050.938,54	62.319.986,49	63.336.298,63	34.735.748,23	97.044,94	185.195.438,60	185.195.438,60
2	161.043.356,24	323.022.317,09	62.898.570,24	63.924.317,90	35.058.237,70	97.835,01	186.914.807,88	186.914.807,88
3	162.538.607,46	326.021.282,15	63.482.525,60	64.517.796,38	35.383.721,19	98.631,52	188.650.139,93	188.650.139,93
4	164.047.741,63	329.048.089,84	64.071.902,45	65.116.784,77	35.712.226,49	99.434,50	190.401.582,94	190.401.582,94
5	165.570.887,63	332.102.998,66	64.666.751,12	65.721.334,22	36.043.781,66	100.244,03	192.169.286,48	192.169.286,48
6	167.108.175,57	335.186.269,50	65.267.122,42	66.331.496,35	36.378.415,01	101.060,14	193.953.401,53	193.953.401,53
7	168.659.736,75	338.298.165,67	65.873.067,61	66.947.323,27	36.716.155,13	101.882,90	195.754.080,44	195.754.080,44
8	170.225.703,68	341.438.952,93	66.484.638,45	67.568.867,58	37.057.030,86	102.712,36	197.571.477,00	197.571.477,00
9	171.806.210,13	344.608.899,52	67.101.887,16	68.196.182,36	37.401.071,30	103.548,57	199.405.746,42	199.405.746,42
10	173.401.391,07	347.808.276,14	67.724.866,45	68.829.321,18	37.748.305,84	104.391,59	201.257.045,34	201.257.045,34
11	175.011.382,77	351.037.356,03	68.353.629,54	69.468.338,11	38.098.764,14	105.241,47	203.125.531,87	203.125.531,87

Legenda:
2.2.7.2.1.04.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder
2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.05 (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.05.00 Plano Previdenciário – Plano de Amortização
2.2.7.2.1.05.01 (-) Outros Créditos do Plano de Amortização
Considerações Finais
Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 10 de março de 2015.

LUIZ CLÁUDIO KOGUT
Atuário
Miba 1.308

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
ANEXO I
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS
Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR

		31/12/2014
Contas	Discriminação	Valores (R$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	29.059.849,61
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	49.667.606,39
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	49.880.660,12
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	196.436,35
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	16.617,38
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	158.093.992,95
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	317.106.892,75
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	61.746.724,95
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	62.753.688,36
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	34.416.225,24
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	96.261,25
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	183.491.885,24
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	183.491.885,24
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	4.790.135,51
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	4.790.135,51

ANEXO II
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 a 2088

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2014	-	-	-	29.059.849,61
2015	13.092.887,36	6.639.078,81	6.453.808,55	35.513.658,16
2016	15.282.032,90	7.892.372,35	7.389.660,55	42.903.318,72
2017	16.872.031,74	9.510.378,34	7.361.653,40	50.264.972,12
2018	18.629.063,87	10.935.000,14	7.694.063,73	57.959.035,85
2019	20.390.023,80	12.153.839,90	8.236.183,90	66.195.219,75
2020	22.115.472,81	13.438.237,18	8.677.235,63	74.872.455,37
2021	23.820.759,40	14.739.586,07	9.081.173,33	83.953.628,70
2022	25.484.338,84	16.329.800,64	9.154.538,20	93.108.166,91
2023	27.172.392,64	18.037.984,79	9.134.407,85	102.242.574,76
2024	29.076.691,17	19.759.619,48	9.317.071,69	111.559.646,45
2025	30.943.616,84	20.656.365,11	10.287.251,73	121.846.898,18
2026	32.518.647,08	22.147.933,35	10.370.713,73	132.217.611,92
2027	34.340.861,79	23.307.244,20	11.033.617,59	143.251.229,51
2028	35.828.482,76	25.311.016,17	10.517.466,59	153.768.696,10
2029	37.916.826,57	26.592.749,55	11.324.077,02	165.092.773,13
2030	39.810.397,67	27.789.461,26	12.020.936,41	177.113.709,54
2031	41.649.565,82	29.016.688,71	12.632.877,11	189.746.586,65
2032	42.567.852,10	29.737.968,65	12.829.883,45	202.576.470,10
2033	43.338.134,11	30.265.049,05	13.073.085,06	215.649.555,16
2034	43.884.373,20	31.142.822,82	12.741.550,38	228.391.105,53
2035	44.789.717,18	31.624.030,47	13.165.686,71	241.556.792,24
2036	45.604.723,99	32.647.299,06	12.957.424,93	254.514.217,17
2037	46.455.845,19	33.127.703,80	13.328.141,39	267.842.358,56
2038	47.446.455,86	33.436.318,33	14.010.137,53	281.852.496,09
2039	48.282.301,94	33.512.637,27	14.769.664,67	296.622.160,76
2040	49.235.923,13	33.367.537,60	15.868.385,53	312.490.546,30
2041	49.546.440,95	34.043.417,02	15.503.023,93	327.993.570,22
2042	51.135.003,82	34.103.625,14	17.031.378,68	345.024.948,90
2043	51.568.034,35	34.369.090,15	17.198.944,20	362.223.893,11
2044	52.687.925,70	34.238.161,88	18.449.763,82	380.673.656,93
2045	53.926.915,89	34.096.308,27	19.830.607,62	400.504.264,55
2046	54.839.327,87	34.022.100,49	20.817.227,38	421.321.491,93
2047	35.115.904,59	34.395.848,83	720.055,76	422.041.547,69
2048	35.144.082,38	34.090.256,77	1.053.825,61	423.095.373,30
2049	35.089.164,80	33.804.070,17	1.285.094,63	424.380.467,92
2050	35.022.499,32	33.569.003,38	1.453.495,94	425.833.963,86
2051	35.026.314,54	33.228.532,70	1.797.781,84	427.631.745,70
2052	34.959.872,98	32.998.880,85	1.960.992,13	429.592.737,83

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2053	34.767.403,78	33.427.026,65	1.340.377,13	430.933.114,96
2054	34.720.480,56	33.741.686,07	978.794,49	431.911.909,45
2055	34.749.537,02	33.728.670,68	1.020.866,34	432.932.775,80
2056	34.645.770,60	33.743.039,57	902.731,03	433.835.506,83
2057	34.744.721,52	33.358.539,36	1.386.182,16	435.221.688,99
2058	34.672.345,33	33.041.050,19	1.631.295,14	436.852.984,13
2059	34.617.455,77	33.066.983,96	1.550.471,81	438.403.455,95
2060	34.622.226,61	32.996.926,91	1.625.299,70	440.028.755,64
2061	34.630.559,85	33.054.454,59	1.576.105,26	441.604.860,90
2062	34.766.949,29	32.588.553,10	2.178.396,19	443.783.257,09
2063	34.817.485,67	32.218.085,90	2.599.399,77	446.382.656,86
2064	34.940.355,35	31.729.147,12	3.211.208,23	449.593.865,09
2065	35.073.130,92	31.424.037,17	3.649.093,75	453.242.958,84
2066	35.254.506,83	31.112.681,20	4.141.825,63	457.384.784,47
2067	35.437.343,77	30.937.028,39	4.500.315,38	461.885.099,85
2068	35.654.879,64	30.628.184,46	5.026.695,18	466.911.795,03
2069	35.925.285,04	30.581.857,19	5.343.427,85	472.255.222,88
2070	36.206.864,39	30.406.507,30	5.800.357,09	478.055.579,97
2071	36.461.162,42	30.339.027,19	6.122.135,23	484.177.715,20
2072	36.752.296,88	30.319.398,05	6.432.898,83	490.610.614,03
2073	37.217.447,56	30.341.235,88	6.876.211,68	497.486.825,71
2074	37.600.944,32	30.078.596,51	7.522.347,81	505.009.173,52
2075	38.035.323,40	29.691.742,22	8.343.581,18	513.352.754,70
2076	38.513.018,47	29.336.907,38	9.176.111,09	522.528.865,79
2077	39.057.509,60	29.285.549,81	9.771.959,79	532.300.825,58
2078	39.612.043,25	29.255.222,27	10.356.820,98	542.657.646,56
2079	40.261.038,81	29.609.078,36	10.651.960,45	553.309.607,01
2080	40.840.872,53	30.013.484,31	10.827.388,22	564.136.995,23
2081	41.485.855,57	30.241.028,67	11.244.826,90	575.381.822,12
2082	42.078.818,72	30.855.400,73	11.223.417,99	586.605.240,12
2083	42.774.562,43	30.721.177,84	12.053.384,59	598.658.624,71
2084	43.495.731,70	30.588.416,34	12.907.315,36	611.565.940,07
2085	44.242.858,54	30.426.385,98	13.816.472,56	625.382.412,63
2086	45.088.572,39	30.292.333,70	14.796.238,69	640.178.651,31
2087	45.918.909,45	30.516.840,68	15.402.068,77	655.580.720,09
2088	46.871.191,22	29.941.193,02	16.929.998,20	672.510.718,29
1.Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2.Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2014
Nº de Servidores Ativos	1.330
Folha Salarial de Ativos	2.650.832,85
Idade Média de Ativos	45,4
Nº de Servidores Inativos	101
Folha dos Inativos	296.354,28
Idade Média de Inativos	57,7
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,38%
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,38%
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2012 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Reposição Integral 1 por 1
Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda	
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308	
** O arquivo original contendo os gráficos encontram-se disponíveis no site: www.rolândia.pr.gov.br – link: leis municipais	

Lei nº 3.719, de 07 de julho de 2015 - Anexo IV
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2016 2016

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2015	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
5009	Ampliação Cmei José Maria Escrivá	m²	226,62	353.744,72	49,62	175.539,98	50,38	178.204,74
5009	Cemei Jd. José Erdei	m²	1.118,48	1.528.695,16	83,27	1.272.997,02	16,73	255.698,14
5009	Cemei Jd. Nobre	m²	1.118,48	1.547.154,29	77,15	1.193.680,55	22,85	353.473,74
1019	Reforma e Ampliação do Museu	m²	357,53	412.182,42	1,37	5.666,40	98,63	406.516,02
1019	Reconstrução das Instalações do Hotel Rolândia	m²	197,62	96.999,00	57,99	56.249,00	42,01	40.750,00
1019	Infraestrutura Turística São Rafael	m²	4.976,33	581.372,36	9,45	54.959,54	90,55	526.412,82
1013	10 Unidades Habitacionais	m²	408,00	354.161,66	64,27	227.602,34	35,73	126.559,32
1007	Recapeamento Asfaltico atraves de Microrevestimen	m²	62.499,38	873.741,26	100,00	873.741,26		
1007	Pro Transporte - Recape da Aylton Rodrigues Alves	m²	15.968,25	511.699,14	0,00		100,00	511.699,14
1016	Academias ao Ar Livre	m²	360,00	209.966,41	92,83	194.910,02	7,17	15.056,39
1016	Cobertura da Quadra do Criar	m²	1.029,07	657.836,65	91,52	602.075,76	8,48	55.760,89
1007	Emissário de Rede de Drenagem de águas pluviais Pq. Industrial Itamaraty	m	694,00	742.186,47	0,00	0,00	100,00	742.186,47
TOTAL			88.259,76	7.869.739,54	59,18	4.657.421,87	40,82	3.212.317,67
* republicado por erro								

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:AC7CA3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***30/2015***, que teve como objeto ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Campo.*** Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **ASSOCIAÇÃO CAFELANDENSE DOS ARBITROS- ASCAFA.**

ASSOCIAÇÃO CAFELANDENSE DOS ARBITROS- ASCAFA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM		PART	21,00	350,00	7.350,00
TOTAL							7.350,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20/07/2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:D75340C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO X - DEM REC DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MAIO A JUNHO DE 2015					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) x100
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	627.125,40	627.125,40	142.281,52	395.421,08	63,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	107.974,40	107.974,40	30.420,13	94.810,23	87,81
1.1.1 - IPTU	77.784,60	77.784,60	27.633,22	74.833,44	96,21
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	1,76	0,18
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	27.189,80	27.189,80	2.084,30	16.247,13	59,75
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	702,61	3.727,90	186,40
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	208.120,00	208.120,00	39.646,07	101.571,02	48,80
1.2.1 - ITBI	208.120,00	208.120,00	39.646,07	101.571,02	48,80
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	187.550,00	187.550,00	43.490,96	128.895,24	68,73
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	187.550,00	187.550,00	43.490,96	128.895,24	68,73
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	123.481,00	123.481,00	28.724,36	70.144,59	56,81
1.4.1 - IRRF	123.481,00	123.481,00	28.724,36	70.144,59	56,81
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	12.473.527,00	12.473.527,00	2.046.635,91	5.873.179,93	47,09
2.1 - Cota-parte FPM	9.196.242,00	9.196.242,00	1.374.358,79	4.031.457,27	43,84
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.196.242,00	9.196.242,00	1.374.358,79	4.031.457,27	43,84
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.793.285,00	2.793.285,00	509.538,65	1.462.892,29	52,37
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.250,00	30.250,00	4.035,04	12.105,11	40,02
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	45.980,00	45.980,00	7.672,08	23.569,95	51,26
2.5 - Cota-parte ITR	169.400,00	169.400,00	12.533,68	28.701,30	16,94
2.6 - Cota-parte IPVA	238.370,00	238.370,00	138.497,67	314.454,01	131,92
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	13.100.652,40	13.100.652,40	2.188.917,43	6.268.601,01	47,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) x100
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,20	0,56	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	448.910,00	448.910,00	78.085,39	235.931,18	52,56
5.1 - Transferências do salário-educação	242.000,00	242.000,00	40.080,86	153.872,71	63,58
5.2 - Outras transferências do FNDE	206.910,00	206.910,00	37.768,64	81.122,46	39,21
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	235,89	936,01	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	192.000,00	316.401,48	22.114,75	233.763,40	73,88
6.1 - Transferências de convênios	192.000,00	316.259,68	21.148,33	231.089,76	73,07
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	141,80	966,42	2.673,64	1.885,50
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	640.910,00	765.311,48	100.200,34	469.695,14	61,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) x100
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.494.705,40	2.494.705,40	409.327,05	1.174.633,66	47,09
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.839.248,40	1.839.248,40	274.871,69	806.291,28	43,84
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	558.657,00	558.657,00	101.907,69	292.578,34	52,37
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.050,00	6.050,00	807,00	2.421,01	40,02
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.196,00	9.196,00	1.534,42	4.714,01	51,26
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	33.880,00	33.880,00	2.506,71	5.740,21	16,94
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	47.674,00	47.674,00	27.699,54	62.888,81	131,91
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.420.000,00	2.420.000,00	468.786,12	1.370.782,58	56,46
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.420.000,00	2.420.000,00	466.645,59	1.366.374,81	56,46
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.140,53	4.407,77	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO	(74.705,40)	(74.705,40)	57.318,54	191.741,15	(256,66)

RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.452.000,00	1.452.000,00	318.574,42	933.428,51	64,29
13.1 - Com educação infantil	175.000,00	175.000,00	31.110,30	89.257,15	51,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.277.000,00	1.277.000,00	287.464,12	844.171,36	66,11
14 - OUTRAS DESPESAS	968.000,00	968.038,67	133.399,61	417.224,02	43,10
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	968.000,00	968.038,67	133.399,61	417.224,02	43,10
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.420.000,00	2.420.038,67	451.974,03	1.350.652,53	55,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X	68,09
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	38,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	38,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) x100
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.275.163,10	3.275.163,10	547.229,36	1.567.150,25	47,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	399.170,00	390.170,00	47.316,40	134.892,00	34,57
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	175.000,00	175.000,00	31.110,30	89.257,15	51,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	224.170,00	215.170,00	16.206,10	45.634,85	21,21
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.086.920,00	3.159.883,76	618.936,90	1.786.440,95	56,54
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.245.000,00	2.245.038,67	420.863,73	1.261.395,38	56,19
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	841.920,00	914.845,09	198.073,17	525.045,57	57,39
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	33.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	100,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.519.090,00	3.558.053,76	666.253,30	1.929.332,95	54,22

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	191.741,15
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(20.168,72)
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	4.407,77
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	38,67
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.925,09
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	177.943,96
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	1.743.388,99

39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	27,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	242.000,00	242.742,43	60.347,04	163.647,00	67,42
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	398.910,00	577.582,29	122.305,05	327.455,75	56,69
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	640.910,00	820.324,72	182.652,09	491.102,75	59,87
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.160.000,00	4.378.378,48	848.905,39	2.420.435,70	55,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS SALDO	ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014	101.711,05
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.366.374,81
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.131.969,69
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.407,77
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	340.523,94

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6B1D1EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RPPS JANEIRO A JUNHO 2015

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(I)	2.125.500,00	2.125.500,00	366.340,14	1.010.741,85	968.615,75
RECEITAS CORRENTES	2.125.500,00	2.125.500,00	366.340,14	1.010.741,85	968.615,75
Receita de Contribuições dos Segurados	493.500,00	493.500,00	81.011,76	243.687,46	231.310,31
Pessoal Civil	493.500,00	493.500,00	81.011,76	243.687,46	231.310,31
Contribuição do Servidor Ativo Civil	493.500,00	493.500,00	81.011,76	243.687,46	231.310,31
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.632.000,00	1.632.000,00	285.328,38	767.054,39	736.960,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliários	1.632.000,00	1.632.000,00	285.328,38	767.054,39	736.960,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	345,03
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	661.500,00	661.500,00	127.333,47	382.667,57	362.555,98
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(III)=(I+II)	2.787.000,00	2.787.000,00	493.673,61	1.393.409,42	1.331.171,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	700.000,00	700.000,00	94.554,87	260.678,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO	700.000,00	700.000,00	94.554,87	260.678,76	0,00
Despesas Correntes	697.000,00	697.000,00	94.554,87	260.678,76	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária da Aposentadoria entre o RPPS E O RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V)	700.000,00	700.000,00	94.554,87	260.678,76	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA(VII)=(III-VI)	2.087.000,00	2.087.000,00	399.118,74	1.132.730,66	1.331.171,73

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Finaneira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	13.282.207,66	13.413.346,03	12.242.078,45
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	55.908,65

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES(VIII)	661.500,00	661.500,00	127.333,47	382.667,57	361.794,38
Receita de Contribuições	661.500,00	661.500,00	127.333,47	382.667,57	361.794,38
Patronal	661.500,00	661.500,00	121.519,00	365.701,75	346.255,21
Pessoal Civil	661.500,00	661.500,00	121.519,00	365.701,75	346.255,21
Contribuição do Servidor Ativo Civil	661.500,00	661.500,00	121.519,00	365.701,75	346.255,21
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	5.814,47	16.965,82	15.539,17
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	761,60
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX-X)	661.500,00	661.500,00	127.333,47	382.667,57	361.794,38

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2A7C9D2A

